SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2249

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/2018**

**PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 008/CIMCERO2018.**
**PROCESSO Nº 1-193/2017/CIMCERO**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **PRESIDENTE** a prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, bioquímica, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n. 4073, Bairro Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata denominadas **DETENTORAS**, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER POSTOS DE TRABALHOS NAS ÁREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES**, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº008/CIMCERO/2018** , autorizada pelo Processo Administrativo nº1-193/2017/CIMCERO, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER POSTOS DE TRABALHOS NAS ÁREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES**, a serem executados nas dependências dos municípios membros do **CIMCERO**, sob regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme a descrição detalhada dos serviços, unidades e quantidades de postos de trabalhos registrados e definidos nesta Ata de Registro de Preços – ARP, observados as condições do **Anexos I – Termo de Referência do Edital de Licitação** originário.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta ATA, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios participantes não serão obrigados a contratar os postos de trabalhos registrados pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de participação em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 008/SRP/CIMCERO/2018**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de: Alta Floresta D'Oeste; 2.Itapuã do Oeste;

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

3.Pimenteiras do Oeste; 4.Alto Alegre dos Parecis; 5.Jaru; 6.Porto Velho; 7.Buritis; 8.Ji-Paraná; 9.Presidente Médici; 10.Cabixi; 11.Machadinho D'Oeste; 12.Primavera de Rondônia; 13.Cacoal; 14.Ministro Andreazza; 15.Rolim de Moura; 16.Candeias do Jamari; 17.Mirante da Serra; 18.Santa Luzia D'Oeste; 19.Castanheiras; 20.Nova Brasilândia D'Oeste; 21.São Felipe D'Oeste; 22.Cerejeiras; 23.Nova Mamoré; 24.São Francisco do Guaporé; 25.Colorado do Oeste; 26.Nova União; 27.São Miguel do Guaporé; 28.Corumbiara; 29.Novo Horizonte do Oeste; 30.Seringueiras; 31.Costa Marques; 32.Ouro Preto do Oeste; 33.Teixeirópolis; 34.Espigão D'Oeste; 35.Parecis; 36.Urupá; 37.Guajará-Mirim; 38.Pimenta Bueno e 39.Vale do Paraíso, pertencentes ao Estado de Rondônia (RO).

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**CARONA**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador/CIMCERO e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à CONTRATADA desta ATA e o CONTRATANTE, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As contratações adicionais a que se refere o subitem **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos Itens (**Postos de Trabalhos**) do Instrumento Convocatório e registrados nesta ATA para o Órgão Gerenciador/CIMCERO e Órgãos Participantes/MUNICÍPIOS.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das **Adesões** à ATA não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada **Item (Posto de Trabalho)** registrado para o Órgão Gerenciador/CIMCERO e Órgãos Participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados nesta ATA são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio-econômico-financeiro, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador/CIMCERO, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração dos preços registrados, observados a IN/MPOG Nº 05/2017, demais normas e regulamentos atinentes a matéria, promover as necessárias negociações junto ao prestador de serviços/Detentor da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador/CIMCERO convocar a Detentora da ATA para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**a)** Aceitação da negociação, quando a Detentora aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**b)** Negociação frustrada, assim entendida àquela em que a Detentora da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do Detentor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

**c)** Se no caso da alínea "b", a negociação frustrada se estender a todos os demais Detentores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, de forma a comprometer a prestação dos serviços, ora registrados pela Detentora da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao **seguinte procedimento:**

**6.1.1.** Cabe a Detentora protocolar junto ao Órgão Gerenciador/CIMCERO, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio-econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, valendo-se, por exemplo, de acordos coletivos, legislação correlata, etc., a juízo do órgão gerenciador;

**6.1.2.** Ao Órgão Gerenciador/CIMCERO cabe a verificação dos fatos, com vistas à ocorrência da majoração alegada pela Detentora, observados o que rege as Leis Trabalhistas, acordos coletivos, demais normas e regulamentos atinentes à matéria;

**6.1.3.** O requerimento de reequilíbrio de preços será apreciado por uma Comissão de renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à análise da assessoria jurídica para fins de análise e parecer;

**6.2.** É vedado a Detentora da ARP interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do requerimento de reequilíbrio de preços, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes do **Item 20** e subitens do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018 e na legislação pertinente;

**6.3.** Confirmada a veracidade das alegações da Detentora e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador/CIMCERO o reequilíbrio-econômico-financeiro, deverá então ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços (ARP) no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço/posto de trabalho registrado;

**6.4.** Os preços resultantes de reequilíbrio-econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular da validade da Ata de Registro de Preços;

**6.5.** No caso de indeferimento do requerimento de reequilíbrio-econômico-financeiro, poderá o Órgão Gerenciador/CIMCERO liberar a Detentora da ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.6.** Se liberado o primeiro Detentor da ATA, poderá o Órgão Gerenciador/CIMCERO providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços dos postos de trabalhos registrados.

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de serviços em características diversas das constantes nesta Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O Detentor desta ATA terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições desta ATA, do Edital e Anexos ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador/CIMCERO, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O Detentor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador/CIMCERO, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador/CIMCERO realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo Detentor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), sendo, desta forma, vedada a interrupção na prestação dos serviços, cuja autorização, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes desta data.

**9. DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP**

**9.1.** O prazo para assinatura desta ATA será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços - ARP nos prazos e condições aqui estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018.

**9.1.1.** Se a empresa Detentora, após assinatura da ATA, recusar-se a receber dos municípios/CONTRATANTES, a nota de empenho e/ou documento similar, a Administração do CIMCERO convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a prestação dos serviços, mediante a negociação de valor equiparado com a primeira classificada, e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingido o objetivo final almejado pelos municípios consorciados, aplicando as faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital e seus Anexos.

**9.1.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e, das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município Contratante.

**9.2.** Os serviços prestados decorrentes desta ATA deverão ser recebidos e entregues acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e a respectiva Nota de Empenho, observados as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018.

**9.3.** A Detentora desta ATA ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho expedidas pelos Municípios Contratantes e/ou Contratos decorrentes, durante toda a vigência desta**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital/Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018.

**11. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTOS.**

**11.1.** O prazo e a forma de execução de quaisquer serviços obedecerão às disposições contidas no **Anexo I -Termo de Referência** do Edital/Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1 -** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas pertinentes, bem como, às previstas no item **13** e subitens do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital/Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas pertinentes, bem como, às previstas no item **14** e subitens do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital/Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018.

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Além das penalidades, multas e sanções administrativas constantes no Anexo I - Termo de Referência, constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele decorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito dos serviços contratados, quantidades de postos de trabalhos, bem como a finalidade pública na utilização da dedicação exclusiva do emprego de mão de obra, será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do Município, Órgão Contratante.

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a empresa Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ARP e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração dos Município membros participantes do Consórcio a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a empresa Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018, sistema do **Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br** qualificado neste instrumento vinculativo obrigacional.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13, demais normas, complementares e disposições aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Anexo: **EMPRESAS DETENTORAS QUALIFICADAS NO ANEXO ÚNICO DESTA ATA**

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2018.

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente do CIMCERO
Órgão Gerenciador/ Contratante

***FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA***
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**C89EE1FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Borges da Silva, Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, comunica e convida a população em geral, as instituições municipais, representantes de conselhos, sindicatos, associações, igrejas evangélicas e católicas para a Audiência Pública cuja pauta tem como objetivo apresentar o relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2018.

Local: Teatro Municipal Velci Bechi

Data: 27 de Julho de 2018

Horário: 09:00h

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**EC80B396

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 870/18**

**Portaria n.º 870/2018/GAB De 29 de junho de 2018**

*"Exonera* o Sr. Hidelberto Fernandes de Aguiar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **Hidelberto Fernandes de Aguiar,** inscrito no CPF/MF n.º 957.176.332-20, do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**597719CD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 869/18**

***Portaria n.º 869/2018/GAB De 29 de junho de 2018***

*"Nomeia a Sra. Iany Cordeiro de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

***CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,*** *no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,*
***RESOLVE***
*Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Iany Cordeiro de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 964.239.272-00, no Cargo Comissionado de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.*
*Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.*

*Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.*

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**5BA6FC9B

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 868/18**

***Portaria n.º 868/2018/GAB De 29 de junho de 2018***

*"Nomeia a Sra. Alexandra Orlowski Brasil Lopes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

***CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,*** *no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,*
***RESOLVE***
*Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Alexandra Orlowski Brasil Lopes,** inscrita no CPF/MF n.º 025.336.332-24, no Cargo Comissionado de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.*
*Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.*

*Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.*

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**FCE2834D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 863/18**

**Portaria n.º 863/2018/GAB De 29 de junho de 2018**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Olaria Coutrim".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 390/2018,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/18 à 30/09/18 a servidora: **Olaria Coutrim**, CPF 692.126.602-82, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1B970B85

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 864/18**

**Portaria n.º 864/2018/GAB De 29 de junho de 2018**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Neide Sabai Rodrigues".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 397/2018,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/18 à 31/07/18 a servidora: **Neide Sabai Rodrigues**, CPF 290.135.852-72, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**CAEBB1F9

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 865/18**

**Portaria n.º 865/2018/GAB De 29 de junho de 2018**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Luzia Aparecida da Anunciação da Silva Schuindt".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 413/2018,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/18 à 30/09/18 a servidora: **Luzia Aparecida da Anunciação da Silva Schuindt**, CPF 614.976.902-00, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**097BDA4D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 866/18**

**Portaria n.º 866/2018/GAB De 29 de junho de 2018**

"Concede renovação da permuta entre as servidoras Luciene do Nascimento Penna e Iara Bruna Frezze da Silva".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
**Considerando** o Processo Administrativo n.º 594/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER** renovação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Luciene do Nascimento Penna**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Merendeira**, 40 horas, com a servidora **Iara Bruna Frezze da Silva**, do município de Alto Alegre dos Parecis, desempenhando igual função.
Parágrafo Único - A remuneração dos servidores será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**0F6C106E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 878/18**

**Portaria n.º 878/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

"Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora: Cleci Fátima Vendruscolo".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 980/17,
**RESOLVE:**
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Cleci Fatima Vendruscolo,** concursada e nomeada no cargo de Padagogo-20hs.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**2BBDBF2F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 879/18**

**Portaria n.º 879/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Joelma da Silva Rocha de Souza".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 401/2018,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/18 à 30/09/18 a servidora: **Joelma da Silva Rocha de Souza**,

CPF 663.625.042-91, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**B17639AF

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 880/18**

**Portaria n.º 880/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Liene das Graças Theotonio".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 453/2018,
**RESOLVE**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/18 à 30/09/18 a servidora: **Liene das Graças Theotonio**, CPF 326.183.282-72, Agente de Serviço de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**F524805B

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 881/18**

**Portaria n.º 881/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

*"Exonera* a Sra. Andreia Carolina Guerra de Almeida, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Andreia Carolina Guerra de Almeida,** inscrita no CPF/MF n.º 020.504.452-29, do Cargo Comissionado de **Analista Nível I do Departamento Hospitalar,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**CFD6A580

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 883/18**

**Portaria n.º 883/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

*"Exonera* o Sr. Derli Pires da Silva, do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,

**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Derli Pires da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 889.070.742-91, do cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**08F77F90

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 884/18**

**Portaria n.º 884/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

*"Exonera* o Sr. Maister Henrique Lobato de Morais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **Maister Henrique Lobato de Morais,** inscrito no CPF/MF n.º 527.377.132-34, do cargo efetivo de **Médico Neurologista,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**CEE888AF

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 885/18**

**Portaria n.º 885/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

*"Exonera* a Sra. Ana Benedita de Almeida, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **Ana Benedita de Almeida,** inscrita no CPF/MF n.º 469.316.602-25, do cargo efetivo de **Merendeira,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**8160D883

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 886/18**

**Portaria n.º 886/2018/GAB De 06 de julho de 2018**

*"Exonera* o Sr. Flavio Souza de Lourdes Frata, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **Flavio Souza de Lourdes Frata,** inscrito no CPF/MF n.º 845.239.802-68, do cargo efetivo de **Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**38170BF8

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 887/18**

**Portaria n.º 887/2018/GAB De 09 de julho de 2018**

*"Exonera* o Sr. Roberlei Custodio da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **Roberlei Custodio da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 592.158.872-53, do cargo efetivo de **Médico Veterinário,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de julho de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3A189910

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**ERRATA**

**CONTRATO Nº. 016/ASJUR/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**
**Publicado: Pag. 02, em 09 de julho de 2018;**
**ONDE SE LÊ:**
**Vigência**: até 30/11/2018;
**LEIA-SE:**
**Vigência**: Rescisão unilateral;

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

Alto Alegre dos Parecis, 12 de julho de 2018.

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**8FDFBD5E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**ERRATA**

**CONTRATO Nº. 024/ASJUR/18, DE 23 DE MAIO DE 2018.**
**Publicado: Pag. 02, em 12 de junho de 2018;**

**ONDE SE LÊ:**
**Vigência**: até 08/11/2018;

**LEIA-SE:**
**Vigência**: até 30/11/2018;

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

Alto Alegre dos Parecis, 12 de julho de 2018.

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**FB6FC261

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 002/ASJUR/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 02/07/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. S. OLIVEIRA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/07/2018; **Fundamento Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 084/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: 30.151,90 (trinta mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.043 de 29/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de julho de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**9C1539FA

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/2018**

**Espécie**: Contrato 029/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 26/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: VEBRASIL EIRELI EPP; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 015/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 252/DPCN/2017, **Processo**: 258/SEMUSA/2018; **Vigência**: até 04/08/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1010, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 300; **Valor Global**: R$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 816 de 26/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Marcelo Meletti Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de julho de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**3141DB3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 036/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:

OBJETO: **Aquisição de Material Pedagógico (Brinquedos Pedagógicos)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;

PROCESSO: Nº **360/SEMEC/2018**, interessado a Secretaria Municipal de Educação;

ORIGEM DOS RECURSOS: **Recursos da Secretaria Municipal solicitante**;

VALOR **R$: 9.599,02 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos)**

INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **16/07/2018 a partir das 10h00min** (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 25/07/2018 a partir das 09h00min** (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/07/2018 a partir das 09h05min** (Horário de Brasília-DF);

INICIO DO PREGÃO: **Dia 25/07/2018 a partir das 10h00min** (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** ;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
**www.licitanet.com.br** e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12/07/2018.

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**A59F3953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 038/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como:

OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 412/SEMECT/2018, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes;

VALOR PREVISTO: **118.085,50 (Cento e dezoito mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 16/07/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 25/07/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/07/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);

INICIO DO PREGÃO: **Dia 25/07/2018** a partir das **13h00min (Horário de Brasília-DF);**

**ENDEREÇO ELETRONICO**: www.licitanet.com.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Julho de 2018.

***JOVANA POSSE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**BD740C7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 189 DE 09 DE JULHO DE 2018.**

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS A SER LOCADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-117/2018.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-117/2018.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão para avaliação de bens imóveis a ser locado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para instalação da Creche Municipal "Criança Feliz", sendo composta pelos seguintes Membros:

**JÚLIA MIRANDA PEREIRA**
Presidente - Matrícula nº 1143

**VALÉRIA SOUZA DA CUNHA PRATES**
Membro Matrícula nº 14856

**MARIA APARECIDA LOSS**
Membro Matrícula nº 1036

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 047/2018.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2018.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
**Código Identificador:**3BCFAC7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO ADJUDICA E HOMOLOGA a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-558/SEMSAU, cujo objeto é a "Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, tamanho médio", para atender a INTIMAÇÃO JUDICIAL pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARIQUEMES, em favor a requerente Vanessa Aparecida de Lara de Freitas, no valor global de R$ 2.987,00 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa CORRÊA & MENDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 22.855.589/0001-42.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:12/07/2018

**Publicado por:**
José Marcos de Oliveira
**Código Identificador:**3B1F0769

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN**
**ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA N°051/IMPRES/2018**

**PORTARIA N.º 051/ IMPRES/2018. Alvorada do Oeste 12 de julho de 2018**

**"O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010 ."**

**RESOLVE:**

***Art. 1° - EXONERAR** a senhora **Maria Lucia Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 780.685 SSP/RO e do CPF: 685.062.302-00, domiciliada neste município, cargo de Diretor (a) de Departamento de Investimentos e Aplicações Financeiras vinculado ao IMPRES de Alvorada do Oeste-RO.*
***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE;**

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente/IMPRES.
Port.nº466/GAB/2017
CGRPS-APIMEC 2560

**Publicado por:**
Israel Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**7B335999

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 14.393 DE 11 DE JULHO DE 2018**

**Decreto nº 14.393 de 11 de julho de 2018.**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**Considerando** o teor do Processo SEI nº**999.400.000019/2018-59.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
**Parágrafo Único –**A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO N.º 14.393/2018**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade:008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **DOTAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0183 | 02.009.08.243.0010.2403-339014000000 | 12.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0158 | 02.009.08.122.0010.2400-339033000000 | -12.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **12.000,00** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-12.000,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**40B836FA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## DECRETO Nº 14.394 DE 11 DE JULHO DE 2018.

**Decreto nº14.394 de 11 de julho de 2018.**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**Considerando** o teor do Processo SEI nº**999.400.000020/2018-83.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$11.558,44 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
**Parágrafo Único –**A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO N.º 14.394/2018**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade:009 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2410- ASSISTÊNCIA DO CRAS/ PAIF** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **DOTAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM | 0283 | 02.009.08.244.0010.2410-339039000000 | 11.558,44 |
| Fonte: 01.15.57 Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assisten | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0282 | 02.009.08.244.0010.2410-339036000000 | -11.558,44 |
| Fonte: 01.15.57 Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assisten | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **11.558,44** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-11.558,44** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**8B0BDACD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## DECRETO Nº 14.395 DE 11 DE JULHO DE 2018

**Decreto nº 14.395 de 11 de julho de 2018**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**Considerando** o teor do Processo SEI nº**999.50.000008/2018-31.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$1.100,00 (um mil e cem reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
**Parágrafo Único –**A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO N.º 14.395/2018**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **DOTAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0299 | 02.010.18.122.0011.2600-319094000000 | 1.100,00 |
| 06-REDUÇÃO | 0307 | 02.010.18.122.0011.2600-339014000000 | -1.100,00 |
| Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **1.100,00** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-1.100,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**2096E7B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 14.396 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**Decreto nº 14.396 de 11 de julho de 2018.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**Considerando** o teor do Processo SEI nº **999.10.000018/2018-43.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.021,00 (oito mil e vinte e um reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
**Parágrafo Único** –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO N.º 14.396/2018**

| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **DOTAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0023 | 02.001.04.122.0002.2004-339046000000 | 5.821,00 |
| 05-SUPLEM. | 0736 | 02.001.04.122.0002.2004-449052000000 | 2.200,00 |
| 06-REDUÇÃO | 0021 | 02.001.04.122.0002.2004-339033000000 | -2.077,00 |
| 06-REDUÇÃO | 0020 | 02.001.04.122.0002.2004-339030000000 | -5.944,00 |
| Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **8.021,00** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-8.021,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**5BFB3DCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 14.401 DE 12 DE JULHO DE 2018**

Decreto nº 14.401, de 12 de julho de 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do CARNÊ IPTU/2018, em razão do grande fluxo de processos administrativos para impugnação da base de cálculo do IPTU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a data de vencimento da Cota única e/ou primeira parcela do IPTU exercício 2018, em virtude do grande fluxo de protocolos de processos de impugnação da base de cálculo do IPTU.

**Art. 2º** Para os processos protocolizados tempestivamente de impugnação dos tributos lançados no Carnê IPTU/2018 terão a data dilatada, devido à suspensão do processo.
Parágrafo único. Vencimento da cota única ou primeira parcela será no dia **13/08/2018.**

**Art. 3º** Quanto às demais parcelas devidamente lançadas no cadastro fiscal imobiliário referente ao IPTU 2018 permanecerão com a mesma data de vencimento do Decreto nº 14.269 de 07 de junho de 2018.

**Art. 4º** As alterações de vencimento alcançarão os processos administrativos de impugnação da base de cálculo do IPTU protocolizados tempestivamente deferidos e indeferidos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bianca Sara Soares Vieira
**Código Identificador:**D7E65346

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº14.398 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**Decreto nº14.398 de 11 de julho de 2018.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**Considerando**o teor do Processo SEI nº**999.201.000016/2018-61.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
**Parágrafo Único** –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO N.º 14.398/2018**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 007-ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR** | | | |
| **TIPO** | **CÓD. RED.** | **DOTAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0447 | 02.007.10.302.0008.2513-319034000000 | 70.000,00 |
| Fonte: 01.02.16 Media Alta Complexidade - MAC | | | |
| **Projeto/Atividade: 2519 - IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0562 | 02.007.10.302.0008.2519-319034000000 | 20.000,00 |
| Fonte: 01.02.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0554 | 02.007.10.302.0008.2519-319011000000 | -90.000,00 |
| Fonte: 01.02.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU | | | |
| **Projeto/Atividade: 2526 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0508 | 02.007.10.305.0008.2526-319113000000 | 70.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **Projeto/Atividade: 2528 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0548 | 02.007.10.305.0008.2528-339030000000 | -70.000,00 |
| Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **160.000,00** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-160.000,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**E24CA888

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## DECRETO Nº 14.397 DE 11 DE JULHO DE 2018

**Decreto nº14.397 de 11de julho de 2018.**

"Dispõe sobre a abertura de Credito Suplementar por Anulação por Dotação e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Ariquemes,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**Considerando**o teor do Processo SEI nº**999.300.000022/2018-09.**
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 322.068,84 (trezentos e vinte e dois mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),**resultado de anulação de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único –**A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO N.º 14.397/2018**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **PROGRAMAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0137 | 02.006.12.361.0006.3011-445041000000 | 49.614,52 |
| Fonte: 01.00.46-Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3022-PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGOGICA** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0224 | 02.006.12.361.0006.3022-339030000000 | -7.900,00 |
| Fonte: 01.00.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0420 | 02.006.12.361.0006.3022-339035000000 | -29.900,00 |
| Fonte: 01.00.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0226 | 02.006.12.361.0006.3022-339039000000 | -5.900,00 |
| Fonte: 01.00.46-Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0116 | 02.006.12.122.0006.3004-339030000000 | -3.803,07 |
| Fonte: 01.00.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0170 | 02.006.12.122.0006.3016-339039000000 | -1.438,99 |
| Fonte: 01.00.99-Outras Destinações de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0107 | 02.006.12.122.0006.3002-339030000000 | -672,46 |
| Fonte: 01.00.46-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0137 | 02.006.12.361.0006.3011-44504100000 | 272.454,32 |
| Fonte: 01.01.46 - Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3003-APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0111 | 02.006.12.361.0006.3003-339030000000 | -900,00 |
| Fonte: 01.01.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0112 | 02.006.12.361.0006.3003-339031000000 | -900,00 |
| Fonte: 01.01.46-Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0702 | 02.006.12.361.0006.3010-339030000000 | -13.928,25 |
| Fonte: 01.01.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0129 | 02.006.12.361.0006.3010-339032000000 | -1.000,00 |
| Fonte: 01.01.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0133 | 02.006.12.361.0006.3010-449052000000 | -9.358,54 |
| Fonte: 01.01.46-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0130 | 02.006.12.361.0006.3010-339039000000 | -109.209,76 |
| Fonte: 01.01.46-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0095 | 02.006.12.361.0006.3001-339030000000 | -18.049,21 |
| Fonte: 01.01.75-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0099 | 02.006.12.361.0006.3001-339039000000 | -32.253,95 |
| Fonte: 01.01.75-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0102 | 02.006.12.361.0006.3001-339092000000 | -12.132,47 |
| Fonte: 01.01.75-Ensino Fundamental | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0094 | 02.006.12.361.0006.3001-339014000000 | -5.800,00 |
| Fonte: 01.01.75-Ensino Fundamental | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0184 | 02.006.12.365.0006.3017-339039000000 | -22.200,00 |
| Fonte: 01.01.83-Pre-escola Despesas custeadas com outros recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE** | | | |
| 06-REDUÇÃO | 0198 | 02.006.12.365.0006.3018-339039000000 | -46.722,14 |
| Fonte: 01.01.80-Creche-Despesas custeadas com outros recursos | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **322.068,84** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-322.068,84** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**8EE76EE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 PROCESSO ADM N º 3711/SEMSAU/2018 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIÇÃO**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada de 16 Cortes, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Valor total Estimado: R$ 933.750,00 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018 foi declarado "FRACASSADO", e encaminhado o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2018.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro PMA

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**A9E7F072

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 118/2018**

Processo nº 4548/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BENMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4548/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**4573512E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 119/2018**

Processo nº 4548/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.675,52 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4548/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**BD90A244

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 136/2018**

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 32.495,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**75C863AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 141/2018**

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**62BEABB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 135/2018**

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 16.411,00 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**92105ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 142/2018**

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**D8B1BC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 139/2018**

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.202,50 (seis mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**CBF9A5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2018**

Processo nº 6102/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) D-X INDUSTRIA, COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 6404/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/SEMPOG/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 9.135,68 (nove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6102/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**4D3E88A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 153/2018**

Processo nº 5067/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmtros, camas hospitalares e microscópios laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2017 - advinda do Pregão Eletrônico n. 629/2016 da SUPEL.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5067/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**8687DC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 154/2018**

Processo nº 5067/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) STRAFFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de monitor multiparâmtros, camas hospitalares e microscópios laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2017 - advinda do Pregão Eletrônico n. 629/2016 da SUPEL.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 12.095,48 (doze mil e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5067/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**7C13AD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 162/2018**

Processo nº 6806/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018/SEMPOG.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 61.244,92 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6806/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 05 de julho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**05E85FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 114/2018**

Processo nº 4551/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.241,92 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4551/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**26D1ABF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 112/2018**

Processo nº 4551/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 3.389,04 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4551/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**1D013325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 110/2018**

Processo nº 4551/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 7.536,00 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4551/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**7CD47439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 111/2018**

Processo nº 4551/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4551/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**3A86B6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 109/2018**

Processo nº 4551/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.886,17 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4551/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**1C32CDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 148/2018**

Processo nº 5762/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) KAVO DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.672/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 108.455,00 (cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reas)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5762/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018.

***FABRICIO SMAHA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**F8D55F70

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**CONTRATO 002/2018**

**CONTRATO N° 002/AGERB/2018**

**PROCESSO Nº 5-23/AGERB/2018**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018-CPLMS**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81 com sede na Rua Cujubim, 1943, Setor 03, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.571.247/0002-04, Localizada na BR-364, KM 521, Bairro Apoio BR-364, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, daqui a diante

simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-000 e ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76812-072, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 5-23/AGERB/2018, cuja celebração foi Homologada pela Excelentíssima Senhora Diretora da AGERB na folhas n.º 54, na forma prevista no *caput*, art. 24, inciso VXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e vendas de peças originais para atender o **ETIOS SEDAN**, Placa NDO 4403 pertencente à AGERB, **sendo (1ª e 2ª Revisão)** na conformidade do Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018/CPLMS**, Tipo Menor Preço, do processo nº 5-23/2018, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA LICITAÇÃO**

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2018, processo Administrativo nº 5-23/2018, no *caput*, art. 24, inciso VXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA. ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**b)** Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato é de **R$ 712,44** (setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), referentes **a primeira e segunda revisão**.

**Parágrafo Único. Os serviços de reposição das peças da primeira Revisão (10.000 km) serão gratuitos.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Processo nº 5-23/2018-AGERB**
- **Dispensa de Licitação nº 043/2018**
- **Valor Total: 712,44**

**EMPENHOS**: 68/2018
**FICHA**: 297
**ORÇAMENTO**: 02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.30.39
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 232,44

**EMPENHOS**: 69/2018
**FICHA**: 316
**ORÇAMENTO**: 02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.30.39
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 247,56

**EMPENHOS**: 70/2018
**FICHA**: 297
**ORÇAMENTO**: 02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.30.39
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 232,44

**CLAUSULA OITAVA. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado, o qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa;
b) À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência;
c) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;
d) Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato;

**CLAUSULA NONA. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O veículo será conduzido (ida e volta) por um técnico da AGERB – devidamente autorizado, até o Local onde os serviços contratados deverão ser executados – pela empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS

LTDA, localizada na Rodovia BR 364 – S/N – KM 521 – Bairro Apoio BR 364 – Município de Ariquemes – CEP: 76.870-202.

**CLAUSULA DÉCIMA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após, o **recebimento da Ordem de Serviço**.

**Parágrafo Único -** O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura.

**Subcláusula Única -** Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos Materiais e serviços será feitos através da Nota Fiscal no prazo de 02 (dois) dias úteis por um Técnico da AGERB, em caráter provisório.
O recebimento em caráter definitivo será realizado por Servidor Efetivo Responsável pela parte mecânica da Secretaria de Obras – do Município de Buritis/RO, juntamente com a presença do fiscal de contrato deste processo, através de um Termo de Recebimento Definitivo assinado por ambos; que poderão recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**Subcláusula Primeira.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
**b)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
**c)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
**d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
**e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
**f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento será efetuado pela Agência, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
**b)** Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
**c)** Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
**d)** Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
**e)** Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**Subcláusula Primeira**. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
**Subcláusula Segunda.** A AGERB não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
**Subcláusula Terceira.** A AGERB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**Subcláusula Quarta.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
**Subcláusula Quinta.** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. DA RESCISÃO**

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, A AGERB providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666/93.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DO FORO E DOMICÍLIO**

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de julho de 2018.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB
***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente

***NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 18.571.247/0002-04
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

2. _____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2018**

**PROCESSO N° 5-23/2018-AGERB**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 043/CPLMS/2018

**CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**
**CONTRATADO**: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO E VENDAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER O ETIOS SEDAN PLACA NDO 4403 PERTENCENTE À AGERB , REFERENTE A (1ª E 2ª REVISÃO)

**EMPENHOS**: 68/2018
**FICHA**: 297
**ORÇAMENTO**: 02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.30.39
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 232,44

**EMPENHOS**: 69/2018
**FICHA**: 316
**ORÇAMENTO**: 02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.30.39
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 247,56

**EMPENHOS**: 70/2018
**FICHA**: 297
**ORÇAMENTO**: 02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.30.39
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 232,44

**VALOR TOTAL:** R$ 712,44

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Neuselice Caetano Vieira
**Código Identificador:**B8523150

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 024/PMB/2018**

**PROCESSO Nº 1-907/2018**- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 569/2018 *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO FORNECIMENTO (LOCAÇÃO POR HORA/MÁQUINA) DE MÁQUINAS E VEÍCULOS"***.

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiropólis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056/SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida Nova Esperança, 4130, Teixeiropólis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).**

O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO FORNECIMENTO (LOCAÇÃO POR HORA/MÁQUINA) DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**. Tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referencia, Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).**

§ 1º O contratante pagará à contratada, pelos serviços do **ITEM 01** - **Caminhão Tanque, tipo "Pipa",** com tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 15.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, com controle automático de despejo, hodômetro ou horímetro funcionado e em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, laminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras que surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório, sendo **1.500 horas**, com valor/hora, passando a vigorar o valor de **R$ 123,32** (cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 184.980,00** (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), considerando o valor empenhado de **R$ 64.126,40** (sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)**,** de acordo com a nota de empenho **nº 2219/2018**, a fl.44, que será pago de forma mensal, conforme a realização dos serviços**,** pelo período de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 2º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestado de fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.

§ 3º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

§ 4º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 569/2018 "Mãe" e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1-569/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**
A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018, Ata de Registro de Preços nº 018/2018 e o presente contrato. Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo serem recusados se não atenderem estes requisitos**.**

• Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.
• Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
• É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante;
• A CONTRATADA deverá fornecer a este Município (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);
• É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.
• Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.
• Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização deste Município de Buritis-RO.
• Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente às máquinas/veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.
• Quando as máquinas/veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários à manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.
• Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante do Município de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.
• Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição

consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
• Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante.

**O CONTRATANTE SE OBRIGA:**

• Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
• A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
• A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
• A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
• Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;
• Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.

• Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
• Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
• Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).**

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**ADVERTÊNCIA;**

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**Paragrafo Único** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 033/2018, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 569/2018 "*mãe*" e processo administrativo nº 1-907/2018 "*filhote*".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 033/2018, Ata de Registro de Preços nº 018/2018, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 569/2018 "Mãe" e processo administrativo nº 1- 907/2018 "*filhote*", e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011 (Manutenção Recuperação e Const. Estradas Vicinais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Empenho: 2219/2017
Ficha: 067
Valor total: R$ 184.980,00
Valor Empenhado: R$ 64.126,40
Valor/hora: R$ 123,32
Quantidade Total de horas: 1.500h
Quantidade de horas Empenhadas: 520h
Processo: 569/2018 "Mãe"
Pregão Eletrônico: 033/2018
Ata de Registro de Preços: 018/2018
Processo: 907/2018/SEMOSP "Filhote"

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima SEXTA – das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula décima SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**Parágrafo Único.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima OITAVA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I –** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II –** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 09 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Campeão Construtora EIRELLI – EPP
***SÉRGIO COSTA AGUIAR***
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2018**

**PROCESSO N° 1-907/2018-SEMOSP "*Filhote*"**
**PROCESSO** N° 1-569/2018 "*Mãe"*
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 033/PMB/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI – EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO FORNECIMENTO (LOCAÇÃO POR HORA/MÁQUINA) DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

**CAMINHÃO TANQUE TIPO "PIPA"**
**Funcional Programática**: 02.06.01
**Dotação Orçamentária:** 26.782.1008.2011
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.14
**Ficha:** 67

**Nota de Empenho: 2219/2018**
**Quantidade de horas empenhadas:** 520h
**Valor Empenhado:** R$ 64.126,40

**Valor/Hora**: R$ 123,32
**Quantidade total de horas**: 1.500h
**Valor Total deste Contrato:** R$ 184.980,00

**VIGÊNCIA CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1F3B21EE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2018-PMC** adjudicado em **15 de Junho de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº0553/2018/SEMESP** que tem por objetivo: **contratação de empresa especializada para atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão tributária** Conforme memorando de solicitação **nº075/2018/,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**Razão Social : AJUCEL INFORMÁTICA LTDA .....R$167.000,00**
(Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 10 de Julho de 2018.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**915E7C02

### GABINETE DO PREFEITO
### ADITIVO 09/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXIRO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.
ADITIVO Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada ADITANTE, neste ato representada por Lucilene Alves da Silva, CPF n° 010.571.332-56 resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo n° 0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.
MODALIDADE:
A modalidade de licitação é Tomada de Preço nos moldes do art. 22, II da Lei Federal
8.666/1990 que trata do Processo Licitatório.
DO OBJETO E DO PRAZO:
Cláusula Segunda – Este termo de Aditivo tem por objeto *aditivar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10/03/2018.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Clausula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

ELEMENTOS DA DESPESA:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto de atividade:
1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas;
44.90.57 – Obras e instalações;
Reserva orçamentaria R$ 1.284.645,22.

Cabixi-RO, 07 de março de 2018.

***PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CABIXI***
Aditante

***DM CONST. E ENGENHARIA EIRELI – ME***
Aditada

***RAFAEL MENDES DA SILVA***
Advogado Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rafael Mendes da Silva
**Código Identificador:**C9C3413D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para **aquisição de oxigênio medicinal, destinado Secretaria de saúde** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI ME – 22.397.093/0001-72
VALOR TOTAL R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2018.

***EDIR ALQUIERI***

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**BBFCBC57

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 827/GP/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens inservíveis pertencentes ao município relacionados e avaliados pela Comissão instituída para esse fim, conforme documentação anexa a esta Lei, que dela passa a ser parte integrante.

Parágrafo Único: O valor mínimo será obtido mediante avaliação específica a ser realizada pela Comissão designada para esta finalidade, podendo variar de acordo com o estado de conservação do bem.

Art. 2º Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.

Art. 3º. Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**9BC2BFEA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 828/GP/2018 DE 11 DE JULHO DE 201 8**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento Vigente, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Função: 08 – Fundo Municipal de Ação Social;
Programa 1004: Ações da Ação Social e Programas;
Projeto: 3002 – Convênio 863698/2017-VAN;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48-Equipamentos-Material Permanente:
Funcional Programática: 08.122.1004.3002.0000;
Ficha: 336;
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função: 10 – Fundo Municipal de Saúde;
Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 3003 – Convênio 091/PGE/2018-VAN;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48-Equipamentos-Material Permanente:
Funcional Programática: 10.122.1002.3003.0000;
Ficha: 337;
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), será por excesso de arrecadação de Convênio.

Art. 3º. Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**BE2CB3CA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/2018 DE 11 DE JULHO DE 201 8**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Cacaulândia, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.

Parágrafo único. As metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos determinados pela Lei Complementar 101/2000, c/c com o Art. 165 da Constituição Federal são as constantes dos anexos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infraestrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social
§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a imposta pelo Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º. No orçamento fiscal e da seguridade social as despesas serão discriminadas com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o o Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas
Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 obedecerá às seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2018;
VI - somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
VIII – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo as unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
IX – A Secretaria Municipal de Coordenação Geral poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no último dia útil de cada Mês.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior aos das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite máximo de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação que não estiverem autorizadas na LOA, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento
Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2019.
§ 4º. Até o prazo de que trata o caput deste artigo, o Setor de Planejamento poderá reformular desdobros de ações e de elementos de despesa, afim de atender as metas de cada programa, ou ainda ajustar a despesa em conformidade com o Plano de Contas aplicado ao setor publico.
§5º. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a

avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
§ 6º. Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros, sendo esta limitação da despesa apurada por fonte de recursos.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
§ 1º. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste artigo, bem como as estabelecidas no Inciso IV do Artigo 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.
§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, em 4,5%, conforme projeção no PPA.
§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.
Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 19 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.
Art. 20 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios .
Art. 21 – Os Fundos Especiais, terão sua movimentação contábil demonstrada em separado, por fundo, e os saldos apurados em balanço

serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 22 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.
§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes do prazos estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.
§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2019, tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º. A classificação da despesa do Município, será a constante da portaria publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e não serão objetos de lei no município a sua criação.

Art. 25. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**1578623E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI EPP – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um real)

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA ME – 18.666.293/0001-06
VALOR TOTAL R$ 945,95 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Fornecedor: LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME – 05.659.230/0001-80
VALOR TOTAL R$ 6.145,14 (seis mil e centos e quarenta e cinco centavos e quatorze centavos)

Fornecedor: MERCADOR CACAULANDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 8.794,02 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 12 de julho de 2018.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**B9EACC81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:**

| Convênio/Contrato de Repasse - Objeto | Concedente | Valor (R$) liberado | Data da liberação | Banco/Ag/ C/C nº |
|---|---|---|---|---|
| Convênio n° 030/18/PJ/DER-RO – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ | Governo do Estado de RO/ DER | 200.000,00 | 09/07/2018 | B. Brasil/ 1179-7/ 56609-8 |
| Convênio nº033/18/PJ/DER-RO – Aquisição de insumos para usinagem e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para execução de tapa buracos em ruas e avenidas | Governo do Estado de RO/ DER | 1.500.000,00 | 09/07/2018 | B. Brasil/ 1179-7/ 50187-5 |

Cacoal/RO, 12 de Julho de 2018.

***BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA***
Coordenação de Convênios

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**8DAD84BA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 329/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS | | PEDAGOGO/TÉC.COORD.PEDAGÓGICA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 513.467.882-00 | 672075/SESDEC | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 10/07/2018 | 11/07/2018 | | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DE ESTADO DE RONDONIA,COM O TEMA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, CONFORME FOLDER EM ANEXO. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3272/2018 E PROCESSO Nº 938/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:10/07/2018 A 11/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/2018

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**7BF5C208

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 3755/PMC/2017**

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.
Servidor: UDISON JÚLIO MACHADO
Assunto: **Apuração de possível violação de dever funcional.**

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria nº 039/COGEM/2017 para apurar infração de abandono de cargo pela servidor UDISON JÚLIO MACHADO.
A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 81/85) que a conduta da servidor Sr. UDISON JÚLIO MACHADO matricula 6785, é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no art. 199, II, e §2º, da lei nº 2735/PMC/2010, sujeita, portanto a penalidade de demissão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório Final de fls. 81/85, adotando-o como fundamentação desta decisão. Em conseqüência, com fundamento no art. 199, II, § 2º, da lei n. 2.735 PMC/2010, aplico ao servidor UDISON JÚLIO MACHADO a pena de demissão, por abandono de cargo, devendo esta pena ser averbada em sua pasta funcional e adotadas as demais providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**71664D98

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0329/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 26/06/2018, o(a) senhor(a) MARIA BEATRIZ SCHWANTES PONCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1250018/SESDEC/RO, de 04/04/2011, e do C.P.F. n.º 01495237265, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/06/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de junho de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**077EFBDC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0343/PMC/2018**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 27/06/2018 a 24/09/2018, a servidora municipal MARIA LUZIA DA SILVA, inscrito no RG nº 321.544 e CPF n° 312.873.442-91, contratada no cargo de PROFESSOR II, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 4447.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 27/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de junho de 2018.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

***ROSELY MARIA DIAS VIEIRA***
Secretaria Munic. de Educação - Interina

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**DA809200

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| OHQ2211 | RO00048730 | 19/05/2018 | 5568 | 0 |
| JXJ4005 | RO00048991 | 29/05/2018 | 5185 | 1 |
| NBJ2464 | RO00048897 | 24/05/2018 | 7633 | 2 |
| FLE7667 | RO00048448 | 25/05/2018 | 5185 | 1 |
| NCT8551 | RO00048892 | 23/05/2018 | 5185 | 1 |

Cacoal, 12 de Julho de 2018.

***CHARLES DE SOUZA DUARTE***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**E21D88C0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.856/PMC/2018**

REVOGA O DECRETO N. 6.766/PMC/2018 – DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORES TONI RODRIGUES DIAS BRITO E HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 195/SEMAD/RH/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – TONI RODRIGUES DIAS BRITO, servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 652.985.272-72 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 524.409SSP/RO, para exercer suas funções na Prefeitura de Cacoal.

II – HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJI, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 397.215.448-84 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 452.439.243 SSP/RO, para exercer suas funções no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.766/PMC/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2018.

Cacoal- RO, 04 de julho de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***RICARDO DE SÁ VIEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**90EFD13B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização Tributária, torna pública a emissão do auto de infração n. 0001368-A, emitido em 10/07/2017. **Processo: 1767/2018**. **Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização Tributária. **Sujeito Passivo: Alessandra F. Marangoni & Cia Ltda Me. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias a partir da publicação deste para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 12 de Julho de 2018.

***MILTON MARTIM ZIMERMAN***
Coordenador de Fiscalização Tributária

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**99A7B3E4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 25/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 8/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/07/2018 |
| e) Objeto Homologado : | DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA COMPLEMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE HANDEBOL MASCULINA E FEMININA DE CACOAL. |

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

**Fornecedor: AÚSTIA DE SOUZA AZEVEDO.**
**CNPJ/CPF: 763.470.529-20**
**Valor Total Homologado - R$ 1.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 09 de julho de 2018.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral - AMEC

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**181F0D16

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 369/NFP/FMS/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal

de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA | | FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 588.430.002-68 | 210.3999633/SSP/RS | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PIMENTA BUENO | 13/07/2018 | 13/07/2018 | | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO, PARA MINISTRAR PALESTRA PARA CURSO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SOBRE A APLICAÇÃAO DA NR 10,20,25 E 33. VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 86 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2205/2018 E PROCESSO Nº 4151/ORD/2018

PERIOD0 DA VIAGEM:13/07/2018 A 13/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL FORD - KA PLACA - OHS - 6425

MEMO:197/CEREST/2018

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/07/2018

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**1902DCDF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 370/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal

de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| RAMON FILIPPE DOS REIS BARBOSA | | MÉDICO - Matr.: | | |
| **CPF** | **entidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 003.444.572-22 | 1054188/SESDEC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 15/07/2018 | 20/07/2018 | | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR RAMON FILIÉ DOS REIS BARBOSA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE CIRURGIA EM PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO FISICA NA HANSEANISE,(02 DUAS MEIA DIARIA) VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2203/2018 E PROCESSO Nº 5184/ORD/2018

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 180,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/07/2018

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**687CE98D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 371/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA | | MÉDICA - Matr.: 7432 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 456.064.989-87 | 1242200-8/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 15/07/2018 | 20/07/2018 | | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE CIRURGIA EM PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO FISICA NA HANSEANISE,(02 MEIAS DIARIAS) VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2202/2018 E PROCESSO Nº 5182/ORD/2018

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 180,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/07/2018

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**6989122C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 372/NFP/FMS/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| ALEX CARDOSO SILVA | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 953.817.832-72 | 001047970/SESDC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| VILHENA | 12/07/2018 | 13/07/2018 | | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS , VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 71 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2204/2018 E PROCESSO Nº 27/ORD/2018/VOL.002/2018

PERIOD0 DA VIAGEM:12/07/2018 A 13/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PEUGEOT VAN - PLACA - OHW - 6386

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/07/2018

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**29158710

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°103/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.52/2018**
**PROCESSO ADM.N. 03/GLOBAL/2018**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLOS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME**CNPJ sob n.***19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 9,06; 2-R$ 9,29; 4-R$ 62,47; 6-R$ 12,05;
**VALOR TOTAL:** R$29.015,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.103/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de julhode 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**EE50007D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°104/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.52/2018**
**PROCESSO ADM.N. 03/GLOBAL /2018**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLOS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORAMARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS ME**

CNPJ sob n.***06.266.411/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 6,50;
**VALOR TOTAL:** R$5.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.104/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de julhode 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**0DD2DCB2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.52/2018**
**PROCESSO ADM.N. 03/GLOBAL /2018**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, LANCHES PRONTOS, BOLOS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **EVANDRO WALTER - EPP**CNPJ sob n.***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 43,00; 7-R$ 2,00; 8-R$ 1,75; 9-R$ 4,00;
**VALOR TOTAL:** R$1.387,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.105/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de julhode 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**1F6104E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/2015 PROC.2408/GLOBAL/2015– VOL. I AOV**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar valor do Contrato n. 037/PMC/2015.
PRAZO: 60 dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 037/PMC/2015.
DATA: 28/06/2018

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**2D7BC223

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N° 019/2018/GAB/SEMPLAN/PMC**

Cacoal, 09 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inc. II, art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal, c/c art. 19 da Lei nº 2.543/PMC/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - TRANSFERIR, o gozo das férias, por interesse da Administração Púbica, conforme, Memo. nº 44/FOP/SEMPLAN/2018, datado de 09/07/2019, da servidora MARIANA FERREIRA SANTOS LENCI, Matricula n° 7232 - ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/SEMPLAN, programada para AGOSTO/2018, referente ao exercício 2017/2018, para: SETEMBRO/2018, do dia 03/09/2018 a 02/10/2018 (C/ égide na Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018)
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 09/07/2018.

***ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO***
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**2D7769DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 368/NFP/FMS /2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| WELINGTON BORGES LEAL | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 047.047.181-66 | 22699163/SSP/MT | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| ARIQUEMES | | 12/07/2018 | 13/07/2018 | |

**Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2198, PROC. 20/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 235/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/18 AS 08;30h ATÉ 13/07/18 AS 00:30h (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. OHQ-8546

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/18

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**E9FCCD11

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

**Processo nº:** 1077/2018
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.
**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hora maquina por adesão a ata de registro de preço nº39/2017 referente ao pregão eletrônico nº 38/2017 e ata de nº 18/2018 referente ao pregão eletrônico 09/2018.
**Valor Total:** R$ 17.081,40 (dezessete mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).
**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme, solicitação da secretaria.
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:** 12.361.0004.1003.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas-Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 071.
**Fornecedor:** CAMPOS TRANSPORTES-ME R$: 6.901,50 (seis mil e novecentos e um reais e cinquentas centavos) **CNPJ:** 17.460.977/0001-94.
**Fornecedor:** C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME R$: 10.179,90 (dez mil e cento e setenta e nove reais e noventa centavos) **CNPJ:** 17.754.145/0001-80.
**Decreto Federal:** 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 10 de Julho de 2018.

***WILMA APARECIDA DO CRMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/07/2018

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**2B52F119

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018**

**Processo nº:** 1078/2018
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.
**Assunto:** Aquisição de material de consumo coffee break, para atender o Evento do Plano Municipal de Educação-PME.
**Valor Total:** R$: 1.195,00 (mil e cento e noventa e cinco reais).
**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme, solicitação da secretaria.
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:** 12.361.0004.2030.0000 – Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40% Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo ficha: 417.
**Fornecedor:** EDILSON COELHO INACIO CNPJ: 29.068.909/0001-63.
**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Julho de 2018.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/07/2018

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**3A01EAB6

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS**
**ASSUNTO.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 06/07/2018, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, depositado na conta 10.157-5, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 104/18/PJ/DER-RO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS**.

Atenciosamente,

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Santos da Costa
**Código Identificador:**67748499

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS**
**ERRATA**

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO comunica que na Notificação a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades, publicado no dia 09 de julho de 2018, do Convênio 063/18/PJ/DER-RO:

Onde se lê:

Construção de Bueiros Tubulares de Concreto

Lê-se e, considera-se:

Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros

Campo Novo de Rondônia, 10 de julho de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Santos da Costa
**Código Identificador:**E2EABAC7

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS**
**ERRATA**

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO comunica que na Notificação a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades, publicado no dia 09 de julho de 2018, do Convênio 121/17/PJ/DER-RO:

Onde se lê:

Execução de Bueiros em Estradas Vicinais.

Lê-se e, considera-se:

Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros.

Campo Novo de Rondônia, 10 de julho de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Santos da Costa
**Código Identificador:**836224FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO ADITIVO DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**"SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG **727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a empresa **INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.200.260/0001-50, com sede a Rua Violeta, nº 04 – União - Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2014, de prestação de seriços de Patologia, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objetivo a alteração de seu quadro societário da empresa **INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA** composta no Contrato nº 001/2014, datado de 03 de Janeiro de 2014, onde inclui o Sr. MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA, ficando o mesmo como o representante legal da empresa, esta alteração passa a fazer parte integrante deste aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de Patologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Justifica-se a celebração do presente Aditivo, no Contrato nº 001/2014, no Chamamento Público nº 001/2013, no Processo 103-4/2013, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade da prestação de serviços e na qualidade do atendimento do contrato.

**2.2** – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterado o **CONTRATO Nº 001/2014**, datado em 03 de Janeiro de 2014, devido à alteração do quadro societário da empresa, onde inclui o Sr. MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA ficando o mesmo como o representante legal da empresa.

Fica inclusa no presente Aditivo a Sra. NAIARA CISTINA TROCHMANN – Biomédica como responsável técnica, conforme Parecer fls. 1795.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **27 de junho** de **2018.**

***LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito
Contratante

Instituto Biomédico Candeias LTDA
CNPJ 07.200.260/0001-50
Contratada
***MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA***
CPF n° 636.152.402-78
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**BA213568

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 3.449 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADO**, a partir desta data o Servidor, **NILO LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA**, **Gerente de Departamento de Apoio ao Desporto – CC-3**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**F4A01A85

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28 GOLDEN PLUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 296/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/07/2018 |
| e) Objeto Homologado : | PROCESSO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO ODONTOLÓGICO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE TRATA-SE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°335/2017 ATA SRP N° 035/2018. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**
**CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA AUTO-ADERENTE PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR TÉRMICO IMPRESSO EM LISTRAS OBLÍQUAS CRUZANDO TODA A LARGURA DA FITA, QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO – TAMANHO: 30 METROS. | 26,00 | R$ 2,52 | R$ 65,52 |
| **Valor Total Homologado** | | | | **R$ 65,52** |

Pregoeiro

Castanheiras, 12 de julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**50B5620A

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 28 MED FIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 296/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/07/2018 |
| e) Objeto Homologado : | PROCESSO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO ODONTOLÓGICO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE TRATA-SE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°335/2017 ATA SRP N° 035/2018. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 06.923.493/0001-18**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DENTAL, COM 100 METROS. | 13,00 | R$ 1,33 | R$ 17,29 |
| **Valor Total Homologado - R$ 17,29** | | | | |

Pregoeiro

Castanheiras, 12 de julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**77763B39

## GABINETE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE 28/2018

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

**PROCESSO Nº:** 296/2018
**ORIGEM:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
**ASSUNTO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°035/2018 DE MATERIAL ODONTÓGICO PREGÃO ELETRÔNICO N°335/2017.
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à inexigibilidade n° 28/2018, vinculada ao processo n° 296/SEMUSA/2018 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
**RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor das empresas:
**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 17.472.278/0001-64**
**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. CNPJ: 14.190.675/0002-36**
**L R F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44**
**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 02.477.571/0001-47**
**D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME CNPJ: 11.372.104/0001-43**
**MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 06.923.493/0001-18**
Pessoas jurídicas de direito privado, pelo valor de R$ 17.579,85 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 12 de julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**D2146F71

## GABINETE
## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 28 L. R. F. BATISTA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 296/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/07/2018 |
| e) Objeto Homologado : | PROCESSO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO ODONTOLÓGICO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE TRATA-SE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°335/2017 ATA SRP N° 035/2018. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: L R F BATISTA - ME**
**CNPJ/CPF: 19.859.630/0001-44**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO | | 14,00 | R$ 4,24 | R$ 59,36 |
| 2 | FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILÍMETRO DE ESPESSURA | | 14,00 | R$ 1,79 | R$ 25,06 |
| 3 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NA SUPERFÍCIE INTERPROXIMAL DOS DENTES. TAMANHO 4 MM DE LARGURA E | | 14,00 | R$ 9,61 | R$ 134,54 |
| 4 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: B2. | | 50,00 | R$ 73,99 | R$ 3.699,50 |
| 5 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: A2. | | 26,00 | R$ 63,16 | R$ 1.642,16 |
| 6 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: A3,5. | | 26,00 | R$ 46,46 | R$ 1.207,96 |
| 7 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA – FRASCO COM 4 a 10 ML. | | 26,00 | R$ 12,54 | R$ 326,04 |
| 8 | CONDICIONADOR DENTAL EM GEL À BASE FOSFÓRICA A TRINTA E SETE POR CENTO, NA COR AZUL, COM ESPESSANTES SÍLICAS COLOIDAL E CADA TUBO CONTENDO CINCO MILILITROS CADA | | 50,00 | R$ 5,83 | R$ 291,50 |
| 9 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA – C/ 10 ML | | 5,00 | R$ 10,58 | R$ 52,90 |
| 10 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO RADIOPACO. (PASTA BASE + CATALISADOR) | | 14,00 | R$ 13,29 | R$ 186,06 |
| 11 | BROCA DE LATA ROTAÇÃO CILÍNDRICA CARBIDE N702 | | 13,00 | R$ 10,75 | R$ 139,75 |
| 12 | CUNHA DE MADEIRA: COM FORMATO ANATÔMICO, DE AMEIA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. C/ 100 UNIDADES. | | 7,00 | R$ 0,21 | R$ 1,47 |
| 13 | KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO - C/ 7 BROCAS + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL | | 13,00 | R$ 48,84 | R$ 634,92 |
| 14 | RESINA FLUIDA (SELANTE) FOTOPOLIMERIZÁVEL COR BRANCO OPACO. SERINGA COM 2 GRAMAS + PONTEIRAS | | 4,00 | R$ 21,23 | R$ 84,92 |
| 15 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL | | 7,00 | R$ 1,77 | R$ 12,39 |
| 16 | FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 0,05 X 10 X 100 MM – EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES | | 7,00 | R$ 1,75 | R$ 12,25 |
| 17 | CURATIVO (PASTA MEDICAMENTOSA) PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE – C/ 10 G | | 4,00 | R$ 35,58 | R$ 142,32 |
| 18 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: A3. | | 26,00 | R$ 54,74 | R$ 1.423,24 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.076,34**

Castanheiras, 12 de julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**11800459

## GABINETE
## PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 060/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Servidora **PATRICIA DE JESUS PRASERES**, portadora do CPF/MF **023.710.132-77,** do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo**, a 22 de Maio de 2018 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Determina-se ao Recurso Humano que se faça os cálculos do pagamento indevido do mês de Maio e respectivo desconto na exoneração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**502FB1BC

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 061/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Servidora **GRECIELY DA SILVA**, portadora do CPF/MF **030.302.972-25,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** com efeito, a partir de 06 de Junho de 2018 e dá outras providências.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**CAD5D687

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 062/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **ROZENILDA BATISTA DE MORAES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **632.089.702-34,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE, com efeito**, a partir de 06 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**0094EF24

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 063/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF/MF **008.642.862-44,** do cargo de **SUB COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC,** com efeito, a partir de 07 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**3BA62F71

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 064/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **GILCINÉIA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF/MF **036.177.602-01,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PREÇOS E FORNECEDORES - SEMAD, com efeito**, a partir de 29 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**601F982C

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 065/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCELO SABINO DA SILVA**, portador do CPF/MF **013.515.212-76,** do cargo de **SUB-COORDENADOR DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 11 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**68CEC489

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 066/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ALINE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF **020.881.122-27,** do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA – PROCURADORIA, com efeito**, a partir de 11 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**768D28DD

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 067/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **SERGIO MARTINS**, portador do CPF/MF **562.308.422-20,** do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** com efeito, a partir de 04 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**093E582A

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 068/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MIGUEL DE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF/MF **348.408.342-53,** do cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, Interino sem ônus,** com efeito, a partir de 19 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**AEEE4D72

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 069/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ORLANDO APARECIDO PEREIRA**, portador do CPF/MF **647.993.449-00,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** com efeito, a partir de 10 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**940664AE

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 070/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ROMÁRIO LEONER DE SOUZA**, portador do CPF/MF **001.360.082-67,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com efeito, a partir de 12 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**31F3774C

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 071/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALAN CARLOS RODRIGUES**, portador do CPF/MF **969.265.202-59,** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**E4BEBD8B

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 073/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **DHIEMES MARQUES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **802.238.422-49,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD,** com efeito, a partir de 01 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**F69B572F

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 074/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF **325.470.992-68,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com efeito, a partir de 10 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**FDECA378

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 075/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLARINDO THOMAZ DA SILVA**, portador do CPF/MF **191.486.582-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMPLAN,** com efeito, a partir de 02 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**39DE2C5D

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 076/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **LEUDA TEIXEIRA DE JESUS**, portadora do CPF/MF **010.361.402-88,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS-SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**DB66BC9C

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 077/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN**, portadora do CPF/MF **610.449.702-00,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS-SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**3C2067B4

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 078/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ERICA ANTONIA FERREIRA**, portadora do CPF/MF **968.637.732-87,** do cargo de **GERENCIA DE CONVÊNIO - SEMAD,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**5093C91E

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 079/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SUELEN SOUZA SILVA**, portadora do CPF/MF **939.279.322-72,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAD,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**DF58E20F

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 080/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANDREIA COUTO FONSECA**, portadora do CPF/MF **011.593.792-70,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**1643AEE8

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 081/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **VALCENIRA SEMKE**, portadora do CPF/MF **485.838.632-53,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**F0A3EC11

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 082/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **DINALVA CARDOSO SAMPAIO**, portadora do CPF/MF **326.166.002-34,** do cargo de **SUB COORDENADORA DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS,** com efeito, a partir de 06 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**0B7400CA

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 083/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **FABIANA PENITENTE**, portadora do CPF/MF **020.504.502-22,** do cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICO E EPIDEMILOGIA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**D10D9C96

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 084/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO**, portador do CPF/MF **849.302.762-68,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**17DBBDE6

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 085/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **RONISON PAIM PEIXOTO**, portador do CPF/MF **017.857.382-59,** do cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**10499245

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 086/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **FERNANDO MENDONÇA**, portador do CPF/MF **010.719.302-73,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE - GABINETE,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**89041EBF

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 087/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **LUCIVALDO SANTOS DE ABREU**, portador do CPF/MF **646.420.542-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO - SEMFAZ,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**96BDA2A2

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 051/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **HEBER SANTOS GUIMARAES**, portador do CPF/MF **010.491.872-10,** no cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPLAN,** com efeito, a partir de 08 de Maio de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**35B0DD96

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 052/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art.1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
**1° Membro – MARIA LUCIA C. DA SILVA CPF: 485.833.592-53**
**2° Membro – VANDERLEIA KNNAK CPF: 841.200.882-00**
**3° Membro – VALCILEI SEMKE CPF: 737.463.892-15**
**Art.2º - A COMISSAO** fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
**Art.3°** - Esta portaria tem efeito Retroativo a 01 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.4º** - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 127/GAB/217 e dá outras providências.

Paço Municipal, 30 de Maio de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**79408BBD

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 053/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DHIEMES MARQUES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **802.238.422-49,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD,** com efeito, a partir de 04 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**5DEA86DE

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 054/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e Semelc.
**1° Membro – HEBER SANTOS GUIMARÃES CPF: 010.491.872-10**
**2° Membro - BISMARK DE ASSIS FERREIRA CPF: 034.032.362-00**
**3° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA CPF: 277.312.862-15**
**Art. 2º - A COMISSAO** fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
**Art. 3°** - Esta portaria tem efeito retroagindo a partir de 08 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
**Art.4º - Fica Revogada** a Portaria de nomeação n.º 026/GAB/2018 e dá outras providências.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**71932B07

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 055/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras, ficando o quadro composto da seguinte forma:
**Pregoeiro:**
**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA CPF: 921.285.992-53**
**Equipe de Apoio:**
**JOEL DE ALMEIDA CPF: 886.250.289-34**
**BISMARK DE ASSIS FERREIRA CPF: 034.032.362-00**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à licitação.
**Art. 2º** - As funções não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal.
**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito a partir de 11 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
**Art.4º** - **Fica Revogada** a Portaria de nomeação n.º 218/GAB/2017 e dá outras providências.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**25A7CBE6

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 056/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, ficando o quadro composto da seguinte forma:
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA – **PRESIDENTE**
JOEL DE ALMEIDA – **VICE – PRESIDENTE**
BISMARK DE ASSIS FERREIRA - **1º MEMBRO**
ELIAS DIBERT - **2ª MEMBRO**
**Art. 2º A COMISSÃO DE LICITAÇÃO** será norteada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
**Art. 3º** Esta Portaria tem efeito a partir de 11 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º Fica Revogada** as portarias de nomeações de n.º 038/GAB/2017 e 168/GAB/2017.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**D30CF270

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 057/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
**1° Membro – ALINE ALVES DA SILVA CPF: 020.881.122-27**
**2° Membro – MARCOS RODRIGUES DE SOUZA CPF: 389.194.272-91**
**3° Membro – MARIA DE LOURDES DA SILVA CPF: 830.844.449-00**
**Art. 2º - A COMISSAO** fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
**Art. 3°** - Esta portaria tem efeito retroagindo a partir de 01 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
**Art.4º** - **Fica Revogada** a Portaria de nomeação n.º 154/GAB/2017 e dá outras providências.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**CB7ACB54

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 058/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FERNANDO MENDONÇA**, portador do CPF/MF **010.719.302-73,** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE - GABINETE,** com efeito, a partir de 11 de Junho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**B165D79E

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 059/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Designado para cumprir o Art. 1º, § Único do Decreto de n.º 039/GAB/2018 o Servidor **RAUL DOURADO NOIA**, portador do CPF/MF **007.822.682-18,** ocupante do cargo de **Assistente Técnico I do Gabinete,** para o portal de Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**6F1DDDAC

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 060/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCELO SABINO DA SILVA**, portador do CPF/MF **013.515.212-76,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** com efeito, a partir de 12 de Junho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**8941BE4D

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 061/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF **020.881.122-27,** no cargo de **DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO A PROGRAMAS DE AÇÕES E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** com efeito, a partir de 12 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**DD809CE6

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 062/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal da Planificação da Região da Zona da Mata do Município de Castanheiras da Secretaria Municipal de Saúde.
**Tutor Titular – JOSE RUDAN COELHO – Técnico de Enfermagem**
**Tutor Suplente – ROZILEI DA SILVA ZACO – Enfermeira**
**Facilitador Titular – MARILZA APARECIDA DE SOUZA – Técnica de Enfermagem**
**Facilitador Suplente – ALINE TONETI STRAGEVITCH – Assistente Social**
**Técnica – QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS – Enfermeira**
**Art. 2º - A COMISSAO** fará parte da implantação da planificação no Município de Castanheiras no intuito de capacitar os técnicos das estratégias saúde da família Albino Alves da Silva e do CSD de Jardinópolis.
**Art. 3°** - Esta portaria tem efeito a partir de 19 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**8F7E3812

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 063/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MIGUEL DE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF/MF **348.408.342-53,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA – INTERINO COM ÔNUS,** com efeito, a partir de 21 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**04825DED

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 064/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DIONES ROCHA PAULINO**, portador do CPF/MF **944.848.992-72,** no cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, Interino sem ônus, com efeito,** a partir de 21 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**5733AFE1

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 065/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROSELI OLIVEIRA DE ALMEIDA PORTUGAL**, portadora do CPF/MF **834.777.302-59,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL - SEMEC,** com efeito, a partir de 15 de Junho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**51DD95B3

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 066/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **921.285.992-53,** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, Interina sem ônus,** com efeito, a partir de 25 de Junho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 26 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**EFA0B7BA

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 067/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras– RO, de acordo com o art. 56 da Lei Municipal 893/GAB/2017.

**ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração

**VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO** - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

**ELAINE PARO DO NASCIMENTO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação - (PRESIDENTE)

**MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN** - Representante da Secretaria Municipal de Educação

**JONAS ANTONIO** - Representante do Conselho do FUNDEB

**JAIRO ALVES ROQUE** - Representante da entidade representativa dos Profissionais da Educação (filiado no Sintero)

**ELENITA ALMEIDA BARBOSA** - Representante da entidade Sindicato – SINTERO

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Castanheiras - RO, 26 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**7102FE6D

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 068/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MAELLY STRAGEVITCH SILVERIO**, portadora do CPF/MF **036.583.132-85,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA,** com efeito, a partir de 01 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**AB4760FA

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 070/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARILENE RAIMUNDA CAMPOS**, portadora do CPF/MF **000.536.472-89,** no cargo de **PROCURADORA GERAL,** com efeito, a partir de 01 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**BCC8065D

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 071/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ALINE GOMES FERREIRA**, portadora do CPF/MF **011.666.332-41,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PREÇOS E FORNECEDORES - SEMAD,** com efeito, a partir de 01 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**EF5D9C7A

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 072/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CLAUDIOMAR GALVAN**, portador do CPF/MF **809.396.279-49,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD,** com efeito, a partir de 01 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**53760048

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 073/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **WESLEY BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF/MF **027.699.632-10,** no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SEMUSA,** com efeito, a partir de 01 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**A666DD96

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 074/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CLARINDO THOMAZ DA SILVA**, portador do CPF/MF **191.486.582-00,** no cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAS,** com efeito, a partir de 03 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**6389BEAE

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 075/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JAIME JOSÉ OSMIDIO**, portador do CPF/MF **409.243.352-20,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**1AE2CFB2

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 076/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALAN CARLOS RODRIGUES**, portador do CPF/MF **969.265.202-59,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**DE4B96EA

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO nº. 037/GAB/2018**

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS Á FESTIVIDADE DA IGREJA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NBB 9326, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de castanheiras, no dia 09/06/2018 até a Igreja Evangélica da linha 164 km 15, para as Festividades da igreja, com saída às 18h30min horas e retornando às 21h00min horas.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezoito.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**93C7D921

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO nº. 042/GAB/2018**

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS Á FESTIVIDADE DA IGREJA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NCF 6053, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus M de Madureira de castanheiras, no dia 23/06/2018 até a Igreja Evangélica no Município de Estrela de Rondônia, para as Festividades da igreja, com saída às 18h00min horas e retornando às 22h00min horas.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezoito.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**B958469D

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO N.º 043/GAB/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

"ALTERA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO DIA 22/06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, o senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica alterado o horário de atendimento e funcionamento dos Órgãos Públicos no dia 22/06/2018 (Sexta-Feira), exceto aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde, Motoristas e Guardas subordinados a plantões e escalas conforme programação de cada Secretaria.

**Art. 2º -** O horário de atendimento e funcionamento será das 10h00min da manhã até as 15h00min.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação em Mural no átrio do Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Prefeitura Municipal de Castanheiras, 21 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**E577C1E3

---

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO N.º 049/GAB/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

"ALTERA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO DIA 02/07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, o senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica alterado o horário de atendimento e funcionamento dos Órgãos Públicos no dia 02/07/2018 (Segunda-Feira), exceto aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde, Motoristas e Guardas subordinados a plantões e escalas conforme programação de cada Secretaria, tendo em vista a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – 2018.

**Art. 2º -** O horário de atendimento e funcionamento será das 13h00min até as 17h00min.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação em Mural no átrio do Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Prefeitura Municipal de Castanheiras, 29 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**D429B8F6

---

**GABINETE**
**DECRETO**

**DECRETO nº. 053/GAB/2018**

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS Á FESTIVIDADE DA IGREJA".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica autorizado o veículo de transporte coletivo escolar de placa NCF 6053, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Castanheiras, no dia 07/07/2018 até a Congregação da Lilnha 164 km 15, para as Festividades da igreja, com saída às 18:30h00min horas e retornando às 21h00min horas.
**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezoito.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**3BF42938

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 001/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** o Afastamento de licença para tratar de interesses particulares a Servidora **CLAUDINÉIA BATISTA DE LAIA** Matricula n.º 088, na Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conceder pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 29 de Junho de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**8563BF1F

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Convocação nº 012/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Interromper as férias da Servidora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA,** na função de **PRESIDENTE DA CPL,** com base no art. 70 da lei Municipal n° 042/94 haja vista as necessidades dos serviços da mesma.
**Art. 2°** Interromper do dia 10 de Julho de 2018 a 30 de Julho de 2018, correspondente às férias do período de 01/06/2017 a 01/06/2018, por absoluta necessidade do serviço.
**Art. 3°** Que o Setor competente faça as anotações e remarcação do gozo das férias interrompida. Dê ciência ao servidor.
**'Art. 4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**66340824

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018**

A Prefeitura de Chupinguaia, através do Presidente, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1181/18, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada **DESERTA** a licitação na modalidade T P nº 03/18, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, no Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, localizada à Avenida XV de Novembro, N.º 2855, Centro, nesta cidade e município de Chupinguaia/RO, área com medidas de 25,80x38m² e 980,40 M2, Proc. Adm. Nº 788/18. Sob-responsabilidade da Secretaria de Educação – SEMED, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460 ou E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia. 12 de julho de 2018.

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da CPLMO
Decreto n° 1181/2018

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**F677B0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 07/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 697/2018 – SEMUSA Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 12 de julho de 2018.

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**124BF957

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.211, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

EMENTA: ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Alterada a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto será responsáveis pelo recebimento de títulos, aplicação e correção das provas, fica assim composta:
Presidente: Osvaldo Aparecido de Castro
Secretaria: Elizândra Julio de Andrade
Membro: Ana Maria Julio
Membro: Marta Francisca Julio

**Art. 3º** A comissão responsável pela elaboração e correção de provas, confecções de gabaritos e julgamento de recursos para os cargos de Agentes de Endemias, fica assim composta:
Presidente:Francisco de Oliveira Costa Junior
Membro: Poliany Sathler da Cruz

**Art. 4º** À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2018 compete promover a análise dos currículos e titulações, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 5º** As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 6º** Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2018:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Julho de 2018.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***CASSIO APARECIDO LOPES***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**F1D90CCE

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.202**

**DECRETO Nº 1.202, DE 09 DE JULHO DE 2018**

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 112.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2120, de 02 de julho de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(45)- 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 12.000,00
(48) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /pessoa jurídica R$ 85.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(64) -3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão 02: Gabinete Municipal**
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção do Gabinete
04.122.0020.2.002**-** Manutenção das Atividades do Gabinete
(18) – 3.3.90.35.00.00- Serviços de consultoria R$ 100.000,00

**Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(65) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 12.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de julho de 2018.

***SHEILA FLAVIA A. MOSSO***
Prefeita Municipal

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário de Administração
Decreto 300/17

***JOYCE M. LIMA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**DA8E4500

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICPAL Nº 2122**

**LEI MUNICPAL Nº 2122, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 55.325,84 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 55.325,84 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais, oitenta e quatro centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas - Tubos metálicos
( ) – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R$ 27.662,92
( ) – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R$ 27.662,92

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 55.325,84(Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais, oitenta e quatro centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

| RECURSO | CONTA | SALDO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|
| Livre | 18.033-5 | R$ 55.325,84 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018.

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**A53309E3

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1203**

**DECRETO Nº 1203, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 55.325,84 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2122, de 02 de julho de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 55.325,84 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais, oitenta e quatro centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas - Tubos metálicos
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 27.662,92
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 27.662,92

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 55.325,84 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais, oitenta e quatro centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

| RECURSO | CONTA | SALDO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|
| Livre | 18.033-5 | R$ 55.325,84 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de julho de 2018.

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**CE973DD4

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2121**

**LEI MUNICIPAL Nº 2121, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (021436) R$ 250.000,00
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (021436) R$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO Nº59561.000257/2017-13 R$ 250.000,00
PROCESSO Nº 59561.000253/2017-27 R$ 250.000,00

24.18.10.71.00.00- Outras Transferências da União

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018.

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 823/201

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**921924A1

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICPAL Nº 2123**

**LEI MUNICPAL Nº 2123, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 42.969,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 42.969,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais) necessários para abertura das seguintes dotações

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 21.030,00
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 21.939,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.969,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

| RECURSO | CONTA | SALDO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|
| Livre | 18.033-5 | R$ 42.969,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018.

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto 873/17

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**9B6EEBD9

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1204**

**DECRETO Nº 1204, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 42.969,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2123, de 02 de julho de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 42.969,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais) necessários para abertura das seguintes dotações

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 21.030,00
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 21.939,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.969,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo:

| RECURSO | CONTA | SALDO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|
| Livre | 18.033-5 | R$ 42.969,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de julho de 2018.

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto 873/17

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**5D8190EF

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2124**

**LEI MUNICIPAL Nº 2124, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 30.166,67 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 30.166,67 (trinta mil, cento sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde- recursos livres
10.301.0026.1.232- Raio X
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 30.166,67

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.166,67 (trinta mil, cento sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos saúde, conforme descrito abaixo:

| RECURSO | CONTA | SALDO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|
| Saúde 15% | 21.517-1 | R$ 30.166,67 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018

***SHEILA FLAVIA A. MOSSO***
Prefeita Municipal

***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**46BFE413

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1205**

**DECRETO Nº 1205, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 30.166,67 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2124, de 02 de julho de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 30.166,67 (trinta mil, cento sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026. 1.232 - Raio X
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$30.166,67

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.166,67 (trinta mil, cento sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos saúde, conforme descrito abaixo:

| RECURSO | CONTA | SALDO EM 31/12/2017 |
|---|---|---|
| Saúde 15% | 21.517-1 | R$ 30.166,67 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de julho de 2018

***SHEILA FLAVIA A. MOSSO***
Prefeita Municipal

***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**23C8A619

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2125**

**LEI MUNICIPAL Nº 2125, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 483.341,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 483.341,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais), necessários para abertura das seguintes dotações

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 66.500,00
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 416.841,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 483.341,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com

o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

| | |
|---|---|
| GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | |
| Departamento Estadual de estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos | R$ 483.341,00 |

24.28.99.11.00.00- Outras Transferências dos Estados.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018.

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto 873/17

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**8E80185F

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2128**

**LEI MUNICIPAL Nº 2128, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 49.606,89 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 49.606,89 (Quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais, oitenta e nove centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

**Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed**

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017
( ) – 3.3.30.30.00.00-Material de Consumo R$ 20.000,00
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 29.606,89

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 49.606,89 (Quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais, oitenta e nove centavos),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Receita:1.7.18.15.91.01.00.00.00–Apoio Financeiro Educação MP 851/2017 R$ 49.606,89

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***CARLOS CEZAR VIEIRA***
Secretário de Educação
Decreto 009/17

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**E116ED16

---

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1206**

**DECRETO Nº 1206, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 49.606,89 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2128, de 02 de julho de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 49.606,89 (Quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais, oitenta e nove centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

**Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed**
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017
( ) – 3.3.30.30.00.00-Material de Consumo R$ 20.000,00
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 29.606,89

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 49.606,89 (Quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais, oitenta e nove centavos),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Receita:1.7.18.15.91.01.00.00.00–Apoio Financeiro Educação MP 851/2017 R$ 49.606,89

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de julho de 2018

***SHEILA F. ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***CARLOS CEZAR VIEIRA***
Secretário de Educação
Decreto 009/17

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**E032090F

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO N°.136/18**

**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**

**OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO Nº 136/18.**

**RESPALDO LEGAL: Inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 551/2018 - SEMOSP**

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10 de julho de 2018**

**Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2018.**

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**96269818

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
### HOMOLOGAÇÃO PROC 955/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETIVO:** Despesa com aquisição de equipamentos hospitalares, em forma de Carona na **Ata de Registro de Preços nº 247/2017 - SUPEL**, Processo nº 955/2018. HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
**- KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP**
Vencedora, dos itens constantes no **Pregão Eletrônico nº 629/2016 - SUPEL**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 10 de julho de 2018.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**9629544F

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 943/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**OBJETIVO:** Pagamento de despesas com estadia, realização de consulta, alimentação e outras que se fizerem necessário, para a realização de tratamento da paciente: **Amanda Vitória Martins Alves**, conforme determina o Despacho judicial emitido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, nos autos, processo nº 2017001010005492, processo. Processo nº 943/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Sra:
**- VANEIS APARECIDA SILVA MARTINS – CPF 797.676.802-68**
**- VALOR TOTAL R$ R$ 2.000,00**
Vencedora, responsável pela menor **Amanda Vitória Martins Alves**, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 12/07/2018

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**08A0FEA5

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 939/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**OBJETIVO:** Despesa com contratação de serviços especializados em psiquiatria, para atender liminar judicial em favor de Jaqueline dos Santos, processo. Processo nº 939/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
**- CAROLINA CARLA ANDRADE QUEIROZ – CPF 015.606.831-12**
**- VALOR TOTAL R$ R$ 450,00**
Vencedora, conforme proposta de preço enviada por e-mail, fl. nº 06, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 12/07/2018

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**A3FB14BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 959/2018

**OBJETO: aquisição de alimentação tipo marmitex**

Processo nº 959/2018
OBJETO: **aquisição de alimentação tipo marmitex**
**HOMOLOGO** a presente licitação , nos termos da(s) proposta(s) da(s):
**EMPRESA: CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA ME.**
**Valor Total:** R$ 9.991,80 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Vencedora, constante no documentos, ata de Registro de Preços nº 24/2018, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos,

COLORADO DO OESTE, 12 de Abril de 2018.

***ALMIRO DIAS DA SILVA***
Secretario de Esportes

**Publicado por:**
Gustavo Mateus Silva dos Santos
**Código Identificador:**8BBA5CE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo nº** 603/2018

**Objeto**: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças genuínas, bem como execução de serviços de assistência técnica especializada, destinados a revisão de 500 horas da máquina: Escavadeira Hidráulica E215C, Marca New Holland, tombamento nº 27026, ano 2017, pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

**Valor Total**: R$ 4.943,53 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)

**Fonte de Recurso**: Próprio

**Homologo** e **Adjudico** a presente licitação, nos termos do Orçamento nº 0718969 da empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago, CEP 76.900-054, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0003-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 12 de julho de 2018.

***OSMAR SILVA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**F5BA40C6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
**##TEX HOMOLOGO** A Adesão à ATA de Registro de Preço Nº 002/2018, vinculada ao pregão Eletrônico nº 20180005-PMCE, processo administrativo de nº 0723006/2018 que tem como órgão gerenciador a Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo objetivo desta administração é: AQUISIÇÃO DE SPRINGER VAN 415 MERCEDES BENZ PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (15+1) – DIESEL VEÍCULO MODELO 2018, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi **ADJUDICADO** à CEARÁ DIESEL S/A, Inscrita no CNPJ: 63.388.441/0001-22 - Valor da proposta: R$ 171.351,35 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

##DAT Corumbiara-RO em 12 de Julho de 2018.

##ASS GENADIR RIBEIRO
##CAR VICE PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Evandro Antonio de Souza
**Código Identificador:**53FB7653

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/PMJ/2017**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMJ/2017**
**HOMOLOGAÇÃO**
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**Assunto:** Aquisição de veículo tipo caminhonete, por adesão a Ata de Registro de Preço n° 050/PMJ/2017 do Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017.

**Valor Total:**R$: 133.315,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).

**O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, resolve HOMOLOGAR adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para eventualcontratação de Empresa para aquisição de Caminhonete para atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques – RO.**

**OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 119/PMJ/2017 e Ata de Registro de Preços Nº 050/PMJ/2017 do Município de Jaru - RO, tendo como vencedora a Empresa NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ Nº 04.996.600/0001-02.**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Costa Marques-RO., 12 de Julho de 2018.

***ANTÔNIO AUGUSTO NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Gildson Nascimento Costa
**Código Identificador:**B85A78C7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2018

**OBJETO** Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA, TIPO 1, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, constante no projeto básico, memorial descritivo e os anexos do presente edital.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 108 de 02 de junho de 2017, torna Público aos interessados, o resultado final da **Concorrência Pública nº 002/CPL/2018** cujo certame se deu 08h00min do dia 15 de Junho de 2018, e após ultrapassa a fase recursal e abertura da Proposta de Preços no dia 28 de Junho de 2018 e Parecer de Engenharia nº 1-547/2017, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 06.148.908/0001-23, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 1.943.544,70 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais Setenta Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 11 de Julho de 2018.

***SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**6EE314E1

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018**
**PROCESSO N° 373/2018**
**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Contratação de Empresa Especializada Para Manutenção Em Condicionadores de Ar tipo Split e Janela, para atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim** com valor estimado de **R$ 54.369,74 (cinquenta e quarto mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 13/07/2018 até às 09h39min do dia 25/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/07/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 12 de julho de 2018.

***FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
**Código Identificador:**704FDC5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 480/2018 / vol 01

Modalidade: Dispensa de Licitação n°031/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEÍCULO DO TIPO VAN MERCEDES – BENZ CHASSÍ 8AC906633KE152110, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 12/07/2018

Fornecedor: JOSÉ NILTON T. GONÇALVES - ME
CNPJ: 84.621.986/0001-07

Valor : 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Julho de 2018

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**483FA591

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA 01 DA PORTARIA Nº 0922/GP/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Nas Considerações da Portaria nº 0922/GP/2018,

**ONDE SE LÊ**:

[...] 11 de Maio de 2018.

**LEIA-SE:**

[...] 11 de **Julho** de 2018.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 12 de Julho de 2018.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**9329A402

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,** vem informar as empresas em geral e aos interessados a **inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL IRELI - EPP PROC Nº 385/04/2013** realizada no dia 12/07/2018. Tendo estes à finalidade de atender as necessidades das unidades administrativa da prefeitura de Governador Jorge Teixeira/ro. Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3524-1182 ou e-mail cplgjt@hotmail.com

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Julho de 2018.

***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas de Almeida Ferreira
**Código Identificador:**C11BD393

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA APRESENTADOS A TOMADA DE PREÇOS 001/2018 FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813 – 2018 – SEMCET**

Aos doze dias do mês de Julho do ano de 2018, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, na sala de Licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº 930 – Centro, reuniram-se em sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS, constituída conforme dispõe Decreto nº 11270/Gab. Pref./18, sob a Presidência do Srº Arakém de Lira Barbosa e os membros Lúcio Rodrigues Flores e Elizângela Serafim de Lima, exceto a secretaria Nazimeri Regis Cabral, pois a mesma encontra – se em período de férias, para procederem com recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 das empresas participante do procedimento licitatório, referente a Tomada de Preço **nº 001/2018**, autorizada pelo Processo Administrativo **nº 813/2018-SEMCET** destinada a selecionar a melhor proposta para **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Ginásio Esportivo, conforme Contrato de Repasse nº 840931/2016/Ministério do Esporte/CAIXA Processo nº 2627.1036713-03/2016".** As 10:05 horas, deu-se início a sessão, onde foi constatado a presença das empresa: ***Construtora Santo Expedito Eirelli - EPP,*** CNPJ Nº ***04.427.709/0001-29***, representada pelo ***Srº Walter Pires Bollati*** *e*

***W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura,*** CNPJ Nº ***01.530.472/0001-19,*** representada pelo ***Sr.º Wander Carlos Linhares de Castro***. Dando continuidade à Comissão de Licitação deu início ao recebimento dos envelopes 01 e 02, e posterior abertura do envelope de Habilitação, observando os seguintes passos: conferência do conteúdo e rubricas, por parte da Comissão de Licitação e Representante Legal. Após concluídas as vistas sobre os documentos, informa aos licitantes presentes que a sessão será **SUSPENSA** para análise e conferência dos documentos apresentados pelas mesmas, onde o envelope de nº 02 – Proposta Comercial ficará sob a guarda da Comissão, informa ainda que encaminhará a documentação para os setores de engenharia/SEMPLA e contador/SEMFAZ, para uma análise técnica. O Presidente da Comissão de licitação, comunica que após análise da documentação de habilitação os licitantes presentes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado do resultado da habilitação. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada e a presente ata que após lida será assinada pela Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO. Segue anexo, Lista de Presença dos Licitantes Presentes.

Guajará-Mirim, 12 de Julho de 2018.

***ARAKÉM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***LÚCIO RODRIGUES FLORES***
Membro da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**69AE7294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018**

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento M. O DOS SANTOS, inscrito no CNPJ 04.076.508/0001 - 24 situado na Avenida Marechal Deodoro C/Bolívia, nº 5452, Bairro Liberdade, no prazo de 07 (sete) dias uteis a contar desta data para tratar assuntos referente Notificação nº 021748/18 e Auto de Infração nº 000629/2018.

Guajará-mirim/RO, 11 de julho de 2018.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**6402C5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018**

**À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** solicita o comparecimento do proprietário ou responsável dos lotes de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Auto de Infração **nº 000628/2018.**

Contribuinte: **JORDAN DOURADO BEZERRA.**

Terreno localizado Av. 12 de Outubro C/ 13 de Setembro**,** nº 720, Bairro Tamandaré.
Quadra: **093 - Lotes 01, 02, 03, 027 e 028, Setor II.**

Guajará-mirim/RO, 12 de Julho de 2018.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**0B68CFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018**

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Notificação nº 022079/2018.

Contribuinte: **FÉLIZ BONILLA ALMANZA.**

Terreno localizado Av. **Madeira Mamoré, s/nº, Bairro Caetano.**
**Quadra: 052 - Lotes 012, Setor IV.**

Guajará-mirim/RO, 06 de Julho de 2018.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**8D4AF823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0037/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**,** solicita o comparecimento do senhor **CLEISON GOMES DA SILVA**, resediente Av. Princesa Isabel, nº 3501, Bairro 10 de Abril no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Processo nº 7004446-97.2017.8.22.0015**

Guajará-mirim/RO, 12 de Julho de 2018.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**B0FD5553

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de**

**2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: **R$ 228.923,10 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

**Processo Administrativo n.º 208-06/2018**
Recebimento das propostas: **a partir das 07h30min do dia 13/07/2018, até 07h30min do dia 26/07/2018** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **27/07/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 12 de Julho de 2018.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**078798C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269-08/2018**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI-RO**, CNPJ sob o nº 03.780.605/0005-64, com filial na Rua Tancredo Neves, nº 3822, Bairro Área Institucional, Ariquemes/RO, CEP 76872-838, email: fiscal.fiero@fiero.org.br, tel.: (69) 3536 – 6004.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Realização do Curso de Formação - Assistente Administrativo e Mecânica de Motocicleta

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.008,51 (Sessenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e um centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha 337
08.244.0005.0019.0000 – BL PSB – MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**31EBF5D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-004/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

**CONTRATADO: 01 - DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ Nº 26.159.652/0001-67, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 615, Sala 01, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-102, Tel 34 3086-0312/9 9283-1623, email digimaq@digimaqcomercio.com.br / evandro@digimaqcomercio.com.br

**OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão traçado).

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 623.960,00 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha: 048
Funcional Programática: 04.122.0002.0006.0000 – Realização de Convênios Contrapartidas e outras Transferências
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 394
Funcional Programática: 04.122.0002.0006.0000 – Realização de Convênios Contrapartidas e outras Transferências
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**8750667A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-03/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3928/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

**CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA,** CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-738, Tel (69) 3218-2100,

**OBJETO:** fornecimento de veículo caminhonete zero km.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 133.315,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e quinze reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Gestora: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Classificação Funcional Programática: 12.122.0002.0006.0000 – Realização de convênios contrapartida e outras transferências - EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 40.90.52 – Equipamentos e Material Permanente/Convênio

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**61D0FE32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ nº 63.761.936.001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Bloqueteamento e Drenagem em vias pública, no Município.

Itapuã do Oeste, 05 de julho de 2018.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**D585877E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ nº 63.761.936.001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha), localizada na Av.: Tancredo Neves entre Rua Ana Ferreira com Av.: Airton Senna no município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste, 03 de julho de 2018.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**48960735

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 086/PMJ/2018.**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **1-2759/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Materiais para o fortalecimento das ações de cuidado de crianças,*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de ***R$ 11.306,22*** **(*Onze mil, trezentos e seis e vinte e dois centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 12/07/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/07/2018. Início da Sessão Pública: **27 de julho de 2018, às** 09h10min (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br. (Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 12 de julho de 2018.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thaís Eler Antunes
**Código Identificador:**2586E56E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0074/GP/2018**

CONSTITUI COMISSÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** a C.I nº 546/SEMDES/2018 solicitando a nomeação desta comissão;

**CONSIDERANDO** a real necessidade da regulamentação da comissão para trabalhar na organização da Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, que representará a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONSTITUIR** a Comissão responsável para a Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, que passarão a ter a seguinte composição:

Nelza de Souza Barater - Matrícula: 145
Gilcileia Lucia da Silva
Lucia de Oliveira - Matrícula: 1889
Adriana Almeida de Menezes - Matrícula: 15342
Amanda Martins de Matos - Matrícula: 15390
Pâmella Gomes Ribeiro - Matrícula: 15598
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matricula: 2569

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de julho de 2018

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**9FDE6AA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10838/GP/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 41/CMS - JARU - RO/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 331/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 41/CMS - JARU - RO/2018.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Fica Homologada a Resolução nº 41/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

**Aprovar:** O Plano Operativo da APAE - Jaru - RO Reabilitação Intelectual conforme Portaria nº 3.687 de 22/12/2017.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**113FB25A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10858/GP/2018**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art.1°-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 166.400,00 distribuídos as seguintes dotações

**Suplementação ( + ) 166.400,00**

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

136 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 166.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Art.2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

33 04.122.0002.2236.0000 EMENDAS PARLAMENTARES - 166.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -166.400,00**

**Art.3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**EEC772CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10848/GP/2018**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JARU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 17 da lei Municipal nº 1.035/GP/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.311/GP/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida gratificação de desempenho e produtividade aos servidores professores concursados que, efetivamente, exercem as atribuições do cargo em sala de aula da rede municipal de Jaru.

**Art. 2º** A gratificação é atribuída a título de estímulo para exercício do cargo em sala de aula.

**Art. 3º** Perderá o direito à gratificação do mês o servidor que:

I – tiver mais de uma falta no mês, mesmo que justificada ou acobertada por laudo ou atestado médico;

II – tiver uma falta, injustificada no mês, chegar atrasado ou sair antecipadamente sem autorização.

§1º As faltas consideradas para a perda da gratificação a que se refere este artigo serão contadas uma única vez para o mês em que vier a ser verificada.

**Art. 4º** O valor da gratificação será de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para Professor 20 horas e R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para Professor 40 horas.

**Art. 5º** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01/07/2018.

Jaru/RO, em 10 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**897A521E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10837/GP/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 40/CMS - JARU - RO/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 331/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 40/CMS - JARU - RO/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica Homologada a Resolução nº 40/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

**Aprovar:** Proposta de convenio nº 320/PGE - 2017 que celebram o Estado de Rondônia de um lado Secretaria Estadual de Sáude - SESAU e do outro lado Município de Jaru para aquisição de um Microônibus, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Jaru CNS 5370078 no valor R$ 306.333,33 (trezentos e seis mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**72BA37A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10836/GP/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 39/CMS - JARU - RO/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 331/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 39/CMS - JARU - RO/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º –** Fica Homologada a Resolução nº 39/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

**Aprovar:** Proposta de convenio nº 306/PGE - 2017 que celebram o Estado de Rondônia de um lado Secretaria Estadual de Saúde - SESAU e do outro Município de Jaru para Aquisição de uma Ambulância tipo B, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas de Jaru CNS 2808609 no valor R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**2A1197AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10835/GP/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 38/CMS - JARU - RO/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 331/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 38/CMS - JARU - RO/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º –** Fica Homologada a Resolução nº 38/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

**Aprovar:** Proposta de convenio nº 300/PGE - 2017 que celebram o Estado de Rondônia Secretaria Estadual de Saúde SESAU e do outro Município de Jaru para aquisição de uma Ambulância tipo B, para atender ao Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia CNS 2806746 no Distrito de Tarilândia valor R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**46B280C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10845/GP/2018**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora MARIA CLERIA RIBEIRO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública, **MARIA CLERIA RIBEIRO**, matrícula nº 253-1, RG: 342.697 SSP/RO e CPF: 326.617.202-78, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 25 de Junho de 2018.

Jaru/RO, em 09 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**038479B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10841/GP/2018**

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU À PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DRIYELLY BRUNA CESCONETE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública, **DRYELLY BRUNA CESCONETE**, matrícula nº 14614-1, RG: 1074257 SSP/RO e CPF:005.564.732-48, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 21 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**82957CF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10849/GP/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELENI DE FATIMA VIANA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **ELENI DE FATIMA VIANA**, matrícula nº 973-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 à 08/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, **a contar do dia 30/08/2018,** atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**47E2DF06

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 10847/GP/2018**

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA NILZA KIIHL OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora **NILZA KIIHL OLIVEIRA DA SILVA**, acostado aos autos nº 2-544/2017 na fl.03, solicitando readaptação de função conforme laudo médico nas fl. 04, 07 e 12.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico acostado às fls.13/16 o qual opina pelo deferimento do pleito, vistos que não há óbice para tal.

**CONSIDERANDO** o recebimento de informações da Secretária Municipal de Educação (Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald, acostado às fls.11, o qual sugere que a readaptação da servidora ora mencionada, seja para a função de Secretaria Escolar, pois não acarretará nenhum esforço físico para a requerente.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Concede **Readaptação** de função a servidora pública municipal, **NILZA KIIHL OLIVEIRA DA SILVA**, cadastro nº 1655 , por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja, Copeira/Cozinheira, em respaldo ao art. 30 e seus incisos da Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017, pelo prazo de 6 (meses).

**Art. 2º** - A servidora exercerá a função de Secretaria Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 2-544/2017.

**Art. 3º-** A servidora deverá ser reavaliada por profissional competente após de 06 (seis) meses, com emissão de novo laudo, o qual será avaliado pela Junta Médica do Município, conforme §4º do Art. 30 da Lei Municipal 2228/GP/2017.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**ADA4B809

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 008/COMAS/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 008/COMAS/2018**

*DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL*

**O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, de Jaru, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/95, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017, em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada em 26 de junho de 2018, conforme registro na Ata nº 010.

.

**Considerando** o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Jaru/Rondônia, voltado a **Aquisição de Micro Ônibus** que foi registrado no Sistema Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Proposta nº 039391/2018, no **Programa SINCOV nº 5500020170009**, com recursos classificados como investimento, consignados no Orçamento Geral da União, ano de 2018;

**Considerando** a decisão plenária da Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, conforme Ata nº 010, folha 5 verso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de aquisição do micro ônibus para Assistência Social.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 26 de junho de 2018.

***JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO***
Presidente COMAS

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**426F3F48

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XXXVI**

**JARU/RO 10 DE JULHO DE 2018**
**ART. 1° -** O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado em Concurso Público, relacionado abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

**ART.2°** - O convocado foi nomeado através do decreto nº 10813/GP/2018 e deverá se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** localizado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO na Rua Raimundo Catanhede nº1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira

**ART.3°** - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XXXVI(Trinta e seis) no Diário Oficial dos Municípios, o convocado terá que se apresentar no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

| CARGO | Qt |
|---|---|
| **TÉCNICO EM RAIO – X** | **01** |
| CONVOCADO: | CLASSIFICAÇÃO. |
| **CLODOALDO CARVALHO ALVES** | **12ª** |

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Mun. de Administração Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**6F3C6AF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 52/GP/2018.**

**PROCESSO N.º 1-1855/SEMUSA/2018.**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.3180/3183 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **051/PMJ-SEMUSA/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

| Empresa | Valor |
|---|---|
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70 | R$ 20.910,00 |
| DCM DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDDICAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 16.970.999/0001-01 | R$ 8.000,00 |
| GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64 | R$ 18.120,00 |
| INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02 | R$ 60.690,00 |
| JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 13.287,059/0001-54 | R$ 10.969,00 |
| MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 15.244.444/0001-88 | R$ 33.410,00 |
| PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMÉSTICOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.159.591/0001-86 | R$ 15.978,00 |
| SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITAR EIRELI. CNPJ: 06.065.614/0001-38 | R$ 63.805,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 231.882,00** |
| *Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e dois reais* | |

Jaru/RO 12 de julho de 2018.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**310F8733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 030/GP/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4561/2017.**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) MARQUES SOARES DE MORAES**
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO** localizado na Rua Ceará, n.º 3189, Setor 05, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
**VALOR:** O valor ora contratado é de **R$ 24.225,60 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, todavia, o valor empenhado para 06 (seis) meses é de R$ 12.112,80 (Doze Mil, Centos e Doze Reais e Oitenta Centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do exercício de **2018** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n.º 2076 – Ficha 427
02. Poder Executivo
03. Fundo Municipal de Assistência Social
00. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2308.0000. Programa de Atenção Especial a Família
3.3.90.36.15. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
No valor de **R$ 12.112,80 (Doze Mil, Centos e Doze Reais e Oitenta Centavos).**

Jaru – RO, 05 de julho de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**AD6FCF7C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA CPL**

JUSTIFICATIVA N.º 0010/CPL/2.018. EM, 11 DE JULHO DE 2018.

PROCESSO N.º 056/CMMS/RO/2.018.

FAVORECIDO: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ/CPF N.º 04.233.946/0001-59

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 e 33.90.39

VALOR GLOBAL: R$ 638,66 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE PEÇAS E CONSERTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON, 04 PORTAS, PLACA NDR 7607, DESTA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de peças e conserto do veículo Fiat Uno Mille Way Econ da Câmara Municipal., em concessionara autorizada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 01/02/2018

***CRISTIANO CORREA DA SILVA***
Presidente/CMMS

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Primeiro Membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo Membro

**Publicado por:**
Daniel Gomes dos Santos
**Código Identificador:**39D006CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO 011/2018/ SEMAFP**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018/SEMAFP**

**CELEBRAÇÃO:** 12/07/2018

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** A S ALBERTON AUTO POSTO - ME

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para registro de preços para aquisição de combustíveis automotivo: gasolina comum, e diesel (comum e s-10) com fornecimento em Mirante da Serra, por meio de registro de preços.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 25/07/2018 à 25/12/2018.

**EMPENHO:** 130/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 843/2017 VOL. II

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**4621696B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO 003/2018/SEMAFP**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018/SEMAFP**

**CELEBRAÇÃO:** 12/07/2018

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** MIRANTE GÁS LTDA - ME

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás GLP, por meio de registro de preços, para atender a Contratante, evendo os mesmos serem fornecidos/entregues no Municipio de Mirante da Serra – RO.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 15/07/2018 à 15/09/2018.

**EMPENHOS:** 33 e 34

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 846/2017 VOL. II

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**56D93E4D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO CONTRATO 072/2018/SEMOSP**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 72/2018**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 843/2017 volume XX.

**CELEBRAÇÃO**: 12/07/2018

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA**: **A.S ALBERTON AUTO POSTO-ME**

**OBJETO:** Fornecimento de **Combustíveis Automotivos,** para atender a **CONTRATANTE,** devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra**/RO, sendo:
**Gasolina Comum Automotiva;**
**Óleo Diesel Automotivo Comum;**
**Óleo Diesel S-10**

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**O PRAZO**: O presente Contrato terá vigência 03(Três) meses com início a partir da assinatura do presente contrato.

**O VALOR**:
O valor do presente Contrato é de **R$ 166.185,00 (Cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais)**, referente à **Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 Automotivo e Gasolina Comum.**
**- Óleo Diesel Comum= R$ 60.120,00 (Sessenta mil e cento e vinte reais).**
**-Óleo Diesel S-10= R$ 95.580,00(Noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais)**
**- Gasolina Comum= R$ 10.485,00(Dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Mirante da Serra/RO, 12 de julho de 2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**A0BA0103

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2018.**
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1050/SRP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e se necessária a Aquisição de Material Hospitalar,** para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2018 às 08hs00min. Até o dia 26/07/2018 às 08hs00min.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/07/2018 das 08hs01min. até às 08hs59min.**
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 26 de Julho de 2018 às 09hs00min.**
**LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 668.279,12 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos).

**DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 as 13:00 horas.
**Processo Administrativo nº 1050/SRP/2018**
**Endereço**: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
**Pregoeiro**: Fábio Fonseca Tressmann
**E-mail**: pregoeiromirante@gmail.com
**Fone/Fax**: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 12 de Julho de 2018

***FÁBIO FONSECA TRESSMANN***
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

**Publicado por:**
Fabio Fonseca Tressmann
**Código Identificador:**528F677D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4332/2018**

EM 12 DE JULHO 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 4331/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU ISLEN SOARES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO PROJOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4331/2018 de 06 de Julho de 2018 que nomeou ISLEN SOARES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção do Projovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F98A7159

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4333/2018**

EM 12 DE JULHO DE 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4091/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018 QUE NOMEOU ALFREDO JULIO DOS SANTOS PARA EXERCER O CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4091/2018 de 29 de Janeiro de 2018 que nomeou ALFREDO JULIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4037C772

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4334/2018**

EM 12 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA RUAN SANTOS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia RUAN SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**2A9849AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4335/2018**

EM 12 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 205/SEMECE/2018 de 12 de Julho de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, para exercer o Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Substituta no período de 16 de Julho a 04 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**14653CCD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTROTRATO Nº 071/SEMUG/2018.**

**CELEBRAÇÃO: 12.07.2018**

**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

**CONTRATADA: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**.

**OBJETO:** Prestação do serviço de seguro total de 01 (Um) veículo pertencente à frota da Prefeitura do Município de Mirante da Serra – RO., (Secretaria Municipal de Governo)com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura à terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas.

**INTERVENTE:** Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

**PRAZO:** O prazo será de 12 (Doze) meses com início em 11 de Julho de 2018 e terá seu término em 11 de Julho de 2019 ou enquanto durar o estoque**.**

**O VALOR**: O valor global deste Contrato é de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**O PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

EMPENHO: 706/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 963/2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**A3ABFA33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS**

**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS**
**REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008/SRP/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.919/SRP/2017**
**OBJETO:** Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e Poder Legislativo**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 002/CPL/2018**, com validade de 12 meses.
**VALIDADE: 19/02/2018 A 19/02/2019**
Aos doze e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito as sete horas, reuniu-se na sala de licitações a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2212, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA Nº. 008/SRP/2018, cuja detentora é a empresa COMERCIAL TS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 18.666.293/0001-06.
**1.1 DOS FATOS**
A empresa acima qualificada apresentou a solicitação de desclassificação da Ata de Registro de Preços, através do Ofício nº. 001/Comercial Ts/2018.Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
"A empresa **COMERCIAL TS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.666.293/0001-06,** situada na Avenida Marechal Rondon Nº 1390, Bairro Centro, CEP 76.900-100, nesta cidade de Ji-Paraná- RO, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Sergio Pereira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 788.801 SSP/RO e do CPF nº 754.128.372-04,** vem por meio desta solicitar o cancelamento da ata de registro de preço, ofertada na participação do Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2018, oriundo do Processo Administrativo Nº 919/SRP/2017. Solicitamos também, a exclusão de todos os saldos disponíveis para empenhos e empenhos já emitidos e enviados, que ainda não receberam a mercadoria.
Informamos ainda que a partir da data desta documentação não seja mais protocolado nenhum empenho junto a essa empresa, pois a mesma não terá disponibilidade de cumprimento.
A empresa **COMERCIAL TS LTDA-ME,** declara que está passando por uns problemas administrativos e financeiros, sendo impossível cumprir com todos os compromissos assumidos, e infelizmente teremos que cancelar alguns, para organização e reestrutura da empresa.
Agradecemos a Compreensão."
**2.1. DA DECISÃO**
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº.008/SRP/2018, uma vez que a empresa afirma não ter condições de manter o fornecimento dos materiais, por se encontrar em um momento de difícil situação administrativa e financeira, deixando claro não ter condições de cumprir com os compromissos assumidos.

**2.2 DA RECLASSIFICAÇÃO**
**Ficam reclassificadas para os itens as** empresas abaixo descritas, obedecendo a ordem da classificação final da Ata de 23 de Janeiro de 2018, e o preço médio orçado, conforme publicado no site de Licitações Online Licitanet (https://licitanet.com.br/ ).
Os fornecedores foram convocados para negociação em via telefone, sendo que todos os fornecedores com preços dentro do valor orçado médio declinaram da proposta, justificando prejuízo financeiro no caso de fornecimento, em virtude do pequeno quantitativo de itens e alta no valor do frete, tornando inviável a entrega. Assim, declaramos **os itens 2, 22, 79, 174 e 190 FRACASSADOS**, devendo ser tomada as providencias cabíveis por cada setor.
Os demais termos do Edital nº.002/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços lavrada em 15/02/2018, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom ) e site oficial do município ( www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão as empresas reclassificadas.

***ANDRA DELFINO SILVA***
Presidente – SRP
Dec.2212/2018

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
1º Membro
Dec. 2212/2018

***LÉIA DUARTE FERREIRA***
2º. Membro
Dec. 2212/2018

**Publicado por:**
Andra Delfino Silva
**Código Identificador:**F9610BC0

**SEMSAU**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO o Sra. **SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018** com abertura no dia **08 de Junho de 2018, às 09:01:25 horas**, referente ao **processo administrativo 114/SEMSAU/2018**, em favor da empresa:

**A. PAZINATO MARINGA - ME**, **CNPJ: 04.352.905/0001-81**com o valor de **R$ 4.072,88** (Quatro mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 09.057.206/0001-22**, com o valor de **R$ 24.873,09** (Vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e nove centavos).

**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15**, com o valor de **R$ 7.352,22** (Sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 10.541.396/0001-38**, com o valor de **R$ 665,28** (Seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGOS LTDA – CNPJ: 05.375.249/0001-03**, com o valor de **R$ 81.3000,00** (Oitenta e um mil e trezentos reais).

**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 34.770.156/0001-73**, com o valor de **R$ 1.978,98** (Um mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 28.809.350/0001-12**, com o valor de **R$ 2.227,38** (Dois mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

**OLMI INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17**, com o valor de **R$ 6.539,60** (Seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 30.282.572/0001-71**, com o valor de **R$ 5.843,61** (Cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

**RAIMUNDO LAZARO DA SILVA – CNPJ: 19.530.759/0001-04**, com o valor de **R$ 814,00** (Oitocentos e quatorze reais).

**SOLITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.285.079/0001-06**, com o valor de **R$ 855,78** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME – CNPJ: 05.255.167/0001-17**, com o valor de **R$ 2.299,94** (Dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Mirante da Serra/RO, 11 de Julho de 2018.

***SANDRA MARA CAMPAGNOLI SANTOS***
Sec. Mun. Subs. de Saúde
Port. 4327/2018

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**FA4295C3

**SEMSAU**
**PORTARIA 011/SEMSAU/FMS/2018**

**Portaria nº 011/SEMSAU/FMS/2018.**
Mirante da Serra, 09 de Julho de 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.° da lei n.º 033 de 04.06.1993,
RESOLVE:
Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de **R$ 2.000,00**(Dois Mil Reais), distribuído da seguinte forma: **R$-1.500,00**(Mil e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, na Programação **10.1220016-2033 - RECURSO PRÓPRIO; R$-500,00** (Quinhentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação **10.3020022.2044 - RECURSO MAC**, em nome de **JOSÉ ORLI GALVÃO**, Dir. Dep. Transporte, Cad, 1890**, CPF: 254.937.871-72** e **RG: 445.882 SSP/R0**, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1953.
Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.
Art. 3.º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.
Art. 4.º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.° 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS***
Sec. Mun. de Saúde Interina

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**9009EF43

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º021/2018, que tem por objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho do Convênio Estadual nº 307/PJE/2017, constantes no **Item 4**, do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Monte Negro.
Processo Nº 534/2018 SEMUSA

**EMPRESA VENCEDORA:**

RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA-EPP.
CNPJ: 15.359.395/0001-90
VALOR: R$340.000,00 (trezentos quarenta mil).

Data da Homologação: 12/07/2018

Monte Negro – RO, 12 de JULHO de 2018.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**FFE92341

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.359/GP/2018**

LEI Nº 1.359/GP/2018 EM, 05 DE JULHO DE 2.018

*"Propõe alteração da redação do Art. 25 da Lei 635/GP/2008, que trata das gratificações por titulação, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

**Artigo 1º** - O artigo 25 da Lei nº 635-GP/2008 passará a ter a seguinte redação e incisos:

*Art. 25 - A gratificação pela comprovada titulação em cursos de pós-graduação "*latu sensu*", mestrado e doutorado, será concedida a todo servidor do quadro efetivo, da seguinte forma:*

***I** - Pós-graduação "latu sensu", com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, acréscimo no percentual de 20% do vencimento base.*

***II** - Mestrado, acréscimo no percentual de 30% do vencimento base.*

***II** - Doutorado, acréscimo no percentual de 50% do vencimento base.*

**Artigo 2º** - A tabela de vencimentos da Anexo IV da Lei Municipal nº 635-GP/2008 passa a ter a redação conforme Anexo desta Lei.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 5º da Lei 865/GP-2012, Lei nº 1.254-GP/2017 com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/06/2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**09805F53

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.355 -GP/2018**

**LEI N° 1.355 -GP/2018** De 05 de julho de 2018

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 199.980,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Programa de Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de de Saúde-MAC, na Secretaria Minicipal de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.09.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ***10.3020020.1229*** | ***ESTRUTURAÇÃO DE UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE-MAC*** | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 199.980,00 |
| **TOTAL** | | **199.980,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP/2017 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP/2017 ( Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**BC23389C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.356-GP/2018**

**LEI N° 1.356-GP/2018** De 05 de julho de 2018

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinqüenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas decorrentes de Outros serviços de terceiro pessoa jurídica destinado ao Transporte Escolar do município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| ***12.3610015.2029*** | ***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiro pessoa jurídica | 150.000,00 |
| **12.3610016.2030** | **MANUT. DAS ATIIDADES FUNDEB 40%** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiro pessoa jurídica | 200.000,00 |
| ***TOTAL*** | | **350.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| ***12.3610015.2029*** | ***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*** | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *150.000,00* |
| **12.3610016.2030** | **MANUT. DAS ATIIDADES FUNDEB 40%** | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *200.000,00* |
| ***TOTAL*** | | ***350.000,00*** |

***Art. 3***° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 ( Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**ADDC4C4E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 1.357 -GP/2018

**LEI N° 1.357 -GP/2018** De 05 de julho de 2018

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, em despesas decorrentes da ampliação da **Feira do Produtor** com recursos provenientes do Programa Calha Norte.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.12.00** | **SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. TRANSP. E TRÂNSITO** | |
| ***04.122004.1230*** | ***CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR*** | |
| 4.4.90.51 | *Obras e instalações* | *500.000,00* |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3***° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 ( Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**35E03676

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 1.358 -GP/2018

**LEI N° 1.358 -GP/2018** De 05 de julho de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 620.000,00** (siscentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde em despesas com aquisição de equipamentos e material permanente com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde-FNS do componente Atenção básica: **Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.09.00** | **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE** | |
| **10.3010020.1215** | ***ESTRUTRUTURAÇÃO DA REDE SERV. DE ATENÇÃO B. DE SAÚDE*** | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *620.000,00* |
| ***TOTAL*** | | |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
***Art. 3***° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 ( Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de julho de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**6550156D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018
### REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/2017

Primeiro Aditamento Contratual de 2018
Referente ao Contrato nº 17/2017
CELEBRAÇÃO: 12/07/2018

PARTES: Município de Nova União e a empresa CLARO S/A
OBJETO: Aditivar o Contrato nº. 17/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços Telefonia Móvel, com 15 (quinze) linhas telefônicas.
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 24.197,04 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2018.
EMPENHO Nº 752/2018
PROCESSO Nº: 296-1/2017

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeita

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**40C08557

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 592, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Revisa o Plano Plurianual de 2018/2021 para inclusão de dotações novas e suplementações de dotações no exercício de 2018, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no Orçamento de 2018.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
**LEI:**
**Seção I**
**Da autorização para abertura de crédito adicional suplementar**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para suplementação dos valores indicados, nas seguintes rubricas orçamentarias:
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.14 (ficha 201)..... R$ 3.000,00
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.30 (ficha 202) ..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2005.3.3.90.39 (ficha 203) ..... R$ 18.000,00
02.09.08.2440005.2005.4.4.90.52 (ficha 204) ..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2006.3.3.90.14 (ficha 205) ..... R$ 6.000,00
02.09.08.2440005.2006.3.3.90.30 (ficha 206) ..... R$ 4.000,00
02.09.08.2440005.2006.4.4.90.52 (ficha 208)..... R$ 4.000,00
02.09.08.2440005.2007.3.3.90.30 (ficha 209)..... R$ 5.000,00
02.09.08.2440005.2007.3.3.90.39 (ficha 210) ..... R$ 30.000,00
02.09.08.2440005.2008.3.3.90.30 (ficha 212) ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observadas as rubricas orçamentarias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2017, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**79478E32

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1.885, DE 11 DE JULHO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.09.08.1220004.2003 | 3.3.50.43 | 219 | **10.000,00** |
| 02.09.08.1220004.2003 | 3.3.90.36 | 225 | **18.000,00** |
| **TOTAL** | | | **28.000,00** |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.09.08.1220004.2003 | 3.1.90.94 | 217 | **8.000,00** |
| 02.09.08.1220004.2003 | 3.3.90.30 | 221 | **19.000,00** |
| 02.09.08.1220004.2003 | 3.3.90.14 | 220 | **1.000,00** |
| | | | **28.000,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3A8A288A

**P M N U - RO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 020/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº577-1/2018-SEMOSPAMA, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 500 horas da Retro Escavadeira B95B New Holland.

A favor de:FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.594.006/0001-49.

Valor R$ 913,52 (novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 12 de julho de 2018.

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**2B9B1A2B

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1.886, DE 12 DE JULHO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.03.99.9990003.9999 | 9.9.99.99 | 45 | **150.000,00** |
| **TOTAL** | | | **150.000,00** |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.03.04.1220003.2057 | 3.3.90.35 | 35 | 60.000,00 |
| 02.03.04.1220003.2057 | 3.3.90.39 | 36 | 5.000,00 |
| 02.03.04.1220003.2057 | 3.1.90.94 | 29 | 15.000,00 |
| 02.03.28.8430027.0010 | 4.6.90.71 | 44 | 10.000,00 |
| 02.03.28.8430027.0010 | 3.2.90.21 | 41 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 150.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**4310C852

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/CPL/2018**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/CPL/2018, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA HABILITADO E MONITOR**, tendo como vencedoras as empresas: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS ME CNPJ – 17.467.525/0001-34 no valor de R$ 593.653,20 (Quinhentos e noventa e tres mil seiscentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos ) e CUNHA E LUCHI LTDA ME CNPJ – 19.614.329/0001-70 no valor de R$ 348.171,60 ( Trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**3CD16B2C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 888/SEMOSP/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 42,00 MTS DE TUBOS METÁLICOS TIPO MP 100, CIRCULAR EPOXI, ESPESSURA DE 2,00 MM E DIAMETRO DE 2,00 METROS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS, CV Nº 047/18/PJ/DER-RO.
REALIZAÇÃO: Dia 27/07/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 27/07/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais)

Parecis/RO, 12 de Julho de 2018.

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**F344B75E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/CMPB/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 116/CMPB/2018

OBJETO: Contratação de empresa para, reforma integral das instalações elétricas, reforma do telhado, instalação de divisórias de gesso, instalação de revestimento cerâmico e instalação de sistema de combate e prevenção a incêndio desta Casa de Leis.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666.

**ADJUDICA** a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 01/CMPB/2018, o objeto deste feito à: **GLOBAL ENGENHARIA - EIRELI – EPP, no valor de R$ 427.736,02.**

Pimenta Bueno – RO, 12 de julho de 2018.

***WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valdiceia Conceição Mendes
**Código Identificador:**141D5E84

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 049/COMPRAS/2018**

O Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO**, Cicera Silvania Leite***,* no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 049/2018,** referente ao **Processo Administrativo 2671/2018**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, 12 de julho de 2018.

***CICERA SILVANIA LEITE***
Diretora da Central de Compras

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**E5D1C9AB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2018 DE, 11 DE JULHO DE 2018.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 64/2018.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 91 (noventa e uma ) diárias ***estimativas***, período estimado até dezembro, no valor unitário de R$ 70,00 - (setenta reais), perfazendo o total de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), ao servidor ELIAS JOSIAS DA SILVA – MOTORISTA-CPF: 106.517.722-49,haja vista, onde o qual transportará os pacientes para hemodiálise no centro de dialise e pacientes de oncologia no hospital são Daniel Comboni, até a cidade de Cacoal/RO, onde o motorista citado permanece aguardando o termino dos procedimentos.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de julho de 2018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D029DD93

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2018**

**A licitação para Processo Administrativo nº: 135/2018/SEMPLAN ,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o nº**. 002/2018/CEL/PMPB/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PIMENTA BUENO-PMMU, PARA um horizonte temporal de 10(DEZ) ANOS, referente ao Convênio nº 110/17/PJ/DER-RO**. **com abertura marcada para o dia: 17/08/2018, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. E site oficial www.pimentabueno.ro.gov.br**

**Pimenta Bueno-Ro, 12 de Julho de 2018.**

***ADILSON MOREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**633E2BDF

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2018 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME

CNPJ N.º 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2.375 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Anulação parcial e consequentemente reempenho dos serviço de transporte escolar rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações na nota de empenho nº 1330, 1331 e 1332/2016 de 28/06/2018 e Empenho Nota de nº 1.346/2018 de 04 de Julho de 2018, inseridos no processo administrativo nº 1.609/2017.

DO PREÇO: R$-140.688,46 (cento e quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo o mesmo reajustado desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.177 – transportar alunos – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 10835 Outras Transferências de Recursos de Fundo Nacional R$20.894,22 (vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme nota de empenho 1332/2018 – Fonte de Recursos 11143 – Aplicação em outras despesa da Educação Básica R$-23.166,62 (vinte e três mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme nota de empenho nº 1334/2018 – Fonte de recursos 10834 – Programa PNATE R$-31.780,32 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) conforme nota de empenho nº 1331/2018 todos de 28/06/2018 e Fonte de Recurso 10000 recursos ordinários R$-64.847,30 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e

trinta centavos) conforme Nota de Empenho nº 1346/2018 de 04 de Julho de 2018.

DO PRAZO: É de **90 (noventa) dias letivos**, a partir da data da assinatura do instrumento.

DATA: 04 de Julho de 2018.

***MARCOS ANTONIO PANCIER***
Procurador Geral do Municipio – Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**DCFE09E9

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA DE EDITAL CARTA CONVITE Nº001/2018-CENAPE**

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS ANO IX/Nº2196 NO DIA 27 DE ABRIL DE 2018 A HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº001/2018-CENAPE

**Onde se lê:**

**Pimenta Bueno, 26 de Abril de 2017.**

**Leia-se:**

**Pimenta Bueno, 26 de Abril de 2018.**

Pimenta Bueno, 11 de julho de 2018.

***VALDIR RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**B405C819

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 487/2018 DE, 11 DE JULHO DE 2018.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando n.º 202/GS/SEMPLAN/2018 de 11 de Julho de 2018.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Designar o senhor CLALDIOG-OMIR FAVALEÇA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG. nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como gestor do Contrato n.º 009/2018 - P.G.M, celebrado com a empresa **H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI-ME.**

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 3.º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

**Art. 3.º** Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**795B397A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 488/2018 DE, 11 DE JULHO DE 2018.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Conceder afastamento por 06 (seis) meses a partir de 13/06/2018 do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, admitida em 01.10.1991, na função de Professora PEB-I, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 890.456 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 009.864.927-28, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco n.º 430, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 4.145/2.018.

**Art. 2º.** Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

**Art. 3.º** Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

*Parágrafo Único*. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

**Art. 4.º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de Junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**48479133

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 489/2018 DE, 11 DE JULHO DE 2.018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

**Art. 1.º** Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 426/2018 de 15/06/2018, que aceitou a cedência da servidora ***ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL,*** *brasileira, casada, Enfermeira, matricula 7547, com carga horária de 40 horas semanais, admitida 01/04/2.009, inscrita no CPF 419.432.872-87, portadora da cédula de identidade RG. 457.946 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Brasil n° 1.217, Bairro Alvorada, nesta cidade*, lotada no Hospital Regional do Município de Vilhena – RO, para ser lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**A3A92BFD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 490/2018 DE, 11 DE JULHO DE 2018.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 128//2018/GS/SEMSAU.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Remanejar o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. 61869921 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.979.549-00, residente e domiciliado no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**693287EA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.432/2018 DE, 11 DE JULHO DE 2.018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE BECO DO JAMIU ANTUNES DE SOUZA, NESTE MUNICIPIO.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1.º** Denomina-se de BECO DO JAMIU ANTUNES DE SOUZA, o trecho da Rua Marechal Deodoro, que dá acesso aos Lotes 08, 09, 10 e 11, do Setor 02, Quadra 104, neste município.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, RO, 11 de Julho de 2.018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**71D25109

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 013/2018 DE, 11 DE JULHO 2018**

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES – PRE E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI COMPLEMENTAR**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas e condições para a regularização de edificações concluídas e/ou habitadas, comprovadamente existentes até o dia 31 de dezembro de 2012, e que estejam em desconformidade com os parâmetros da legislação urbanística e/ou edilícia Municipal, segundo critérios a seguir definidos.
**§ 1º.** A presente iniciativa de regularização tem caráter provisório, com prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei.
**§ 2º.** Decorrido o prazo previsto no § 1º, as edificações não regularizadas serão consideradas como irregular pela Administração Municipal ficando impossibilitada de receber o HABITE-SE, que somente será realizado após atendimento integral à legislação vigente.
**Art. 2º.** Constituir-se-á Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - CEPRE, a ser composta pelo Chefe do Poder Executivo, com membros técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
***Parágrafo Único.*** A Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - CEPRE, terá caráter transitório, sendo sua duração vinculada ao período de vigência do Programa de Regularização das Edificações, conforme § 1º, do art. 1º desta Lei.
**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações – CEPRE, apreciar, vistoriar, instruir e executar os atos necessários à regularização das edificações, observados a legislação urbanística e edilícia municipal e as ações fiscais efetivadas pelo Município, apurando os valores e a forma da contrapartida financeira devida a cada regularização, quando for o caso.
**Art. 4º.** A regularização de que trata a presente Lei consistirá na aprovação do projeto arquitetônico de regularização e no fornecimento de certidões detalhadas e de habitabilidade do imóvel edificado a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
**§ 1º.** As edificações a serem regularizadas, desde que seja impraticável a reparação física, poderão ser objeto de análise e decisão pela Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações, mediante requerimento específico feito pelo interessado, que não possuirá efeito suspensivo sob possíveis ações fiscais existentes, devendo, as mesmas, serem cumpridas pelo suposto infrator enquanto espera a decisão.
**§ 2º.** A CEPRE, por intermédio de relator para tal fim designado, emitirá Parecer Técnico identificando a situação da edificação face à legislação urbanística e edilícia municipal e às ações fiscais efetivadas pelo Município, estabelecendo os valores e a forma de contrapartida financeira.
**§ 3º.** O cadastro imobiliário municipal deve proceder a retificação das informações do referido imóvel, anotando os elementos, a descrição, as áreas e metragens dos elementos que foram objeto de regularização da edificação através da Lei específica, proibindo-se sua ampliação e nova regularização.

**CAPÍTULO II**
**DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES**

**Art. 5º.** Poderão ser regularizadas mais de uma edificação no mesmo lote, concluídas e/ou habitadas, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.
**§ 1º.** Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas, com as instalações hidrosanitárias e de energia elétrica, concluídas e com a cobertura executada.
**§ 2º.** A Administração Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade de uso da edificação.
**Art. 6º.** É passível de regularização toda a edificação concluída e/ou habitada que tenha existência até a data de publicação desta Lei e que esteja em desconformidade com as normas vigentes.
**§ 1º.** A comprovação da existência, conclusão e habitação da edificação se realizarão por meio de documentos, tais como registros em cartório, escritura ou contratos de compra e venda, fotografias, lançamentos no cadastro imobiliário do Município ou outros meios lícitos de prova.
**§ 2º.** No caso de regularização de edificação, que necessite de remembramento ou desmembramento de lote, a regularização do solo deverá ser anterior ou concomitante à regularização da edificação.
**§ 3º.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, é necessário que o possuidor detenha título de domínio da área objeto da edificação.
**§ 4º.** Serão admitidos desmembramentos e/ou remembramentos, em áreas mínimas determinadas em cada Setor para regularização de edificações, no caso de situação consolidada e irreversível devidamente comprovada.
**§ 5º.** A regularização de edificação destinada ao uso industrial, ao comércio ou a serviço de materiais perigosos não licenciados, somente será permitida após a regularização da atividade no CMPDPB.
**§ 6º.** Também poderão ser regularizadas as edificações que apresentarem as seguintes condições:
**I** – vãos de iluminação e ventilação abertos a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno vizinho, desde que expressamente autorizados por vizinho, com firma reconhecida, e propriedade ou posse comprovada do imóvel limítrofe ou em caso de vãos existentes há mais de 1 (um) ano, sem que haja oposição de terceiros ou do poder público;
**II –** balanço de marquise ou compartimento habitável máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre logradouro público (calçada), não ultrapassando o alinhamento do meio fio da rua, com o não lançamento de águas pluviais em terrenos vizinhos ou diretamente a passeios públicos (calçadas), aceito neste último o lançamento das águas por dutos condutores às sarjetas das vias;
**III** – que estejam em desacordo com o alinhamento de testada previsto, desde que submetidos à apreciação prévia do Conselho Municipal do Plano Diretor de Pimenta Bueno - CMPDPB.
**Art. 7º.** Não é passível de regularização, para efeitos de aplicação do disposto nesta Lei, edificação que:
**I –** esteja invadindo logradouro público, ressalvado o estabelecido nos incisos II e III, do § 6° do art. 6º, desta lei;
**II –** esteja inserida em área de preservação ou de interesse ambiental e/ou cultural, de acordo com legislação municipal, estadual ou federal, ressalvadas às exceções previstas em lei;
**III –** esteja situada em área de risco, assim definidas em legislação municipal, estadual ou federal;
**IV** – proporcionar riscos quanto à estabilidade, à segurança, à higiene ou à salubridade;
**V –** tenha sido tombada pelo patrimônio histórico ou esteja em processo de tombamento;
**VI –** esteja identificada como de interesse de preservação, nas suas diversas formas, e tenha sido descaracterizada arquitetonicamente, nos termos de parecer emitido por setor competente;
**VII –** esteja sub judice em decorrência de litígio relacionado à execução de obras irregulares.
**§ 1º.** O Município poderá admitir a regularização de edificações em Áreas de conservação sustentável, ocupadas até 22 de dezembro de 2016 e inseridas em área urbana, consolidada, motivadamente, após apreciação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Pimenta Bueno, desde que estudo técnico comprove que a intervenção implica em melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior, conforme estabelece o § 3° do art. 11, da Lei Federal nº. 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.
**§ 2º.** O estudo técnico a que se refere o § 1º deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, devendo estar compatível com as diretrizes urbanísticas do Município e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
**I –** caracterização da situação ambiental da área onde está situado o imóvel a ser regularizado;
**II** – especificação dos sistemas de saneamento básico;
**III –** proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
**IV** – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
**V** – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

**VI** – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

**Art. 8º.** A iniciativa de regularização dar-se-á de ofício ou a requerimento do proprietário.

**§ 1º.** A iniciativa será de ofício, quando a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, emitir notificação ao proprietário, sobre a irregularidade da edificação, ocasião em que cientificará o proprietário de que o seu imóvel foi incluído no Programa de Regularização de Edificações, e o informará acerca dos procedimentos que deverão ser tomados para a devida regularização, sendo a partir daí iniciado o processo administrativo competente.

**§ 2º.** A iniciativa será a requerimento do proprietário, quando feito em formulário próprio, fornecido pela municipalidade, o qual deverá ser protocolizado, iniciando-se o devido processo administrativo, com a juntada da seguinte documentação:

**I** – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao imóvel;

**II** – cópia da Carteira de Identidade, do comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do proprietário do imóvel;

**III** – procuração do proprietário, quando for o caso;

**IV** – cópia de qualquer documento que comprove a titularidade do imóvel;

**V** – cópia da comprovação de que a edificação a ser regularizada possui existência no prazo do art. 1º desta Lei;

**VI** – anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional competente, devidamente inscrito no Município, atestando as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade do imóvel;

**VII** – projeto arquitetônico ou croqui de planta, neste segundo caso, quando se tratar de edificações residenciais com menos de 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área construída.

**Art. 9º.** Requerida a regularização da edificação, o Município notificará o proprietário, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, para adoção das providências necessárias.

***Parágrafo Único*** - Nos casos em que houver necessidade de remembramento e/ou desmembramento para regularização de edificação caberá aos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN a análise prévia.

**Art. 10.** As irregularidades passíveis de análise pela Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - CEPRE serão classificadas em gravidades e irão definir o montante da contrapartida financeira, conforme segue:

**I** – gravidade I: não atendimento ao disposto no PDU e suas revisões quanto ao coeficiente de aproveitamento, gabarito, altura da edificação e vagas de veículos;

**II** – gravidade II: não atendimento aos demais índices do PDU e suas revisões

**III** – gravidade III: não atendimento ao disposto no Código de Obras do Município de Pimenta Bueno, quanto aos elementos da edificação.

***Parágrafo Único*** **-** No caso de descumprimento dos incisos deste artigo, o cálculo da contrapartida financeira será efetuado pela de maior valor.

**Art. 11.** A contrapartida financeira a que se refere o art. 3º terá os valores definidos conforme segue:

**I –** gravidade I:

**a)** CP = CUB x AT x 0,2 (zero vírgula dois), para edificações de uso residencial;

**b)** CP = CUB x AT x 0,3 (zero vírgula três), para edificações de comercial ou institucional;

**c)** CP = CUB x AT x 0,4 (zero vírgula quatro), para edificações de uso industrial;

**II –** gravidade II:

**a)** CP = CUB x AT x 0,3 (zero vírgula três), para edificações de uso residencial;

**b)** CP = CUB x AT x 0,5 (zero vírgula cinco), para edificações de comercial ou institucional;

**c)** CP = CUB x AT x 0,7 (zero vírgula sete), para edificações de uso industrial.

**§ 1º.** Para fins de entendimento dos incisos I e II deste artigo, a sigla CP se refere à Contrapartida Financeira; a sigla CUB se refere ao Custo Unitário Básico por metro quadrado de construção (CUB NBR: 12.721:2006), estabelecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês imediatamente anterior à aprovação do processo de regularização; e a sigla AT se refere à área total a ser regularizada, somando-se os pavimentos se houver.

**§ 2º.** O pagamento da contrapartida financeira será efetuado sem prejuízo do pagamento das taxas e multas já impostas.

**§ 3º.** O pagamento do valor da contrapartida financeira poderá ser parcelado, observando-se o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas fixas mensais, com valor mínimo por parcela definido pela CEPRE.

**§ 4º.** No caso de parcelamento da contrapartida financeira, constará em destaque em toda documentação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN para o imóvel regularizado, a inscrição: **"Válido somente com apresentação do comprovante de quitação de débito parcelado".**

**§ 5º.** No caso de interrupção do pagamento das parcelas estipuladas, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno expedirá "certidão positiva de débito" para o imóvel regularizado, devendo ainda anular a legalização efetuada, cancelando toda a documentação emitida.

**§ 6º.** O Habite-se definitivo somente será emitido após a quitação do débito parcelado.

**Art. 12.** Para os efeitos desta Lei serão considerados atos de resistência ou de desobediência o não cumprimento de notificação expedida pela fiscalização do Município de Pimenta Bueno, efetuada anteriormente para este fim.

***Parágrafo Único***. Nos casos previstos no caput deste artigo, os valores das contrapartidas financeiras serão acrescidos de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das eventuais ações nas esferas cíveis e criminais, em razão dos atos praticados pelo proprietário e/ou responsável técnico pela edificação.

**Art. 13.** Os valores das contrapartidas financeiras serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), nos seguintes casos:

**I –** quando a edificação possuir altura ou número de pavimentos superior ao máximo previsto para a zona onde está inserida em leis de zoneamento, uso e ocupação do solo, ou ainda, em quaisquer outras limitações dessa natureza previstas em legislação especial;

**II -** quando se tratar de edificação com projeto de regularização aprovado antes da vigência desta Lei, e cujo proprietário reincida no ato de construir de forma divergente e irregular.

**III –** quando se tratar de edificação com área a ser regularizada sobre logradouro, conforme previsto no Artigo 6º, § 6º, inciso II.

**Art. 14.** Ficam isentas de pagamento da contrapartida financeira, as edificações de relevante interesse público, a critério da Comissão do PRE, bem como as residências unifamiliares, quando se tratar de edificação de moradia popular.

**§ 1º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se moradia popular a residência unifamiliar destinada ao uso do proprietário com área total não excedente a 70,00m² 9setenta metros quadrados) que não constitua parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.

**§ 2º.** A edificação a ser regularizada deverá apresentar documento de posse de terreno, planta baixa e de situação, mesmo que seja na forma de croqui, e submetida a vistoria pela CEPRE.

**Art. 15.** As edificações regularizadas com base nesta Lei não estão dispensadas de cumprir a determinação da Lei Complementar Nº. 004/2011 quanto à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Código de Zoneamento Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DA REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 16.** As edificações destinadas às atividades cujo uso seja definido como proibido pela legislação vigente serão objeto de análise prévia pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Pimenta Bueno – CMPDPB, mediante parecer fundamentado, o qual poderá estabelecer a execução de medidas mitigadoras, corretivas e/ou compensatórias aos proprietários.

**§ 1º.** A regularização da atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, que se comprometerá com os custos necessários à execução das medidas mitigadoras, corretivas e/ou compensatórias, além de outras condicionantes apontadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Pimenta Bueno - CMPDPB.

**§ 2º.** A execução das medidas mitigadoras, corretivas e/ou compensatórias estabelecidas no caput para a regularização da atividade, não isentam os proprietários do pagamento da contrapartida financeira para regularização da edificação, conforme estabelecido nesta Lei.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A receita relativa ao pagamento da contrapartida financeira, prevista por esta Lei, deverá ter destinação do percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDEMA.

**Art. 18.** Das decisões proferidas pela CEPRE caberá recurso à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, no tocante às disposições desta Lei, por meio de requerimento próprio, no prazo de até 20 (vinte) dias, após ciência da decisão pelo requerente.

***Parágrafo Único***. O objeto do recurso se referirá apenas à possibilidade de regularização da edificação, não interferindo nos valores e na forma de pagamento da contrapartida financeira, bem como nas adaptações previstas no parecer técnico.

**Art. 19.** Casos omissos e conflitantes desta Lei serão analisados pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Pimenta Bueno, que poderá se entender necessário, realizar audiência pública sobre o assunto.

**Art. 20.** A regularização da edificação nos termos desta Lei não implica em reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular ou à permanência de atividades irregulares instaladas no imóvel.

**Art. 21.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

**Art. 22.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2018

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**CF5E85AD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**

Licitação a ser realizada em **30/07/2018 às 09:00** (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Colchões Hospitalares em Espuma; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$** 7.962,90 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 12 de Julho 2.018

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**64533F28

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 008/2018**,** cujo objeto é menor preço por item, procedimento alusivo a futura e eventual aquisição de material penso, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta da SEMSAU do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e COVAN COM. VAREJISTA E ATACDISTA DO NORTE LTDA-ME, no valor de R$ 858,00 ( Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais), JAMARY COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA LTDA EPP, na monta de R$ 2.000,00( Dois Mil Reais), COMERCIAL TORRES LTDA EPP na quantia de R$ 1.323,00( Hum Mil Trezentos e Vinte e Três Reais), SUPERMEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 7.810,00( Sete Mil Oitocentos e Dez Reais), CYN FARMA DIST.LTDA ME, no valor de R$ 5.388,20 A.W.A. IMPACTUS EIRELI ME no valor de R$ 10.984,00( Dez Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), CARDOSO&SILVA MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 134.769,00(Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais), ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME, no valor de R$ 53.975,90 (Cinquenta e Tres mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor de R$ 34.429,00 ( Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de Julho de 2018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**C17B3F0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4968/2018 DE 11/07/2018**

**Exercício:** 2018

**Decreto nº 4968/2018 de 11/07/2018**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2429/2018 de 10/07/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito** Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 73.050,25 (setenta e três mil e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.12.361.1013.2.023. | | Manter as Atividades da Secretaria - Semec | |
| 264 - 3.3.20.93.00.00 | 61436 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 73.050,25 |
| **Total Suplementação:** | | | **73.050,25** |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 11/07/2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**0A4BE3C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4969/2018 DE 11/07/2018**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4969/2018 de 11/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2430/2018 de 10/07/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.301.1196.2.070. | | Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde | |
| 24 - 4.4.90.52.00.00 | 10707 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 215.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 215.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: | 2.4.2.1.01.01.01. | 215.000,00 |
| Total da Receita: | | 215.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 11/07/2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**2CA790DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 4971/2018 DE 11/07/2018

**Exercício: 2018**
Decreto nº 4971/2018 de 11/07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.301.1196.2.206. | | Manter a frota do PAB | |
| 34 - 3.3.90.30.00.00 | 10707 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.000,00 |
| 35 - 3.3.90.39.00.00 | 10707 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.500,00 |
| 12.006.10.302.1201.2.207. | | Manter a Frota do Hospita Ana Neta | |
| 61 - 3.3.90.30.00.00 | 10716 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.000,00 |
| 62 - 3.3.90.39.00.00 | 10716 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.600,00 |
| 12.006.10.302.1209.2.209. | | Manter a Frota do CAPS | |
| 69 - 3.3.90.30.00.00 | 10716 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.100,00 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 10716 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 |
| 12.006.10.305.1200.2.208. | | Manter a Frota da Vigilancia em Saúde | |
| 97 - 3.3.90.30.00.00 | 10750 | MATERIAL DE CONSUMO | 37.570,26 |
| **Total Suplementação:** | | | **129.870,26** |
| **ANULA** | | | |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.301.1196.2.070. | | Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde | |
| 17 - 3.3.90.30.00.00 | 10707 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.500,00 |
| 12.006.10.302.1201.2.082. | | Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC | |
| 56 - 3.3.90.30.00.00 | 10716 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.266,70 |
| 58 - 3.3.90.39.00.00 | 10716 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 28.333,30 |
| 12.006.10.302.1209.2.114. | | Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I | |
| 64 - 3.3.90.30.00.00 | 10716 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.200,00 |
| 12.006.10.305.1200.2.080. | | Manter as Atividades da Vigilância em Saúde | |
| 94 - 3.3.90.30.00.00 | 10750 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.732,22 |
| 95 - 3.3.90.33.00.00 | 10750 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 96 - 3.3.90.39.00.00 | 10750 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 22.838,04 |
| **Total Redução:** | | | **129.870,26** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 11/07/2018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**08AC45C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 4970/2018 DE 11/07/2018

| **Exercício:** 2018 | **CNPJ 04.092.680/0001-71** |
|---|---|

**Decreto nº 4970/2018 de 11/07/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
**Decreta:**
**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito** Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.778,00 (sete mil setecentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.122.1195.2.108. | | Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde | |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 | 10247 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.778,00 |
| 12.006.10.302.1209.2.114. | | Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I | |
| 63 - 3.3.90.14.00.00 | 10716 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **7.778,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.122.1195.2.108. | | Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde | |
| 6 - 3.3.90.30.00.00 | 10247 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.926,00 |
| 7 - 3.3.90.33.00.00 | 10247 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.926,00 |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 | 10247 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.926,00 |
| 12.006.10.302.1209.2.114. | | Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 65 - 3.3.90.33.00.00 | 10716 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **7.778,00** |

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 11/07/2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**EFE6D1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4972/2018 DE 12/08/2018**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2018**
Decreto nº 4972/2018 de 12/07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.451.1008.2.013. | | Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas | |
| 50 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 270.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **270.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.451.1008.1.032. | | Urbanizar Vias | |
| 47 - 4.4.90.51.00.00 | 10000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 270.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **270.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/07/2018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**C94FAD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4973/2018 DE 12/07/2018**

**Exercício:** 2018
**Decreto nº 4973/2018 de 12/07/2018**

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

**Decreta:**
**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito** Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.04.122.1205.2.301. | | Manutenção das Atividades do Frotas da Administração | |
| 192 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **15.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.04.122.1205.2.301. | | Manutenção das Atividades do Frotas da Administração | |
| 191 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **15.000,00** |

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 12/07/2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**35E7FE49

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018.**

**Pregão Eletrônico nº. 017/2018.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de computadores, impressoras, condicionador de ar, tendas e outros. Valor médio de 42.774,000 (Quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais )**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/07/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Julho de 2018.

***DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 113/2017.

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**53004ABB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/DAF/EMDUR

**PROCESSO Nº: 02.41.00034/2018**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00082/2018, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa RODRIGO OTAVIO DE O BRAGA (RB TECNOLOGIAS), inscrita no CNPJ sob o Nº 06.291.453/0001-09 para participação de colaboradores no curso de E-social na prática com o NGFOLHA, que acontecerá no período de 16 a 20 de julho de 2018, das 18:00h às 22:00h.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 13, VI, da mesma Lei.

O valor da contratação é de R$ 1.600,00 ( mil e seiscentos reais), que será pago com Recursos do Programa 02.41.15.122.007.2.0303 – Administração da Unidade, Elemento da Despesa nº 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2018.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor-Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**46D8AF4B

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/GADM/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no artigo 25, II, § 1º e 2º c/c artigo 13, VI da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00082/2018, foi inexigível a licitação, para a Participação de colaboradores no curso de E-social na prática com o NGFOLHA, que acontecerá no período de 16 a 20 de julho de 2018, das 18:00h às 22:00h, conforme as especificações previstas no Projeto Básico e parecer nº 030/2018/JURÍDICO/EMDUR, em favor da empresa RODRIGO OTAVIO DE O BRAGA (RB TECNOLOGIAS), inscrita no CNPJ sob o nº 06291453/0001-09, no valor total de R$ 1.600,00 ( mil e seiscentos reais).

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2018.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**301C5477

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 046/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

| EXTRATO 046/2018/PROGER/IPAM Termo de Credenciamento n. 046/2018/IPAM | |
|---|---|
| PROCESSO: | 590/2018 |
| CREDENCIANTE: | CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. |
| | CREDENCIADA: RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ: 26.159.899/0001-83 |
| DO OBJETO: | Atendimento médico na área de ortopedia, traumatologia/cirurgia de joelho e cardiologia |
| DA VIGÊNCIA: | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105 |
| DA NOTA DE EMPENHO | Nota de Empenho n. 001703/2018 |
| DATA DA ASSINATURA DO TERMO: | 29.06.2018 |
| ASSINARAM: | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente – IPAM |
| | CONTRATADO: Renata Mariot Gonçalves e Rodrigo de Figueiredo Gonçalves |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 29 de Junho de 2018.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C733164C

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

| | |
|---|---|
| Termo de ratificação n°. | 046/2018 |
| Processo - nº. | 590/2018 |
| Objeto da Contratação: | Serviços médicos |
| Termo de Credenciamento nº. | 046/2018/IPAM |

**RATIFICO** o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| Empresa: | RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME |
| CNPJ: | 26.159.899/0001-83 |
| Dotação Orçamentária: | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratori Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105 |
| Data de assinatura do Credenciamento | 29.06.2018 |

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Junho de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor Presidente do IPAM

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CD0753D3

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA 357/2018

Porto Velho, 11 de julho de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear o servidor **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **Perito Médico** , CC-16, com lotação na Coordenadoria de Previdência, a partir de 11 de julho de 2018.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D2B3FBA1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 358/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte,** a **SILVINO JOSÉ FERREIRA FILHO** (companheiro), nascido em 09/12/1966, C.P.F: 305.438.273-72, RG: 838.624 SSP/PI, cota 50%, beneficiário da ex-servidora **SANDRA JUSSARA DA SILVA REIS**, cargo Professor, Nível II, Referência 06, Matrícula nº 843, Inativo/IPAM, falecida em 28/11/2014, geradas através dos processos de n° 650/2018. Consubstanciado no art. 40, § 2º, § 7º, I, combinado com o paragrafo único do Artigo 6º – A, da EC 41/03, Alterado pela EC Nº 70/2012,combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/2010, em seu artigo 9º, "a", artigo 54, Inciso I, artigo 55, Inciso II, artigo 62, Inciso I, "c" e artigo 64, Inciso I todos da Lei Complementar Municipal nº 404/2010. Retroagindo a data do requerimento.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2018**.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0C16DA84

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 359/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **FRANCISCA DE JESUS LIMA MONTEIRO** (cônjuge), C.P.F: 531.261.142-53, RG: 9.065 SSP/RO, nascida em 04/09/1936, cota 100%, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO ALVES MONTEIRO,** cargo: Assistente Administrativo, Classe C, referencia 09, cadastro: 61, INATIVO/IPAM, falecido em 06/04/2018, gerada através do processo de nº 840/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I "a", artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2018**.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**83CDEC15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**2ª ERRATA AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

Regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 11.395, de 10 de agosto de 2009

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurado o procedimento de CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS A 2ª ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2018/IPAM, deflagrado nos autos do processo administrativo nº. 1372/2017, para atender a Assistência Médica à Saúde denominada IPAM – SAÚDE, para editar o subitem "1.2 DO OBJETO", as especialidades de cirurgia plástica conforme os termos do Decreto 11.395/2009 e terapia ocupacional, mantendo inalterados os demais itens do edital.

1.2. As especialidades médicas a serem credenciadas por meio deste edital são: Alergologia, Anestesiologia, Cancerologia, Cardiologia Clínica, Cardiologia Cirúrgica e Intervencionista, Eletrofisiologista, Cirurgião Cardíaco, Bucomaxilo-facial, Cirurgia Geral/especialidades (Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia de punho e Mão, Cirurgia de ombro, Cirurgia de joelho, Cirurgia de quadril, Cirurgia em coluna, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Linfática e outros) Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia-Obstetrícia, Hematologia, Imunologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia Clinica, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria e puericultura, Sub especialidades pediátricas (Cirurgia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica Gastroenterologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica, Nefrologia Pediátrica Pneumologia Pediátrica, Urologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica e outros), Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Traumatologia-Ortopedia, Urologia, Radiologia e diagnósticos por imagem.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital completo está disponível no site do IPAM (www.ipam.ro.gov.br).

Porto Velho, 11 de Julho de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor - Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6568F2D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

**PROCESSO Nº 1109/2017**
Porto Velho, 10 de julho de 2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES | ASSESSORA EXECUTIVA NI |

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
**Proc.** Nº 1109/2017
**Portaria:** nº 340 de 04/07/2017
**Programação Orçamentária:** 07.11.09.122.0007.2.001
**Fonte de despesa:** 01.03
**Elemento de Despesa:**
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30 Material de Consumo Pessoa Jurídica

**Total Concedido: R$ 2.000,00**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7F0DADF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**JULGAMENTO**

**JULGAMENTO**
PROCESSO: nº 04.0046/CS/PGM/2017 – 04.4549-00/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO IRREGULARIDADES OCORRIDA NA UPA/ZONA LESTE.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº.140/CS/PGM/2017, de 31 de agosto de 2017, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.4549-00/2017, que versa sobre denúncia de suposto assédio moral ocorrida nas dependências da Unidade de Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

**DECIDO**

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10:

Acolher o Relatório Final da Douta Comissão Sindicante e determinar:

a) instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora **RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO,** cadastro nº29447, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao inciso III, IX, XII do art. 140 e inciso IX, XIX do art. 141, combinado com art.156, inciso II da Lei 385/10;

b) Determino que seja instaurado Comissão de Sindicância, com o fito de apurar a responsabilidade pelo **extravio e/ou desaparecimento de guias de solicitações de exames**, das dependências da UPA/Leste;

c) Determino que seja autuado um procedimento apartado para análise da denúncia de suposto acúmulo de cargos públicos em face da servidora **REGIVÂNIA DA SILVA MENEZES**, cadastro nº 206327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2018.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B535362

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 732 , DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**REPUBLICAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 732 , DE 09 DE JULHO DE 2018.**
. . . .

"*Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 511/2013, de 26 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Dá nova redação aos incisos II e VII do artigo 8º da Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 8º*.....
*I- ……*
*II- fica vedado as permissionárias, concessionárias e/ou autorizadas a terceirização dos serviços funerários de qualquer natureza, ficando exclusivamente sob suas responsabilidades a compra de urnas mortuárias, a prestação de serviços de capela que deverão estar localizada no mesmo endereço da permissionária, concessionária e/ou autorizada, o transporte que somente será permitido quando autorizado pela detentora do serviço, a localização de serviços no laboratório de tanatopraxia que deverá ser localizado no mesmo endereço das permissionárias, concessionárias e/ou autorizadas.* **(NR)**
*III- ……*
*IV-……*
*V-……*
*VI-……*
*VII- Fica autorizado as permissionárias, concessionárias e/ou autorizadas do ramo funerário abrirem filial nos distritos de Porto Velho para atendimento exclusivo daqueles moradores, visando o bem público, ficando obrigado todas as atividades estarem abrigadas no mesmo endereço, sendo vedada a abertura de filiais dentro da sede do município."* **(NR)**

**Art. 2º** Dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 17 da Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 17.……*
*§ 1º- ……*

*§ 2º – O Sistema de Controle e Gestão do Serviço Funerário de Porto Velho deverá estar disponível na forma On Line e obedecerá a escala de Plantão de 12 (doze) horas das Funerárias, que deverão ser divididas na forma proporcional ao quantitativo de Permissionárias, Concessionárias e/ou autorizadas do ramo Funerário, não sendo obrigatório a família ou enlutado a contratação das funerárias de plantão, sendo permitido a presença na Central de Óbitos apenas da Funerária que estiver de Plantão, vedado qualquer tipo de agenciamento ou interferência no serviço dos funcionários municipais, sob pena de suspensão imediata do sistema funerário do município pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.*

*§ 3º - A escolha da família ou enlutado por uma funerária que não está no plantão não prejudicará a sua escala no plantão posterior.*

*§ 4º - A Gerência de Divisão da Central de Óbitos auxiliada pela CASFU deverá realizar o sorteio para formação da Escala de Plantão.*

*§ 5º - Os plantões ocorrerão nos seguintes horários: 00:00:01 às 12:00:00 horas e das 12:00:01 às 00:00:00.*" **(NR)**

**Art. 3º** Dá nova redação ao inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*[...]*
*Art.24……*

"*I- Efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal – IML, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam as extensões, ressalvado o disposto no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar.*" **(NR)**

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Projeto de Lei Complementar nº 999/2018.**
**Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EFAD5005

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.205/I DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.945/I, de 20 de Abril de 2018, que exonerou o Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanísticos, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

**CONSIDERANDO** que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

**R E S O L V E:**

Nomear **JOSIANE RIBEIRO OLIVEIRA DINIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanísticos, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR , a partir desta data.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**508446B7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.206/I DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.169/I, de 29 de Junho de 2018, que exonerou o Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

**CONSIDERANDO** que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

**R E S O L V E:**

Nomear **JESSICA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4392989D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.207/I DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.091/I, de 07 de Junho de 2018, que exonerou o Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL;

**CONSIDERANDO** que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

**R E S O L V E:**

Nomear **MARCELO DA SILVA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir desta data.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C61D693C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.208/I DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CLARA GOMES OLVEIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94C18436

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 3.209/I DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **VERA DE LOURDES CHAGAS PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AAC7EF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO Nº. 004/2018/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Reconhece a prescrição de créditos tributários ou não tributários lançados até o ano de 2012.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;

**CONSIDERANDO** o decurso de 05 (cinco) anos do lançamento definitivo de créditos tributários ou não tributários, sem que tenham sido inscritos em dívida ativa;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 174 do Código Tributário Nacional;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Reconhecer a prescrição *de ofício* de créditos tributários ou não tributários lançados até 31 de Dezembro de 2012, que ainda não tenham sido inscritos em dívida ativa.

**Parágrafo Único.** Considera-se não inscrito em dívida ativa, o crédito tributário ou não tributário definitivamente lançado, que não possua regular registro no livro de dívida ativa relativo ao respectivo exercício.

**Art. 2º** Os créditos tributários ou não tributários, objetos desta Resolução, serão baixados pela Fazenda Municipal, com o respectivo registro de baixa em face de sua prescrição.
**Parágrafo Único.** Após realizada a baixa no Sistema Integrado de Administração Tributário (SIAT), deverão ser emitidos relatórios demonstrativos gerenciais com o fito de verificar o valor de receita resignada por tributo.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4625632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ATA DO CONTAF**

**Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF**

Às quinze horas e dez minutos do **dia onze de Julho de dois mil e dezoito**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1 - propositura de regulamentação da tabela de pontos e de Intrução Normativa de Aferição de Produtividade Fiscal; 2. Outros assuntos.**
Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Subsecretário da Receita Municipal, em Substituição, Sr. **HUGO SIMÃO ALVES CASINI**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou com a leitura da ATA da 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF. Invertendo a ordem do dia, iniciou-se com a pauta "2. Outros Assuntos", com a recepção dos Processos de Promoção Funcional, e o respectivo sorteio dos processos para os Conselheiros Relatores com a seguinte distribuição:

| SEQ | SERVIDOR (A) | PROCESSO Nº | CONSELHEIRO |
|---|---|---|---|
| 1 | Cirlene Tagliatti da Silva | 06.07690/2018 | OSCAR |
| 2 | Daniel Aurelio Pereira Campos | 06.07693/2018 | HUELITON |
| 3 | Danielle Freire Azevedo Silva | 06.07694/2018 | HUGO |
| 4 | Eliane Valente de Araujo | 06.07692/2018 | HUGO |
| 5 | Gabriel Ediu dos Santos Pereira | 06.07698/2018 | RÔMULO |
| 6 | Jéssica Mara B. da Silva | 06.07696/2018 | OSCAR |
| 7 | Joelma Ferreira Bezerra | 06.07695/2018 | RÔMULO |
| 8 | Jose Assis Junior R. Cavalcante | 06.07700/2018 | RÔMULO |
| 9 | Maria Euda de Sousa Dias | 06.07697/2018 | HUELITON |
| 10 | Robison Costa de Souza | 06.07699/2018 | HUELITON |

Dando continuidade, aos trabalhos o Conselheiro/SEMUSB Sr. Huéliton RELATOR da proposta de revisão das tabelas de pontuação da produtividade e da regulamentação da aferição da produtividade, propôs a definição de uma nova data para cada fiscalização apresentar a proposta de atos pontuáveis a compor a revisão das tabelas de produtividade, para o dia **31/07/2018 (terça-feira),** registrando que a Fiscalização do Meio Ambiente já presentou sua proposta ao relator.

Às 16:00 hs foi encerrada a sessão, marcando a próxima reunião para o dia **31/07/2018, ás 15:00 horas**, na Sala do Departamento de Fiscalização/SEMFAZ , tendo como pauta: 1- julgamento dos processos; 2 – recepção das propostas das fiscalizações quanto a nova tabela de produtividade e sua regulamentação. Esta ata foi por mim lavrada, **ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**. e após lida e aprovada será por todos assinada.

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Presidente em Substituição
Conselheiro - SEMFAZ

***HUELITON MENDES RODRIGUES***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

***ROMULO BARBOSA MALTEZ***
Conselheiro - SEMFAZ

***OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR***
Conselheiro – SEMFAZ

***DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA***
Conselheira - SEMI/SEMA

***EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA***
Conselheira - SEMI/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4FA619C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## EDITAL Nº 006/CONSTAF-2018

O Conselho dos Servidores do Grupo TAF – CONSTAF, por meio de seu PRESIDENTE, **CONVOCA** todos os membros indicados pela categoria pertencente ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF indicados para o BIENIO 2017/2019 e nomeados através do DECRETO nº 15.018 de 09 de janeiro de 2018, bem como todos os membros NATOS para participarem da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA** que realizar-se-á no dia **31/07/2018 (TERÇA-FEIRA) as 15:00h, na sala do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda** com a seguinte pauta:

**1 –** Julgamentos dos processos relativo à Promoção Funcional;

**2 –** Recepção das propostas das fiscalizações quanto a nova tabela de produtividade e sua regulamentação;

**3 –** Outros Assuntos.

Na oportunidade, o Presidente, **NOTIFICA** aos servidores abaixo relacionados, que é facultado a parte interessada no julgamento do seu processo, fazer-se presente no dia, horário e local acima citado.

| SEQ | SERVIDOR (A) | PROCESSO Nº | CONSELHEIRO |
|---|---|---|---|
| 1 | Cirlene Tagliatti da Silva | 06.07690/2018 | OSCAR |
| 2 | Daniel Aurelio Pereira Campos | 06.07693/2018 | HUELITON |
| 3 | Danielle Freire Azevedo Silva | 06.07694/2018 | HUGO |
| 4 | Eliane Valente de Araujo | 06.07692/2018 | HUGO |
| 5 | Gabriel Ediu dos Santos Pereira | 06.07698/2018 | RÔMULO |
| 6 | Jéssica Mara B. da Silva | 06.07696/2018 | OSCAR |
| 7 | Joelma Ferreira Bezerra | 06.07695/2018 | RÔMULO |
| 8 | Jose Assis Junior R. Cavalcante | 06.07700/2018 | RÔMULO |
| 9 | Maria Euda de Sousa Dias | 06.07697/2018 | HUELITON |
| 10 | Robison Costa de Souza | 06.07699/2018 | HUELITON |

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**852C350E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 025/2018 - PROCESSO 08.00240-00/2018

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017**

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANTIDADE** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **12** | **UND** | **ESPARADRAPO 10X4,5** | **R$ 6,65** | **R$ 79,80** |
| **24** | **UND** | **ÁLCOOL 70%** | **R$ 4,56** | **R$ 109,44** |
| **30** | **UND** | **LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G** | **R$ 19,00** | **R$ 570,00** |
| **12** | **UND** | **ROLO FITA MICROPORE** | **R$ 5,35** | **R$ 64,20** |
| **900** | **UND** | **SONDA URETRAL N.º 16** | **R$ 1,13** | **R$ 1.017,00** |
| **30** | **UND** | **PACOTE DE GAZES** | **R$ 11,45** | **R$ 343,50** |
| **48** | **UND** | **BISNAGAS DE LIDOCAÍNA GEL 2%** | **R$ 3,63** | **R$ 174,24** |
| **06** | **UND** | **LITRO DE CLOREXIDINA** | **R$ 11,48** | **R$ 68,88** |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 2.427,06** |
| **JUSTIFICATIVA (CAUSAS)** | | | | |
| Atender solicitação para paciente **EUTÁLIO DE JESUS OLIVEIRA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7003717-50.2016.8.22.0001/1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de continua e ininterrupta do insumo acima citado. | | | | |
| **FORNECEDOR** | | | | |
| Razão Social: **CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME (CNPJ: 23.141.314/0001-00)**; Concordância **26/06/2018**, fls. 41. | | | | |

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Julho de 2018

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA0474EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 194/18/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Mem. nº145/2018/DVS/GAB/SEMUSA, de 10/07/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| MAT. | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 240416 | Uirá Carvalho Fróes | Agente de Combate às Endemias | 1486615085 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**61E67B8C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 193 /GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do memo. nº. 60/18/DITRAN/DA/SEMUSA/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação. |
|---|---|---|---|
| 179516 | Raimundo Alves Nascimento | Marinheiro Aux. Fluvial | 06283419967 |
| 26460 | Ednilson Gonçalves de Souza | Marinheiro Fluvial | 04457559790 |
| 197624 | Mauro Gomes de Souza | Téc. Enfermagem | 04724142569 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**12B0379E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE SUSPENSÃO - 2ª CHAMADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a**2ª Chamada**da**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.PROCESSO Nº10.02.00038/2017.Objeto:**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra remanescente de reforma e revitalização da vila Candelária, para atender a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, a qual encontra-se na fase de análise de Habilitação Jurídica, será**SUSPENSA**por tempo indeterminado a pedido da Secretaria demandante conforme motivação anexada nos autos.**DEMAISINFORMAÇÕES**poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, telefones:**SML**(69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Ressaltamos que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

**Porto Velho, 12 de julho de 2018**

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3A7AB90

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Errata:
Homologação - Processo Nº 371/SEMBEAS/2018
CONVENIO 098/DPCN/2016
OBJETO: Construção do Prédio da Guarda Mirim no Município De Presidente Médici-Ro. Onde se Lê: Tomada de Preços 05/CPL/2018 – Leia-se Tomada se Preços 04/CPL/2018.
Publicado no Diário da AROM do dia 10 de julho de 2018.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**13C9377F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA 239/GABINETE/2018.**

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **GRIZALDO BARRETO BOTELHO,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE - CDS 01** junto à Vigilância Sanitária/SEMUSA, neste Município de Presidente Médici-RO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 04 de julho de 2018.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**31E7AA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA 205/GABINETE/2018.**

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **VALCINEIA DE SOUZA NUNES,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE – CDS 1,** junto à SEMUSA CSD MARIA FATIMA BONFIM, neste Município de Presidente Médici-RO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 04 de julho de 2018.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**40C7FE78

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 715-1/SEMAS/2018
**ASSUNTO**: Pagamento de Diárias e passagens

**INTERESSADOS**(AS): **Silvana Coutinho e outro.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Silvana Coutinho e outro**, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para o período de 26 a 27/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, do Processo Nº 715-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Julho de 2018.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**DFBA9F92

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PROCESSO** Nº 712-1/SEMEC/2018
**ASSUNTO**: Pagamento de Diárias e passagens
**INTERESSADOS**(AS): **Meire Rosa Nunes dos S. Moraes e outro.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Meire Rosa Nunes dos S. Moraes e outro**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para o período de 28 e 29/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, do Processo Nº 712-1/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Julho de 2018.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**E2F5315B

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico n° 021/2018**
**Processo n° 644/SEMEC/2018**

**Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Transporte Escolar – conforme Termo de referência.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**- M.S. DE OLIVEIRA EIRELI ME** – CNPJ – 26.228.229/0001-71
**Valor total R$: 1.749.994,40 (Um milhão setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

**Valor Total: R$ 1.749.994,40**

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de Julho de 2018.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**568F1BE9

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 245/GP/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 629-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 203/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02 (duas) diárias sendo uma com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) referente ao período de 25 e 26/05/2018, em favor do **Motorista** – **Luiz Ferreira – CPF: 619.669.832-04,** que foi até Porto Velho/RO, para transporte de pacientes com consultas e exames agendadas.

**Art. 2.º**Os mesmos se deslocaram no dia 24/05/18 às 11:00 horas da manhã no veículo Oficial Van de placa NBL 5474.

**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**C4E98F1B

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 246/GP/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 764/GP/2018.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias referente aos dias 26 e 27/06/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Porto Velho – RO, para resolver assuntos inerentes a Administração, em Secretarias Estaduais, AROM e demais órgãos.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** CPF. 684.997.552- 68
02 (duas) diárias no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais);

·**ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA,** CPF. 627.401.052-15.
02 (duas) diárias no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**8182AD26

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 247/GP/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 799-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 276/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 64 (sessenta e quatro) diárias de vacinação no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o montante de R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais) referente ao período de 16/07 a 11/10/2018, em favor do **Diretor da Vigilância Sanitária – José Renato Oliveira – CPF: 797.507.292-34,** que será realizada a Campanha de Vacinação Anti-rábica 2018.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**9C5EFB06

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 248/GP/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 800-1/SEMSAU/2018 e Memo. nº 275/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 19 e 20/07/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Cacoal/RO, participar do **Curso de Controle Social e as novas Diretrizes nos Conselhos de Saúde,** forma de deslocamento veículo oficial Etios de placa **OHQ 8576.**
- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor do **Membro do CMS – Neuza Germine da Silva – CPF: 283.695.992-49.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor do **Membro do CMS – Pedrina A. Silva Pupo – CPF: 248.808.502-25.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor do **Membro do CMS – Rogerio Barbosa Rodrigues – CPF: 002.267.532-98.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor do **Membro do CMS – Leontina Maria Pereira – CPF: 844.937.392-15.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor do **Membro do CMS– Vander Barbosa Meireles – CPF: 724.471.252-91.**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**ECB02484

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 249/GP/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 779 - 1/SEMSAU/2018.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **LURICO SAKURADA**, ocupante de cargo de Enfermeira, matrícula 118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, referente ao 2º quinquênio, de 01/10/2007 a 30/09/2012, para gozo no período de **01/08/2018 a 30/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**B89A9810

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**ATA 001 DA ANALISE DE CURRICULUM DO PROCESSO SELETIVO**

**Nº 001/SEMEC/2018**

Aos 12 dias do mês de Julho de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da secretaria municipal de educação, a comissão de analise e avaliação de curriculum VITAE da secretaria municipal de educação conforme Decreto de nomeação de n. 1583/GP/2018, do processo seletivo 681/SEMEC/2018.
Constatou-se que houve 05 (cinco) inscritos para o processo seletivo nº 001/SEMEC/2018, e conforme item **4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS e sub item 4.1. "**O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **11 de Julho de 2018"** após conferência os mesmo foram lacrados pelo servidor **Beatriz N. Ramalho** Agente Administrativo desta Secretaria Municipal de Educação e encaminhado para aguardar a data de abertura, após conferencia nos envelopes dos candidatos, foi constatado que os mesmo encontravam-se devidamente lacrados, passando-se a abertura e analise da receptiva documentação apresentada.
Após exame dos documentos constatou-se que ambos os candidatos encontravam-se aptas ao certame sendo, portanto aprovados para a próxima etapa sendo TESTE PRATICO conforme item 5 (cinco) do edital.
Ao analisar os documentos, esta comissão aprova todos os candidatos inscritos e posteriormente indo para a fase de teste pratico conforme edital os candidatos abaixo:

| NOME | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Fabio Junior Rosa | 31/08/1985 |
| João Flavio Cardoso da Silva | 20/02/1983 |
| José Dailton Oliveira | 20/05/1989 |
| Luciano Rodrigues da Silva | 04/11/1985 |
| Wagner Moreira de Oliveira | 24/12/1986 |

Primavera de Rondônia, 12 de Julho de 2018.

_____
***VANDER BARBOSA MEIRELES***

_____
***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***

_____
***IVAN LOURENÇO***

_____
***WILSON TABORDA RIBAS***

_____
***VANDERLINO MANOEL DE LIMA***

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**FC2663B9

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**ERRATA 001**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

No edital do **Processo Seletivo 001/2018** para Contratação de Motorista de Veiculo Pesado houve um erro na digitação no item **2 – O Processo de Seleção**.

**Onde se lê:**
Este trabalho ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia e no Distrito de Querência do Norte, nos ônibus para transporte escolar Municipal, para exercício 2013 no período escolar; o contrato poderá ser prorrogado por igual período ou reincidido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta administração.

**Leia-se:**
Este trabalho ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia e no Distrito de Querência do Norte, nos ônibus para transporte escolar Municipal, para exercício 2018 no período escolar; o contrato poderá ser prorrogado por igual período ou reincidido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta administração.

Primavera de Rondônia 12 de julho de 2018

***MARLENE KRUGER HOLANDA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**5049DEFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 005/2018.**

**DE 02 DE JULHO DE 2018.**

**JURANDI SOARES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Nomear, *"pro tempore",* para compor o cargo de Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Órgão Legislativo, no período de 11 a 31 de julho de 2018, a seguinte Servidora do quadro de pessoal efetivo:

**I – Secretária:**
Elisângela da Silva Almeida, matrícula nº 44.

**Parágrafo único.** A presente nomeação tem por objetivo substituir a Servidora Midian Mayara de Andrade Neves, que se encontra em gozo de férias.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdendo a sua eficácia a partir de 01 de agosto de 2018.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 02 de julho de 2018.

***JURANDI SOARES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**71BA10FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 006/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**JURANDI SOARES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Conceder** à Servidora do quadro de pessoal efetivo EDINEUSA NOGUEIRA LOPES, matrícula nº 009, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (40 Horas) deste Órgão Legislativo, **Licença Prêmio por Assiduidade,** com fundamento no art. 69, inciso V, c/c art. 75, da Lei Municipal nº 023/1993.
**Parágrafo único**. O período da Licença Prêmio por Assiduidade corresponde a 03 (três) meses, sendo já usufruída nos meses de novembro de 2017 e junho de 2018, e o excedente a ser usufruída no mês de agosto de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme despacho de fl. 109, exarado nos autos do processo administrativo nº 093/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2018.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de julho de 2018.

***JURANDI SOARES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**B756CF4D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **022/2018** do Processo Administrativo de Nº. 346/2018, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Combustível, tipo: **ÓLEO DIESEL S-10**, para abastecer os Veículos pesados e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Rio Crespo, conforme **Convenio nº 025/2018/FITHA/RO** e Termo de Referência anexo I do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA – ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 05.883.425/0001-00**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel S-10 | LT | 60.000 | ATEM | 3,69 | R$ 221.400,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 221.400,00 | |

**Valor Global de R$ 221.400,00 (Duzentos e vinte um mil e quatrocentos reais).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de julho de 2018.

***EVANDRO EPIFANEO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**7415FC86

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 011/2018
**Proc. Administrativo nº: 128**/2018.
**Interessado:** Secretaria de Assistência Social.
**OBJETO:** Contratação de Empresa Habilitada em Locação de Brinquedos de Recreação, com fornecimento de materiais que serão utilizados para atender o Evento Denominado dia das crianças no Município de Rio Crespo – RO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: (R$) 1.073,34 (Um mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 12 de julho de 2018.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Diretor – C.P.L. Port. 2769/2017

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**44CC3902

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 012/2018
**Proc. Administrativo nº: 130**/2018.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DO OBJETO:** Aquisição de Quites de Higiene Bucal para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência.

**DA EMPRESA: RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS 01121647227**;
**CNPJ Nº:** 28.366.867/0001-84.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA | UND | 519 | 3,10 | 1.608,90 |
| 2 | CREME DENTAL 50Gr | UND | 519 | 3,80 | 1.972,20 |
| 3 | FIO DENTAL 25M | UND | 519 | 7,80 | 4.048,20 |
| TOTAL | | | | R$ 7.629,30 | |

**A Melhor oferta apresentada tem o Valor Global de R$ 7.629,30(Sete mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**.

**Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo Artigo 24. Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II ”a”, R$ 80.000,00. O valor orçado para esse objeto não é superior a 10% (dez) por cento, do que diz o art. 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 12 de julho de 2018.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Presidente –C.P.L.
Port. 2638/2017

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 12 de julho de 2018.
.
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**846690D3

## DEPARTAMENTO DE PREGÃO
## CONVOCAÇÃO

Mediante a homologação efetuada no dia 10 de Julho de 2018, fica as empresas **Rota Azul Transportes Eireli - ME** - CNPJ: 01.742.833/001-9 e **Porkinho Comercio Importação de Pneus Eireli – EPP** – CNPJ: 22.841.705/0001-74, convocadas para apresentar os veículos seguintes veículos:
· Item 03 - Contratação de horas máquina de motoniveladora (articulada) – potência mínima (195HP), com no máximo 10 anos de fabricação.

· Item 04 - Contratação de horas máquina de pá carregadeira, potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 1,5m³, peso operacional mínima de 8.160kg. com no máximo 10 anos de fabricação.
· Item 05 - Contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 13.000l (treze mil) litros , mangueira esguicho, motor bomba, com objetivo de regar canteiros gramados nas ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica e estradas vicinais do município período de 12 (doze) meses.
· Item 06 - Contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000l (quinze mil) litros , mangueira esguicho, motor bomba, com objetivo de regar canteiros gramados nas ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica e estradas vicinais do município período de 12 (doze) meses.
para a vistoria conforme Edital de Pregão Eletrônico nº023/2018 referente ao processo administrativo nº0284/2018, que tem por objetivo Formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em locação de veículos e maquinas pesadas**. Esta vistoria será realizada no dia **16 de julho de 2018 às 09:00hs**, horário local.

Rio Crespo – RO, 12 de julho 2018.

***GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão
Portaria nº2929/2018

**Publicado por:**
Madalena Dalprá Galdino
**Código Identificador:**FFA9866F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2930/2018-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 2930/2018-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2018.**

*"Nomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".*

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - NOMEAR**Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio de 2018 a 2020, conforme Lei Municipal nº 360/2007 e Lei Municipal nº 666/2014.

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Francisca Maria Sousa Meireles **Titular**
Patrícia Lisboa Cordeiro **Suplente**
Adriane Aparecida de Oliveira **Titular**
Andressa dos Santos dos Vieira **Suplente**

**2. REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Marcos Carlos Stedille **Titular - Presidente**
Tania de Fátima Viana **Suplente**

**3. REPRESENTANTE DA DIREÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA**

Deise Santana da Luz **Titular – Vice Presidente**
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos **Suplente**

**4. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Minervina Francisca de Lima **Titular**
Sueli Ângela Martins **Suplente**

**5. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Priscila Guimarães da Silva **Titular**
Juliana da Silva Castoldi **Suplente**
Reinaldo Evangelista dos Santos **Titular**
Salomão Pereira dos Santos **Suplente**

**6. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Roberta Souza Bezerra **Titular**
Sandro Eberson de Sales Botelho **Suplente**
Dione Oliveira Melniski **Titular**
Pedro Ricardo Oliveira Macedo **Suplente**

**7. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Adriana Aparecida da Costa Titular
Karina Ayko Nakai Machado Suplente

**Art. 2º -**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, a partir de 11 Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**6D34AD74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2931/2018 - GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 2931/2018 - GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2018.**

*"Renomear Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município e dá outras providências".*

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RENOMEAR,**Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Rio Crespo/RO, para o quadriênio de 2015 a 2019, conforme especificação abaixa:

**Representante do executivo:**
**Titular:**Edson da Aparecida Dias
**Suplente:**Adriane Aparecida de Oliveira

**Representante da Educação:**
**Titular:**Marcos Carlos Stedille - **Presidente**
**Suplente**: Cácia Cristina de Souza Meireles Castoldi
**Titular:**Edineide Vieira de Paula Sá - **Vice Presidente**
**Suplente:**Josefa Maria Vidal

**Representante de Pais de Alunos:**
**Titular:**Suelen Alves Ribeiro dos Santos
**Suplente:**Francisca Rodrigues de Souza
**Titular:**Sara Gonçalves Montalvão
**Suplente:**Joseane Norberto

**Representante da Sociedade Civil:**
**Titulares:**Alessandra dos Santos
**Suplente:**Mônica Portugal da Silva
**Titulares:**Izabel da Silva Souza
**Suplente:**Ilda Monari de Almeida

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, a partir de 12 de Julho de 2018, revogando as disposições em contrario em especial a portaria 2233 de 17 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**0FCEFEDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2927/2018-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA Nº2927/2018-GAB-PREF.DE 05 DE JULHO DE 2018**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretora de Tesouraria,** a Srª **Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2018.

| *EVANDRO EPIFANIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**49EC9BDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2928/2018-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA Nº2928/2018-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2018**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Diretora de Tesouraria,** a Srª **Eliza Caroline Campos de Souza,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2018.

| *EVANDRO EPIFANIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**A4E320ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

**Processo:** 3046/2018
**Dispensa:** 026/2018

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Fornecedor: D'MARCA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24**
**Valor Total Homologado** R$ 1.875,60 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R$ 1.875,60 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Rolim de Moura, 12 de Julho de 2018.

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**1C1C6B27

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 34/2018 ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018**
O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 2.035.500,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de julho de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6718/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Julho de 2018.

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

**Publicado por:**
Paulo Jesse dos Santos Taveira
**Código Identificador:**36359522

**PODER LEGISLATIVO**
**TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 021/2018.
**PROCESSO Nº:** 106/2018.
**FORNECEDOR:** Pemaza S/A, CNPJ/MF nº 05.215.132/0009-01.
**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para o veículo oficial Renault Fluence, placa NDI-5015.
**VALOR:** R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 27 de junho de 2018.

Ordenador:
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**ACE5C19D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 265/GAB-PREF/2018.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 3797/2018, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** conforme despacho do Procurador Geral.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2018.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**A9F9CD8B

**ROLIM PREVI**
**ERRATA Nº 003/ROLIM PREVI/2018.**

**Em decorrência de erro material.**

**Referente à Portaria nº 009/RP/2018 do processo administrativo nº 064/RP/2018.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Nubia de Lourdes Ferreira Bastos Henz, portadora do RG n. 402.502 SSP/RO e do CPF/MF nº 142.205.552-34, efetiva no cargo de Enfermeira, Cadastro n. 4280, Grupo Ocupacional – Profissionais da Saúde, Referencia NSII06, Carga Horária 20 horas semanais, «SEXO» = "M" "lotado" "lotada" lotadao na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 064/RP/2018, no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Nubia de Lourdes Ferreira Bastos Henz,** portadora do RG n. 402.502 SSP/RO e do CPF/MF nº 142.205.552-34, efetiva no cargo de **Enfermeira**, Cadastro n. 4280, Grupo Ocupacional – Profissionais da Saúde, Referencia NSII06, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 064/RP/2018, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Rolim de Moura - RO, 12 de Julho de 2.018.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
Diretora de Departamento de Benefício
Rolim Previ

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**18CA51A0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2015**.

**DOS CONTRATANTES**:

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Ozias Soares de Oliveira, 1738, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **SOUZA & DANICULI LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 09.335.360/0001-19, sediada na Av. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 4758, Centro de Novo Horizonte D`Oeste/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 1.107/SEMEC/2014
Edital 003/2015.

Pregão presencial 002/2015.
Nota de reserva nº 421/2018

Considerando que o terceiro termo aditivo vencerá em 10 de julho de 2018;

Considerando o memorando nº 320/SEMEC/2018, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita do executivo a autorização para a realização do aditivo;

Considerando a manifestação de interesse da empresa, em aditivar a prestação de serviços por mais 05 (cinco) meses, através do ofício nº 010/2018.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 05 (cinco) meses, o contrato de prestação de serviços n° 045/2015, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes, passando a vigorar do dia **10 de julho de 2018 a 10 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57, II e na cláusula terceira, do contrato de prestação de serviços n° 045/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 09 de julho 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste - RO
***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

Contratado:
***SOUZA & DANICULI LTDA ME***

Testemunhas:

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**92EC8094

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO TESTE SELETIVO

**AVISO TESTE SELETIVO**

**EDITAL 002/PMSLDO/2018**

A Prefeitura de Santa Luzia D`Oeste-RO, torna público a o resumo do edital do teste seletivo simplificado, através da comissão técnica administrativa para análise de Curriculum nomeados pela portaria 077/GP/.Advindo do processo 518-1/2018.TENDO SEU PERIODO DE INSCRIÇAO ENTRE DATA DE 16/07/2018 a 18/07/2018-Horário: 07:00hs as 13hrs de forma presencial na Rua Ozias Soares de Oliveira – 1730 – Setor de Recursos Humanos na prefeitura municipal. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,site oficial do Município e AROM WWW.diariomunicipal.com.br/arom e no Fone 69-3434 2580 e 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Julho de 2018.

***MARY APARECIDA DE OLIVEIRA***
Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da comissão 077/GP/2018

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**7390D3E8

## GABINETE DO PREFEITO
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2014

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2014**.

**CONTRATANTES**:

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Tancredo, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado à empresa, SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Maringá 2535, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 161/2014; Contrato nº 043/2014; e ante o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação da contratada, em 22 de junho de 2018, ás fls. 91, do processo nº 161/2014, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 180/SEMFAZ/2018, de 22 de junho de 2018, exarada pela Secretaria de Municipal de Fazenda e Administração;

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços n° 043/2014, com base na fundamentação legal descrita na cláusula terceira, passando a vigorar **do dia 15** ***de julho de 2018, até 15 de julho de 2019.***

**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, inciso IV, no item 3.2, da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços n° 043/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**
O valor total do Termo Aditivo permanece ao do contrato original, sendo R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil cento e sessenta reais), porém será empenhado o valor de R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais), com orçamento no exercício de 2018, e o restante será empenhado no próximo exercício de 2019.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

Contratado:
Sistemas Integrados de Software LTDA.
***WILMON MARCOS JÚNIOR***
Representante Legal

Testemunhas:

Nome :_____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**819150B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2014**.

**CONTRATANTES**:

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Tancredo, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado à empresa, SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 06.150.972/0001-49, sediada na Rua Maringá 2535, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 161/2014; Contrato nº 044/2014; e ante o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação da contratada, em 22 de junho de 2018, ás fls. 877, do processo nº 161/2014, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 180/SEMFAZ/2018, de 22 de junho de 2018, exarada pela Secretaria de Municipal de Fazenda e Administração;

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços n° 044/2014, com base na fundamentação legal descrita na cláusula terceira, passando a vigorar do dia ***10 de julho de 2018, até 10 de julho de 2019.***

**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, inciso IV, no item 3.2, da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços n° 044/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**
O valor total do Termo Aditivo permanece ao do contrato original, sendo R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil cento e sessenta reais), devendo ser empenhado o valor de R$ 16.080,00, (Dezesseis mil e oitenta reais), com orçamento no exercício de 2018, e o restante será empenhado no exercício de 2019.

**Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.**

**DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de julho de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Prefeito Municipal
***NELSON JOSÉ VELHO.***

Contratado:
Sistemas Integrados de Software LTDA.
Representante Legal
***WILMON MARCOS JÚNIOR.***

Testemunhas:

Nome :_____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**F4FB3514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 /2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

**CARGO: ENFERMEIRO PSF/EPIDEMIOLOGIA**
FRANCIELLI LUIZA SILVA
PATRICIA DA SILVA MOURA
**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM**
NELSON MONFREDINHO JUNIOR
ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO
TIAGO SILVA LUCIANO
**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
HIRAN PASIAN ROBERTO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 12 DE JULHO DE 2018

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**87825FFE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
### PROCESSO N. 38/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO N 038/2018.

SESSÃO EXTRAORDNÁRIA DE JULGAMENTO

Fica designado a data do dia 19 de julho de 2018 às 16:00 horas, para a Sétima Reunião Extraordinária, onde ocorrerá o julgamento do Processo n. 038/2018, que apura Infração Politica Administrativa Sujeito a Cassação de Mandato do atual Prefeito Municipal de São Felipe D Oeste – RO, senhor Marcicrênio da Silva Ferreira.

São Felipe D Oeste – RO, 12 de Julho de 2018.

***CÍCERO SAMPAIO LEITE***
Presidente/CMSF
2017/2018.

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**00B0F0D4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### PORTARIA Nº. 104/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

**PORTARIA Nº. 104/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018**

"Exonera a Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Proc. de dados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **SILVANA FREITAS CORREA SANTOS,** brasileira, portadora do RG n°. 1055789 SESDEC/RO, CPF/MF n° 922.671.732-04, Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Proces. de dados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/07/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/07/2018.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**898F124B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO Nº 469-2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELISANGELA MOREIRA DA SILVA, PARA UNIDADE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

***Considerando*** o Ofício nº 310/2018/DEL02-RO, de 26 de junho de 2018, da Policia Rodoviária Federal Superintendência Regional em Rondônia;

***Considerando*** o artigo 041 da lei municipal 1562-15, e processo administrativo nº 1000-2018.
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cedida a servidora **ELISANGELA MOREIRA DA SILVA**, Cozinheira, matrícula nº 2556, para a Unidade Operacional da PRF localizada na BR 429 km 173, neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, conforme solicitação constante no Ofício supramencionado com ônus para Prefeitura de São Miguel do Guaporé.

**Art. 2º.** O prazo da presente cedência será de 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 09 dias de julho de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**843CC4E3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 078– IPMSMG /2018**

*"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN ".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento e vinte dias) inicio 21 de junho de 2018 A 21/09/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID F 32.1 + F 33+ Z 73.0 , a servidora ***GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN*** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 101/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 11 de julho de 2018.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**270A694B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº079 / IPMSMG /2018**

*"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de* Olivia Padovan Camargo*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (120) (Cento e vinte dias) com inicio em 10 de julho de 2017 a 10 de novembro de 2018 conforme consta na pericia médica sob o CID M 5.1 + M 54 , a servidora **Olivia Padovan Camargo** efetiva na função de Professora 40 horas, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 104/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 11 de julho de 2018.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**66AD4592

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**4º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALORES CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

ASSESSORIA JURÍDICA

**4º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALORES**
**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

**CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ORIUNDA PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/CPL/2017/ PROCESSO Nº 125/GAB/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

**PROCESSO Nº. 068/2018.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 06 (seis) junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Capitão Silvio, s/n, entre a Rua Olavo Bilac e XV de novembro, CEP: 76934-2629, nesta cidade de Seringueiras - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 845.80224/000100, neste ato por seu representante legal, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileira, casado, presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio, nº 134, Cristo Rei, neste município e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP**, Inscrita sob o CNPJ Nº 16.805.309/0001-99, com sede, AV. TANCREDO NEVES, Nº 4577 / ARIQUEMES/RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo por seu representante legal, Sr.ª **IVONE DA SILVA LIMA,** devidamente inscrito no CPF/MF nº 657.075.162-04, conforme disposto no Art. 15º do edital Pregão Eletrônico Nº042/CPL/2017 e art. 6º da Ata de Registro de Preços Nº 010/SRP/2017, e demais documentos constante nos Autos do Processo Administrativo Nº. 068/2017. **RESOLVE ALETRAR E REGISTRAR OS NOVOS VALORES PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/SRP/2017**, conforme valor constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2013.**

**DO OBJETO**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, SENDO ABASTECIEMTNO FORA DO MUNICÍPIO, (ARIQUEMES/RO) POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM AS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS NO PROCESSO 068/2017, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DA REDUÇÃO:**
2. O valor da redução de preço passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP,** | | | |
| CNPJ Nº 16.805.309/0001-99, | | | |
| Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº 4577 / | | | |
| Cidade: ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-970 | | | |
| Telefone/ (69) 3536-2015 | | | |
| Email: postodolago2014@hotmail.com | | | |
| Representante: IVONE DA SILVA LIMA, CPF: 657.075.162-04 E RG: 560780 SESDEC/RO. LOTE 001- ABASTECIEMTNO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO | | | |
| **ITEM** | **DISCRIÇÃO DO PRODUTO** | **VALOR DA ATA SRP** | **VALOR DO REAJUSTE** |
| 03 | **OLEO DIESEL S- 10** | **R$ 3,34** | **R$ 3,43** |

**3.** Os Valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com o índice **Registrado pela ANP e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme** pesquisa realizada pelo setor competente**.**
4**. P**ermanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Reajuste.
5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP serão reajuste em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 09 de Julho de 2018.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras
Contratante

Auto Posto do Lago LTDA EPP,
CNPJ 16.805.309/0001-99
***IVONE DA SILVA LIMA***
CPF: 657.075.162-04
Contratado

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**5F02B248

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI. PORTARIA N° 80/IPMS/2018**

PORTARIA Nº. 080/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 12 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Eliane Juceli Vicensi Obugalski.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **45** (quarenta e cinco) dias à servidora **Eliane Juceli Vicensi Obugalski,** efetiva na função de **Prof. Matemática NIII 20 Horas,** lotada no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **12/07/2018** com término em **25/08/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 0109/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva Do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**8A3A1B65

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR DANIEL SOUZA ANDRADE. PORTARIA N° 081/IPMS/2018**

PORTARIA Nº. 081/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 12 de Julho de 2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Daniel Souza Andrade.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **171** (Cento e setenta e um) dias ao servidor **Daniel Souza Andrade,** efetivo na função de **Agente Comunitário de Saúde – 40 horas,** lotado no **PACS**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2018** com término em **18/12/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 0107/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**64FAF252

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SOARES FILGUEIRAS. PORTARIA 082/IPMS/2018.**

PORTARIA Nº. 082/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 12 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Debora Soares Filgueiras.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 181 (cento e oitenta e um) dias à servidora **Debora Soares**

**Filgueiras,** efetiva na função de **Auxiliar de enfermagem 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2018** com término em **28/12/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 041/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**C5AA63A0

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA IVANI GOMES DA SILVA MOURA. PORTARIA 084/IPMS/2018**

PORTARIA Nº. 084/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 12 de Julho de 2018

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Ivani Gomes da Silva Moura.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **123** (Cento e vinte e três) dias à servidora **Ivani Gomes da Silva Moura,** efetiva na função de **Técnico Educacional I – Zeladora – 40 horas,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2018** com término em **31/10/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 042/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**29CDE4EF

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR SR. ELIAS RODRIGUES. PORTARIA 085/IPMS/2018.**

PORTARIA Nº. 085/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Sr. ELIAS RODRIGUES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **46** (quarenta e seis) dias ao servidor**, Elias Rodrigues** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas,** lotado na Secretária Municipal de **Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **30/06/2018** com término em **14/08/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 092/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**CF89024F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA KEILA DE JESUS MORAES". PORTARIA 083/IPMS/2018**

**PORTARIA Nº.** 083/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 12 de Julho de 2018.

**"**Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora KEILA DE JESUS MORAES".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**RESOLVE**

**Art.1º - PRORROGAR** o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **89 (Oitenta e nove)** dias a servidora **KEILA DE JESUS MORAES** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40 horas**, lotada no **Gabinete,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **08/06/2018** com término para **04/09/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 082/2018.**

**Art. 2º -** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

**Publicado por:**
Andreia Tetzner Leonardi
**Código Identificador:**E94D9C35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 114/2018**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 114/2018 de 09/07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1183/2018 de 29/06/2018.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 171 - 4.4.90.51.00.00 | 10146 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 30.000,00 |
| ANULA | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.13.392.0005.2.076. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO | |
| 82 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 83 - 3.3.90.31.00.00 | 10000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. | 10.000,00 |
| | | DESPORT. E OUTRAS | |
| 85 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 86 - 4.4.90.52.00.00 | 10000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| Total Redução: | | | 30.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/07/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**BC16E1AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 115/2018**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**

Decreto nº 115/2018 de 09/07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1186/2018 de 29/06/2018.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | INSTITUTO DE PREVIDENCIA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Regime Proprio de Previdencia Social RPPS | |
| 03.001.09.272.0100.2.200. | | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2% | |
| 10 - 4.4.90.52.00.00 | 10362 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 10.000,00 |
| ANULA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | INSTITUTO DE PREVIDENCIA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Regime Proprio de Previdencia Social RPPS | |
| 03.001.09.272.0100.2.200. | | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2% | |
| 3 - 3.1.91.13.00.00 | 10362 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| Total Redução: | | | 10.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/07/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**C73DC25C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 116/2018**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 116/2018 de 10/07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1185/2018 de 29/06/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008. | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 23 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 86.856,24 |
| Total Suplementação: | | | 86.856,24 |
| ANULA | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.786,24 |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 10000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 - 3.3.90.18.00.00 | 10000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 6.800,00 |
| 8 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.900,00 |
| 9 - 3.3.90.33.00.00 | 10000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.500,00 |
| 13 - 4.4.90.52.00.00 | 10000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.970,00 |
| Total Redução: | | | 86.856,24 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

SERINGUEIRAS, em 10/05/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**47F6F80E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO 117/2018

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**
**Decreto nº 117/2018 de 10/07/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1187/2018 de 29/06/2018.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 33 - 3.1.90.94.00.00 | 10000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **15.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 39 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **15.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/07/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**53A598B1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 PROCESSO Nº 612/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP**, inscrito no**CNPJ 24.365.036/0001-37.**

O valor da total de **R$ 167,40** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001178-77.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**2202A259

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE CHAMAMENTO DESERTO

**AVISO DE CHAMAMENTO DESERTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2018**

**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Processo Administrativo **Nº 338/SEMAGRI/2018.**

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Rua São Paulo, S/N, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para receber as documentações das entidades interessadas no Chamamento Público N° 003/2018 sendo UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA, porém não compareceu nenhuma entidade, por isso a comissão **DECLARA DESERTO** por falta de interessados no chamamento público. Diante do exposto, a comissão decide por conceder a reabertura do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Seringueiras/RO, 06 de Julho de 2018.

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão
Portaria n° 230/GAB/PMS/2017

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**DC373557

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO

**REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2018**
**PROCESSO N°. 338/2018/SEMAGRI**
Vimos Por Intermédio Deste, Fazer A Reabertura Do Presente Edital, Devido Ter Sido Declarado Deserto Por Falta De Interessados No Chamamento Público.
**OBJETO:** o presente edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de **UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
**PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** prazo final para recebimento das propostas pela comissão de chamamento **17 DE AGOSTO DE 2018.**

**LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** O endereço para entrega dos envelopes: As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Seringueiras – Sala de Convênios, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, **no dia 17 de Agosto de 2018, hora de abertura da Sessão Pública, ás 10:00 hrs.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA E/OU CONSULTA NA ÍNTEGRA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.seringueiras.ro.gov.br ,** o edital também poderá ser retirado diretamente no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência dentro do prazo da inscrição.

Publique-Se Seringueiras/RO, 13 De Julho De 2018

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão
Port.N°.230/GAB/PMS/2017

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**8B08594B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 612/2018**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 31/CPL/2018 , Processo Nrº 612/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001178-77.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP, CNPJ 24.365.036/0001-37,** no valor total de **R$ 167,40.**

Seringueiras, 11 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**0D483287

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 PROCESSO Nº 612/2018**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BENTO SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no**CNPJ 16.864.955/0001-27.**

O valor da total de **R$ 630,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001178-77.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**D452ED26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 31/CPL/2018 , Processo Nrº 612/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL PROC Nº 7001178-77.2018.8.22.0022, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **BENTO SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 16.864.955/0001-27,** no valor total de **R$ 630,00.**

Seringueiras, 11 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**B64DF3DB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**NONO TERMO ADITIVO**

**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2014**, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 058/CPL/2014.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, denominada Contratante, e de outro lado **A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12, Distrito de Bom Sucesso, Neste Município de Seringueiras-RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.114.548/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. LEOMAR BUENO DE SOUZA**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

**DO PRAZO:**

Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **27 (vinte e sete) dias letivos**, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **01/06/2018 à 27/07/2018.**

**DO VALOR:**
**Cláusula Segunda** - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$** 35.502,24 **(trinta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos),** correspondente aos trajetos abaixo:

---

**Cláusula Terceira** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o

presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de maio de 2018.

***MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS***
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

***A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME***
CNPJ Nº 11.114.548/0001-89
Contratada

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**84FEC1B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**NONO TERMO ADITIVO**

**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2014**, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 058/CPL/2014.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, denominada Contratante, e de outro lado **J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito Av. Getúlio Vargas, 2595, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.233.435/0001-62, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. JOEMAR SILVA DE OLIVEIRAS**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

**DO PRAZO:**

Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **27 (vinte e sete) dias letivos**, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **01/06/2018 à 27/07/2018.**

**DO VALOR:**

**Cláusula Segunda** - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 86.208,55 (oitenta e seis mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** correspondente aos trajetos abaixo:

**Cláusula Terceira** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de maio de 2018.

***MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS***
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

***J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME***
CNPJ Nº 06.233.435/0001-62
Contratada

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**25D73CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**NONO TERMO ADITIVO**

**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2014**, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 058/CPL/2014.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, denominado Contratante, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VIDOMAR SAAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.° 370.122.669-53, RG. nº 166.069 SSP/RO, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

**DO PRAZO:**

Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **27 (vinte e sete) dias letivos**, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **01/06/2018 à 27/07/2018.**

**DO VALOR:**

**Cláusula Segunda** - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 72.492,23 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte três centavos),** correspondente aos trajetos abaixo:

**Cláusula – Terceira** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de maio de 2018.

***MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS***
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

***TANIA ARMANDA SAAR - ME***
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83
Contratada

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**1711F5EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 118**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2018**
**Decreto nº 118/2018 de 10/07/2018**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2018 de 29/06/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 293.201,87 (duzentos e noventa e três mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.162. | | DEVOLUÇÃO RECURSO CONVENIO UPA 24 H, PROPOSTA Nº 11465.675/1130-01 | |
| 66 - 3.3.20.93.00.00 | 61336 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 293.201,87 |
| **Total Suplementação:** | | | **293.201,87** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**3C4D334A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 119/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2018**

**Decreto nº 119/2018 de 10/07/2018**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2018 de 29/06/2018.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.033,07 (três mil e trinta e três reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.162. | | DEVOLUÇÃO RECURSO CONVENIO UPA 24 H, PROPOSTA Nº11465.675/1130-01 | |
| 67 - 3.3.20.93.00.00 | 21336 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.033,07 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.033,07** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 37 - 3.3.90.32.00.00 | 10247 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.033,07 |
| **Total Redução:** | | | **3.033,07** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**26F40AA6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO 120/2018

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**
**Decreto nº 120/2018 de 10/07/2018**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1188/2018 de 29/06/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.1.151. | | CONVENIO 249/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 177 - 3.3.30.93.00.00 | 21437 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12.270,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **12.270,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.1.151. | | CONVENIO 249/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 165 - 4.4.90.52.00.00 | 21437 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.270,00 |
| **Total Redução:** | | | **12.270,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**D725D029

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 126/GAB/PMS/2018

**Portaria nº 126/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 11 de julho de 2018.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** o servidor **ALEXANDRE SORES,** portador do CPF 647.382.302-63, responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, nomeado conforme **Portaria nº. 120/GAB/PMS/2017,** que define sobre a responsabilidade no atendimento do Portal de Transparência quanto a Regulamentação e das Publicações de atos oficiais.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**CD2B85BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 127/GAB/PMS/2018**

**Portaria nº 127/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 11 de julho de 2018.

"Define sobre a responsabilidade no Atendimento do Portal da Transparência quanto a Regulamentação e das Publicações de atos oficiais e dá outras providências".

A Prefeita Municipal do Município de Seringueiras- RO, **Leonilde Alflen Garda** no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne a essencial observância do direito à informação pública a ao principio constitucional da publicidade;
Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

**DETERMINA:**

**Art. 1° -** Fica determinado que a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF 696.597.882-15, que exerce o cargo de **Assessora de Administração I,** será responsável pelo portal de transparência junto a tribunal de contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link HTTP://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passara a efetuar o acompanhamento e tomara as providencias para o cumprimento da instrução normativa 52/2017, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:
**Grupo 1** – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

- Funcionamento do SIC sistema eletrônico do serviço de informação ao contribuinte;
- Funcionamento do sic presencial (físico);
- Seção de resposta e perguntas mais freqüentes;
- Relatório estático contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos, e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- Domínio é do tipo governamental ( ro.gov.br)
– o URL do portal transparência é do tipo HTTP://131.72.152.50:8081/portal de transparência/;
- Atender a iconografia recomendada;
- Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
- Disponibilização de manuais, glossários e notas explicativas;
- Providenciar o desempenho de acessibilidade;
- Desenvolver ferramentas para interação social;
- Lei de diretrizes orçamentárias- LDO;
- Plano plurianual -PPA;
- Lei orçamentárias anual LOA;
- Programação financeira;
- Estrutura organizacional;
- Planejamento estratégico;
- Editais de convocação e atas das audiências publicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- Leis;
- Decretos;
- Resoluções;
- Circulares;
- Despachos;
- Outros atos normativos.

**GRUPO 2 -** Fica imputada a responsabilidade a assessoria jurídica e regulamentação conforme abaixo:
2.1 - Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 - Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 - Remissão expressa para a norma no portal de transparência;

**GRUPO 3** – Fica imputada a responsabilidade do pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes a modalidade pregão, amparada pela lei federal n° 10.520/02;
3.1 - Edital do pregão;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação**;**
3.5 - Homologação ;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
**Grupo 4 -** Fica imputada responsabilidade do presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referente às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:
4.1- Edital de licitação;
4.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - Aviso da impugnação do edital;
4.4 - Adjudicação;
4.5 - Homologação;
4.6 - Contrato e aditivos;
4.7 - Atas de licitação inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de licitação na modalidade pregão;
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de gastos art.16 da lei 8.666/93
4.12 - Aptos pgto art 5°. da lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de fundos;
**GRUPO 5 -** Fica imputada responsabilidade do contador da entidade referentes a lei 4320/64 e lei complementar n°101/00;
5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária –RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal –RGF;
5.3 - Prestação de contas – balanço geral;
5.4 - Execução da despesa;
5.5 - Execução da receita;
5.6 - Suprimento de fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos.

**GRUPO 6** – Fica imputada responsabilidade ao setor de recursos humanos os atos pessoal;
6.1 - Transferência;
6.2 - Exoneração;
6.3 - Demissão;
6.4 - Aposentadoria;
6.5 - Falecimento;
6.6 - Outros atos de pessoal;
6.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de cargos e salários;

**GRUPO 7 -** Fica imputada responsabilidade ao diretor de materiais ( patrimônio, almoxarifado e frotas );
7.1 - Movimentação de almoxarifado;
7.2 - Bens imóveis e moveis tombados;
7.3 - Relação de bens imóveis locados com contrato disponibilizado no portal de transparência;
7.4 - Relação de frota da entidade com seus gastos;

**ART. 2°**. - A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no portal transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64 que instutui normas gerais de direitos financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união dos estados dos municípios e do distrito federal;
5. Lei n° 8.666/93 que regulamenta o art.37 inciso XXI da Constituição institui normas para licitações e contratos da administração publica e da outras providências;
6. Lei complementar n° 101/00 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providencias;
7. Lei n° 10.520/02 que institui no âmbito da união dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do art.37 inciso XXl da constituição federal modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências;
8. Lei complementar 131/2009 que acrescenta dispositivos a Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências a fim de determinar a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união dos estados do distritos federal e dos municípios;
9. Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações no inciso xxxlll do art. 5° no inciso ll do 3° do art.37 e no 2° do art.216 da constituição federal altera a lei n°8.112 de 11de dezembro de 1990 revoga a lei no 11.111 de 5 de maio de 2005 e dispositivos da lei no 8.159 de 8 de janeiro de 1991 e da outras providencias.
10 . Instrução normativa 52/2017-TCE-RO de 6 de fevereiro de 2017.

**Art.3°.** Além da publicação no portal transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
Diário Oficial da união inciso l do art. 21 da lei federal n° 8.666/98
Diário Oficial do estado inciso ll do art. 21 da lei federal n° 8.666/93
Jornal Diário de grande circulação no estado inciso lll do art.21 da Lei Federal n° 8.666/93
Jornal no município inciso lll do art. 21 da Lei Federal n°8.666/93
Jornal na região inciso lll do art.21 da Lei Federal n° 8.666/93
Outros meios de divulgação inciso lll do art. 21 da lei n° 8.666/93
Internet art1° da lei federal n° 9.755/98 e art. 48 da lei complementar n° 101/00
Diário oficial do respectivo ente federado ou veiculo regularmente contrato inciso l e lv do art. 4° da lei n° 10.520/02 e considerado os atos que são relacionados no item lll abaixo.
**Art. 4°** - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico devera ser notificado através do WWW.redmine.elotech.com.br em prjeto especifico afim de prover as adequações necessárias inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

**Art.5°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**D33156AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188 PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2018**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 42/CPL/2018, Processo Nrº 188/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ 11.609.533/0001-91,** no valor total de **R$ 8.700,00.**

Seringueiras, 12 de julho de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**998E5FCC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 014/ASJUR/2018

**Processo Administrativo: GI-593/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

**Contratado:** INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de veículo exclusivo para atender o Programa Saúde da Família (PSF).

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Data:** Teixeirópolis/RO, 12 de Julho de 2018.

**Assinam:**
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**3318EDAA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI ORGÂNICA**

**DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA.**

**PREÂMBULO**

Nós, Vereadores do município de Theobroma, nos termos da outorga do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 110 da Constituição do Estado de Rondônia, reunidos em Câmara Municipal Organizacional, decretamos e promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**

**TÍTULO I**

DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Artigo 1º O município de Theobroma, no Estado de Rondônia, e unidade da Federação Brasileira, com autonomia Política, Legislativa, Administrativa e Financeira, nos termos estabelecidos pela Constituição da República e por esta Lei Orgânica.

Artigo 2º O município reger-se-á pelos princípios fundamentais estabelecidos por esta Lei Orgânica pautando-se pelo seguinte:
I - a administração Municipal compreende o Poder Executivo, exercido pelo Prefeito e o Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, através dos Vereadores;
II - o Prefeito será auxiliado por Secretários Municipais, de sua livre escolha e pelos dirigentes de sua confiança, indicados para órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, subordinados ou vinculados direta ou indiretamente ao seu gabinete ou às Secretarias Municipais;
III - todos os habitantes deste município têm o direito a receber da Administração Municipal os benefícios de sua atuação nas áreas específicas de sua competência, respeitados os direitos, deveres individuais e coletivos, previstos no artigo 5º da Constituição Federal;
IV - a Administração Municipal tem por obrigação imprescritível e inalienável gerir recursos do município, no desempenho das atribuições que lhe foram delegadas pelos seus Administradores, bem como a execução de planos e projetos de quaisquer natureza, que visem o benefício de todos os habitantes residentes na área em que se exercitar a ação da mesma;
V - todos os habitantes deste Município, na obrigação tributária que lhe couber, ressalvados os casos de isenção legal, têm por obrigação contribuir para com os cofres municipais, segundo o que dispuser a Lei;
VI - a Administração Municipal apoiará e incentivará, com toda a assistência possível, a organização da comunidade em Entidades Representativas, por endereço residencial, de trabalho ou interesse profissional, facilitando-lhes a participação no exame e solução de problemas e questões de interesse comum;
VII - todos os habitantes deste município, contribuintes diretos ou indiretos dos cofres municipais, têm direito de ser periódica e regularmente informados sobre o estado dos negócios da Administração Municipal, uso do dinheiro público, de acordo com os Orçamentos votados pela Câmara Municipal, verbas recebidas e a receber dos Governos Estadual e Federal, bem como acesso as Prestações de Contas das aplicações das rendas municipais;
VIII - as informações a que se refere o inciso anterior constarão de relatórios mensais da Administração Municipal, englobando todos os Órgãos que integram a administraçao direta ou indireta, inclusive das fundações criadas ou mantidas pela Municipalidade. Tais informações ficarão disponíveis em .cópias autenticadas, na sede do Poder Executivo, em local conhecido e de fácil acesso ao público, para leitura, exame, e ainda, para fornecimento de certidões à quem as requerer;
IX - o Poder Legislativo por sua vez divulgará anualmente relatórios de suas atividades, especificando a atuação de cada integrante da Câmara Municipal, inclusive folha de frequência dos Vereadores, referentes às sessões ordinárias e extraordinárias, bem como resumo dos discursos proferidos, assuntos abordados, proposições apresentadas, matérias votadas, devendo esses relatórios ficar disponíveis na sede do Poder Legislativo, em local conhecido e de fácil acesso ao público, para leitura e exame, e ainda para fornecimento de certidões à quem as requerer;
X - os habitantes deste município, em detrimento de suas contribuições para com os cofres municipais, têm direito de fiscalizar a atuação de seus mandatários - Prefeito e Vereadores - e Servidores Municipais, estes como prepostos daqueles, pagos pelo erário público do município. Têm por outro lado, o dever de denunciar falhas, irregularidades ou rnalversação do dinheiro público**,** nos serviços prestados pela Administração Municipal, seja diretamente, seja por cessão, permissão ou concessão;
XI - a fim de que qualquer contribuinte possa oferecer sugestões, apresentar discordância ou reparos quanto a atuação da Administração Municipal, será rnantido um setor específico de protocolo, para recebimento dessas comunicações, mediante recibo;
XII - no setor de específico de protocolo, , um funcionário será encarregado de tomar por termo as declarações de pessoas que não possam ou não saibam ler e escrever;
XIII - as comunicações recebidas no setor específico serão encaminhadas, diariamente, aos Chefes do Poder Executivo ou do Poder Legislativo para as providências cabíveis, dando-se, decorridos até dez dias, ciência aos interessados.

**TÍTULO II**

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º A Administração Municipal, no desempenho de suas funções, deverá prioritariamente:
I - incentivar a implantação de Parque Industrial no território do município, a produção agropastoril, a produção de horti-fruti-granjeiros, bem como viabilizar a comercialização dos produtos agrícolas e industriais, locais;
II - adotar medidas que favoreçam o abastecimento de alimentos à população, bem como as que estabilizem ou reduzam os preços dos mesmos;
III - promover programas de construção de moradias para as populações de baixa renda, com prioridade para o sistema de mutirão;
IV - promover programas de integração de áreas urbanizáveis adjacentes à sede do município, dos distritos e subdistritos, respeitada as diretrizes do Plano Diretor respectivo, através de:
a) melhoria das condições de vida do homem e preservação do seu meio ambiente;
b) implantação de programas de saneamento básico, coleta de lixo domiciliar, hospitalar e industrial;
c) assistência à educação e saúde;
d) criação e manutenção de áreas de lazer;
e) criação de incentivos à construção de novas moradias através da iniciativa privada.
V - promover programas de combate às causas da pobreza física, material, intelectual, assim como aos fatores de marginalização, incentivando a integração social dos segmentos populacionais desfavorecidos, através da criação de centros de lazer cultural comunitários, dentre outros;
VI - acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisa, de lavra e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território, adotando inclusive medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso de risco atual, iminente e futuro de prejuízos para os interesses das populações circunvizinhas, ou adjacentes, de caráter variado, bem como preservação ecológica e financeira, para o futuro do município;
VII - adotar medidas para a execução pragmática de uma política de educação para a segurança no trânsito;
VIII - promover e manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas que objetivem o equilíbrio do desenvolvimento das diversas regiões do município, o bem estar da população e melhores condições de vida.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 4º Compete privativamente ao município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
II - adotar normas legais que complementem a Legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas nos prazos legais e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei Municipal, os quais não poderão exceder sessenta dias;
IV - criar, instalar, organizar e suprimir tributos, observada a Legislação Federal pertinente;
V - criar distrito, desde que na sede desse estejam em funcionamento regular, no mínimo um Posto de Saúde e uma Escola de 1º grau;
VI - criar subdistritos com imprescindível existência. de uma escola de 1º grau em funcionamento regular;
VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, mediante prévia autorização do Poder Legislativo e concorrência pública, os serviços públicos de interesse local, incluído especialmente o transporte coletivo urbano e intermunicipal, que têm caráter essencial;
VIII - prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento primário de saúde â população;
IX - promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, observado o que dispuser o PLANO DIRETOR MUNICIPAL;
X - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré escolar e de ensino fundamental, que deverão incluir noções básicas de proteção da ecologia e de educação para a segurança no trânsito;
XI - providenciar e manter a proteção do patrimônio Histórico-Cultural, como também das paisagens naturais , das matas nativas e dos sítios de interesses arqueológicos do município, observada a Legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual, adotando medidas cabíveis no sentido de evitar a evasão, invasão, destruição ou descaracterização de obras de arte e bens de valor histórico, artístico e cultural do município, bem como adotar medidas policiais e judiciais cabíveis para reivindicar a recuperação de outros em poder de terceiros, quando irregular ou ilicitamente obtidos;
XII - assegurar a defesa da ecologia, direta mente ou mediante convênio com o Estado ou a União, ou ainda, com Entidades de direito público ou privado interno, complementando, no que couber, a Legislação Federal ou Estadual pertinente.

CAPÍTULO III - DOS DISTRITOS E SUBDISTRITOS

Artigo 5º Os Distritos e seus Subdistritos serão administrados por cidadãos de preferência neles residentes, designados pelo Prefeito, dentre nomes indicados pela Comunidade local, através de escolha feita pelo sufrágio universal que indicará uma lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O sufrágio universal de que trata o *"caput"* deste artigo, será regulamentado por Lei Complementar que indicará normas para o *"Plebiscito"*.

Artigo 6º Os administradores distritais perceberão, mensalmente, subsídios, cujo valor não poderá exceder a setenta por cento da remuneração dos Secretários Municipais.
Parágrafo 1º O cargo de Administrador Distrital não integra o quadro de Servidores Municipais.
Parágrafo 2º Na hipótese do parágrafo anterior, ao Servidor Municipal designado é vedada a acumulação de remuneração pelo cargo de Administrador Distrital com àquela percebida anteriormente, obrigando-se ao mesmo, expressamente, manifestar a opção pela remuneração a ser percebida.
Parágrafo 3º Será computado, para todos os efeitos, inclusive aposentadoria, como tempo de serviço integral, o período em que o servidor municipal estiver no cargo de Administrador Distrital.

Artigo 7º O orçamento Municipal consignará verba específica para aplicação em cada Distrito e seus Subdistritos.
Parágrafo 1º Essa verba será liberada em duodécimos mensais, todo o dia vinte de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, e sua utilização será autorizada diretamente pelo Administrador Distrital, devendo a sua aplicação obedecer a legislação vigente no município e que versa sobre administração patrimonial e financeira.
Parágrafo 2º A verba referida neste artigo será empregada, além de despesas com a infra-estrutura da Administração Distrital, prioritariamente na realização de obras e melhoramentos nas vias públicas da Sede Distrital e na sede dos seus Subdistritos, sempre que possível equitativamente distribuída entre estes, além da iluminação pública, abastecimento de água potável, saneamento básico, coleta de lixo domiciliar - hospitalar e industrial, educação e saúde e outros semelhantes, tendo em vista melhorar a qualidade de vida dos habitantes e suas famílias.
Parágrafo 3º O Administrador Distrital, além de atender às demais prescrições desta Lei Orgânica, deve planificar e executar suas atribuições com a participação ou colaboração das Entidades Representativas da comunidade local, equacionando junto aos Líderes e tendo em vista os recursos disponíveis, a solução prioritária das questões relacionadas com os setores mencionados no parágrafo anterior, dentre outros.

CAPÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Artigo 8º O município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.
Parágrafo único. Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e avaliação dos resultados obtidos.

CAPÍTULO V - DO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Artigo 9º O município elaborará o seu Plano Diretor nos limites da competência municipal, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação e recreação, considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, nos seguintes termos:
I - no tocante ao aspecto físico-territorial, plano deverá conter disposições sobre o sistema viário urbano e rural, o zoneamento urbano, a edificação e os serviços públicos locais;
II - no que se refere ao aspecto social, deverá o plano conter normas de promoção social da comunidade e criação de condições de bem estar da população, e;
III - no que diz respeito ao aspecto administrativo, deverá o plano determinar organização institucional que possibilite a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração nos planos Estadual e Federal.
Parágrafo único. As normas municipais de edificação, zoneamento, loteamento ou para fins urbanos, atenderão as peculiaridades locais e a legislação Federal e Estadual pertinente.

Artigo 10. A elaboração do Plano Diretor deverá compreender as seguintes fases, com extensão e profundidade, respeitadas as peculiaridades do município:
I - estudo preliminar abrangendo:
a) avaliação das condições de desenvolvimento;
b) avaliação de condições de administração.
II - diagnósticos:
do desenvolvimento econômico e social;
da organização territorial;
das atividades fim da Administração Municipal;
da organização administrativa e das atividades meios da Administração Municipal.
III - da definição de diretrizes, compreendendo:
a*)* política de desenvolvimento;
b) diretrizes de desenvolvimento econômico e social;
c) diretrizes de organização territorial;
IV - instrumentação, incluindo:
a*)* instrumento legal do Plano;
b*)* programas relativos às atividades-fim;

c*)* programas relativos às atividades-meio;
d*)* programas dependentes da cooperação de outras entidades públicas.

CAPÍTULO VI - DA POLÍTICA URBANA

Artigo 11. A política urbana a ser formulada e executada pelo Poder Público, terá como objetivo o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem estar de sua população.

Artigo 12. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de todo cidadão ter acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, educação, saúde, lazer e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.
Parágrafo 1º O exercício do direito da propriedade atenderá a sua função social, quando condicionado às funções sociais da cidade.
Parágrafo 2º Para fins previstos neste artigo, o Poder Público Municipal exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem direcionar a propriedade para o uso produtivo, de forma a seguir:
I - acesso à propriedade e à moradia é um direito de todos;
II - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes de processo e urbanização;
III - prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade;
IV - regularização fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas por população de baixa renda;
V - adequação do direito de construir dentro das normas urbanísticas;
VI - manutenção do meio ambiente ecológicamente equilibrado, como um bem de uso comum do povo, essencial à saúde e sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

Artigo 13. Para assegurar condições sociais da cidade e de propriedades, o Poder Público usará, principalmente, os seguintes instrumentos:
I - imposto progressivo no tempo, sobre o imóvel;
II - desapropriação por interesse social ou de utilidade pública;
III - discriminação de terras públicas, destinadas prioritariamente a assentamentos de população de baixa renda;
IV - inventários, registros, vigilância e tombamento de imóveis;
V - contribuição de melhorias;
VI - taxação de vazios urbanos;
VII - parcelamento ou edificação compulsória;

Artigo 14. O direito de propriedade territorial urbano não pressupõe o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo critérios que forem estabelecidos em Lei Municipal.

Artigo 15. As terras públicas não utilizadas ou sub utilizadas serão prioritariamente destinadas ao assentamento humano de população de baixa renda.

Artigo 16. O estabelecimento de normas relativas ao desenvolvimento urbano deverá assegurar:
I - a urbanização, a regularização fundiária e a titulação das áreas onde estejam a população favelada e de baixa renda, salvo em áreas de risco;
II - a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias;
III - a preservação, a proteção, e a recuperação do meio ambiente natural e cultural;
IV - a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
V - a participação das entidades comunitárias no estudo, encaminhamento, e solução de problemas, planos, programas e projetos;
VI - às pessoas portadoras de deficiência, o livre acesso a edifícios públicos e ao transporte coletivo

Artigo 17. Compete à Administração Municipal incentivar a execução de programas de construção de moradias populares, garantindo em níveis compatíveis com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte.

Artigo 18. Lei Municipal disporá sobre zoneamento, parcelamento do solo, seu uso e sua ocupação, as construções e edificações, a proteção do meio ambiente, o licenciamento, a fiscalização e parâmetros básicos, objetos do Plano Diretor.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 19. A Administração Pública direta ou indireta do município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, bem como aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual;

Artigo 20. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública direta ou indireta, fundações e Órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeadas por entidades privadas, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e será realizada de forma a não abusar da confiança do cidadão, não explorar a sua falta de experiência ou de conhecimento e não se beneficiar de sua credibilidade.
Parágrafo 1º É vedada a utilização de nomes, símbolos, sons e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Parágrafo 2º A veiculação das publicidades a que se refere este artigo é restrita ao território do município, exceto aquelas inseridas em órgãos de comunicação impressos, de circulação nacional.
Parágrafo 3º As Empresas Estatais, que sofrem concorrência de mercado, deverão restringir sua publicidade ao seu objeto social.
Parágrafo 4º Verificada a violação do disposto neste artigo, caberá à Câmara Municipal, por maioria absoluta, determinar a suspensão imediata da propaganda e publicidade.
Parágrafo 5º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará *em* crime de responsabilidade, sem prejuízo de suspensão e instauração imediata de procedimento administrativo para a sua apuração.

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 21. A Administração Municipal instituirá órgãos de consulta, assessoramento e decisão, que serão compostos por representantes comunitários dos diversos segmentos da sociedade local.
Parágrafo único. Esses órgãos poderão ser constituídos por temas, áreas ou para a administração global.

Artigo 22. Os órgãos previstos no *"caput"* do artigo anterior terão os seguintes objetivos:
I - discutir os problemas suscitados pela comunidade;
II - assessorar o Executivo nos encaminhamentos dos problemas;
III - discutir as prioridades do município;
IV - auxiliar no planejamento da cidade.

SEÇÃO II - DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Artigo 23. Aos Servidores Municipais serão assegurados os direitos legais e constitucionais, bem como seus deveres e obrigações.

Artigo 24. O município estabelecerá, através de Lei, as disposições sobre direito, deveres, regime disciplinar e remuneração dos Servidores Municipais.
Parágrafo único. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º, IV, VII, VIII, IX, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a Lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão, quando a natureza do cargo exigir.

Artigo 25. O município instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por Servidores designados pelos respectivos Poderes.

Parágrafo 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades do cargo.

Artigo 26. A remuneração dos Servidores Públicos e o subsídios dos ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada, somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 27. Os ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Artigo 28. Os acréscimos pecuniários percebidos por Servidor Público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Artigo 29. Nenhum Servidor poderá ser Diretor ou integrar Conselho de Empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão.

Artigo 30. O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de Cargos e Empregos Públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 29 e nos artigos 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I.
Parágrafo único. É vedada a participação dos Servidores Municipais no produto de arrecadação de tributos, multas, inclusive da dívida ativa, a qualquer título, exceto, a sucumbência processual no caso de atividades desenvolvidas pelos Assistentes ou Assessores Jurídicos.

Artigo 31. Os Servidores eleitos para Dirigentes Sindicais ficam à disposição dos seus Sindicatos, com ônus para o órgão de origem, na proporção de um para cada cem Servidores na base sindical.
Parágrafo 1º É vedada a transferência do Servidor Público que esteja em efetivo exercício do mandato eletivo junto à entidade sindical de sua categoria, salvo quando requerida pelo Servidor.
Parágrafo 2º Constituirá crime de responsabilidade do titular de Poder ou responsável administrativo de órgão, autarquia ou fundação, a retenção dolosa da remuneração do Servidor à disposição do Sindicato.

CAPÍTULO VIII - DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I - DA PUBLICAÇÃO

Artigo 32. A publicação das Leis e atos municipais, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão da imprensa local ou regional, ou afixação na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme o caso.
Parágrafo 1º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida desde que não prejudique seu conteúdo.
Parágrafo 2º Os atos de efeitos externos só terão eficácia após a sua publicação.
Parágrafo 3º A escolha do órgão de imprensa para divulgação das Leis e Atos Municipais deverá ser feita por licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência , horário, tiragem e distribuição.

SEÇÃO II - DO REGISTRO

Artigo 33. O município terá os livros que forem necessários aos serviços e, obrigatoriamente, os de:
I - Termo de compromisso e posse;
II - Declaração de Bens;
III - Atas das Sessões da Câmara;
IV - Registro de Leis, Decretos, Resoluções , Regulamentos, Instruções e Portarias;
V - Registro de correspondência oficial;
VI - Protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
VII - Licitações e Contratos para obras e serviços;
VIII - Contratos de Servidores;
IX - Contratos em geral;
X - Contabilidade e Finanças;
XI - Concessões e Permissões de bens imóveis e de serviços;
XII - Tombamento de bens imóveis;
XIII - Registro de loteamentos aprovados.
Parágrafo 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionários designados para tal fim.
Parágrafo 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outros sistemas, desde que autenticados.
Parágrafo 3º Os livros, fichas, ou outros sistema, estarão abertos a qualquer cidadão, bastando, para tanto, apresentar requerimento devidamente fundamentado.
Parágrafo 4º Os documentos de que trata o parágrafo anterior, em hipótese alguma poderão ser consultados fora do âmbito da repartição competente.

SEÇÃO III - DA FORMA

Artigo 34. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das seguintes normas:
I - Decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a*)* regulamentação de Lei;
b*)* instituição, modificação e extinção de atribuições não privativas de Lei;
c) aberturas de Créditos Especiais e Suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como de Créditos Extraordinários;
d) declarações de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
e) aprovação do regulamento ou de regimento;
f) permissão de uso de bens e serviços municipais;
g) medidas executórias do Plano Diretor de desenvolvimento integrado do município;
h) *c*riação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administradores não previstos privativos de Lei;
i) normas de efeitos externos, não privativos de Lei;
j) fixação e alteração de preços.
II - Decretos não numerados nos seguintes casos:
a) provimento e vacância de cargos e ou empregos públicos;
b) nomeações, exonerações, demissões, promoções, licenças, aposentadorias e demais atos que tenham efeitos individuais;
c) lotação e relotação no quadro de pessoal do município;
d) autorização para contratação de servidores sob regime da CLT, ressalvado o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
III - Portarias nos seguintes casos:
a) abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
b) outros casos determinados em Leis ou Decretos.
Parágrafo único. Os atos constantes no inciso III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO IV - DAS CERTIDÕES

Artigo 35. A Administração Municipal e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, Certidões de Atos, Contratos e Decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

CAPÍTULO IX - DOS BENS MUNICIPAIS

Artigo 36. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações, que a qualquer título, pertençam ao município.

Artigo 37. Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizam dentro de seus limites, e que nao pertençam ao Estado ou União.

Artigo 38. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Artigo 39. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com identificação respectiva, numerando-os segundo o que for estabelecido na legislação e regulamentos vigentes.

Artigo 40. A alienação de bens municipais subordinada à existência de interesses púbicos devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização do Legislativo e concorrência, dispensada nos seguintes casos:
a) doação a entidades sociais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
b) permuta mediante prévia avaliação por Comissão designada para tal fim;
II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:
a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) Ações, que serão vendidas em bolsa.
Parágrafo 1º O município, no tocante à venda, doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades sociais ou assistênciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
Parágrafo 2º A venda (aos proprietários) de imóveis lideiros à áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação de obras públicas, dependerá apenas de prévia autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Artigo 41. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia autorização e avaliação Legislativa.

Artigo 42. O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público assim o exigirem.
Parágrafo 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de Lei e Concorrência, que far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante Lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistênciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.
Parágrafo 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares , de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
Parágrafo 3º A permissão que poder incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por Decreto.
Parágrafo 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.

CAPITULO X - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 43. Ao município compete prover, tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições , no que diz respeito à execução de serviços públicos:
I - disciplinar a utilização dos logradouros públicos no perímetro urbano;
II - determinar os estacionamentos de táxis e demais veículos, bem como fixar-lhes as tarifas ou preços, com prévia autorização da Câmara Municipal;
III - determinar o itinerário e os pontos de parada de transportes coletivos;
IV - determinar e delimitar as “zonas de silêncio”;
V - disciplinar os serviços de carga e descarga, fixando locais e horários;
VI - fixar em sete toneladas a carga máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas e estradas municipais, no período chuvoso;
VII - proceder a limpeza dos logradouros públicos e a remoção do lixo domiciliar;
VIII - sinalizar com placas informativas as entradas e saídas da cidade, as vias de travessia da área urbana em direção às saídas, bem como as estradas vicinais;
IX - sinalizar com placas informativas as principais vias públicas e edifícios de destaque da cidade;
X - prover o abastecimento de água potável;
XI - pavimentar as vias públicas;
XII - construir redes de escoamento de águas fluviais;
XIII - implantar redes de iluminação pública;
XIV - construir redes de esgotos sanitários;
XV - construir e conservar estradas vicinais;
XVI - disciplinar a utilização das áreas municipais para feiras livres e mercados produtores;
XVII - construir e administrar diretamente ou através do regime de concessão ou permissão, o matadouro municipal;
XVIII - administrar diretamente ou por concessão, a distribuição de gás natural ou obtido por processos técnicos;
XIX - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, administrando diretamente os públicos e fiscalizando os pertencentes à associações religiosas, bem como autorizando a construção de cemitérios particulares não convencionais, dotados ou não de fornos crematórios;
XX - adotar medidas destinadas a organizar a comunidade para a prevenção de acidentes naturais, tais como inundações enchentes, deslizamentos de encostas, incêndios florestais, entre outros.
Parágrafo 1º No uso de suas atribuições ou em face de seu poder de polícia, o Poder Público poderá condicionar o uso de locais e instalações de propriedade do município, a pessoa física ou jurídica, para exploração de atividades comerciais ou industriais, bem como exposições, feiras, congressos ou similares promocionais, de que resultem transações comerciais, *”in loco*” ou a *“posteriori*”, fixar limites máximos de preços para a cobrança de ingressos e vendas a varejo no local, aos usuários frequentadores;
Parágrafo 2º Para cessão de uso desses locais e instalações, o Poder Público Municipal cobrará uma taxa global nunca inferior ao valor de locação da área ou instalações, nos níveis correntes do mercado.
Parágrafo 3º Poderá ser concedido desconto especial de até cinquenta por cento quando a cessão se destinar a atividades educativas e culturais, e quando respectivos espetáculos tiverem entrada franca ou forem a preços reduzidos, bem como para atividades beneficientes, com renda integralmente destinada a fins filantrópicos ou de assistência social.

Artigo 44. Compete, ainda, ao município:
I - executar obras públicas de urbanização, denominação e numeração de logradouros públicos;
II - conceder, permitir ou autorizar a execução de serviços públicos locais, fixando-lhes os respectivos preços e tarifas;
III - planejar o desenvolvimento municipal;
IV - conceder licença para localização, abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços, bem como estabelecer horário de funcionamento;
V - dispor sobre a organização e execução de serviços públicos locais;
VI - organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico de seus Servidores;
VII - adquirir bens, inclusive através de desapropriação;
VIII - elaborar o Plano Diretor de desenvolvimento do município;
IX - fazer cessar, no exercício de seu poder de polícia administrativa, as atividades sujeitas as fiscalizações que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, moradia e meio ambiente, além de outras de interesse da comunidade;
X - fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XI - regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes, anúncios ou qualquer outro meio de publicidade ou propaganda exposta ao público, ou por meio de autofalantes;
XII - dispor sobre registros, vacinação e captura de animais na zona urbana, com finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XIII - estabelecer, impor penalidades por infração de suas Leis e Regulamentos;
XIV - expedir licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante;

XV - regulamentar jogos, espetáculos e diversões públicas, observadas as prescrições da Lei, sem caráter de censura;
XVI - dispor sobre depósitos e vendas de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão de normas municipais;

Artigo 45. Compete também ao município:
I - fomentar a produção agropecuária e outras atividades econômicas;
II - preservar as florestas, a fauna e a flora;
III - implantar programas de melhoria das condições habitacionais;
IV - promover a cultura e a recreação;
V - exercer o poder de polícia no trânsito das vias públicas municipais e arrecadar multas de trânsito, observado o disposto no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual pertinente;
VI - legislar sobre transporte coletivo urbano e intermunicipal;
VII - legislar supletivamente sobre:
a) proteção do meio ambiente e controle da poluição;
b) proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico;
c) defesa e proteção da saúde;
d) tráfego, sinalização e trânsito nas vias públicas;
e) uso e ocupação do solo urbano;
VIII - zelar pela saúde, higiene e segurança pública;
IX - promover a educação, o ensino e a assistência social;
X - conservar as estradas municipais com:
a) patrolamento de até duas vezes por ano,
b) cascalhamento das estradas nos trechos que se fizerem necessários;
c) construção de pontes com cabeceira de concreto, verificada a disponibilidade financeira de caixa;
d) construção de bueiros de concreto;
e) recuperação de pontes e bueiros nos locais onde se fizerem necessários;
f) abertura de travessões que se fizerem necessários e recuperação e conservação nos já abertos.
Parágrafo 1º O município poderá prestar outros serviços e desempenhar outras atividades, mediante delegação do Estado ou do Governo Federal, sempre que lhe forem atribuídos os recursos necessários, através de Convênios.
Parágrafo 2º Mediante Convênio com outros municípios a Administração Municipal poderá participar, autorizado préviamente pelo Legislativo, da constituição de fundos intermunicipais de desenvolvimento ou executar atribuições comuns.

**TÍTULO III**

DA ORGANIZAÇAO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO

DOS VEREADORES

Artigo 46. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos para mandato de quatro anos concomitantemente com o Prefeito e o Vice - Prefeito, mediante pleito direto, pelo voto universal, na seguinte proporção ao número de habitantes do município:
mínimo de nove e máximo de vinte e um nos municípios de até um milhão de habitantes;
mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos municípios de mais de um milhão de habitantes e menos de cinco milhões de habitantes;
c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos municípios de mais de cinco milhões de habitantes.

Artigo 47. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato, no território do município, não podendo os mesmos utilizarem-se de tal prerrogativa para o cometimento de ilícitos, ou que configurem como falta de decoro parlamentar, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 48. As imunidades dos Vereadores subsistirão durante o estado de sítio, bem como durante o período de intervenção Federal no Estado ou do Estado no Município, só podendo ser suspensas mediante o voto favorável de dois terços da Câmara Municipal, nos casos de atos praticados fora da sede do Legislativo, que sejam declarados, pela sua maioria absoluta, incompatíveis com a execução daquelas medidas.
Parágrafo 1º Autorizada a suspensão das imunidade, proceder-se-á em seguida, a instauração do processo pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo 2º Concluindo o processo pela procedência da acusação, os autos respectivos serão encaminhados à Justiça, para procedimentos cabíveis, mantendo-se a suspensão do mandato do acusado até o final da conclusão do processo nas instâncias judiciais.
Parágrafo 3º Se do processo judicial decorrer condenação irrecorrível por dois anos ou mais, a Câmara Municipal ao receber a comunicação oficial dessa decisão, decretará a cassação do mandato do Vereador condenado, e em ato contínuo, convocará o respectivo suplente.
Parágrafo 4º O processo de que trata o parágrafo 1º deverá estar concluído em cinco dias úteis, e terá prioridade sobre qualquer outra matéria, salvo votação de veto do Prefeito, com prazo esgotado nos termos do artigo 63, parágrafos 4º e 5º desta Lei, e tramitará em regime de urgência.

Artigo 49. O Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

Artigo 50. Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, parágrafo4º, 150, II, 153, III e 153 parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Artigo 51. O Vereador que assumir a função de Prefeito substituto, nos termos do artigo 77, parágrafo 1º desta Lei, salvo confirmação, de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo, não perde o mandato, que fica suspenso durante o período de substituição, retornando ao exercício da vereança após eleição e posse do novo Prefeito.
Parágrafo Único. Não perde o mandato o Vereador investido nas funções de Ministro de Estado, Secretario de Estado ou Secretário Municipal, nem quando licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

Artigo 52. Será convocado o Suplente nos casos de vaga, de investidura em função dentre as previstas no artigo anterior, ou licença superior a cento e vinte dias.
Parágrafo Único - Ocorrendo vaga e não havendo Suplente , far-se-á eleição para preenche-la, caso faltem mais de quatrocentos e cinquenta dias para o término do mandato.

Artigo 53. No caso do *"caput"* do artigo 51, ou no seu parágrafo único, primeira parte, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Artigo 54. O Vereador não pode:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública e sociedade de economia mista ou empresa concessionária, permissionária ou autorizada de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme para todos os contratantes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de confiança, de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades constantes da alínea anterior, exceto os previstos no parágrafo único do art. 51 desta Lei Orgânica.
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador, diretor ou conselheiro de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I alínea "a", exceto os previstos no parágrafo único do art. 51 desta Lei Orgânica;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a" .

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Artigo 55. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições de que trata o artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer em cada sessão Legislativa à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal, em sentença transitada em julgado, por dois anos ou mais.
Parágrafo 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção de vantagens indevidas.
Parágrafo 2º Nos casos dos incisos I , II e III, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou do Partido Político nela representada, assegurada ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto contido nos artigos 88 a 92 desta Lei Orgânica.
Parágrafo 3º No caso do inciso VI, se a condenação for inferior a dois anos, o mandato do Vereador será suspenso, por ato da Mesa, enquanto durarem os efeitos da sentença, convocando-se, ato contínuo o respectivo Suplente.
Parágrafo 4º Cumprida a sentença até seu término e havendo tempo restante de mandato, o Vereador suspenso poderá reassumi-lo.
Parágrafo 5º Nos casos dos incisos IV, V e VI, a perda será será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, através de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de Partido Político nela representado, assegurada ampla defesa.
Parágrafo 6º Perderá o mandato o Vereador que fixar residência fora dos limites territoriais do município, salvo o residente em município recém criado. Nesta hipótese, o Vereador, no prazo de sessenta dias deverá comunicar â Mesa da Câmara Municipal sua opção residencial.
Parágrafo 7º Se a opção for pela manutenção de sua residência no novo município, a Mesa através de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros, ou de Partido Político na Casa representado, decretará perda do mandato em questão e convocará de imediato o respectivo Suplente.

Artigo 56. A Mesa declarará vacância do mandato do Vereador nos casos de:
I - morte;
II - renúncia;
III - decretação judicial de interdição;
IV - não comparecimento injustificado para tomar posse, no prazo legal, após formal convocação;
V - perda do mandato, nos termos do artigo anterior em seus incisos I a VI desta Le VI - residência fora do município, nos termos do artigo 55, parágrafo 6º;
VII - suspensão dos direitos políticos, nos termos do artigo 15, V e artigo 37, parágrafo 4º da Constituição Federal.

SEÇÃO II - DAS REUNIÕES

Artigo 57. A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do município, em sessões públicas realizadas no imóvel a ela destinado, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano.
Parágrafo 1º As sessões solenes e as especiais poderão, se assim o decidir a maioria absoluta, serem realizadas em outros locais.
Parágrafo 2º As sessões somente poderão ser abertas, com a presença de pelo menos um terço de seus membros e nenhuma matéria poderá ser votada sem a presença da maioria absoluta.

SEÇÃO III - DO PROCESSO LEGISLATIVO

Artigo 58. O processo Legislativo compreende a elaboração de:
I - Emendas a Lei Orgânica;
II - Leis Ordinárias;
III - Leis Complementares à Lei Orgânica;
IV - Leis Delegadas;
V - Medidas Provisórias;
VI - Decretos Legislativos;
VII - Resoluções

Artigo 59. A Lei Orgânica do município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal de Theobroma;
II - de qualquer Vereador;
III - do Prefeito Municipal.
Parágrafo 1º A Lei Orgânica do município não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio, do estado de defesa, da intervenção Federal no Estado ou da do Estado no município.
Parágrafo 2º A proposta será discutida e votada em dois turnos e será considerada aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo 3º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa de Câmara, com o respectivo número de ordem.
Parágrafo 4º Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, no que couber o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 60 da Constituição Federal.

Artigo 60. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Parágrafo 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que dispõem sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta ou fundacional, ou aumento de sua remuneração, ressalvada a competência privativa da Câmara Municipal quanto à organização dos serviços de sua Secretaria nos termos desta Lei Orgânica;
II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos distritos e subdistritos;
III - servidores públicos municipais, provimento de cargos, aposentadorias e outros afins.
Parágrafo 2º Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvado, no que couber, o disposto no artigo 166, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, inclusive quanto aos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Artigo 61. A iniciativa popular pode ser exercida pela representação da Câmara Municipal de projetos de Lei subscritos por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.
Parágrafo único. Protocolado o projeto na Câmara Municipal, receberá o numero de ordem respectivo e tramitará segundo as normas do Regimento Interno do Legislativo, para a tramitação de projetos de Lei Ordinária.

Artigo 62. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. Nessa hipótese, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quinze dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, exceto no caso do parágrafo 4º do artigo 48 desta Lei.
Parágrafo único. O prazo de que se trata este artigo, não corre no período de recesso, nem se aplica a projetos de código.

SEÇÃO IV - DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Artigo 63. Concluída a votação, a Câmara Municipal enviará o projeto de Lei ao Prefeito Municipal, que, aquiescendo, o sancionará.
Parágrafo 1º Se o Prefeito considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional, contrário às disposições desta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, as razões do veto.
Parágrafo 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

Parágrafo 3º Decorridos cinco dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.
Parágrafo 4º O veto será apreciado dentro de quinze dias de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de dois terços dos seus Vereadores, em escrutínio secreto
Parágrafo 5º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 4º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
Parágrafo 6º Se o veto for mantido, será o projeto promulgado e encaminhado à publicação pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo 7º Se o veto for rejeitado, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
Parágrafo 8º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 7º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, o Vice Presidente da Câmara Municipal o fará.

Artigo 64. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara Municipal.

Artigo 65. As Leis Complementares à Lei Orgânica, serão aprovadas por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO V - DA DELEGAÇÃO LEGISLATIVA

Artigo 66. As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito., que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal, fundamentadamente.
Parágrafo 1º Não serão objeto de delegação: os atos de competência privativa da Câmara Municipal; a matéria reservada à Lei Complementar, nem a legislação sobre Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.
Parágrafo 2º A delegação ao Prefeito terá a forma de Resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
Parágrafo 3º Se a Resolução determinar que o projeto elaborado pelo Prefeito deverá ser apreciado pela Câmara Municipal, antes de entrar em vigor, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

SEÇÃO VI - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Artigo 67. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da Administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária ou nesta conversíveis.

Artigo 68. O controle externo, a cargo do município, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do disposto nos artigos 31 e 71 da Constituição Federal, bem como no artigo 49 da Constituição do Estado, no que couber.

SEÇÃO VII - DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 69. Compete privativamente, à Câmara Municipal:
I - Eleger sua Mesa Diretora e constituir suas Comissões, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares regularmente constituídos, segundo dispuser o Regimento Interno, com mandatos:
a) De dois anos, permitida a recondução, para os membros das Comissões Técnicas;
b) *D*e dois anos, para os membros da Mesa, permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura.
II - Elaborar seu Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização interna, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação, provimento ou extinção de cargos, empregos e função de seus serviços, e fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
IV - Mudar, temporariamente ou definitivamente sua sede;
V - Emendar a Lei Orgânica Municipal, promulgar Leis e expedir Decretos Legislativos e Resoluções;
VI - Zelar pela preservação de sua competência legislativa, em face das atribuições normativas dos demais Poderes Municipais, Estaduais e Federais;
VII - Solicitar intervenção Estadual ou Federal para assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado e da Lei Orgânica Municipal, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências;
VIII - Apreciar o veto e sobre ele deliberar;
IX - Receber denúncia de Vereador, do Prefeito ou Vice - Prefeito;
X - Declarar a vacância de mandato de Vereador, nas hipóteses previstas no artigo 55 desta Lei;
XI - Dar posse ao Prefeito e ao Vice - Prefeito;
XII - Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, observando-se a respeito o que dispuserem as Constituições Federal e Estadual, bem como esta Lei Orgânica em seus artigos 49, 50, I;
XIII - Autorizar, por dois terços de votos, a instauração de processos administrativos, contra atos do Prefeito e do Vice - Prefeito;
XIV - Autorizar por maioria absoluta, a instauração de processos administrativos, contra atos dos Secretários Municipais, Diretores, ocupantes de Cargos em Comissão e Servidores Municipais ou à disposição do município, nos crimes da mesma natureza, conexos com os do Prefeito;
XV - Admitir por maioria absoluta, presente a maioria de seus membros, a acusação contra o Prefeito e Vice - Prefeito, processá-los e julgá-los, na hipótese do parágrafo 2º, II, do artigo 87 desta Lei, bem como os Secretários Municipais, Diretores, ocupantes de Cargos em Comissão e Servidores Municipais ou à disposição do município, atendido o disposto no inciso anterior;
XVI - Autorizar o Prefeito, ou o Vice - Prefeito, este quando no exercício do cargo de Prefeito ou em missão, representando oficialmente o município, a ausentarem-se do município , por mais de dez dias consecutivos;
XVII - Autorizar o Prefeito e o Vice - Prefeito a ausentarem-se do país, qualquer que seja o período de ausência;
XVIII - Julgar, anualmente, as contas do Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo, a realização dos serviços públicos, o estado da administração municipal, e proceder a Tomada de Contas, quando não apresentada dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XIX - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e fundacional;
XX - Sustar os atos normativos do Poder Executivo Municipal que exorbitem do poder regulamentar dos limites da delegação legislativa;
XXI - Suspender a execução, no todo ou em parte, de Lei ou ato normativo municipal, declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva;
XXII - Sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXIII - Autorizar previamente e condicionada a realização de concorrência pública, a alienação a título oneroso, de bens imóveis do município;
XXIV - Eleger o Prefeito e o Vice - Prefeito, em conformidade com o disposto no artigo 77 desta Lei Orgânica;
XXV - Autorizar previamente, operações financeiras de interesse do município;
XXVI - Encaminhar ao Prefeito, por escrito, pedido de informação sobre fato ou ato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito a fiscalização da Câmara Municipal, importando em crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de cinco dias úteis;
Parágrafo 1º Nos casos previstos no inciso XV, a decisão será proferida por dois terços dos votos da Câmara Municipal, podendo a condenação importar em perda do cargo e inabilitação por quatro a oito anos para o exercício da função pública municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo 2º Salvo disposição legal em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria dos votos presentes, em Plenário, sendo portanto, maioria absoluta de seus membros.

Artigo 70. Mediante Resolução, votada em dois turnos, a Câmara Municipal poderá transferir sua sede:
I - Temporariamente, por período determinado pelo voto da maioria absoluta;
II - Definitivamente, pelo voto favorável de dois terços de seus membros.

Artigo 71. Além de outras Comissões Técnicas Permanentes que o Regimento Interno especificar, a Câmara Municipal terá, obrigatoriamente uma Comissão de Justiça que emitirá, conclusivamente, , Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de todos os Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo submetidos à decisão da Câmara Municipal, bem como das demais matérias a ela encaminhadas pela Presidência, através de ofício ou requerimento de Vereador, nos termos regimentais, e uma Comissão de Finanças, que se pronunciará, obrigatória e conclusivamente sobre toda e qualquer proposição que implique em aplicação de dinheiro público ou destinação de bens imóveis, móveis ou semoventes, ou outros valores mobiliários do município.

Artigo 72. A Câmara Municipal, qualquer de suas Comissões, um terço dos seus membros, ou de Líderes que representem este número, podem convocar Secretários Municipais, Presidentes, Diretores, Responsáveis por Departamentos, Seções ou Órgão de nível hierárquico semelhante, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos relacionados com o setor de sua responsabilidade na Administração Municipal, implicando, a ausência deste sem justificativa adequada e plausível, crime de responsabilidade.
Parágrafo 1º O requerimento de convocação será redigido e encaminhado à Presidência da Câmara, que o despachará de plano, independente de votação, se conforme com as prescrições regimentais e com esta Lei Orgânica.
Parágrafo 2º Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa, mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora quanto a data e horário para fazerem exposição sobre assunto de sua Pasta.
Parágrafo 3º A Mesa da Câmara poderá, através do Prefeito, encaminhar pedido de informação aos Secretários Municipais, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da Lei, a recusa ou não atendimento no prazo de cinco dias úteis, bem corno a prestação de informações falsas.

Artigo 73. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
I - Deliberar sobre matérias de competência do município;
II - Votar o Orçamento Anual, o Orçamento Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais, observado o que dispuser a respeito, como norma geral, a legislação federal e estadual;
III - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos ou funções públicas, e fixar-lhes os vencimentos, observando a respeito, o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
IV - Dispor sobre a dívida pública municipal e autorizar operações de crédito;
V - Transferir temporariamente ou definitivamente a sede do Município, pelo voto da maioria absoluta no primeiro caso e de dois terços de seus membros favoráveis na segunda hipótese;
VI - Autorizar, previamente e sempre a título oneroso, a cessão ou arrendamento, ou a concessão de uso ou a permuta, com prévia avaliação de bens públicos municipais, excepcionando-se apenas a doação de bens de interesse social, nos termos do artigo 120, parágrafo único, da Constituição do Estado;
VII - Autorizar, permitir ou conceder a exploração de serviços públicos, fixando-lhes as tarifas ou preços;
VIII - Solicitar ao Governo do Estado, quando necessário, assistência técnico- administrativa;
IX - Aprovar matérias relativas aos Servidores Públicos do município, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e demais dispositivos legais;
X - Dispor sobre o Plano Diretor Urbanístico do município;
XI - Aprovar o Código Tributário ou de Posturas, e o de Obras do município;
XII - Ratificar ou não, a inclusão do município em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e micro regiões;
XIII - Aprovar a criação e a extinção de distritos e subdistritos;
XIV - Deliberar, por Decreto Legislativo, sobre o laudo final definidor dos limites físicos do município, bem como dos distritos e subdistritos;
XV - Dispor sobre as atribuições e competências da Guarda Municipal, observado o prescrito no artigo 144, parágrafo 8º da Constituição Federal;
XVI - Dispor sobre a participação do município no planejamento conjunto com o Estado, para a descentralização dos serviços públicos estaduais, nos termos do artigo 18 da Constituição do Estado;
XVII - Dispor sobre a participação do município no custeio da Seguridade Social, bem como sobre a forma de aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde, nos termos de, a respeito, dispõe o artigo 195 e o parágrafo único do artigo 198 da Constituição Federal;
XVIII - Autorizar a cobrança de pedágio e de contribuição de melhoria, atendido o que dispõe a Constituição Federal, nos artigos 145, III e 150;
XIX - Dispor sobre a participação do município, com o apoio técnico e financeiro do Governo Estadual, na prestação de assistência social, conforme preconizado no artigo 247 da Constituição do Estado;
XX - Dispor sobre o tratamento jurídico diferenciando as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na Legislação Federal aplicável nos termos do artigo 170, da Constituição Federal;
XXI - Dispor sobre os incentivos municipais ao turismo, com fator de desenvolvimento social e econômico, nos termos do disposto no artigo 180 da Constituição Federal;
XXII - Autorizar a celebração de acordos ou Convênios com outros municípios para a realização, a custos operacionais reduzidos, de atividades e obras de interesse comum;
XXIII - Dispor sobre incentivos municipais ao pequeno agricultor, para fomentar a produção de alimentos;
XXIV - Dispor sobre incentivos à construção de moradias destinadas à população de baixa renda, sob o sistema de mutirão, inclusive reservando área de propriedade do município, na periferia da cidade, para doações de caráter social, nos termos do inciso VI *"in fine"* deste artigo, dotando-a da infra-estrutura básica necessária;
XXV - Dispor sobre a criação do Conselho de Contribuintes, como instância recursal, quanto a lançamentos de impostos e outras questões tributárias e tarifarias;
XXVI - dispor sobre a atuação da Administração Municipal na defesa dos interesses do consumidor, principalmente quanto ao abastecimento alimentar, tendo em vista uma cesta básica de suprimento energético capaz de repor a demanda média diária de cada pessoa;
XXVII - Dispor sobre as medidas de proteção do meio ambiente e as penalidades aplicáveis aos infratores;
XXVIII – Dispor sobre incentivos à industrialização primária de produtos agro - pastoris e horti - fruti - granjeiros, objetivando incrementar a renda dos produtores locais;
XXIX – Dispor sobre incentivos ao artesanato local;
XXX - Instituir incentivos, inclusive fiscais e tributários, em favor da formação de mão-de-obra técnica, destinada precipuamente à produção artesanal, manufatureira ou industrial de produtores originários do campo.

## CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I - DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO

Artigo 74. O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, eleito em pleito direto, pelo voto universal e secreto, realizado concomitantemente com a eleição dos Vereadores, para o mandato de quatro anos, em conformidade com as disposições da Justiça Eleitoral.
Parágrafo 1º A eleição do Prefeito importará a do Vice - Prefeito, com ele registrado.
Parágrafo 2º Será considerado eleito Prefeito, o candidato registrado por Partido ou Coligação Partidária que obtiver a maioria absoluta dos

votos, devidamente diplomado e assim o declarado pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo 3º Se nenhum dos candidatos alcançar a maioria absoluta dos votos no primeiro escrutínio, proceder-se-á nova eleição, segundo as regras do artigo 77 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no artigo 1º das Disposições Transitórias desta Lei Orgânica.

Artigo 75. O Prefeito e o Vice - Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal, prestando os seguintes compromissos: "Prometo manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica deste município, e sustentar e defender a sua autonomia e a do Estado, bem como a integridade e a Independência do Brasil".
Parágrafo único. Se decorridos dez dias da data marcada para a posse, o Prefeito e o Vice - Prefeito, salvo força maior, devidamente comprovada, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

Artigo 76. O Vice - Prefeito substitui o Prefeito nos seus impedimentos, sucedendo-o no caso de vaga.
Parágrafo único. Lei Complementar municipal estabelecerá as atribuições do Vice - Prefeito, inclusive quando convocado para missões especiais, representando o município.

Artigo 77. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice - Prefeito ou na vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente e o Vice - Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo 1º Se o Presidente e o Vice - Presidente da Câmara Municipal não quiserem ou não puderem assumir, a Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros, elegerá imediatamente, dentre os demais Vereadores, um Prefeito substituto, *"pro - tempore",* cuja escolha não poderá recair em Vereador que tenha sido eleito Prefeito no período imediatamente anterior, o qual, porém, se ocorrer a hipótese e o desejar, poderá votar nessa eleição.
Parágrafo 2º O Prefeito substituto ter mandato até a posse do novo Prefeito, podendo a Câmara Municipal confirmá-lo no cargo, ressalvado o disposto no artigo 78 desta Lei Orgânica.
Parágrafo 3º Em qualquer caso, o eleito completará o período de seu antecessor.

Artigo 78. A vacância do cargo do Prefeito ou do Vice - Prefeito dar-se-á por:
I - morte;
II - renúncia;
III - cassação do mandato;
IV- impedimento por impossibilidade de exercer ou reassumir o mandato após licença para tratamento de saúde, por mais de cento e oitenta dias;
V -impedimento para apuração de crime de responsabilidade na forma do artigo 87, parágrafo 2º, II e V desta Lei Orgânica;
VI - perda de cargo;
VII - decretação judicial de interdição;
VIII - abandono do cargo, caracterizada pela ausência ao expediente da Prefeitura, por prazo superior a dez dias consecutivos, sem justificativa;
IX - suspensão do mandato por condenação criminal inferior a dois anos, enquanto durarem seus efeitos;
X - ausência do município por mais de dez dias, sem prévia licença da Câmara Municipal;
XI - Perda ou suspensão dos direitos políticos.
Parágrafo 1º No caso dos incisos I, II, III, VI, VII, X e XI, se a vaga se der antes de completados quatrocentos e cinquenta dias de mandato, o fato será comunicado ao Juiz Eleitoral da Comarca, para que se proceda à nova eleição no prazo de trinta dias.
Parágrafo 2º Ocorrendo a hipótese do inciso IV, precedendo laudo conclusivo de junta composta de três Médicos designados respectivamente pela família do licenciado, pela Presidência da Câmara Municipal e pelo Líder da Bancada do Partido a que ele pertencer ou tiver sido eleito, nesta ordem, atestando a impossibilidade do Prefeito exercer o mandato, ou reassumi-lo, conforme o caso, a Câmara Municipal, que se estiver em recesso, será convocada extraordinàriamente para esse fim, decretará o impedimento temporário do Prefeito, por prazo certo e determinado, não superior a cento e vinte dias, findo o qual, persistindo a impossibilidade, converter-se-á o impedimento em vaga, para cujo preenchimento proceder-se-á nos termos dos parágrafos 1º e 3º deste artigo, segundo o que ocorrer.
Parágrafo 3º Vagando os cargos de Prefeito e Vice – Prefeito, ou sendo seus titulares declarados impedidos, nos termos do inciso IV, se a última vaga se der após decorridos quatrocentos e cinquenta dias ou mais de mandato, far-se-á a eleição pela Câmara Municipal pelo voto favorável de dois terços de seus membros, no prazo de trinta dias depois de aberta a última vaga.
Parágrafo 4º Se o impedimento se der em face do disposto no inciso V e o Prefeito tiver sofrido condenação por dois anos ou mais, proceder-se-á, segundo dispõem os parágrafos 1º e 3º deste artigo, conforme o caso.
Parágrafo 5º Na hipótese do inciso VIII, a Câmara designará Comissão de três Vereadores para apurar as razões da ausência do Prefeito ao expediente da Prefeitura e relatará, em três dias, o que verificar. Se a conclusão for pela confirmação do abandono de cargo, a Câmara o decretará vago, procedendo-se nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, conforme a hipótese adequada.
Parágrafo 6º Verificando-se o caso de que trata o inciso IX, proceder-se-á a substituição do Prefeito nos termos deste artigo, enquanto perdurarem os efeitos da sentença condenatória, podendo o titular suspenso reassumir o cargo se faltarem mais de cento e vinte dias de mandato, caso contrario, permanecerá no cargo quem o estiver exercendo.
Parágrafo 7º Para a confirmação do Prefeito substituto no cargo, nos termos do artigo 77, parágrafo 2º desta Lei, são exigidos dois terços de votos favoráveis.

Artigo 79. São inelegíveis, na circunscrição territorial do município, o cônjuge e os parentes sanguíneos ou afins, até segundo grau inclusive, ou por adoção, do Prefeito ou de quem o tenha substituído nos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato parlamentar e candidato à reeleição.

Artigo 80. O mandato do Prefeito , do Vice - Prefeito e dos Vereadores terá inicio no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.
1
Artigo 81. A separação judicial, amigável ou contenciosa, ou o divórcio direto, não elide a inelegibilidade do cônjuge, como estabelece o artigo 79 desta Lei Orgânica, antes de decorridos dois anos do trânsito em julgado das respectivas sentenças.

Artigo 82. O Prefeito e o Vice - Prefeito deverão obrigatória e permanentemente, residir na sede municipal, e os Vereadores na área territorial do município.

Artigo 83. O não cumprimento do disposto neste artigo implica em decretação da perda de mandato pela Câmara Municipal, através de ofício ou a requerimento de Vereador, ou ainda de representação de Associação de Moradores, Sindicato ou outra entidade de classe constituída e registrada há mais de ano, e Partido Político com representação ou não na Câmara Municipal.

Artigo 84. O Prefeito, assim como o Vice - Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, não poderá ausentar-se do município por mais de dez dias consecutivos, sem prévia autorização do Poder Legislativo, sob pena de perda do cargo.

SEÇÃO II - DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Artigo 85. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, contra:
I - a existência da União, do Estado e do Município;
II - o livre exercício dos Poderes Constitucionais Federais e Estaduais, e do Poder Legislativo Municipal;
III - o exercício dos direitos individuais, sociais e políticos;
VI - a segurança interna do País, do Estado e do Município;
V - a probidade na administração;
VI - a Lei Orçamentária;
VII - o cumprimento das Leis e decisões judiciais;

VII - a obrigação de prestar contas anuais, nos prazos e condições estabelecidos em Lei;
IX - as prescrições desta Lei Orgânica quanto à transparência e conhecimento público de todos os atos da administração;
X - o disposto no artigo 117 e seu parágrafo único da Constituição do Estado, em prejuízo do município;
XI - o não atendimento, no prazo Legal e sem justificativa, aos pedidos de informações regularmente encaminhados pela Câmara Municipal ao Prefeito, bem corno aos seus auxiliares;
XII - o patrimônio ou os cofres municipais, onerá-los por qualquer forma, sem prévia autorização Legislativa, ou em desacordo com a Lei;
XIII - o não atendimento de convocação formal da Câmara para o comparecimento de Secretários Municipais, Diretores e outros Dirigentes de Órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, nos termos do artigo 72 desta Lei Orgânica.
Parágrafo único. A condenação definitiva em qualquer dos crimes previstos neste artigo, além das penas cominadas por esta Lei Orgânica e pela Legislação pertinente, acarretará a perda do cargo, sem prejuízos de outras sanções penais e da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

Artigo 86. A tipificação dos crimes previstos no artigo anterior, bem como o respectivo processo e julgamento, obedecerão aos princípios estabelecidos na presente Lei

Artigo 87. Admitida a acusação contra o Prefeito, ou contra o Vice - Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, bem como contra os Secretários Municipais, nos crimes da mesma natureza, conexos com os daqueles, nos termos do artigo 69, XV, desta Lei Orgânica, serão o Prefeito e o Vice - Prefeito, submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça nas infrações penais comuns, ou perante a Câmara Municipal nos crimes de responsabilidade.
Parágrafo 1º Os Secretários Municipais, Diretores, Chefes, ocupantes de Cargos em Comissão e Servidores Municipais ou à disposição do município, responderão as acusações, nos crimes comuns perante o Juiz da Comarca, e nos de responsabilidade perante a Câmara Municipal, no mesmo Processo a que responda o Prefeito, se houver conexão, ou em autos apartados, não havendo.
Parágrafo 2º O Prefeito ficará suspenso e afastado de suas funções:
I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia, ou queixa crime pelo Tribunal de Justiça, pelo tempo que perdurar o processo;
II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Câmara Municipal e pelo tempo que perdurar o processo, ressalvado o disposto no inciso seguinte;
III - se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, que reassumira o cargo de imediato, sem prejuízo do regular prosseguimento do feito;
IV - enquanto não sobrevier sentença condenatória nas infrações penais comuns, o Prefeito não estará sujeito à prisão;
V - pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, quando houver recomendação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para que suas contas sejam rejeitadas, devidamente confirmada pelo Poder Legislativo Municipal, para que sejam apuradas as responsabilidades através de auditoria externa, na forma preconizada na Lei.
Parágrafo 3º O Prefeito, na vigência do seu mandato, não poderá ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções, mas responderá solidariamente pelos relacionados com elas, praticados pelos Titulares e seus Secretariados e respectivos substitutos legais, quando no exercício do cargo, bem como pelos praticados por Titulares do principal cargo de Direção dos Órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, sendo que nesta ultima hipótese, os Secretários Municipais aos quais estejam subordinados esses Órgãos, também responderão solidariamente no processo.

SEÇÃO III - DO PROCESSO

Artigo 88. O Prefeito e o Vice - Prefeito serão processados e julgados:
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns, nos termos da legislação Federal aplicável;
II - pela Câmara Municipal nos crimes de responsabilidade, nos termos desta Lei Orgânica, assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa com meios e recursos a ela inerentes e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato de Prefeito, do Vice - Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito.
Parágrafo 1º Admitir-se-á denúncia por Vereador, por Partido Político e por qualquer munícipe eleitor.
Parágrafo 2º A denúncia será lida em sessão, até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, e será submetida a apreciação do Plenário, em conformidade com o inciso XIII do artigo 69. Autorizada a instauração de Processo, será a denúncia despachada para avaliação de uma Comissão Especial, eleita, composta de 03 (três) Vereadores, observada, se possível, a proporcionalidade da representação partidária.
Parágrafo 3º A Comissão, a que alude o inciso anterior, deverá emitir Parecer no prazo de até 10 (dez) dias, indicando se a denúncia deve se transformar, ou não, em acusação.
Parágrafo 4º Admitida a acusação por maioria absoluta, em conformidade com o inciso XV do artigo 69, será submetido novamente o Processo à Comissão anterior, que passará a se constituir como Comissão Processante, ficando o denunciado afastado de seu mandato durante o tempo que transcorrer o Processo.
Parágrafo 5º Se decorridos 180 (cento e oitenta) dias do afastamento e o julgamento não tiver sido concluído, cessará o afastamento do denunciado, que reassumirá o cargo de imediato, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo.
Parágrafo 6º A perda do mandato do Prefeito, do Vice - Prefeito, quando no exercício do mandato de Prefeito e do Vereador, será decidido por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo 7º Não participará do Processo o Vereador denunciante, sendo convocado seu Suplente nas votações.

Artigo 89. Recebendo o Processo, o Presidente da Comissão Processante iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado com a remessa da cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o limite máximo de 10 (dez). Se estiver ausente do município, a notificação far-se-á por Edital publicado duas vezes no Órgão Oficial do município, com intervalo de 03 (três) dias pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá Parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Artigo 90. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do Processo, pessoalmente ou na pessoa de seu Procurador, com antecedência pelo menos de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa.

Artigo 91. Concluída a instrução, será aberta vista do Processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias e, após, a Comissão Processante emitirá Parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão extraordinária para julgamento. Na sessão de julgamento o Processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu Advogado legalmente constituído, terá o prazo de duas horas para produzir sua defesa oral.

Artigo 92. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara Municipal, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação,

expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do denunciado. Se o resultado da votação for absolvitório, o Presidente determinará o arquivamento do Processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara Municipal comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

SEÇÃO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO PREFEITO

Artigo 93. Compete privativamente ao Prefeito:
I - representar o município em juízo e fora dele, diretamente ou nos casos previstos em Lei, através dos procuradores municipais ou ainda de Advogado especialmente constituído;
II - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal**,** e expedir atos administrativos para sua fiel execução;
III - vetar, no todo ou em parte, projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;
IV - nomear e exonerar seus auxiliares;
V - decretar desapropriações, bem como executá-las na forma da Lei;
VI - prover os cargos públicos municipais, e extingui-los, exceto os da Câmara Municipal, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, na forma da Lei;
VII - expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;
VIII - enviar à Câmara Municipal a proposta orçamentaria anual na forma desta Lei Orgânica;
IX - apresentar á Câmara Municipal, na abertura da sessão legislativa, mensagem expondo a situação dos negócios do município e solicitar as medidas julgadas necessárias;
X - celebrar acordos e convênios com a União, Estado, Municípios, entidades de direito público e ou privado;
XI - encaminhar ao Tribunal de Contas, nos prazos previstos, através da Mesa da Câmara Municipal, a Prestação de Contas relativas ao exercício anterior;
XII - fazer publicar os atos oficiais;
XIII - prestar à Câmara Municipal, nos dez dias que se seguirem ao recebimento do pedido, as informações solicitadas;
XIV - prover sobre os serviços e obras da administração pública;
XV - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
XVI - encaminhar à Câmara Municipal, projetos de Lei de sua exclusiva iniciativa, bem como outros de interesses da administração;
XVII - executar e fazer cumprir as Leis, Resoluções e atos municipais;
XVIII - colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de trinta dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez, assim como, ate o dia vinte de cada mês a parcela correspondente a 1/12 (hum doze avos) de sua dotação orçamentária global;
XIX - impor e relevar multas previstas em Leis ou Contratos Municipais;
XX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal através do seu Presidente e, exclusivamente no recesso legislativo, quando é de sua competência exclusiva promover sua convocação;
XXI - comparecer perante a Câmara Municipal para prestar espontaneamente, esclarecimentos sobre sua administração;
XXII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas pelas entidades representativas da comunidade ou pelos cidadãos;
XXIII - solicitar obrigatoriamente à Câmara Municipal, autorização para ausentar-se do município por prazo superior a dez dias ou para afastar-se do cargo;
XXIV - solicitar o auxilio das autoridades policiais do Estado, ou fazer uso da Guarda Municipal, para garantia do cumprimento de suas decisões;
XXV - praticar todos os atos de administração nos limites da competência do Poder Executivo Municipal;
XXVI - delegar por Decreto, atribuições de natureza administrativa aos Secretários Municipais ou a outras autoridades do Município, fixando explicitamente as atribuições delegadas e seus limites;
XXVII - decretar o estado de calamidade pública;
XXVIII - convocar os órgãos da defesa civil para atenderem à situação de emergência;
XXIX - dar denominação aos próprios municipais , às vias e logradouros públicos, respeitadas as disposições do Plano Diretor urbanístico;
XXX - prestar contas da administração e publicar balancetes em períodos não superiores a sessenta dias da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou internacionais, recebidos a qualquer titulo;
XXXI - baixar medidas provisórias, em caráter de calamidade pública.
XXXII - encaminhar à Câmara Municipal, cópias dos balancetes mensais nos mesmos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhados dos respectivos anexos pelos mesmos exigidos, bem como outros anexos exigidos por Lei.

CAPÍTULO III - DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

Artigo 94. Cabe ao município dispor em Lei sobre sua administração financeira, obedecidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e, ainda os seguintes:
I - Lei Ordinária Municipal regulamentará a cobrança e arrecadação de taxas e da contribuição de melhoria;
II - Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
Parágrafo 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Parágrafo 3º Lei Ordinária Municipal determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os impostos municipais, notadamente a respeito daqueles que incidem sobre mercadoria e serviços.
Parágrafo 4º Somente por Lei aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, poderá ser concedida anistia, ou remissão de tributos, ou contribuições previdenciárias, inclusive juros e correção monetária.
Parágrafo 5º As disponibilidades do caixa do município, bem como dos órgãos da administração indireta ou fundacional, deverão ser depositados nos Bancos com residência comercial na sede do município, e na ausência destes, nos instalados no município de Jaru, ou, em se tratando de recursos provenientes de Convênios que tenham os recursos repassados através de Bancos específicos, no município mais próximo que possua a agência bancária.

Artigo 95. Lei Complementar disporá sobre forma, circunstâncias e condições que o município poderá realizar operações de câmbio.

Artigo 96. Compete ao município instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, alínea “b”da Constituição Federal;
Parágrafo 1º O imposto previsto no inciso I será progressivo, nos termos da Lei Municipal que o instituir, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
Parágrafo 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos de locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Artigo 97. Constituem receita do município:
I - a quota parte que lhe couber do Fundo de Participação dos Municípios, como dispostos na Constituição Federal;

II - a totalidade de arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pelo município, suas autarquias e fundações que instituir, nos termos do artigo 158, I, da Constituição Federal;
III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município;
IV - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto Estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do município;
V - vinte e cinco por cento dos recursos que o Estado recebe, por força do disposto no artigo 159, II, da Constituição Federal, referente a respectiva participação no produto da arrecadação da União sobre produtos industrializados, observados os critérios estabelecidos no artigo 158, parágrafo único, I e II da Constituição Federal;
VI - o produto da arrecadação dos impostos municipais;
VII - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre o ouro e outros minerais, nos termos do disposto no parágrafo 5º do artigo 153, combinado com o inciso V do *"caput"* do mesmo artigo, da Constituição Federal;
VIII - o produto de arrecadação de impostos, pedágio e contribuição de melhoria, instituídos por Lei Municipal, conforme estabelecido nesta Lei Orgânica;
IX - as verbas e repasses da União ou do Estado para o Município, destinados a atender as despesas com encargos que vier a assumir por força de transferência de seus serviços atualmente prestados pelo Estado ou pela União, para a administração municipal, ou, ainda, pela execução de que se incumba, em virtude de convênios celebrados;
X - as verbas e repasses de entidades não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com as quais o Município, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, mantenha acordos , convênios ou outra forma de intercâmbio para a realização de obras ou serviços em benefício da comunidade;
XI - doações em espécie, ou conversíveis em moeda corrente, a critério da administração municipal a oportunidade de conversão;
XII - vinte por cento do produto da arrecadação Estadual no território do Município, não se incluindo nesse percentual a parcela que o Estado é obrigado a aplicar no Município, para a saúde e educação;
XIII - o produto da arrecadação ou cobrança de outros tributos e contribuições que vierem a ser de competência do Município, ou da participação em outros tributos de competência do Estado ou da União, que vierem a ser conferidas ao Município.

CAPÍTULO VI - DO ORÇAMENTO, DA VOTAÇÃO E DAS LEIS DE DESPESAS

Artigo 98. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - os Orçamentos Anuais.

Artigo 99. A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e os incentivos fiscais, para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Artigo 100. A Lei de Diretrizes Orçamentárias será aprovada pela Câmara Municipal, nos prazos definidos em Lei Complementar, consoante com que dispõe o artigo 165, parágrafo 9º, combinado com o artigo 35, parágrafo 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar previamente versão simplificada da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Artigo 101. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Artigo 102. A Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentada em valores mensais para todas as suas receitas e despesas em nível global, para permitir seu acompanhamento orçamentário por parte do Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 103. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da Lei.

Artigo 104. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, bem como apresentará trimestralmente ao Poder Legislativo e aos Conselhos Populares a situação do Município, suas finanças públicas, constando desse Relatório um demonstrativo contendo:
I - as receitas e despesas da administração direta e indireta;
II - os valores ocorridos desde o início dos exercícios até o último mês do bimestre, objeto da análise financeira;
III - a comparação mensal entre os valores do inciso II, acima, com seus correspondentes previstos no orçamento já atualizados por suas alterações;
IV - as previsões atualizadas de seus valores até o final do exercício financeiro.

Artigo 105. As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual, podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - tenham a função de correção de erros ou omissões;
III - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida.
IV - que não alterem o produto total do orçamento anual.

Artigo 106. É de competência do Poder Executivo a iniciativa de Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e subsídios dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.
Parágrafo único. Não será objeto de deliberação a Emenda da qual decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que visem a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objeto.

Artigo 107. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro seguinte, será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) do mês de agosto do ano que o precede.
Parágrafo 1º Se não receber o projeto no prazo fixado neste artigo, a Câmara considerará como Proposta a Lei de Orçamento vigente.
Parágrafo 2º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Parágrafo 3º Se até o dia 1º (primeiro) do mês de dezembro a Câmara não devolver para sanção o Projeto de Lei Orçamentária, será este promulgado como Lei na forma proposta pelo Executivo Municipal.
Parágrafo 4º Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária as demais normas vigentes.

Artigo 108. As entidades autárquicas do município terão seus orçamentos aprovados por Decreto Executivo, salvo se disposição legal determinar a aprovação através da Lei.
Parágrafo 1º Os orçamentos das entidades referidas neste artigo vincular-se-ão ao orçamento do município pela inclusão:
I - como receita, salvo disposição legal em contrário, do saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;
II - corno subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das despesas e das receitas;
Parágrafo 2º Os investimentos ou inversões financeiras do município, realizadas por intermédio das entidades aludidas neste artigo, serão classificados como receitas de capital destas e despesas de transferência de capital daquele.

Parágrafo 3º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Artigo 109. Os orçamentos das autarquias municipais serão publicados como complemento do orçamento do município.

Artigo 110. O Tribunal de Contas do Estado é competente para decidir sobre declarações de inexistência ou dualidade de orçamentos municipais, bem como para declarar a ineficácia de dispositivos, rubricas ou dotações que em Lei Orçamentária do Município contrariem princípios da Constituição Federal e Estadual.

**TÍTULO IV**

**DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

CAPÍTULO I - DA ORDEM ECONÔMICA

Artigo 111. No município a ordem econômica basear-se-á na valorização do trabalho humano como fator fundamental da livre iniciativa, em relação integrada para atingir a democratização da riqueza, a elevação do nível de vida da população e a justiça social distributivista sem o que o desenvolvimento econômico perde o sentido.
Parágrafo único. A atividade econômica se ordenará de acordo com os seguintes princípios:
I - valorização do ser humano e seu trabalho como condição de dignidade;
II - pleno emprego, como meta;
III - planejamento democrático da economia, com base na livre iniciativa;
IV - harmonia e solidariedade entre as categorias sociais de produção;
V - estímulo à tecnologia e 1a criatividade inventiva do brasileiro;
VI - função social da propriedade e da empresa;
VII - repressão ao abuso do poder econômico, caracterizado pelo aumento arbitrário de preços;
VIII - adequação do uso do solo urbano às necessidades fundamentais de habitação, trabalho, educação, saúde, lazer e cultura da população urbana e rural;
IX - execução de uma política agrícola e fundiária de democratização da propriedade rural, de fixação do homem no campo e de fomento da produção agropecuária;
X - incremento à defesa sanitária animal;
XI - exploração racional dos recursos naturais renováveis, proteção ao meio ambiente e do equilíbrio dos ecossistemas;
XII - preservação das áreas de usufruto das comunidades indígenas locais;
XIII - apoio e incentivos fiscais à micro, pequena e média empresa;
XIV - estímulo, apoio e incentivos ao artesanato local;
XV - estímulo, apoio e incentivos ao cooperativismo e associativismo, com ênfase para cooperativismo de produção de consumo;
XVI - preferência, nas aquisições de material permanente e de consumo para a Administração Municipal, ao comércio, à indústria, e à agricultura locais;
XVII - incremento ao turismo;
XVIII - defesa do consumidor, inclusive quanto a fixação e cobrança das mensalidades escolares;
XIX - criação e manutenção de órgão específico para prestar assistência técnica, extensão rural e preparo da mão-de-obra de nível médio para o setor rural;
XX - estímulo, apoio e incentivos, inclusive fiscais e tributários, à produção de sementes selecionadas e certificadas, à irrigação em águas correntes, à armazenagem de produtos agrícolas, à agro-indústria, com vistas à obtenção de maiores cotações de preços para a produção local;
XXI - implantar e ampliar a eletrificação e a telefonia rural;
XXII - apoio à industria caseira e a viabilização da comercialização dos produtos;
XXIII - incentivos e estímulos à irrigação de áreas agricultáveis.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Artigo 112. A política de desenvolvimento rural do município será planejada e executada, seguindo o zoneamento sócio-econômico e ecológico do Estado de Rondônia, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos governamentais e privados, ligados ao setor agropecuário.

Artigo 113. A política de desenvolvimento rural, tem como objetivo, o fortalecimento sócio-econômico do município, a fixação do homem ao campo, com padrão de vida digno do ser humano e diminuição das discrepâncias sociais da zona urbana com a rural.

Artigo 114. O planejamento do desenvolvimento rural do município será materializado através de planos, programas e projetos com períodos programáticos plurianual e anualmente, abrangendo os seguintes pontos:
I - o planejamento deverá ser participativo envolvendo os segmentos de que trata o *"caput"* do artigo 112:
a) a participação efetiva dos segmentos contemplados deve-se fazer presente em todas as fases do planejamento, respeitando os interesses e anseios da família rural;
b) o planejamento deve ter como base programática a comunidade rural;
II - o apoio financeiro e incentivos fiscais à produção, agro-indústria, armazenamento e comercialização dos produtos agropecuários;
III - a abrangência dos benefícios sociais (educação, saúde, lazer, habitação, transporte) da zona urbana sejam também estendidos à zona rural;
IV - a família rural, como a força de trabalho que produz, deve ser contemplada com benefícios;
V - o abastecimento interno do município e geração de excedentes exportáveis,
VI - a comercialização de alimentos da cesta básica diretamente entre organização de produtores e consumidores;
VII - incremento de cultivo das culturas regionais;
VIII - aproveitamento das várzeas e irrigação de culturas;
IX - a assistência técnica e extensão rural, serão voltadas aos pequenos e médios produtores rurais e suas organizações, levando-se em conta:
a) o aprimoramento do processo de tecnologias alternativas, ao alcance da família rural, desde que estes não destruam e poluam o meio ambiente, mas buscando o incremento da renda líquida familiar;
b) medidas que assegurem o aperfeiçoamento das organizações dos produtores rurais, da produção, do armazenamento, da agro-indústria, da comercialização, do desenvolvimento social, do auto abastecimento alimentar e da produção de insumos e animais em nível de propriedade;
c) a propriedade deve ser vista como um todo, mas buscando o coletivo (organização dos produtores, a comunidade e o Município).
X - enriquecimento e aproveitamento de áreas encapoeiradas, combatendo o desmatamento;
XI - energização rural, com aproveitamento dos mananciais hídricos implantando microturbinas e outros equipamentos;
XII - a integração dos órgãos, para evitar paralelismo de ação e sobre posição de recursos.
Parágrafo 1º O conteúdo do inciso II, só será aplicado para as organizações formais de produtores rurais, desde que seu quadro social seja composto de mais de cinquenta por cento de pequenos produtores.
Parágrafo 2º Os alimentos que integram a merenda escolar deverão se adquiridos diretamente das organizações de produtores, exceto, aqueles que não são produzidos e não tenham similar em produção, no município.
Parágrafo 3º A energização rural a que se refere o inciso XI deve ser integrada ao processo produtivo e social.
Parágrafo 4º O planejamento de que trata *o "caput"* do artigo 114 será compatibilizado com a política do meio ambiente e da região urbana.
Parágrafo 5º Incluem-se no planejamento rural, as atividades agropecuárias, agro-industriais, pesqueiras, florestais e sociais.

Artigo 115. A política do município será compatibilizada com as políticas do Estado e da União.

CAPÍTULO III - DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I - DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Artigo 116. A educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Artigo 117. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na Escola;
II - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais do ensino garantindo, na forma da Lei, planos de carreira para o magistério com piso salarial profissional e ingresso no magistério público exclusivamente por concurso público de provas e títulos, para todas as instituições mantidas pelo município;
VI - gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;
VII - garantia do padrão de qualidade, cabendo ao município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Artigo 118. O município organizará e manterá a sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual .
Parágrafo único. Deverá ser organizado o Conselho Municipal de Educação no município. Os diretores das escolas serão escolhidos através do voto direto, pelo corpo docente, funcionários e corpo discente a partir da 5º série.

Artigo 119. O sistema de ensino do município compreenderá obrigatoriamente:
I - serviços de assistência educacional, que assegurem condições de eficiência escolar aos alunos necessitados, compreendendo garantia de cumprimento da obrigatoriedade escolar mediante auxílio para aquisição de material escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário e outras formas eficazes de assistência familiar;
II - entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborar para funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 120. Os planos e projetos necessários à obtenção de auxílio financeiro federal aos programas de educação no município serão elaborados pela administração do ensino municipal com assistência técnica, se solicitadas aos órgãos competentes da administração pública e do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 121. Cabe ao município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:
I - oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, artes e letras;
II - cooperação com a União e o Estado na proteção dos locais e objetos de interesse histórico e artístico;
III - incentivo à promoção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais;
IV - é facultado ao município:
a) firmar convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas na sede municipal;
b) promover, mediante incentivos especiais, ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica.

SEÇÃO II - DO DESPORTO E DO LAZER

Artigo 122. O lazer, como forma de promoção social, receberá do município apoio e patrocínio através da organização de eventos de natureza esportiva, cultural e artística, além de competições, concursos, torneios desportivos de massas e outras modalidades esportivas, todas com a participação da comunidade.
Parágrafo único. A organização, a realização e o funcionamento das modalidades desportivas terão a participação e supervisão das entidades desportivas, dos dirigentes e das associações ou clubes especializados nas modalidades e práticas.

Artigo 123. O município reservará no distrito da sede municipal, área urbana suficiente para a construção de praças desportivas, estádios e ginásios de esportes.
Parágrafo único. Anualmente, mais de um por cento da receita tributária será destinada à finalidade de que se trata o *"caput"* deste artigo.

Artigo 124. Aplica-se no que couber, ao desporto e ao lazer do município, o disposto nos artigos 210 a 217 da Constituição do Estado.

SEÇÃO III - DO MEIO AMBIENTE E DO ÍNDIO

Artigo 125. Os valores ambientais e os recursos naturais são considerados bens de uso comum do povo e essenciais à sadia qualidade de vida.
Parágrafo único. É de responsabilidade do município, com a cooperação técnica e financeira do Estado, a preservação do meio ambiente, a proteção dos recursos naturais, de forma a se evitar o esgotamento dos recursos naturais, zelando pela manutenção do equilíbrio ecológico para uso e fruição das gerações presentes e futuras.

Artigo 126. Lei Municipal estabelecerá, observado o que dispuser a respeito o Estado e a União, um plano de proteção do meio ambiente no território do município, adotando as medidas necessárias à utilização racional dos recursos naturais e à redução, ao mínimo possível, da poluição e da degradação ambiental.
Parágrafo 1º O exercício do direito de propriedade subordina-se, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado , ao bem estar da comunidade, à conservação dos recursos naturais e a proteção ao meio ambiente, cumprindo à coletividade municipal fiscalizar, com o apoio das autoridades locais, o seu exercício, denunciando as irregularidades verificadas.
Parágrafo 2º A fiscalização por parte da sociedade levará em conta que o desenvolvimento econômico e social deve conciliar-se com a proteção do meio ambiente, para preservá-lo de alterações físicas, químicas e biológicas que, direta ou indiretamente, sejam nocivas à saúde, à segurança, e ao bem estar das populações e que possam ocasionar danos à fauna, flora, composição do solo e à paisagem.

Artigo 127. Aplica-se, no que couber, à preservação do meio ambiente e da cultura indígena no município, o disposto nos artigos 218 a 233 da Constituição do Estado.

Artigo 128. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, constituído por sete membros assim distribuídos: três membros escolhidos pela Prefeitura Municipal, dois pela Câmara Municipal e dois pelos segmentos da sociedade civil, devendo estes membros possuírem formação na área de ciências que estudam a natureza.
Parágrafo 1º O Conselho Municipal a que se refere o *"caput"* deste artigo terá, entre outras atribuições, que elaborar relatório de impacto ambiental em decorrência de projetos de execução de obras públicas ou privadas, e de extrativismo vegetal e mineral.
Parágrafo 2º Lei Complementar regulamentará as funções do Conselho, observando o que dispuser a legislação Federal e Estadual, conferindo ao órgão a condição de utilidade pública.

Artigo 129. No processo de desenvolvimento do município, tanto na zona urbana quanto rural, a Administração Municipal deverá reservar áreas para implantação de bosques e parques ecológicos, com intuito de contribuir para o equilíbrio ecológico local.

SEÇÃO IV - DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 130. Aplica-se ao município, no que couber, o disposto nos artigos 234 a 251 da Constituição do Estado, no que diz respeito à saúde pública, à medicina preventiva, curativa e de reabilitação, à assistência social e à previdência social.

Artigo 131. Para atingir as metas citadas no artigo anterior, cumpre ao município, por seus Poderes constituídos, nos termos desta Lei Orgânica, atender ao seguinte:
I - orçamento do município conterá anualmente verba específica destinada à seguridade social municipal;
II - nenhum beneficio ou serviço da seguridade municipal poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total;
III - Lei Municipal, aprovada pela maioria absoluta da Câmara Municipal, poderá instituir outras fontes de receita destinadas à assegurar a manutenção ou a expansão da seguridade social municipal, atendidos os dispositivos constitucionais;
IV - o financiamento da seguridade social municipal será obtido das seguintes fontes:
a) do funcionalismo público municipal;
b) da sociedade, facultativamente;
c) sobre receitas oriundas de licenças para espetáculos públicos em próprios municipais;
d) sobre receitas provenientes de multas aplicadas a infringentes de posturas municipais;
e) sobre outras receitas específicas que vierem a ser instituídas;
f) contribuição paritária em relação ao seu funcionalismo.
V - a organização e operacionalização das ações de saúde no município obedecerão aos seguintes preceitos:
a) o município, com cooperação técnica e financeira do Estado, prestará os serviços básicos de atendimento á saúde, através do gerenciamento sob supervisão dos postos e centros de saúde, podendo instituições privadas locais integrarem-se à rede municipal, em caráter suplementar, atendidas as determinações legais;
b) na área de vigilância sanitária animal e vegetal, o município atuará direta e supletivarnente na fiscalização e controle do uso e consumo de produtos químico - farmacêuticos, tóxicos e radioativos que possam prejudicar a saúde do indivíduo ou o meio ambiente.

Artigo 132. O Executivo Municipal, no que se refere à saúde sanitária, terá o poder de:
I - fiscalizar a comercialização de produtos industrializados tais como: medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza em geral;
II - estabelecer e controlar o cumprimento de normas e padrões para alimentos destinados ao consumo imediato, dos alimentos vendidos nas vias públicas, dos alimentos para coletividade e alimentos *"in natura"* de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas;
III - controlar a qualidade da água destinada ao consumo humano, de acordo com os padrões estabelecidos;
IV - participar de programas de inspeção, em linhas de produção, em empresas localizadas em sua área de jurisdição, de alimentos, medicamentos, insumos, farmacêuticos, correlatos., produtos de limpeza em geral, cosméticos e produtos de higiene pessoal;
V - participar da elaboração do Código Sanitário Municipal e acompanhar o seu cumprimento;
VI - identificar fenômenos e seus fatores de risco em vigilância sanitária na sua área de jurisdição, estabelecendo parâmetros e critérios para o respectivo controle dos mesmos , sob o ponto de vista toxicológico, clínico e epidemiológico;
VII - subsidiar a Unidade Federada com informações técnico - científicas de sua realidade, com vistas ao estabelecimento de padrões de identidade e qualidade sanitária dos bens de consumo, licença de edificação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços ou de outros de interesse da saúde;
VII - fiscalizar, no âmbito de sua jurisdição, a propaganda comercial, no que diz respeito à sua adequação às normas de proteção à saúde, de acordo com os critérios estabelecidos;
IX - no âmbito de sua jurisdição, executar programas de disseminação de informações de interesse para a saúde do consumidor, para os diferentes segmentos da sociedade;
X - colaborar com a Unidade Federada na execução do controle higiênico sanitário de bens de consumo, ao nível da comercialização intermunicipal;
XI - executar análises laboratoriais de amostras de produtos e insumos de interesse para a saúde do consumidor;
XII - fiscalizar o cumprimento dos níveis de responsabilidade técnica, específica para profissionais que desenvolvem atividades de interesse à saúde, identificada sua autonomia em relação à responsabilidade da empresa;
XIII - investigar, pesquisar e divulgar resultados de investigação epidemiológica relativa à utilização de produtos, serviços, condições ambientais e de trabalho.

**TÍTULO V**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 133. Por denúncia de fraude, ilegalidade, ou irregularidade administrativa comprovada, a Câmara Municipal, pela maioria absoluta de seus membros, em votação única, poderá determinar a sustação de obra, contrato ou pagamento que envolva interesse do município.

Artigo 134. Fica criado o Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher, constituído de sete membros, sendo dois indicados pelo Prefeito Municipal, dois escolhidos pela Câmara Municipal e três por órgão representativo do movimento feminino, segundo dispuser o Regimento Interno, sendo todas, dentre mulheres que tenham destacado na constante luta pelo reconhecimento do seu papel na comunidade , bem como seus direitos e deveres, obtendo portanto, o respeito que merece como ser humano, em plena e rigorosa igualdade com o homem.
Parágrafo único. Lei Complementar regulamentará as funções do Conselho, observado o que dispuser a legislação federal e estadual e conferindo ao órgão a condição de utilidade pública e consulta dos Poderes Públicos Municipais.

Artigo 135. O Executivo Municipal, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, criará mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher assegurando-se:
I - assistência médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência;
II - criação e manutenção de abrigos de apoio as mulheres rurais gestantes;
III - atendimento jurídico pleno, através da Defensoria Pública, à mulheres carentes, vítimas de violência específica.

Artigo 136. O município criará o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Menor e do Adolescente, em consonância com os dispostos na Constituição Federal e Estadual.
Parágrafo único. Lei Ordinária regulamentará as atribuições e estruturação do referido Conselho, conforme o disposto na Constituição Federal.

Artigo 137. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, constituído de sete membros, sendo um indicado pelo Prefeito Municipal, um indicado pela Câmara Municipal, três pela Sociedade Civil e dois pelas Entidades Religiosas.
Parágrafo único. Lei Complementar Municipal regulamentará as funções do Conselho, observando o que dispuser a legislação Federal e Estadual, conferindo ao órgão a condição de utilidade pública e consulta dos Poderes Públicos Municipais.

Artigo 138. Fica criada uma Comissão Democrática Especial, integrada por cinco membros, incumbida de promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação das linhas divisórias do município, podendo para isso, fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes geográficos, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes.
Parágrafo 1º A Comissão terá prazo de dois anos para a realização desse trabalho, cujo laudo final será submetido à ratificação da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º Em consenso com os municípios limítrofes, poderá ser solicitado que o Estado, por seus órgãos técnicos se encarregue de executar os trabalhos demarcatórios, sem ônus para os cofres municipais.

Artigo 139. Fica criada a Guarda Municipal, destinada a proteger e zelar pelos bens, serviços e instalações do município.
Parágrafo único. Lei Municipal regulamentará a competência e atribuições da Guarda Municipal, tendo em vista que:
I - a Guarda Municipal, para bem proteger os bens da administração pública, poderá efetuar rondas noturnas escalonadas, de modo que todo o perímetro urbano seja atendido;
II - durante as rondas, os membros da Guarda Municipal devem verificar o estado das instalações à disposição do público, tais como cestas de lixo de rua, placas sinalizadoras e orientadoras de pedestres e condutores de veículos, hidrantes, registros de água da rede pública, chafarizes, monumentos, jardins públicos, arborização , entre outros.

Artigo 140. Para efeito do disposto no artigo 16, parágrafo 3º da Constituição do Estado, são consideradas atividades de relevante interesse coletivo:
I - transporte coletivo urbano e intramunicipal;
II - abastecimento alimentar da população;
III - armazenamento, frigorificação e ensilagem de produtos alimentícios perecíveis;
IV - produção de alimentos em área pertencente ao município.

Artigo 141. Aos maiores de sessenta e cinco anos e aos portadores de deficiência física, é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.
Parágrafo único. Lei específica regulamentará o sistema de benefícios a serem concedidos aos usuários dos transportes coletivos da área rural do município.

Artigo 142. O fórum competente para as causas em que o município for autor, réu ou interveniente é o da sede municipal, salvo exceções previstas em Lei.

Artigo 143. Para efeito dos dispostos no artigo 16, parágrafo 4º, da Constituição do Estado, considera-se monopólio nocivo ao interesse público a execução por uma ou mais empresas de serviços autorizados, permitidos ou concedidos, nas quais se comprove a participação direta ou indireta de dirigentes de uma, na administração de outras, ou seja no capital, nos conselhos ou em outro setor decisório de qualquer delas, ainda que por interpostos ou através de parentes sanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, ou por adoção.
Parágrafo 1º Aquele que transgredir o disposto neste artigo, autoriza a Prefeitura a rescindir, sem qualquer ônus decorrente de rompimento da obrigação, o contrato de concessão, permissão ou autorização respectiva.
Parágrafo 2º Dos contratos de concessão, permissão ou autorização, constarão, obrigatoriamente, cláusulas explicitando o disposto neste artigo.

Artigo 144. O município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar, aplicando vinte e cinco por cento, no mínimo, de sua receita tributária, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. Do total da dotação repassada por Lei à Secretaria Municipal de Educação, destinar-se-á zero vírgula trinta e cinco décimos por cento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Theobroma – A.P.A.E.

Artigo 145. O município estimulará a prática de esportes nas Escolas e na comunidade, conforme dispuser a Lei.

Artigo 146. O turismo como fonte de riquezas e de circulação de riquezas, bem como elemento de promoção e divulgação do município, será incentivado na forma da Lei.

Artigo 147. Nenhum servidor municipal ou autoridade investidos em cargo de direção ou chefia poderá autorizar, permitir ou conceder serviços a parentes um dos outros, consanguíneos ou afins até segundo grau inclusive, ou por adoção, ou com eles celebrar quaisquer espécies de contratos em nome do município, excluídos os precedidos de concorrência publica, com cláusulas uniformes para todos os interessados, e nem nomeá-los ou admiti-los, a qualquer título, salvo para funções temporárias e de confiança , ou em virtude de concurso público, quando o provimento obedecerá a uma rigorosa classificação.

Artigo 148. Os servidores públicos municipais não poderão, em hipótese nenhuma, serem colocados à disposição de órgãos públicos de quaisquer dos Poderes constituídos da União ou Estado, da administração direta, indireta ou fundacional, dentro ou fora do território do município, salvo quando sem ônus para o erário municipal, ou em virtude de convênio celebrado com a União, Estado ou outro município e desde que haja reciprocidade de tratamento entre as partes.
Parágrafo 1º A infringência do que preceitua o *"caput"* deste artigo importará crime de responsabilidade, punível em cassação ou exoneração, conforme for o caso, e ainda o ressarcimento das perdas e danos decorrentes da cessão do servidor pelo tempo que o mesmo ficar à disposição dos órgãos enumerados.
Parágrafo 2º Excluem-se do disposto neste artigo os servidores que tiverem que ausentar-se em missão autorizada, ou para realização de cursos de aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação ou de aprimoramento profissional.

Artigo 149. No prazo de cento e oitenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, o Prefeito enviará à Câmara Municipal Projeto de Código de Obras e de Posturas, que deverá ser votado nos sessenta dias seguintes ao seu encaminhamento.
Parágrafo 1º O Código de Posturas tem por finalidade, dentre outras:
I - implementar e manter as áreas comuns de circulação da população em estado de limpeza e higiene;
II - manter os terrenos não edificados, muros e calçadas por toda sua testada, permanentemente limpos de vegetação e detritos;
III - obrigar os proprietários de terrenos edificados a construírem a respectiva calçada, por toda a testada, conforme especificação dos órgãos técnicos da Prefeitura;
IV - incentivar os proprietários de prédios comerciais a construírem marquises protetoras contra o sol e a chuva, ou dotá-los de toldos com a mesma finalidade;
V - disciplinar o uso de equipamentos públicos de segurança, higiene e limpeza, proporcionados pela Prefeitura à população;
VI - evitar o despejo de águas servidas na via pública;
VII - obrigar a remoção permanente de detritos, restos ou sobras de construção, para locais previamente determinados pela Prefeitura;
VIII - manter as calçadas desimpedidas como área de segurança dos pedestres, impedindo o estacionamento de veículos nelas, tanto pela fiscalização severa como pela imposição de pesadas e progressivas multas aos infratores;
IX - proteger as áreas de lazer destinadas à população;
X - impedir o mal uso de áreas de uso comum, bem como taxá-las em benefício dos cofres públicos, quando cedidas para exploração comercial, ainda que com finalidades beneficentes ou filantrópicas;
XI - impedir a descaracterização das áreas destinadas a fins específicos no Plano Diretor Urbanístico.
Parágrafo 2º O Código de Obras buscará, dentre outros objetivos:
I - estabelecer limites de edificações para ocupação dos lotes urbanos e limites que possam manter os coeficientes ideais de iluminação e venti1ação nos imóveis neles construídos;
II - disciplinar a utilização das áreas urbanizáveis nas terras incluídas no Plano Diretor, impedindo o seu desvirtuamento e impondo penalidades desestimulantes aos infratores;
III - estimular a construção econômica e popular;
IV - desestimular a especulação imobiliária pela aplicação rigorosa do disposto em Lei Especial, consubstanciando os princípios da legislação Federal que regulamenta o artigo 182, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
Parágrafo 3º Enquanto não aprovados os Códigos de Obras e Postura do Município, continuarão em vigor as Leis Municipais existentes.

Artigo 150. Toda e qualquer desapropriação de imóvel efetuada pela Administração Municipal, terá como valor máximo a ser pago, a título de indenização, o declarado pelo seu proprietário ao fisco municipal para efeito de pagamento de tributos.

Parágrafo 1º À decisão da Administração Municipal caberá recursos, sem efeito suspensivo.
Parágrafo 2º Não cabe recursos quanto ao valor da desapropriação, exceto se o proprietário invocar em seu benefício, valor superior declarado para pagamento de tributos Estaduais e ou Federais.
Parágrafo 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o município poderá considerar o novo valor, porém, de imediato, lançará em dívida ativa, a diferença recolhida a menor aos cofres municipais, pelo proprietário, desde a data em que o valor invocado tenha sido declarado em favor do Estado ou da União.
Parágrafo 4º O município poderá igualmente, como alternativa ao disposto no parágrafo anterior, deduzir do novo cálculo da indenização a parcela devida ao município pela diferença sonegada.

Artigo 151. Em caráter excepcional e através de Lei aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, o município poderá isentar, total ou parcialmente, por período determinado não superior a dez anos, dos tributos de sua competência, Empresas que venham a se instalar em seu território e que sejam consideradas indispensáveis ao desenvolvimento do município.
Parágrafo 1º Observado o disposto neste artigo, idêntico benefício poderá ser estendido a Empresas consideradas pioneiras, já instaladas no município e estabelecidas com o mesmo ramo de atividade.
Parágrafo 2º Na hipótese de duas ou mais Empresas pretenderem o benefício instituído por este artigo, terão prioridade em ordem decrescente, as que oferecerem maiores possibilidades de gerar novos empregos em numero superior às das demais e proporcionarem maior arrecadação ao município.

Artigo 152. O município poderá ter símbolos próprios, criados por Lei Municipal, votada por maioria absoluta, ou manter os atuais ratificados por Lei específica.

Artigo 153. A Servidora Municipal que for mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de portadores de deficiência física ou de excepcionais, que estejam sob tratamento terapêutico, terá direito a ser dispensada do cumprimento de até cinquenta por cento da carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo 1º Considera-se deficiente ou excepcional, para os fins deste artigo, pessoa de qualquer idade ou condição, portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha deficiência sócio-educacional.
Parágrafo 2º A Servidora beneficiada terá a concessão de que trata este artigo pelo prazo de um ano, renovada automaticamente persistindo comprovadamente a condição.

Artigo 154. Lei Municipal disporá sobre adaptação de logradouros, edifícios e veículos de transporte coletivo, a fim de assegurar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 155. A outorga de concessão, permissão ou autorização a terceiros, para executar serviços públicos, obedecerão, entre outras, às seguintes regras:
I - obrigação do outorgado manter o adequado e regular funcionamento dos serviços;
II - fiscalizar permanente e obrigatoriamente o Poder outorgante sobre a execução dos serviços delegados, sem qualquer restrição;
III - fixação das tarifas pelo município, com base em planilhas de custos fornecidas pelos outorgados, sem prejuízo de levantamentos diretos, realizados pelos órgãos próprios do município, ou delegados à pessoa jurídica de direito privado, especialmente contratada para esse serviço ou fim, para confronto e decisão final;
IV - revisão periódica das tarifas, de modo a compatibilizar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato com a qualidade de serviço.
Parágrafo único. O Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias, enviará para apreciação do Legislativo, Projeto de Lei que definirá a concessão, permissão ou autorização para exploração do Sistema de Transporte Coletivo do Município.

Artigo 156. O município poderá criar, através de Lei votada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, um sistema de previdência e assistência social destinado aos seus servidores, observada a legislação previdenciária federal em vigor.
Parágrafo único. A contribuição dos filiados a esse sistema não poderá ultrapassar dez por cento do salário base do servidor.

Artigo 157. Quando o vulto da arrecadação o justificar, o município poderá criar órgãos constituídos por Servidores designados pelo Executivo Municipal, e Contribuintes indicados por Entidade de Classe, bem como dois cidadãos indicados pela Câmara Municipal, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias ou tarifárias.
Parágrafo único. Enquanto não forem criados esses órgãos, que terão a designação de Conselho de Contribuintes e cujos membros não perceberão remuneração, os recursos dos contribuintes serão submetidos ao Prefeito.

Artigo 158. Cada Professor e ou Agente de Saúde do Município de Theobroma, que prestar serviço na zona rural, terá direito mensalmente uma passagem de ida e volta à zona urbana.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, ficarão encarregadas de destinar de suas dotações o que prescreve o *"caput"* deste artigo, respectivamente.

Artigo 159. A fim de concretizar o disposto no artigo 3º, III, desta Lei Orgânica, a Administração Municipal:
I - incentivará a instalação de Olarias e Marcenarias comunitárias;
II - destinará locais para estocar os tijolos produzidos pela população de cada bairro ou setor, e a madeira aparelhada para a construção de moradias populares;
III - fornecerá veículos às Entidades de bairros para o transporte de material de construção, assim como, na medida do possível, cederá pessoal para ajudar a construir;
IV - cederá para os moradores, quando possível, tratores, escavadeiras e outros instrumentos apropriados para auxiliar nos trabalhos de construção;
V - colocará ainda à disposição da comunidade todos os serviços, pessoal e bens da municipalidade que possam , de alguma forma, contribuir para o bom êxito da tarefa.

Artigo 160. Para caracterizar o disposto no artigo 3º desta Lei Orgânica, a Administração Municipal, além de outras providências:
I - incentivará a instalação de hortas comunitárias em áreas de propriedade do município, nos bairros ou setores cujas Associações de Moradores solicitarem-nas e se dispuserem a colaborar com trabalho para a implantação dessas hortas, responsabilizando-se pelos cuidados e tratos culturais;
II - organizará os moradores, que participarem da implantação, no sentido de repartirem entre eles a produção da horta proporcionalmente ao trabalho executado;
III - destinará as sobras de produção ao abastecimento alimentar de pessoas cadastradas e sem recursos para prover sua própria manutenção, sejam estas pessoas moradoras ou não do bairro ou setor.

Artigo 161. No atendimento primário de saúde, o município deverá, dentre outras providências, criar unidades volantes, constituídas de Médicos, Dentista, Assistentes Sociais e Enfermeiros, agrupados em veículos utilitários, dotados inclusive, quando possível, de aparelhagem de Raio X, gabinete dentário e posto de atendimento pre-ventivo e de emergência.
Parágrafo único. Essas equipes, com roteiros previamente divulgados, percorrerão a periferia da cidade e o interior do município.

Artigo 162. Aplica-se ao Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores do município de Theobroma, o contido no artigo 268 e parágrafos, da Constituição do Estado de Rondônia.

Artigo 163. Após a promulgação da presente Lei Orgânica, o Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias, procederá a sua impressão e distribuição gratuita nas Escolas e Entidades Representativas da Comunidade, de modo a promover a ampla divulgação de seu conteúdo.

Artigo 164. Fica obrigada a identificação, através do uso de adesivos ou pintura, nos veículos de propriedade do município, com indicação

da repartição a que pertencem, bem como naqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE : ERASMO ALVES VIZILATO**

**VICE PRESIDENTE: WILSON DE SOUSA NUNES**

**SECRETÁRIO : JOSÉ LIMA DA SILVA**

**VEREADORES**

**ARQUILES CAMARGO DA COSTA**
**DIVINO FERREIRA DA SILVA**
**DORACY JOSÉ RODRIGUES**
**JOSÉ CLARINDO ESGOTI**
**JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA**
**JEREMIAS ANTERO DIAS**

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º O Prefeito, Vice - Prefeito Municipal e os membros do Poder Legislativo Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, no ato e na data de sua promulgação.

Artigo 2º Quando couber, a Câmara Municipal criará Comissão Especial, de três Vereadores, destinada a acompanhar, verificar e intervir, se necessário, em defesa dos interesses do município, sempre que bens e sítios arqueológicos pertencentes ao município, ou a particulares nele situados, forem objetos de tombamento pelo Estado ou União.
Parágrafo 1º A Comissão ter caráter de Órgão Oficial de Representação do Município e procurará, junto aos Poderes Estaduais ou Federais, estabelecer direito dos munícipes ou turistas poderem visitar tais bens ou sítios tombados e que, remunerada a visitação ou utilização desses bens ou áreas de lazer, que pelo menos metade da arrecadação líquida se destine aos cofres municipais.
Parágrafo 2º A Comissão também deverá pleitear que administração desses bens e sítios tombados seja atribuída à municipalidade.

Artigo 3º A Câmara Municipal criará Comissão Especial, constituída de três Vereadores, destinada a acompanhar, quando for o caso os trabalhos e providências destinadas à implantação, no território municipal, de unidade de conservação, reserva extrativista de rendimento sustentado ou floresta estadual de rendimento sustentado de que tratam os artigos 18, 20 e 21 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado.
Parágrafo 1º O próprio município, por iniciativa do Prefeito e o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, poderá criar tais reservas e unidades de conservação. Nessa hipótese, após os Pareceres da Comissão de Justiça e de Finanças, a matéria deverá ser submetida ao exame da Comissão Especial referida *no "caput"* deste artigo.
Parágrafo 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a Comissão Especial terá por diretrizes, velar para que não se cometam excessos de ocupação do território municipal, ou se exclua área a preservar, bem como se adotem medidas adequadas de proteção à flora e à fauna locais, e de reassentamento de moradores da área, em outra de características semelhantes e equivalentes à utilizada até então, se for imprescindível a retirada desses moradores das áreas reservadas.
Parágrafo 3º No caso de constituição de reserva extrativista e de nela se promover a exploração comercial ou industrial, incumbe à Comissão Especial fiscalizar essas atividades e relatar, periodicamente à Câmara Municipal o desenvolvimento de seus trabalhos e denunciar eventuais irregularidades verificadas e apuradas.

Artigo 4º Quando couber, o município, através de dotações orçamentárias próprias, contribuirá com um por cento para constituição do Fundo de apoio à recuperação de áreas até então degradadas e encapoeiradas do Estado, condicionada essa contribuição à exigência de aplicação, neste município, proporcional à sua contribuição nas áreas nele existentes, naquelas condições, cuja recuperação deverá constar, obrigatoriamente, do planejamento de execução das medidas destinadas a sua recuperação.

Artigo 5º O município poderá celebrar convênios com outros municípios para execução de obras e serviços de interesse comum.
Parágrafo 1º Os convênios, de que trata este artigo, incluirão dispositivos estabelecendo que uma Comissão Mista, integrada por um Vereador de cada município, um representante da Administração Municipal de cada urna das municipalidades participantes do convênio, deverá gerir e fiscalizar a implementação do convênio.
Parágrafo 2º Essa Comissão Mista relatará seus trabalhos e prestará contas perante as Câmaras dos Municípios conveniados.
Artigo 6º A zona urbana da sede municipal e das sedes distritais do município compreende as áreas de edificação continua das povoações e as partes adjacentes, que possuam, pelo menos, um dos seguintes melhoramentos:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola de 1º grau ou posto de saúde distantes, no máximo, três quilômetros da área de edificação da povoação.
Parágrafo único. A delimitação do perímetro urbano será efetuada por Lei Municipal.

Artigo 7º O município fixará feriados religiosos, nos termos da Legislação Federal, bem como estabelecerá através de Lei, as datas cívico-históricas de importância para o município.

Artigo 8º A Administração Municipal deverá incentivar os proprietários de lotes rurais a manterem limpos e conservados os limites de seus lotes que confrontam com as estradas vicinais.

Artigo 9º Lei específica criará a Procuradoria Geral do Município, no prazo de cento em cento e vinte dias após a promulgação desta Lei Orgânica.

Artigo 10. A Administração Municipal elaborará o Plano de Desenvolvimento Integrado, que será submetido à apreciação da Câmara Municipal, o qual abrangerá, dentre outros:
I - zoneamento agro-industrial de sua regiões geo-econômicas, buscando compatibilizar as potencialidades das diversas regiões e áreas de sua vocação principal, com o desenvolvimento do município;
II - a destinação de percentuais de recursos orçamentários para atender aos objetivos da planificação;
III - o levantamento das riquezas do solo e do subsolo;
IV - o incentivo fiscal para as atividades pioneiras, nos termos desta Lei Orgânica.

Artigo 11. Fica criada a Comissão Pró - Memória Municipal, que deverá efetuar trabalhos preliminares de coleta, organização e análise de objetos e documentos que evidenciem a realidade histórica e o processo evolutivo do município. Todo material pesquisado e coletado será destinado à formação do acervo histórico do Museu Municipal de Theobroma.
Parágrafo único. Lei Complementar municipal regulamentará os trabalhos da Comissão a que se refere este artigo.

Artigo 12. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Administração Publica Municipal, na área de saúde, deverão obedecer aos princípios adotados em um Plano Operacional de Saúde, criado através de Lei específica, no máximo até sessenta dias da publicação desta Lei Orgânica.

Artigo 13. Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será pela mesma promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....01

TÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS (art. 1º a 2º) .....01

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais (art. 3º) .....02

CAPÍTULO II
Da Competência Privativa do Município (art. 4º).....03

CAPÍTULO III
Dos Distrito e Subdistritos (art. 5º a 7º).....04

CAPÍTULO IV
Do Planejamento Municipal (art. 8º).....04

CAPÍTULO V
Do Plano Diretor, Do Plano de Desenvolvimento Local (art. 9º a 10).....05

CAPÍTULO VI
Da Política Urbana (art. 11 a 18) .....05

CAPÍTULO VII
Da Administração Municipal (art. 19 a 20).....07

Seção I
Da organização da Administração Municipal (art. 21 a 22).....07

Seção II
Do Servidor Público Municipal (art. 23 a31).....07

CAPÍTULO VIII
Dos Atos Municipais

Seção I
Da Publicação (art. 32).....08

Seção II
Do Registro (art. 33).....09

Seção III
Da Forma (art. 34) ..... 09

Seção IV
Das Certidões (art. 35) ..... 10

CAPÍTULO IX
Dos Bens Municipais (art. 36 a 42).....10

CAPÍTULO X
Dos Serviços Públicos (art. 43 a 45) .....11

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção I
Dos Vereadores (art. 46 a 56) .....13

Seção II
Das Reuniões (art. 57) .....16

Seção III
Do Processo Legislativo (art. 58 a 62) .....16

Seção IV
Da Sanção, do Veto e da Promulgação (art. 63 a 65).....17

Seção V
Da Delegação Legislativa (art. 66).....18

Seção VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentári (art. 67a 68)....18

Seção VII
Das Competências da Câmara Municipal (art. 69 a 73) .....18

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

Seção I
Do Prefeito e do Vice - Prefeito (art. 74 a 87).....24

Seção II
Das Infrações (art. 88).....25

Seção III
Do Processo (art. 89 a 92) .....25

Seção IV
Das Competências do Prefeito (art. 93).....26

CAPÍTULO III
Das Finanças Municipais (art. 94 a 97).....29

CAPÍTULO IV
Do Orçamento, Da Votação e Das Leis de Despesas (art. 98 a 110) .....31

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Ordem Econômica (art. 111) .....31

CAPÍTULO II
Da Política Agrícola (art. 112 a 15).....31

CAPÍTULO III
Da Ordem Social

Seção I
Da Educação, da Cultura, da Ciência e Tecnologia(art.116a121)...31

Seção II
Do Desporto e Do Lazer (art. 122 a 124) .....34

Seção III
Do Meio Ambiente e do Índio (art. 125 a 129) .....34

Seção IV
Da Saúde, Da Assistência e Previdência Social (art. 130 a 132) .....35

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 133 a 164).....36

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (art. 1º a 13) .....44

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**A09F5D8C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018 PROCESSO Nº 453/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES (UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (ESF-PALMARES DO OESTE, ESF-LAGOA NOVA, ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, ESF-SÃO FRANCISCO XAVIER-LINHA 599 E ESF URBANO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO: 16.708,01 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVOS). conforme Processo Administrativo sob o nº. 453/2018. Com Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **10 de julho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:30** horas do dia **19 de julho de 2018** horário de Brasília – DF, local: **www.licitanet.com.br. FICA ADIADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA O DIA: 24 DE JULHO DE 2018 A PARTIR DAS 09:00 HORAS.** horário de Brasília – DF, local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO,12 de julho de 2018

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**BF3BEEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO Nº 467/2018**

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E CARPINTARIA), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 67.296,20 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 467/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 25 de julho de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 12 de julho de 2018

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**0D7938CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

**PROCESSO Nº:** 1-364/SEMAPEM/2018
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra de Infraestrutura no Parque de Exposição: Serviços Preliminares (placa de Obra, Depósito e locação); movimento de terra (escavação e reaterro); Infraestrutura (formas, aço CA-60, aço CA-50, concreto fck=25mpa, lançamento, impermeabilização e alvenaria de embasamento) superestrutura (forma, aço CA-60, aço CA-50, concreto fck 25mpa e lançamento); Alvenaria ( alvenaria em tijolo cerâmico furado); Revestimentos de paredes ( chapisco e massa única); Pintura (emassamento látex em paredes, pintura acrílica e pintura óleo); Revestimento de piso (aterro, lastro de concreto, revestimento cerâmico e pintura acrílica); Instalações elétricas (escavação e reaterro, iluminação, condutores, proteção de equipamento, eletrodutos e tubos, quadros e alimentação); Diversos (limpeza final da obra e guarda-corpo)., conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.**

**Empresa(s) Vencedora(s):**
**CONSTRUTORA TEODORO EIRELI ME, CNPJ: 21.019.713/0001-77,** no **VALOR TOTAL:** R$ 243.888,69 (Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques;
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Julho de 2018.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Presidente da CPL
Dec. Nº 4.949 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**17550A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2018**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar, **a pedido da secretaria solicitante – SEMECE**, o

**CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2018,** agendada para o dia 24/07/2018 – referente ao PROCESSO Nº 1-582/SEMECE/2018 cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar com motorista e Monitor para fornecimento de serviços, para transportar alunos da rede municipal que reside na zona rural deste município para as escolas municipais e visa atender 18 (dezoito) trajetos, a serem percorridos com veículos, tipo ônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas, para executar aproximadamente 1.029,600 (Um mil e vinte e nove quilômetros e seiscentos metros) diários, durante 34 (trinta e quatro) dias letivos mais aproximadamente, estima-se durante o ano o total de 35.006,40km (trinta e cinco mil e seis quilômetros e quatrocentos metros) rodados atendendo o período de 34(trinta e quatro) dias letivos do calendário escolar de 2018, conforme trajetos descriminado no Anexo I, II e III, trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, mensais e anuais. Cabe ressaltar que as planilhas de custos das empresas foram elaboradas conforme o Processo nº 582/SEMECE/2018. A quantidade total de quilômetros estimados do presente Termo de Referência foi aferida pelo Chefe de Divisão do Transporte Escolar nomeado através da Portaria de nº 5170 de 10/08/2017, de acordo com as especificações, quantitativos, valores, locais de realização e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
**Informações Complementares**: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 12 de julho de 2.018.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro Interino
Dec. n° 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**D6047256

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

**PROCESSO Nº:** 1-462/SEMAPEM/2018

**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuárias e Meio Ambientes – SEMAPEM, de acordo com projeto e valores, especificações, quantitativos, garantias, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

**Empresa(s) Vencedora(s):**

**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.963.380/0001-77**, **VALOR:** R$ 30.929,00 (Trinta mil novecentos e vinte nove reais).

**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques;
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Julho de 2018.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**FB646B08

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 09/07/2018 a 07/08/2018 do Processo Administrativo nº. **1-566/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2F5CDDD3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELZA PIMENTA DA CUNHA,** a ser gozada no período de 15/07/2018 a 14/08/2018 do Processo Administrativo nº. **2-269/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**7D005025

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA,** a ser gozada no período de 15/07/2018 a 14/08/2018 do Processo Administrativo nº. **2-268/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D38716CB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO,** do Processo Administrativo nº. **2-257/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir de 11/07/2018 a 30/07/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C5DBBE01

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### ANEXO ÚNICO DA ATA (SRP) Nº 008/CIMCERO/2018

**ANEXO ÚNICO DA ATA (SRP) nº 008/CIMCERO/2018**
**Nº DO PROCESSO: 1-193/2017/CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº: 008/CIMCERO/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000 SRP/SOPH/2018.**

**OBJETO:FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER POSTOS DE TRABALHOS NAS ÁREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID | PREÇO DE MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MOTORISTA (SERVIÇOS LEVES) ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 7823) | 231 | Serv. | R$ 7.064,53 | R$ 6.240,00 | 11,67 % | **NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA – ME CNPJ: 18.589.367/0001-58** |
| 8 | LIMPEZA PREDIAL ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143) | 102 | Serv. | R$ 3.924,77 | R$ 3.601,00 | 8,25 % | **MG Terceirização de Serviços Ltda – ME CNPJ: 01.278.154/0001-02** |
| 9 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143-20) | 2.114 | Serv. | R$ 4.062,59 | R$ 3.850,00 | 5,23 % | **MG Terceirização de Serviços Ltda – ME CNPJ: 01.278.154/0001-02** |
| 11 | JARDINEIRO ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 6220) | 134 | Serv. | R$ 4.625,69 | R$ 4.199,00 | 9,22 % | **TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A. CNPJ:60.924.040/0001-51** |
| 12 | AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5143-20) | 198 | Serv. | R$ 5.050,73 | R$ 3.993,50 | 20,93 % | **MG Terceirização de Serviços Ltda – ME CNPJ: 01.278.154/0001-02** |
| 13 | AUXILIAR DE COZINHA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5135), | 727 | Serv. | R$ 3.611,56 | R$ 3.555,00 | 1,57 % | **TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A. CNPJ:60.924.040/0001-51** |
| 15 | MONITOR ESCOLAR ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 3341) | 1.427 | Serv. | R$ 3.674,75 | R$ 3.140,00 | 14,55 % | **NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA – ME CNPJ: 18.589.367/0001-58** |
| 16 | INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 3341) | 496 | Serv. | R$ 3.674,75 | R$ 3.665,00 | 0,27 % | **TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A. CNPJ:60.924.040/0001-51** |
| 17 | AGENTE DE PORTARIA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5174) | 335 | Serv. | R$ 4.246,09 | R$ 3.799,00 | 10,53 % | **NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA – ME CNPJ: 18.589.367/0001-58** |
| 18 | PORTEIRO ESCOLAR ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5174) | 394 | Serv. | R$ 4.246,09 | R$ 3.890,00 | 8,39 % | **NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA – ME CNPJ: 18.589.367/0001-58** |
| 21 | COZINHEIRA ou similar (Código Brasileiro de Ocupações nº 5135) | 562 | Serv. | R$ 6.103,55 | R$ 6.095,00 | 0,14 % | **TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A. CNPJ:60.924.040/0001-51** |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.278.154/0001-02 | MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME | R FLORENCIO CAMARA 354 SALA A, CENTRO | São Leopoldo - RS | Marcos Aurélio Garcia | 906.223.240-04 | (51) 9133-3670 |
| 18.589.367/0001-58 | NOVA CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E LIMPEZA – ME | AV ANALICE SAKATAUSKAS 641 SALA 5 VILA NOVA OSASCO | Osasco – SP | Oscar Willian Rodrigues | 058.763.218-69 | (11) 2440-8695<br>(11) 98499-8110 |
| 60.924.040/0001-51 | TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. | PC WHITAKER PENTEADO183, ANDAR 02, JABAQUARA | São Paulo - SP | Nesterson da Silva Gomes | 140.536.888-84 | (11) 2155-9400 |

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2018.

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente Do CIMCERO
Órgão Gerenciador / Contratante

***FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA***
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**5F1422F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 14.399, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**Decreto nº 14.399, de 11 de julho de 2018.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e adota outras providências.

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Considerando** o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.175 de 04 de julho de 2018 (SEI0000607), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de julho de 2018 (SEI0006112);

**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

**Considerando** o teor do Processo SEI nº**999.400.000013/2018-81.**

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R$ 1.786.325,95(um milhão e setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2409-PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **PROGRAMAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0270 | 02.009.08.244.0010.2409-319011000000 | 75.700,00 |
| 05-SUPLEM. | 0275 | 02.009.08.244.0010.2409-319016000000 | 30.270,00 |
| 05-SUPLEM. | 0277 | 02.009.08.244.0010.2409-319113000000 | 6.600,00 |
| Fonte: 03.15.59-Programa de Atendimento Integral a Família | | | |
| 05-SUPLEM. | 0725 | 02.009.08.244.0010.2409-339030000000 | 5.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0723 | 02.009.08.244.0010.2409-339039000000 | 4.244,16 |
| Fonte: 03.15.57-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | | |
| **Projeto/Atividade: 2406-PISO BASICO VARIAVEL SCFV** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0234 | 02.009.08.244.0010.2406-339030000000 | 30.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0241 | 02.009.08.244.0010.2406-339039000000 | 30.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0727 | 02.009.08.244.0010.2406-449051000000 | 56.521,91 |
| Fonte: 03.15.57-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | | |
| **Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0728 | 02.009.08.244.0010.2410-319011000000 | 114.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0729 | 02.009.08.244.0010.2410-319016000000 | 23.113,00 |
| 05-SUPLEM. | 0730 | 02.009.08.244.0010.2410-319113000000 | 12.152,00 |
| 05-SUPLEM. | 0281 | 02.009.08.244.0010.2410-339030000000 | 60.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0283 | 02.009.08.244.0010.2410-339039000000 | 50.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0731 | 02.009.08.244.0010.2410-449051000000 | 50.000,00 |
| Fonte: 03.15.59-Programa de Atendimento Integral a Família | | | |
| **Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0732 | 02.009.08.244.0010.2412-319011000000 | 20.220,00 |
| 05-SUPLEM. | 0733 | 02.009.08.244.0010.2412-319016000000 | 43.790,00 |
| 05-SUPLEM. | 0734 | 02.009.08.244.0010.2412-319113000000 | 14.600,00 |
| 05-SUPLEM. | 0292 | 02.009.08.244.0010.2412-339030000000 | 30.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0679 | 02.009.08.244.0010.2412-339039000000 | 20.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0735 | 02.009.08.244.0010.2412-449051000000 | 22.147,58 |
| Fonte: 03.15.57-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS | | | |
| **Projeto/Atividade: 2407-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0245 | 02.009.08.243.0010.2407-339014000000 | 42.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0249 | 02.009.08.243.0010.2407-339030000000 | 10.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0252 | 02.009.08.243.0010.2407-339033000000 | 25.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0736 | 02.009.08.243.0010.2407-449052000000 | 23.019,64 |
| Fonte: 03.15.57-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS | | | |
| **Projeto/Atividade: 2414-GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0303 | 02.009.08.244.0010.2414-339014000000 | 20.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0304 | 02.009.08.244.0010.2414-339030000000 | 80.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0306 | 02.009.08.244.0010.2414-339033000000 | 40.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0308 | 02.009.08.244.0010.2414-339039000000 | 49.939,14 |
| 05-SUPLEM. | 0312 | 02.009.08.244.0010.2414-449052000000 | 190.000,00 |
| Fonte: 03.15.38-Bolsa Familia | | | |
| **Projeto/Atividade: 2405-PETI ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05-SUPLEM. | 0222 | 02.009.08.244.0010.2405-339030000000 | 80.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0737 | 02.009.08.244.0010.2405-339033000000 | 25.418,14 |
| 05-SUPLEM. | 0738 | 02.009.08.244.0010.2405-339014000000 | 40.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0225 | 02.009.08.244.0010.2405-339039000000 | 50.000,00 |
| Fonte: 03.15.05-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | | | |
| **Projeto/Atividade: 2408-PETI ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0739 | 02.009.08.244.0010.2408-319013000000 | 40.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0740 | 02.009.08.244.0010.2408-319034000000 | 191.889,30 |
| Fonte: 03.15.57-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS | | | |
| **Projeto/Atividade: 2404-SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0726 | 02.009.08.244.0010.2404-335043000000 | 104.976,29 |
| Fonte: 03.15.03-Programa de Atenção a Criança – PAC | | | |
| **Projeto/Atividade: 2415-CRIANCA FELIZ** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0741 | 02.009.08.243.0010.2415-339030000000 | 10.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0742 | 02.009.08.243.0010.2415-339039000000 | 41.353,36 |
| Fonte: 03.15.03-Programa de Atenção a Criança - PAC | | | |
| **Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES** | | | |
| 05-SUPLEM. | 0157 | 02.009.08.122.0010.2400-339030000000 | 8.000,00 |
| 05-SUPLEM. | 0162 | 02.009.08.122.0010.2400-449052000000 | 16.371,43 |
| Fonte: 03.00.73-Recursos destinados a Criança e ao Adolescente | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | **1.786.325,95** |

**Art. 2º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por recurso vinculado apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R$ 20.707,05 vinte mil e setecentos e sete reais e cinco centavos)**, conforme a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF** | | | |
| **TIPO** | **CÓDIGO RED.** | **PROGRAMAÇÃO** | **VALOR** |
| 05-SUPLEM. | 0283 | 02.009.08.244.0010.2410-339039000000 | 20.707,05 |
| Fonte: 06.14.36-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR RECURSO VINCULADO** | | | **20.707,05** |

**Art. 3º-**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude os incisos I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativa.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**F4B81FC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 3503/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP**

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
**1.1** O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, tipo: Açúcar, biscoito salgado e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, chá mate, canjica, aveia, farinha de trigo, feijão, leite UHT, macarrão, óleo de soja, embalagem de alumínio, suco de frutas, maionese, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

LICITANTE: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **13.662.140/0001-77** TEL/FAX: (69) 3423-0001/8401-3355 E-MAIL: **td.zanatta@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº. 93 Bairro: Vila Jotão – CEP: 76.908-305 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Tarcísio Domingos Zanatta**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **677.114.462-04** RG sob o nº. **478326 SSP/RO**

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **R. A. COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME**
CNPJ: **14.200.491/0001-29**TEL/FAX: (69) 3412-3235/2112 E-MAIL: **fernando.ramos.costa@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Geraldo Siqueira, nº. 3965 Bairro: Caladinho – CEP: 76.808-221 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Rosimeri Aparecida Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **667.246.942-72** RG sob o nº. **916566 SSP/RO**

LICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA - ME**
CNPJ: **18.666.293/0001-06** TEL/FAX: (69) 3423-0823/3424-2006/8465-5588 E-MAIL: **licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 1319 Bairro: Centro – CEP: 76.900-100 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Sergio Pereira da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **754.128.372-04** RG sob o nº. **788.801 SSP/RO**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068/9-8115-8392 E-MAIL: **cicero.carlos@madistrib.com.br**
ENDEREÇO: Alameda do Ype, nº. 1740, Setor: 01 – CEP: 76.870-074 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **885.286 – SSP/RO**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA(S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (17.1)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 17 | 6.034 | Und. | Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. | cafe assum preto | 7,10 | R. A. COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME CNPJ: 14.200.491/0001-29 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (17) (25%)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.1 | 18 | 2.011 | Und. | Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. | cafe assum preto | 7,10 | R. A. COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME CNPJ: 14.200.491/0001-29 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3.264 | Pct. | Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | soberano | 9,89 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| 2 | 2 | 11.016 | Pct. | Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | doce dia | 3,48 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| 3 | 3 | 7.704 | Und. | Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. contém glúten. valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g deproteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data | liane | 2,27 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. | | | |
| **4** | **4** | 6.260 | Und. | Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. | dallas | 2,85 | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP<br>CNPJ: 13.807.868/0001-40 |
| **5** | **5** | 4.148 | Und. | Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. não contém glúten. embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. | chocomil | 2,62 | COMERCIAL TS LTDA - ME<br>CNPJ: 18.666.293/0001-06 |
| **6** | **6** | 116 | Und. | Adoçante com 200ml | adocil | 6,72 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **7** | **7** | 2.121 | Und. | Creme de leite, embalagem com no minimo 200 g. | italac | 2,72 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **8** | **8** | 135 | Und. | Doce de leite, embalagem com no minimo 400g. | nero | 6,50 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **9** | **9** | 4.286 | Und. | Ervilha em conserva, embalagem com no mínimo 200g | ole | 1,13 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **10** | **10** | 6.788 | Und. | Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g. | só fruta | 1,84 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **11** | **11** | 1.032 | Und. | Goiabada, embalagem com no mínimo 400 g. | val | 3,07 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **12** | **12** | 1.905 | Und. | Leite condensado embalagem com no minimo 395g. | tradicao | 3,56 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **13** | **13** | 930 | Und. | Leite de coco, embalagem com no minimo 500 ml. | vita coco | 6,40 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **14** | **14** | 1.988 | Und. | Leite em pó integral embalagem com no mínimo 400g | leitbom | 6,50 | R. A. COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME<br>CNPJ: 14.200.491/0001-29 |
| **15** | **15** | 1.350 | Kg. | Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg | bernardo | 1,11 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **16** | **16** | 630 | Und. | Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | virrosas | 2,38 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **18** | **19** | 150 | Und. | Caldo de Carne tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, embalagem com no mínimo 114g. | arisco | 2,60 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **19** | **20** | 165 | Und. | Caldo de Frango tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino embalagem com no mínimo 114g. | arisco | 2,58 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **20** | **21** | 12 | Kg. | Canela natural (casca). | mundial | 40,00 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **21** | **22** | 4.954 | Und. | Chá mate tostado natural embalagem com no mínimo 250g. | ricco | 3,99 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **22** | **23** | 144 | Kg. | Colorifico (colorau) natural. | mundial | 8,81 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **23** | **24** | 11 | Kg. | Cravo da índia natural. | mundial | 42,36 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **24** | **25** | 23 | Kg. | Erva doce natutal. | mundial | 42,00 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **25** | **26** | 65 | Kg. | Pimenta do reino moída natural. | mundial | 25,00 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **26** | **27** | 1.660 | Pct | Canjica amarela, embalagem com no mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn. | bernardo | 2,13 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **27** | **28** | 1.540 | Pct. | Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn. | bernardo | 2,55 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **28** | **29** | 274 | Und. | Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p – embalagem de no mínimo 500g. | bernardo | 5,60 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **29** | **30** | 402 | Und. | Aveia em flocos fina, embalagem com no mínimo 500g | bernardo | 8,25 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **30** | **31** | 332 | Und. | Farinha de arroz p/ mingau - embalagem com no mínimo 400g | nutribom | 7,21 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **31** | **32** | 1.715 | Kg | Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem | rical | 5,58 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. | | | ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **32** | **33** | 352 | Und. | Farinha de milho p/ mingau, embalagem com no minimo 400g | nutribom | 3,28 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **33** | **34** | 2.150 | Und. | Flocos de milho pré-cozido embalagem com no minimo 500 g | nutrivita | 2,86 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **34** | **35** | 3.688 | Kg. | Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | consolata | 2,52 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **35** | **36** | 4.330 | Kg. | Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | brasileirinho | 2,79 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **36** | **37** | 67 | Kg. | Fermento biológico seco instantâneo. | saf | 30,35 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **37** | **38** | 1.032 | Und. | Fermento em pó químico para bolo embalagem com no minimo 100g | dona benta | 2,90 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **38** | **39** | 20.533 | Litro | Leite UHT longa vida 1 litro: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak. | tradiçao | 2,89 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **39** | **40** | 2.725 | Pct. | Macarrão espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | qdelicia | 1,60 | COMERCIAL TS LTDA - ME<br>CNPJ: 18.666.293/0001-06 |
| **40** | **41** | 4.225 | Pct. | Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | qdelicia | 1,63 | COMERCIAL TS LTDA - ME<br>CNPJ: 18.666.293/0001-06 |
| **41** | **42** | 6.300 | Und. | Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. | soya | 3,70 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **42** | **43** | 107.351 | Und. | Embalagem de alumínio com tampa para quentinha (marmitex), capacidade de 850 ml. | wyda | 0,21 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **43** | **44** | 837 | Und. | Papel alumínio 7,5m x 45cm. | wyda | 3,46 | COMERCIAL TS LTDA - ME<br>CNPJ: 18.666.293/0001-06 |
| **44** | **45** | 2.050 | Und. | Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | palmeira | 3,51 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **45** | **46** | 2.250 | Und. | Biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem com no mínimo 400 gramas | prodasa | 3,27 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **46** | **47** | 350 | Und. | Refrigerante de sabores variados (guaraná/cola/laranja) isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega . | frisky | 3,65 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **47** | **48** | 130 | Und. | Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor pêssego. | da fruta | 5,37 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **48** | **49** | 130 | Und. | Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor MANGA. | seregy | 4,98 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **49** | **50** | 130 | Und. | Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor UVA. | seregy | 4,98 | INOVAÇÃO EIRELI - ME<br>CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **50** | **51** | 130 | Und. | Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor GOIABA. | da fruta | 5,37 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 13.662.140/0001-77 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **51** | **52** | 244 | Und. | Milho de pipoca embalagem com no minimo 500g | bernardo | 2,09 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **52** | **53** | 550 | Und. | Polvilho doce embalagem com no minimo 500g | bernardo | 4,34 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **53** | **54** | 580 | Und. | Polvilho azedo de embalagem com no minimo 500g | bernardo | 5,40 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **54** | **55** | 290 | Und. | Fubá de milho amarelo embalagem com 1kg | bernardo | 2,91 | RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME CNPJ: 13.662.140/0001-77 |
| **55** | **56** | 360 | Und. | Maionese Goumert regular embalagem com no minimo 500g | bernardo | 5,97 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **56** | **57** | 800 | Pct. | Coco ralado seco sem açucar, não light, pct. 100g | sococo | 5,45 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **57** | **58** | 3.786 | Und. | Milho verde em conserva, lata 200 gr. | tradelli | 1,61 | COMERCIAL TS LTDA - ME CNPJ: 18.666.293/0001-06 |
| **58** | **59** | 146 | Und. | Leite para lactentes saudáveis, 0 a 6 meses, desde o nascimento, com uma composição proteica única. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo seis meses, embalagem contendo 400g. | nestle | 38,40 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **59** | **60** | 10 | Kg. | Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem de 10g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | mundial | 26,48 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **60** | **61** | 1.000 | Pct. | Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | liane | 3,69 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **61** | **62** | 800 | Pct. | Torrada Integral – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Embalagem com 320g. | liane | 6,75 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **62** | **63** | 800 | Litro | Leite desnatado Longa vida - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção | tradição | 3,05 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **63** | **64** | 750 | Pct. | Azeitona verde sem caroço em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g | **cancelado na aceitação** | **canc.** | **cancelado na aceitação** |
| **64** | **65** | 486 | Kg. | Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante. | bernardo | 2,99 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **65** | **66** | 244 | Und. | Óleo de dendê, 200 ml, embalagem de vidro | cepera | 6,51 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **66** | **67** | 99 | Und. | Azeite de oliva estra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500ml. | molinus | 18,57 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **67** | **68** | 194 | Kg. | Açafrão em pó, embalagem plástica atóxica de 01kg. | mundial | 38,14 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **68** | **69** | 900 | Pct. | Arroz integral, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Entrega em fardos de 6x5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | bernardo | 14,44 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **69** | **70** | 20 | Frasco | Óleo de girassol em embalagem plástica atóxica de 900 ml | sinha | 7,98 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **70** | **71** | 10 | Kg. | Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | mundial | 90,20 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |
| **71** | **72** | 10 | Kg. | Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | mundial | 87,35 | INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
**4.1 Local/Horário**
**4.1.1** Os produtos deverão ser entregues em até **20** (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo.
**4.1.1** Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535-5250 , em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
**4.1.2** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870 , mediante prévio agendamento pelo telefone: (69)-3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
**4.2 Prazo de Entrega**
**4.2.1** Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **20** (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
**4.2.2** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
**4.2.3** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
**4.2.4** Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
**4.2.5** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
**4.3 Condições de Recebimento**
**4.3.1** Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153.
**4.3.2** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
**4.3.3 O Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
**4.3.4 O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
**4.3.5** No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
**4.3.6** A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
**4.3.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá às mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes**, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
**7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
**7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -** CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.2** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.3** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.4** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde**
**Programação:**
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.301.0008.2529 - Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** RP-102, SUS-107

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação**;
**Programação:**
12.122.0006.3.002 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** RP / Próprios da Educação

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social**;
**Programação:**
08.122.0010.2.400 - Manutenção das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 – Programa índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.406 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** Próprio (100), SUPERÁVIT (315), Recurso da União (115).

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**;
**Programação:**
06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
26.451.0009.2.205 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** Próprio

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**;
**Programação:**
04.122.0005.2.012 - Manutenção das Atividades da SEMPOG;
04.122.0005.2.013 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselho;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** Próprio

**Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**;
**Programação:**
13.122.0014.2.800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
13.391.0014.2.804 – Manutenção do Centro Cultural;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** Próprio

**Unidade Orçamentária:** **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
**Programação:**
15.122.0012.2.650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**9.2** Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**9.3** Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**9.4** Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**10.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5**Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
**12.1.5.1** Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**15.1** A contratada deverá:
**15.1.1** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
**15.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
**15.1.3** Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**15.1.4** Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
**15.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
**15.1.6** Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
**15.1.7** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
**15.1.8** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
**15.1.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
**15.1.10** Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
**15.1.11** Cumprir em sua totalidade as disposições constantes do Termo de Referência e no edital da licitação.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1** São deveres da contratante:
**16.1.1** Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
**16.1.2** Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
**16.1.3** Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
**16.1.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
**16.1.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
**16.1.6** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
**16.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
**16.1.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
**19.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**20.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**20.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**20.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**20.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**20.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**20.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**20.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**20.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**20.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**20.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**20.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**20.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**20.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**20.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**20.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO**
**21.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**21.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**21.3** Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

**CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO**
**22.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
**22.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
**22.3** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
**22.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
**22.5** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
**22.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
**22.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
**22.7** Do Reajuste Do Contrato
**22.7.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
**22.7.1.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**23.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**24.1.1** “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

**CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**25.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 034/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3503/SEMPOG/2018**
**27.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVIII – DO FORO**

**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
RR De Souza & Cia LTDA – ME
CNPJ: 13.662.140/0001-77
Representante:
***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***

Empresa:
Comercial Torres EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
***DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***

Empresa:
R. A. Costa Distribuidora E Representação Importação E Exportação – ME
CNPJ: 14.200.491/0001-29
Representante:
***ROSIMERI APARECIDA COSTA***

Empresa:
Comercial TS LTDA – ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Representante:
***SERGIO PEREIRA DA ROCHA***

Empresa:
Inovação EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
***CICERO CARLOS RIBEIRO***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**7D5DA3A6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| NCW9990 | RO00048510 | 23/04/2018 | 5541 | 1 | R$ 195,23 |
| OHS5976 | RO00048269 | 28/04/2018 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| OHT2206 | RO00048614 | 04/05/2018 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| NDD9565 | RO00048171 | 20/04/2018 | 7048 | 1 | R$ 293,47 |
| NBG0707 | RO00048456 | 25/04/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NDH9299 | RO00048541 | 02/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| DGE4091 | RO00048461 | 03/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NDS1135 | RO00047144 | 02/05/2018 | 5568 | 0 | R$ 195,23 |
| NCT4036 | RO00048651 | 03/05/2018 | 7633 | 1 | R$ 293,47 |
| NCF8597 | RO00048182 | 02/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NBO8017 | RO00048607 | 02/05/2018 | 5185 | 2 | R$ 195,23 |
| NBI4018 | RO00048457 | 02/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NED8513 | RO00048460 | 03/05/2018 | 6050 | 1 | R$ 293,47 |
| NDE7830 | RO00048677 | 04/05/2018 | 6394 | 1 | R$ 293,47 |
| NDE7830 | RO00048676 | 04/05/2018 | 5835 | 0 | R$ 195,23 |
| DIH7602 | RO00048423 | 04/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NOX6972 | RO00048679 | 04/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NCB5592 | RO00048494 | 20/04/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| OHM7979 | RO00048502 | 17/04/2018 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| NBE5380 | RO00048044 | 17/04/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| OHP0159 | RO00048048 | 17/04/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NDE9086 | RO00048064 | 19/04/2018 | 5738 | 0 | R$ 293,47 |
| NBD5268 | RO00048678 | 04/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NDG3495 | RO00048484 | 13/04/2018 | 6050 | 1 | R$ 293,47 |
| NDD5503 | RO00048504 | 19/04/2018 | 5452 | 1 | R$ 195,23 |

Cacoal, 12 de Julho de 2018.

***CHARLES DE SOUZA DUARTE***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**BFF28ED9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 28 DENTAL CREMER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 296/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/07/2018 |
| e) Objeto Homologado : | PROCESSO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO ODONTOLÓGICO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE TRATA-SE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°335/2017 ATA SRP N° 035/2018. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**
**CNPJ/CPF: 14.190.675/0002-36**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA | | 100,00 | R$ 1,38 | R$ 138,00 |
| 2 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4% | | 100,00 | R$ 1,89 | R$ 189,00 |
| 3 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3% | | 100,00 | R$ 1,03 | R$ 103,00 |
| 4 | ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL – 12 G | | 13,00 | R$ 6,25 | R$ 81,25 |
| 5 | BROCA DIAMANTADA – Nº1011 | | 13,00 | R$ 1,59 | R$ 20,67 |
| 6 | BROCA DIAMANTADA – Nº1012 | | 13,00 | R$ 1,40 | R$ 18,20 |
| 7 | BROCA DIAMANTADA – Nº1013 | | 13,00 | R$ 1,59 | R$ 20,67 |
| 8 | BROCA DIAMANTADA – Nº1014 | | 13,00 | R$ 1,40 | R$ 18,20 |
| 9 | BROCA DIAMANTADA – Nº1015 | | 13,00 | R$ 1,40 | R$ 18,20 |
| 10 | ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 20 CM X 100 M – TAMANHO: 100 METROS. | | 5,00 | R$ 69,45 | R$ 347,25 |
| 11 | ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15 CM X 100 M – TAMANHO: 100 METROS. | | 5,00 | R$ 52,45 | R$ 262,25 |
| 12 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML. | | 4,00 | R$ 13,73 | R$ 54,92 |
| 13 | CIMENTO TEMPORÁRIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO. | | 7,00 | R$ 17,15 | R$ 120,05 |
| 14 | FORMOCRESOL – 10 ML | | 4,00 | R$ 3,64 | R$ 14,56 |
| 15 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML | | 7,00 | R$ 5,77 | R$ 40,39 |
| 16 | ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE – C/ 100 UNIDADES | | 104,00 | R$ 1,21 | R$ 125,84 |
| 17 | SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDA | | 80,00 | R$ 3,92 | R$ 313,60 |
| 18 | TIRAS DE AÇO DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL. 2,5 MM X 110 MM – C/ 12 UNIDADES. | | 14,00 | R$ 6,12 | R$ 85,68 |
| 19 | IONÒMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE E FORRAMENTO (EMBALAGEM C/ PÓ E LÍQUIDO). | | 7,00 | R$ 63,05 | R$ 441,35 |
| 20 | AMALGAMA DENTAL EM CAPSULA DE 02 DOSES. CAIXA COM 50 CAPSULAS | | 26,00 | R$ 2,12 | R$ 55,12 |
| 21 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P.A) – C/ 10 G | | 4,00 | R$ 2,86 | R$ 11,44 |
| 22 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL – EMBALAGEM C/ 250 G | | 8,00 | R$ 11,40 | R$ 91,20 |
| 23 | AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, GENGIVAL, ESTERILIZADA, 30 G CURTA – C/ 100 UNIDADES | | 26,00 | R$ 0,25 | R$ 6,50 |
| 24 | FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, EM GEL, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO – C/ 200 ML | | 5,00 | R$ 3,55 | R$ 17,75 |
| 25 | LAMINAS DE BISTURI, N 15, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES | | 5,00 | R$ 0,21 | R$ 1,05 |
| 26 | LAMINAS DE BISTURI, N 12, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES | | 5,00 | R$ 0,20 | R$ 1,00 |
| 27 | APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO REGULAR. | | 13,00 | R$ 0,10 | R$ 1,30 |
| 28 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090. | | 13,00 | R$ 1,54 | R$ 20,02 |
| 29 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092. | | 13,00 | R$ 1,54 | R$ 20,02 |
| 30 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 | | 13,00 | R$ 1,41 | R$ 18,33 |
| 31 | BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA 1112FF | | 13,00 | R$ 1,41 | R$ 18,33 |
| 32 | MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,05 MILÍMETRO DE ESPESSURA | | 13,00 | R$ 0,96 | R$ 12,48 |
| 33 | ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO COM 6 G | | 13,00 | R$ 16,23 | R$ 210,99 |
| 34 | BROCA DE LATA ROTAÇÃO CILÍNDRICA CARBIDE N703 | | 13,00 | R$ 5,92 | R$ 76,96 |
| 35 | PARAMONOCLOROFENOL – 20 ML | | 4,00 | R$ 4,60 | R$ 18,40 |
| 36 | ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, RETA BRANCA. | | 50,00 | R$ 1,10 | R$ 55,00 |
| 37 | FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ¹/² CIRCULO 1,7 CM PRETA TRANÇADA, CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. 3-0 (TIPO TRÊS ZERO) – C/ 24 ENVELOPES. | | 26,00 | R$ 32,31 | R$ 840,06 |
| **Valor Total Homologado - R$ 3.889,03** | | | | | |

Castanheiras, 12 de julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**E68C5439

---

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28 D & D**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 296/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 12/07/2018 |
| e) Objeto Homologado : | PROCESSO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO ODONTOLÓGICO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE TRATA-SE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°335/2017 ATA SRP N° 035/2018. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 11.372.104/0001-43**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOM | | 900,00 | R$ 0,60 | R$ 540,00 |
| 2 | ESCOVA, DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 a 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS | | 900,00 | R$ 0,50 | R$ 450,00 |
| 3 | CREME, DENTAL, COM FLÚOR (1500 PPM), USO ADULTO. EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. | | 900,00 | R$ 0,86 | R$ 774,00 |
| 4 | CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 1100 PPM – C/ 50 G | | 900,00 | R$ 1,67 | R$ 1.503,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 3.267,00** | | | | | |

Castanheiras, 12 de julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**29096029

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE HORAS: Máquinas, Caminhões, (Trator Esteira, Moto niveladora, Carregadeira de Pneus, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Vassoura Mecânica, Equipamento Distribuidor de Asfalto Montado em Caminhão, Fresadora a Frio (Mini Carregadeira com Fresadora de 45 cm), Caminhão Basculante, Cavalo Mecânico com Prancha Para Transporte de Máquinas Pesadas, Caminhão Tanque (Pipa), Compactador Manual com placa vibratória com motor e Estrusadora para meio fio) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

| Fornecedor: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL LTDA. ME - 84.616.069/0001-34 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| 13 | 200,00 | Horas | Compactador manual, com placa vibratória com motor (3kw), com potência mínima de 4 HP. Custo de manutenção, reposição de peças, será de responsabilidade da empresa | TOYAMA | R$ 25,73 | R$ 5.146,00 | R$ 25,73 | R$ 5.146,00 | 0,00 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 5.146,00 | Subtotal Orçado | R$ 5.146,00 | 0,00 |
| Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA - EPP - 07.491.532/0001-18 | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| 5 | 900,00 | Horas | Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras (200kw): caçamba no mínimo 1.200m³ e potência mínima de 268,09 hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. | cat 320 | R$ 270,00 | R$ 243.000,00 | R$ 385,27 | R$ 346.743,00 | 29,92% |
| 6 | 800,00 | Horas | Rolo compactador - tandem vib. Auto prop. 10,2 toneladas (82kw), potência mínima de 109,92 HP, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. | vap 70 muller | R$ 151,00 | R$ 120.800,00 | R$ 159,56 | R$ 127.648,00 | 5,36% |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 363.800,00 | Subtotal Orçado | R$ 474.391,00 | 23,31% |
| Fornecedor: E. DE FREITAS - ME - 27.521.468/0001-88 | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| 3 | 600,00 | Horas | Locação de máquina pá carregadeira (147 kw), potência liquida mínima de 197,04 HP, volume mínimo de caçamba de 3,3 m³. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada | VOLVO/L70 | R$ 223,99 | R$ 134.394,00 | R$ 297,39 | R$ 178.434,00 | 24,68% |
| 10 | 2.800,00 | Horas | Locação de caminhão basculante (210kw), potência mínima de 281 HP, e caçamba com capacidade mínima de 10 m³ (15 t). Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa | 2726/MERCEDEZ | R$ 107,29 | R$ 300.412,00 | R$ 211,19 | R$ 591.332,00 | 49,20% |
| 11 | 1.200,00 | Horas | Locação cavalo mecânico com prancha, para reboque de no mínimo 29,5 toneladas e cavalo mecânico com potência mínima de 355,22 hp. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa | VOLVO EDC/360 | R$ 119,99 | R$ 143.988,00 | R$ 274,63 | R$ 329.556,00 | 56,31% |
| 12 | 3.000,00 | Horas | Locação de caminhão tanque tipo pipa ? com capacidade mínima de 13.000 litros. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa | MERCEDEZ/1518 | R$ 105,99 | R$ 317.970,00 | R$ 216,37 | R$ 649.110,00 | 51,01% |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 896.764,00 | Subtotal Orçado | R$ 1.748.432,00 | 48,71% |
| Fornecedor: TRACTORS EIRELI - ME - 24.996.463/0001-13 | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 727.578,00 | Subtotal Orçado | R$ 818.166,00 | 11,07% |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| 1 | 600,00 | Horas | Locação de trator esteira com lâmina (108kw) com | Komatsu/D41A | R$ 207,00 | R$ 124.200,00 | R$ 285,49 | R$ 171.294,00 | 27,49% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | potência mínima de 144,77 HP, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada | | | | | | |
| 2 | 800,00 | Horas | Locação de moto niveladora (103kw), com potência mínima de 138,07 HP, comprimento da lamina 3,70m. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. | Caterpillar/120H | R$ 199,98 | R$ 159.984,00 | R$ 231,75 | R$ 185.400,00 | 13,71% |
| 4 | 1.200,00 | Horas | Locação de retroescavadeira hidráulica (56kw), com potência mínima de 75,06 hp, peso operacional mínimo de 6.200 kg, com capacidade da pá de no mínimo de 0,7 m³. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada | Caterpillar/416E | R$ 101,00 | R$ 121.200,00 | R$ 110,98 | R$ 133.176,00 | 8,99% |
| 9 | 600,00 | Horas | Locação de fresadora a frio (155kw), tipo bob cat, com potência mínima de 207,77 HP, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. | Volvo/MC110B | R$ 536,99 | R$ 322.194,00 | R$ 547,16 | R$ 328.296,00 | 1,86% |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 727.578,00 | Subtotal Orçado | R$ 818.166,00 | 11,07% |
| TOTAL GERAL DO PREGÃO | | | | | | | | | |
| Vlr. Total Adjudicado | | | | Vlr. Total Orçado | | | Economia (%) | | |
| R$ 1.993.288,00 | | | | R$ 3.046.135,00 | | | 34,56% | | |

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste-RO, 26 de Junho de 2018.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**8868FE8E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017

**RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2018/SEMAD, 482/2018/SEMED, 215/2018/SEMAS- 470/2018/SEMOSP, 220/2018/SEMUSA e 185/2018/SEMAM.**

**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO IX Nº 2246 10/07/2018 Pag. 45.**
**Diário Oficial do Estado – DOE – Nº 122 de 09/07/2018 Pag. 40.**
**ONDE SE LÊ:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXITRINA / ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 400 G E NO MÁXIMO 1 KG. EMBALAGEM, PACOTE OU LATA, COM NO MÍNIMO 400G E NO MÁXIMO 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 30 X 400G. | Caixa | 110 | **186,03** | 20.493,00 |
| **37** | CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª QUALIDADE, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. | Kg | 2.950 | **24,6** | 2.950,00 |
| **67** | GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 85G E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 36X85 G | Caixa | 44 | | |
| **106** | PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50 G | Kg | 760 | **14,00** | 11.400,00 |
| **110** | **PIMENTA DE CHEIRO:** de primeira qualidade, in natura. | Kg | 05 | **9,33** | 16,65 |
| **118** | POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU 400 GRDE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA. | Kg | 40 | **13,33** | 133,20 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 853.904,10 | |

**LEIA-SE:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXITRINA / ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 400 G E NO MÁXIMO 1 KG. EMBALAGEM, PACOTE OU LATA, COM NO MÍNIMO 400G E NO MÁXIMO 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 30 X 400G. | Caixa | 110 | **186,03** | 20.463,33 |
| **37** | CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª QUALIDADE, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO | Kg | 2.950 | **24,60** | 72.570,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. | | | | |
| **67** | GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 85G E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 36X85 G | Caixa | 44 | **91,66** | 4.033,04 |
| **106** | PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50 G | Kg | 760 | **15,00** | 11.400,00 |
| **110** | **PIMENTA DE CHEIRO:** de primeira qualidade, in natura. | Kg | 05 | **9,33** | 46,65 |
| **118** | POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU 400 GRDE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA. | Kg | 40 | **13,33** | 533,20 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 932.688,70 | |

***Corumbiara/RO em 12 de Julho de 2018.***

***JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES***
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

**Publicado por:**
Evandro Antonio de Souza
**Código Identificador:**0472F52B

---

## ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018**

Nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de Adesão à ATA de Registro de Preço Nº045/2018, vinculada ao pregão Eletrônico nº 013/2018, processo administrativo de nº 302/2018 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura do Município de Urupá – RO, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORAS EM REGIME DE HORAS/MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 062/17/FHITA, Processo de nº 01-1411.00159-0000/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: F.J.C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, Inscrita no CNPJ: 20.853.356/0001-85, detentora do seguinte item;

| **EMPRESA DETENTORA:** F.J.C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID.** | **MARCA/ MODELO** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 01 | MOTONIVELADORA 103 KW, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LARGURA MÍNIMA DE 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8,20M. | **860** | **HORA/MÁQUINA** | **FORD CARGO 1719** | **R$ 203,50** | **R$ 175.010,00** |
| **VALOR TOTAL: R$ 175.010,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS)** | | | | | | |

Informamos ainda que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão da nota de empenho.

Corumbiara, 12 de Julho de 2018.

***GENADIR RIBEIRO***
Vice Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Antonio de Souza
**Código Identificador:**C3047494

---

## ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

Nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de Adesão à ATA de Registro de Preço vinculada ao pregão Eletrônico nº 014/2017/CODEVASP, processo administrativo de nº 5956.000822/2017-44 que tem como órgão gerenciador a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do são Francisco e do Parnaíba – CODEVASF-6ºSR, cujo objetivo desta administração é: Aquisição de um **CAMINHÃO PIPA**. **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CONVENIO DE Nº.009/18/FHITA, PROCESSO DE Nº. 01-1411.00165-0000/2017**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP, Inscrita no CNPJ: 20.716.823/0001-25, detentora do seguinte item;

| **EMPRESA DETENTORA:** ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID.** | **MARCA/MODELO** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 19 | CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS, TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO), ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DIESEL 200 CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS =5385 MM, INCLUINDO TANQUE DE AÇO CARBONO1008/10 OU SUPERIOR P/ TRANSPORTE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 200L, PROVIDO DE TACÓGRAFO, FAIXAS REFLETIVAS E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONFORME CONTRAN, PÁRA CHOQUE TRASEIRO E ARTICULADO COM PINTURA ZEBRADA, PNEUS R.20, MOTO BOMBA COM VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/H, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 17.230. **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CONVENIO DE Nº.009/18/FHITA, PROCESSO DE Nº. 01-1411.00165-0000/2017.** | **01** | **UNID.** | **VOLKSWAGEN/17.230** | **R$ 241.999,00** | **R$ 241.999,00** |
| **VALOR TOTAL: R$ 241.999,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS REAIS)** | | | | | | |

Informamos ainda que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão da nota de empenho.

Corumbiara, 12 de Julho de 2018.

***GENADIR RIBEIRO***
Vice Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Antonio de Souza
**Código Identificador:**97996116

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

Aos **sete** dias do mês de **Maio** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **DELTA COMERCIO E SERVIÇOSS EIRELLI**, representada (s) pelo (s) **Francisco Holanda Iananes de Oliveira**, com sede na **Getúlio Vargas, 1921 – KM 1 / Porto Velho/RO, Tel /Fax: (69) 3221 5641**CNPJ **05.801.999/0001-91**, agência **0102-3**, conta corrente **125223-2** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2435/2016 e homologada à fl. **1228**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, para eventual e futura aquisição *de material de consumo tipo* **Material de Expediente,** pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos produtos ora solicitados, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto registrar preços , para eventual e futura aquisição *de material de consumo tipo* **Material de Expediente,** pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos produtos ora solicitados, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, para Registro de Preços nº 05/2018.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2**- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**5.6**. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início da entrega dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;

**6.2.** O prazo para entrega dos produtos, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

**6.3**. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.4**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 –** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**7.4**- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 26.1.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1**. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

**9.2** – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) produtos (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

**9.3** – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.4** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**9.5** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**9.6** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

**9.7 -** A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.4**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.8** - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.9 –** Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

**9.10 –** Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

**9.11 –** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.12-** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.13-** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.14** – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.15-** A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

**11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
Projeto ou Atividade: 2023-Manut. das Ativ.do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034-Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2029-Manut. das Ativ. do Convênio SAE-ENDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 2035-Manut. das Ativ. da Educação Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 2045-Manut. das Ativ. do Ensino Especial – 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 2059-Manut. da Ativ. do Hospital Regional
Projeto ou Atividade:2064 -Manut. da Ativ. da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. da Ativ. do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Ativ. da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Ativ. do SISPEN
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. das Ativ. Vigilância Emp. Amb. de Saúde (NUVEPA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade**:** 2071 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto Atividade: 2077 – Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 3093 – Manutenção das atividades do PSE/ABRIGO/IDOSO-PAC I
Projeto Atividade**:** 2097 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Projeto Atividade**:** 2099 – Manutenção das Atividades do CREAS
Projeto Atividade: 3095 – Manutenção das atividades do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 3096 – Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família
Projeto Atividade**:** 2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
Projeto Atividade: 3098 – Manutenção Atividades CRAS/Volante
Projeto Atividade: 2075 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e ao Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**11.5. COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- COMPLA**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade**:** 2040 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Órgão: 0205 - SEMFAZ
Projeto Atividade**:** 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11.7. CHEFIA DE GABINETE**
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Atividade do Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11.8. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Dos Recursos Financeiros:
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica

**11.9. COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**
Unidade Orçamentária: 02 06 – Coord. Geral Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11.10. SECRATARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E TURISMO-SEMCET**
Projeto Atividade: 3139 – Manutenção das Atividades da SEMCET
CategoriaEconômica:3.3.90.30.00Material de Consumo

**11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**11.12. COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS-COMER**
Projeto de Atividade: 2053 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3**- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2018 com SRP 05/2018 e a proposta da detentora.

**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 07 de Maio de 2018.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

***NILTON DORADO PEREIRA***
Presidente do SRP

Fornecedor:
Delta Comécio e Serviços EIRELI - EPP
Responsável:
***FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA***

**ANEXO**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018**

No dia **sete** do mês de **Maio** de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, , para eventual e futura aquisição *de material de consumo tipo* **Material de Expediente,** pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim**,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos produtos ora solicitados, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 05/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Maio 2019.

Os Lotes: **33, 50, 55, 56, 85, 86, 95, 105, 115, 117, 136, 145, 146, 147, 150, 161, 162, 163, 164, 171, 172, 175 e 234,** foram vencidos pela empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CALCULADORA COM 12 DÍGITOS TAM 12 CM POR 15 CM. | **UND** | 104 | BRW | **17,95** | **1.866,80** |
| 50 | CARBONO UMA FACE, CAIXA C/ 100 FOLHAS, COR AZUL/PRETO TAMANHO A-4. | **CX** | 30 | GRNIAL | **39,88** | **1.196,40** |
| 55 | CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 5/0 (CINCO), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | **CX** | 244 | CHAPARRAU | **3,33** | **812,52** |
| 56 | CLIPS MÉDIO PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS) EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | **CX** | 283 | CHAPARRAU | **3,33** | **942,39** |
| 85 | ENVELOPE PARDO TAM. 26 X 36 CM. | **UND** | 3150 | ROMITEC | **0,16** | **504,00** |
| 86 | ENVELOPE PARDO 31 X 41 CM. | **UND** | 4250 | ROMITEC | **0,23** | **977,50** |
| 95 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MÉDIO 12 MM X 50 M (Durex) PCT COM 12 UNIDADES. | **Pacote** | 97 | CELTA | **11,34** | **1.099,98** |
| 105 | GRAMPEADOR METAL CAPACIDADE: 30 FOLHAS P/ UTILIZAR GRAMPOS 26/06. | **UND** | 107 | BRW | **23,33** | **2.496,31** |
| 115 | LÁPIS PRETO N° 2 COM BORRACHA EM UMA DAS EXTREMIDADES CX COM 72 UND. | **CX** | 22 | LEO&LEO | **52,12** | **1.146,64** |
| 117 | LIVRO ATA , 37 A S/M, CAPA PRETA, C/ 50 FOLHAS NUMERADAS. | **UND** | 97 | TILIBRA | **5,65** | **548,05** |
| 136 | PASTA CARTEIRO PRETA COM DIMENSÕES (CM): (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) 36.00 X 32.00 X 07.00 | **UND** | 33 | VINIX | **139,89** | **4.616,37** |
| 145 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 2 MM. | **UND** | 1024 | ACP | **1,84** | **1.884,16** |
| 146 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 MM. | **UND** | 520 | ACP | **2,30** | **1.196,00** |
| 147 | PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO. | **UND** | 1210 | ACP | **1,95** | **2.359,50** |
| 150 | PASTA, SUSPENSA, EM PVC, DIMENSÕES 235 X 360 MM, COM 2 (DOIS) PRENDEDORES MACHO FÊMEA. | **UND** | 5415 | ACP | **2,17** | **11.750,55** |
| 161 | PINCEL MARCA TEXTO, COM 1-4 MM, COR AMARELO CX/ C/12 UND. | **CX** | 152 | BRW | **12,15** | **1.846,80** |
| 162 | PINCEL MARCA TEXTO, COM 1-4 MM, COR LARANJA CX/ C/ 12 UND. | **CX** | 33 | BRW | **12,15** | **400,95** |
| 163 | PINCEL MARCA TEXTO, COM 1-4 MM, COR ROSA CX/ C/12 UND. | **CX** | 81 | BRW | **12,15** | **984,15** |
| 164 | PINCEL MARCA TEXTO, COM 1-4 MM, COR VERDE CX/ C/12 UND. | **CX** | 67 | BRW | **12,15** | **814,05** |
| 171 | RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. | **UND** | 1385 | WALEU | **1,02** | **1.412,70** |
| 172 | RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM 40 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. | **UND** | 20 | WALEU | **1,98** | **39,60** |
| 175 | TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEGADOR EM PLÁSTICO COMPRIMENTO 21 CM. | **UND** | 118 | BRW | **3,92** | **462,56** |
| 234 | TNT COR ESTAMPADO C/ 50 METROS. | **Rolo** | 62 | BRW | **94,85** | **5.880,70** |
| Valor Total do Lote: **Quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos** | | | | | | **45.238,68** |

**Publicado por:**
Raina Gomes Pantoja
**Código Identificador:**A597DCB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-06/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3928/PMJ/2017.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 10º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3928/PMJ/2017. A referida ata tem por objeto: **Registro de preços para aquisição veículo caminhoneta, cabine dupla, 4 portas**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Endereço: Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.611-738,Porto Velho – RO.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Veículo Utilitário tipo caminhoneta cabine dupla 4 portas com as seguintes especificações mínimas:** Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16 V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170 CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema Bluetooth; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80 L, capacidade carga útil BA caçamba de no mínimo 1000 kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antonio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. **Marca: TOYOTA/HILUX STD 2,8 L** | Und | 01 | 133.315,00 | 133.315,00 |

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e amparada pelo Parecer Jurídico 086/2018. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 12 de Julho de 2018.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR**
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**E35005F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO:057/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1888/PMJ/2018
VALIDADE: 12/07/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**16 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

**17 – DO CADASTRO RESERVA:**

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2018.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA***

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

**Anexo Único**

| **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME**<br>**CNPJ: 14.595.896/0001-03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 03 | FOLDER, Descrição: Serviço de confecção e impressão de folder, formato aberto 20,5 x 20 cm, em papel couchê brilho 90g, 4x4 cores, 01 dobra, conforme Projeto Básico | UND | 4000 | PRÓPRIA | R$ 0,16 | R$ 640,00 |
| 06 | FOLHETO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de FOLHETO em papel couchê fosco, gramatura 90 g/m², medidas aproximadas 95 x 175 mm, 4/4 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 4500 | PRÓPRIA | R$ 0,10 | R$ 450,00 |
| 07 | FOLHETO Serviço de confecção e impressão de FOLHETO em papel off set, gramatura 90 g/m², medidas aproximadas 15 x 21,4 cm, cor 4x4, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 2000 | PRÓPRIA | R$ 0,24 | R$ 480,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.570,00** |

| **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**<br>**CNPJ: 27.232.288/0001-86** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | FOLDER, Descrição: Serviço de confecção e impressão de FOLDER em papel reciclado, gramatura 200 g/m², dimensões aproximadas 32 x 45 cm, 4x4 cores, conforme arte fornecida pela Secretaria. | UND | 2000 | SUZANO | R$ 0,59 | R$ 1.180,00 |
| 02 | FOLDER, Descrição: Serviço de confecção e impressão de folder, formato aberto 141 x 297 mm, formato fechado 99 x 210 mm, em papel couchê 180 g/m2, 4/4 cores, processo digital, 3 dobras, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 25000 | SUZANO | R$ 0,17 | R$ 4.250,00 |
| 04 | FOLDER, Descrição: serviço de confecção e impressão de folder. Formato aberto: 29,7 x 21cm (A4); Formato fechado: 9,9 x 21cm Papel: couche 115g; Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 8000 | SUZANO | R$ 0,18 | R$ 1.440,00 |
| 05 | FOLDER, Descrição: serviço de confecção e impressão de folder, Material: papel couche fosco, Gramatura: 150 g/m², Dimensões: 40 x 60 cm, cor: 4x4, processo digital, dobrado em 03 paralelas. Conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 2000 | SUZANO | R$ 0,59 | R$ 1.180,00 |
| 08 | PANFLETO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Panfleto, em papel couchê 150g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 40000 | SUZANO | R$ 0,19 | R$ 7.600,00 |
| 09 | PASTA, Descrição: Serviço de confecção de Pasta tipo APRESENTAÇÃO, com bolso, em papelo triplex, gramatura 350 g/m², medidas aproximadas 480 x 327 mm (formato aberto) e 240 x 327 mm (formato fechado), impressão 4/0 cores, com acabamento plastificado, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 1500 | SUZANO | R$ 2,09 | R$ 3.135,00 |
| 10 | Crachá padronizado papel rígido, personalizado conforme especificações da secretaria 12cm x 10cm, colorido, gramatura 180g, com cordão, conforme arte fornecida pela Secretaria | UND | 4500 | SUZANO | R$ 0,79 | R$ 3.555,00 |
| 11 | CARTAZ - Cartazes em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/0 cores, medindo 40 cm X 30 cm. A arte será fornecida no ato do empenho. | UND | 2300 | SUZANO | R$ 0,79 | R$ 1.817,00 |
| 12 | Certificado: Impressão offset (frente); Cor 4 x 0; Papel branco; Gramatura 150 g/m²; Formato 210 mm x 297 mm (A4); Acabamento corte reto. A arte será fornecida no ato do empenho. | UND | 3400 | SUZANO | R$ 0,91 | R$ 3.094,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 27.251,00** |

| **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**<br>**CNPJ: 82.581.406/0001-70** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 13 | CARTAZ - Cartazes em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/0 cores, medindo 60 cm X 90 cm. A arte será fornecida no ato do empenho. | UND | 3200 | PRÓPRIA | R$ 4,65 | R$ 14.880,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 14.880,00** |

| **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME** | **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** |
|---|---|
| **CNPJ: 14.595.896/0001-03** | **CNPJ: 27.232.288/0001-86** |
| RUA JOSÉ DO PATRICÍNIO, Nº 1566 | AV. SEGISMUNDO SEGISMUNDO PEREIRA, Nº 2133 |
| BAIRRO CENTRO | BAIRRO SANTA MÔNICA |
| CACOAL/RO | UBERLÂNDIA/MG |
| CEP: 76.963-862 | CEP: 38.408-170 |
| FONE: (69) 3441-2343 | FONE: (34) 3224-0707 |
| EMAIL: GBRASILRECEPCAO@GMAIL.COM | EMAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR |
| ***MAURO NARIMATSU*** | ***RENATO RIBEIRO BRAGA*** |
| CPF: 015.408.428-00 | CPF: 004.174.196-00 |
| Representante | Representante |

| **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRÁFICA LTDA** |
|---|
| **CNPJ: 82.581.406/0001-70** |
| RUA PIAUÍ, Nº 2040 |
| BAIRRO VILA GUAÍRA |
| CURITIBA/PR |
| CEP: 80.630-300 |
| FONE: (41) 3021-5322 |
| EMAIL: LICITACAO2@CROMOSGRAF.COM.BR |
| ***CLÁUDIO NORBERTO MACHADO*** |
| CPF: 335.807.319-04 |
| Representante |

**Publicado por:**
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
**Código Identificador:**5EF17973

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.

Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

| Nº | NIS | NOME DO BENEFICIARIO | ENDEREÇO | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|
| | 20106672457 | Maria de Lourdes Vaz | Av. Floriano Peixoto nº 2339 | 84446058 |
| | 10425141222 | Cremilda Correia da Silva | | |
| | 10861642330 | José Teodoro | PA-Lages 04 | 92284640 |
| | 12549725540 | Maria de Fatima Oliveira | Rua rio Branco nº 3604 | 84523542 |
| | 1263536156 | Eunice Ribeiro de Souza | Bom Futuro, Chácara S/N | 93220835 |
| | 12663903657 | Alessandra Rodrigues da Silva | Rua Pernambuco nº 3760 | 84323746 |
| | 12759675655 | Cátia Regina Souza dos Santos | Rua Pedro Alvares Cabral nº3680 | 84563715 |
| | 12821029510 | Keila Morete da Cruz | Avenida Mato Grosso nº 3768 | 92622564 |
| | 16023474056 | Helena José Barros | Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595 | 93317620 |
| | 16302616256 | Janaina Pereira de Moura | Rua Fernando de Noronha nº 3839 | 92028888 |
| | 162330530565 | Geise Batista Frolich | Rua dos Lírios nº 2768 | 92038538 |
| | 16376421645 | Mecias de Nazarith Costa Alecrim | 5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890 | ******** |
| | 16377996048 | Liane Gil de Lima | Avenida Paraná nº 2950 | 99018537 |
| | 16445674934 | Maria Luiza Borges da Paz | Rua Amazonas nº 3562 | 92757094 |
| | 16461798634 | Lívia Gil de Lima | Avenida Josué Teixeira nº 3820 | 99617497 |
| | 16463317803 | Leda Rossim | Rua Condor nº 4098 | 84115478 |
| | 16465070406 | Marcia dos Santos Moraes de Oliveira | Avenida Castelo Branco nº 3768 | 84496843 |
| | 16471094176 | Maria Luiza Vieira de Araújo | Rua Ulisses Guimarães nº 3863 | ******** |
| | 16493607109 | Laercio Araújo dos Santos | Avenida Brasil nº 3855 | 93542989 |
| | 16521157222 | Maria Lucia Rossim | Rua das Codornas nº 5214 | 93372896 |
| | 16551710809 | Tereza Soares da Silva | Rua Macuco nº 182 | 88657961 |
| | 16613391949 | Patrícia Campos da Silva | Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448 | 92864389 |
| | 16630930100 | Suziane Magalhães Santos | Avenida Getulio Vargas nº 3951 | 93284416 |
| | 16631515034 | Sonia Regina da Silva | Rua Nelson Gonçalves nº 3708 | 92867467 |
| | 1663320966 | Priscila Souza da Silva | Rua Fernando de Noronha nº 3788 | 92578476 |
| | 16636653486 | Salete Aparecida Pereira | Rua Sanhaço nº 4989 | 92281918 |
| | 16639147182 | Talita Silva Andrade | Rua Bem-te-vi nº 4255 | ******** |
| | 16639482771 | Roselene da Costa Moreira | PA – Laje, LJ 04 lote 141 | 92911114 |
| | 1664248146 | Sandra Aparecida da Silva dos Santos | Rua Beija-Flor nº 4372 | 92251234 |
| | 16668569456 | Rosimeire Santos da Silva | Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim) | 84843788 |
| | 20069576143 | Pamela Naiara de Campos | Rua Goiás nº 3608 | 92904675 |
| | 20117705157 | Monica Rodrigues da Silva | Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429 | 92804654 |
| | 20393620810 | Rosimar Ferreira Dias | Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes) | 84040681 |
| | 20409442474 | Rosenira Freitas dos Santos | Rua Ernesto Ferreirra | 36744110 |
| | 20420700123 | José Cerqueira Lobo | Avenida Costa e Silva nº 2953 | 84021142 |
| | 20678254537 | Lilian Gil de Lima | Guajará Mirim | 84634753 |
| | 20715319056 | Vanessa de Jesus Miranda | Rua Roraima nº 4190 | 84135887 |
| | 20726766717 | Edineia Cruz | Avenida Marechal Dutra nº 2743 | 84833524 |
| | 20995515713 | Edinalva Gonçalves de Oliveira | Rua Águia nº 5191 | 84327434 |
| | 2104870541 | Rosemar Ferreira Brito | Rua Minas Gerais nº 3864 | 92285873 |
| | 21004895234 | Marizete Galvão | Rua Rio Branco nº 3532 | 92847173 |
| | 21255913756 | Dayse Amanda Tomaz | Avenida Castelo Branco nº 4810 | 84563516 |
| | 21268770878 | Alzira Santana Santos | Rua Manaus nº 3321 | ******** |
| | 22004532962 | Ivani de Lourdes Moura | Avenida Mato Grosso nº 3577 | 84855269 |
| | 22006081526 | Gislane Ferreira | Rua Vinicios de Moraes nº 4375 | 92465318 |
| | 22814172629 | Marinete da Silva | Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057 | 93617862 |
| | 20726741242 | Maura Brandemburg | Avenida Presidente Médici nº 3918 | 84146130 |
| | 16636742667 | Valdenira Souza do Nascimento | Avenida João Batista Figueiredo nº 2972 | 84576082 |
| | 2074255280 | Adriano Lopes dos Santos | Rua Tiradentes s/n (Anari) | |
| | 228804947682 | Lucia Silva Sales | Avenida Mato Grosso nº 3737 | 84833429 |

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

***RAQUEL PEREIRA DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**
Adão Martins Ferreira
**Código Identificador:**D1D73D0C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### JUSTIFICATIVA: 049/CPL/2018

| | |
|---|---|
| **JUSTIFICATIVA**: 049/CPL/2018 | **DE**: 07 DE JUNHO DE 2018 |
| PROCESSO Nº. 576/2018 | |
| **EMPRESA:** INOVAR COM. E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELLI - EPP. | **CNPJ**: 26.450.964/0001-25 |
| **VALOR TOTAL**: R$ 71.663,00 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais). | **RECURSO:** Salário Educação<br>Fundeb 40%<br>Ens. Fund. 25% |
| **OBJETO**: Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I. | |

| Quant | V.Unit. | V.Total | Und | Descrição dos Serviços |
|---|---|---|---|---|
| 35 | R$42,00 | R$1.470,00 | Und | A Caixa Maluca |
| 39 | R$44,00 | R$1.716,00 | Und | A centopeia que pensava |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | A Cinderela das bonecas |
| 15 | R$48,00 | R$720,00 | Und | A hora do desconto |
| 35 | R$42,00 | R$1.470,00 | Und | A Lagartixa que virou Jacaré |
| 39 | R$44,00 | R$1.716,00 | Und | A menina que aprendeu a voar |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | A Menor Fazedora de Mágicas do Mundo |
| 19 | R$44,00 | R$836,00 | Und | A Zeropéia |
| 19 | R$44,00 | R$836,00 | Und | Alfabetário |
| 15 | R$42,00 | R$630,00 | Und | Alguém muito especial |
| 4 | R$46,00 | R$184,00 | Und | Amazonas, águas, pássaros, seres e milagres |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Arara, tucano, bordados no pano |
| 19 | R$44,00 | R$836,00 | Und | Banho sem Chuva |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Bom dia todas as cores |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Brincantes poemas |
| 39 | R$44,00 | R$1.716,00 | Und | Cabe na Mala |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | Cacoete |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Canções, parlendas, quadrinhas, para crianças novinhas |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Candido Portinari |
| 39 | R$44,00 | R$1.716,00 | Und | De Letra em Letra |
| 15 | R$46,00 | R$690,00 | Und | Declaração universal dos direitos humanos |
| 19 | R$44,00 | R$836,00 | Und | Delicias e Gostosuras |
| 18 | R$44,00 | R$792,00 | Und | Doroteia a centopeia |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | É Isso Ali |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | Era Uma Vez um Gato Xadrez |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Exercícios de Ser Criança |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Mamão, melancia, tecido e poesia |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Mil Pássaros pelos Céus |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Miltopéia, a Centopéia solidária |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Não Confunda |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | O caso do bolinho |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | O Distraído Sabido |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | O fazedor de amanhecer |
| 35 | R$48,00 | R$1.680,00 | Und | O livro das Tatianices |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | O pequeno dragão |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | O que é que tem no seu caminho |
| 15 | R$46,00 | R$690,00 | Und | O que é, o que é? 1 |
| 15 | R$46,00 | R$690,00 | Und | O que é, o que é? 2 |
| 15 | R$46,00 | R$690,00 | Und | O que é, o que é? 3 |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | O rato roeu a roupa |
| 8 | R$48,00 | R$384,00 | Und | O touro encantado |
| 8 | R$44,00 | R$352,00 | Und | O Trenzinho do Nicolau |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Onça, Veado, Poesia e Bordado |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Os direitos das crianças |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | Os Gatos de Botinhas |
| 35 | R$48,00 | R$1.680,00 | Und | Palavras, Muitas Palavras |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Pequeno Pode Tudo |
| 35 | R$53,00 | R$1.855,00 | Und | Poemas que escolhi para as crianças |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Por Enquanto eu sou Pequeno |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Rimas saborosas |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Romeu e Julieta |
| 35 | R$46,00 | R$1.610,00 | Und | Salada Saladinha, Parlendas |
| 35 | R$42,00 | R$1.470,00 | Und | Saladinha de queixas |
| 8 | R$46,00 | R$368,00 | Und | Sete Contos, Sete Quadros |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Tarsila do Amaral |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | Tatu bobo |
| 15 | R$44,00 | R$660,00 | Und | Tem sempre um diferente |
| 35 | R$44,00 | R$1.540,00 | Und | Travadinhas |

Considerando a solicitação e autorização do memorando 275/SEMED/2018, bem como a Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I.

*Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:*

Recomendamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, pois considera que que o referido processo atende ao exposto no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

*Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIBILIDADE.*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando a escolha do fornecedor através de carta de exclusividade anexadas aos autos do processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por dispensada a licitação, sendo o objeto a ser adquirido por carta de exclusividade.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**7AFA5742

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018 PROCESSO Nº 315/CPL/2018

**No dia12 de Julho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:**
**Fornecedor:**AUTO TRACTOR LTDA-EPP
**CNPJ:**17.494.458/0001-47
**Endereço:**AV. 25 DE AGOSTO, nº 3495, BAIRRO JARDIM TROPICAL
**Cidade:** ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000
**Representante:**MARCELO RODRIGUES

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 10,00 | UND | CHAVE DE RODA 24X27 MM: | worker | R$ 69,78 | R$ 697,80 |
| 5 | 40,00 | UND | FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 | malhe | R$ 97,00 | R$ 3.880,00 |
| 18 | 10,00 | UND | BUZINA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 | vanucci | R$ 37,00 | R$ 370,00 |
| 23 | 5,00 | JOG | BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 ? ANO 2010 | malhe | R$ 234,00 | R$ 1.170,00 |
| 24 | 6,00 | JOG | BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 ? ANO 2010 | malhe | R$ 319,00 | R$ 1.914,00 |
| 26 | 20,00 | UND | ROLAMENTO INTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | fag | R$ 158,00 | R$ 3.160,00 |
| 34 | 10,00 | UND | MANGUEIRA DO INTER COOLER DO RADIADOR APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | rochester | R$ 158,00 | R$ 1.580,00 |
| 41 | 20,00 | UND | BUCHA MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 | iabv | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 44 | 20,00 | UND | CRUZETA DO DIFERENCIAL DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 | cinpal | R$ 286,75 | R$ 5.735,00 |
| 48 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM 1° - ONIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 810,00 | R$ 4.050,00 |
| 74 | 10,00 | UND | MOLA DA CUÍCA ESTACIONÁRIA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | rochester | R$ 53,99 | R$ 539,90 |
| 77 | 5,00 | UND | MOLEJO DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | aesa | R$ 648,00 | R$ 3.240,00 |
| 88 | 10,00 | UND | GUIA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | malhe | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 89 | 10,00 | UND | GUIA DE VÁLVULA DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 91 | 20,00 | UND | HÉLICE DO MOTOR DE PLÁSTICO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 135,00 | R$ 2.700,00 |
| 93 | 10,00 | UND | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 248,00 | R$ 2.480,00 |
| 97 | 10,00 | UND | JOGO DE ARRUELAS TÉRMICAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 28,50 | R$ 285,00 |
| 105 | 6,00 | UND | JOGO DO TUCHO COM 8 UND- ÔNIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 106 | 6,00 | UND | JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | vanucci | R$ 459,00 | R$ 2.754,00 |
| 117 | 40,00 | UND | ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 141,00 | R$ 5.640,00 |
| 118 | 12,00 | UND | ALTERNADOR COM POLIA DUPLA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | bosch | R$ 991,00 | R$ 11.892,00 |
| 124 | 20,00 | UND | ANEL DE SEGUIMENTO DO EIXO PILOTO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 101,00 | R$ 2.020,00 |
| 125 | 10,00 | UND | ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª MARCHA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 465,00 | R$ 4.650,00 |
| 127 | 10,00 | UND | ANEL SINCRONIZADO 5ª/6ª MARCHA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 491,00 | R$ 4.910,00 |
| 135 | 10,00 | UND | BARRA DE DIREÇÃO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 568,00 | R$ 5.680,00 |
| 137 | 10,00 | UND | BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 213,00 | R$ 2.130,00 |
| 141 | 10,00 | UND | BOMBA D?AGUA P/ MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS?ÔNIBUS VOLKS 15.190 | nakata | R$ 241,00 | R$ 2.410,00 |
| 142 | 10,00 | UND | BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | universal | R$ 521,00 | R$ 5.210,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | 5,00 | UND | CANO INJETOR 2º CILINDRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 76,00 | R$ 380,00 |
| 156 | 6,00 | UND | CHAVETA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 8,99 | R$ 53,94 |
| 163 | 10,00 | UND | CORPO ACOPLADOR DO EIXO PILOTO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 461,00 | R$ 4.610,00 |
| 166 | 10,00 | UND | CORPO SINCRONIZADO 5ª/6ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 965,00 | R$ 9.650,00 |
| 169 | 5,00 | UND | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rei | R$ 111,00 | R$ 555,00 |
| 170 | 5,00 | UND | CAIXA SATÉLITE VAZIA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 1.634,00 | R$ 8.170,00 |
| 174 | 10,00 | UND | EIXO ?S? DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 16,99 | R$ 169,90 |
| 176 | 10,00 | UND | EIXO ?S? TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 185,00 | R$ 1.850,00 |
| 178 | 20,00 | UND | JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 101,00 | R$ 2.020,00 |
| 183 | 6,00 | UND | KIT DO MOTOR: PISTÃO, CAMISA, BIELAS E ANÉIS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | malhe | R$ 4.545,00 | R$ 27.270,00 |
| 184 | 30,00 | UND | LÂMPADA 1034 24V 21/5W ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | orgus | R$ 4,29 | R$ 128,70 |
| 191 | 10,00 | UND | LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO COM ARO PRETO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 88,90 | R$ 889,00 |
| 194 | 10,00 | UND | LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 30,10 | R$ 301,00 |
| 195 | 10,00 | UND | LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 36,50 | R$ 365,00 |
| 197 | 10,00 | UND | LUVA DO SINCRONIZADO 1ª/2ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 283,54 | R$ 2.835,40 |
| 201 | 5,00 | UND | MANECO DE FREIO ESTACIONÁRIO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | lng | R$ 258,00 | R$ 1.290,00 |
| 202 | 5,00 | UND | MORINGA DO EIXO PILOTO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 108,00 | R$ 540,00 |
| 203 | 20,00 | UND | MOTOR ELÉTRICO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | bosch | R$ 349,00 | R$ 6.980,00 |
| 204 | 10,00 | UND | MOTOR DE PARTIDA COMPLETO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | bosch | R$ 1.649,00 | R$ 16.490,00 |
| 205 | 20,00 | UND | ÓLEO 15W40, TURBO, BALDE COM 20 LITROS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vr | R$ 257,00 | R$ 5.140,00 |
| 206 | 2,00 | UND | ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CÂMBIO 85W140, BALDE COM 20 LITROS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.19 | eaton | R$ 389,00 | R$ 778,00 |
| 209 | 6,00 | UND | PARAFUSO DE BIELAS ORIGINAIS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 33,85 | R$ 203,10 |
| 210 | 5,00 | UND | PARAFUSO DE FICÇÃO DO COXIM ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 7,50 | R$ 37,50 |
| 211 | 50,00 | UND | PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | fey | R$ 18,50 | R$ 925,00 |
| 219 | 20,00 | UND | PINO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 67,50 | R$ 1.350,00 |
| 220 | 5,00 | UND | PISTÃO E ANÉIS DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | malhe | R$ 298,00 | R$ 1.490,00 |
| 222 | 10,00 | UND | POLIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 167,00 | R$ 1.670,00 |
| 227 | 10,00 | UND | PRESILHA GRADE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 67,50 | R$ 675,00 |
| 235 | 20,00 | UND | REPARO DA CUÍCA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 57,20 | R$ 1.144,00 |
| 239 | 6,00 | UND | REPARO DO VIRABREQUIM DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 280,50 | R$ 1.683,00 |
| 250 | 5,00 | UND | ROLAMENTO GAIOLA 3ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | fag | R$ 67,00 | R$ 335,00 |
| 258 | 10,00 | UND | SENSOR INJETOR ELÉTRICO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | bosch | R$ 109,00 | R$ 1.090,00 |
| 260 | 10,00 | UND | SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rochester | R$ 97,00 | R$ 970,00 |
| 261 | 10,00 | UND | SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | farj | R$ 689,00 | R$ 6.890,00 |
| 262 | 10,00 | UND | SILENCIOSO COM MIOLO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 394,00 | R$ 3.940,00 |
| 266 | 10,00 | UND | SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | vanucci | R$ 99,20 | R$ 992,00 |
| 281 | 10,00 | UND | TURBINA DO MOTOR 4 CILINDROS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | malhe | R$ 2.248,00 | R$ 22.480,00 |
| 282 | 10,00 | UND | VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | malhe | R$ 1.330,00 | R$ 13.300,00 |
| 305 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE TERMINAL CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 375,00 | R$ 4.875,00 |
| 308 | 26,00 | SC | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 3,81 | R$ 99,06 |
| 313 | 20,00 | SC | SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 58,00 | R$ 1.160,00 |
| 317 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE BUZINA -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 49,80 | R$ 647,40 |
| 323 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 74,00 | R$ 740,00 |
| 331 | 12,00 | SC | SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA ?ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 92,00 | R$ 1.104,00 |
| 335 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE CHAVE DO LIMPADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 65,00 | R$ 975,00 |
| 337 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 79,00 | R$ 1.185,00 |
| 339 | 12,00 | SC | SERVIÇO DE SUBSTITUIR PARA-BRISA- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | serviço | R$ 245,00 | R$ 2.940,00 |
| 344 | 5,00 | UND | PAINEL VOLKSWAGEM 15.190 24 V | vanucci | R$ 840,00 | R$ 4.200,00 |
| 345 | 5,00 | UND | TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO | vdo | R$ 2.065,00 | R$ 10.325,00 |
| 348 | 5,00 | UND | TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190, PLASTICO, 275 LITROS | vanucci | R$ 549,00 | R$ 2.745,00 |
| 351 | 1,00 | UND | BOMBA D AGUA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | nakata | R$ 235,00 | R$ 235,00 |
| 353 | 1,00 | UND | CILINDRO MESTRE DE FREIO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | vargas | R$ 198,00 | R$ 198,00 |
| 355 | 1,00 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | fremax | R$ 195,00 | R$ 195,00 |
| 356 | 2,00 | UND | JUMELO MOLEJO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | aesa | R$ 165,00 | R$ 330,00 |
| 368 | 1,00 | UND | BARRA DIRECAO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | vanucci | R$ 519,00 | R$ 519,00 |
| 381 | 2,00 | UND | EMBUCHAMENTO TRASEIRO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | vanucci | R$ 60,50 | R$ 121,00 |
| 382 | 1,00 | UND | ESCAPE SILENCIOSO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | vanucci | R$ 349,00 | R$ 349,00 |
| 383 | 1,00 | UND | HELICE DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | vanucci | R$ 249,00 | R$ 249,00 |
| 384 | 1,00 | UND | JOGO COROA E PINHAO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | max | R$ 1.085,00 | R$ 1.085,00 |
| 386 | 1,00 | UND | KIT EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | platovil | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| 391 | 1,00 | UND | PARA-BRISA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | blindex | R$ 835,00 | R$ 835,00 |
| 401 | 1,00 | UND | PONTEIRA CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | sthal | R$ 151,00 | R$ 151,00 |
| 405 | 2,00 | UND | RETROVISOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | vanucci | R$ 85,00 | R$ 170,00 |
| 416 | 1,00 | UND | BICO INJETOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | bosch | R$ 295,00 | R$ 295,00 |
| 422 | 5,00 | UND | PLACA PARA TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 | universal | R$ 475,00 | R$ 2.375,00 |
| **Total R$ 269.690,70** | | | | | | |

**Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME**
**CNPJ:84.616.622/0001-39**
**Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO**
**Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000**
**Representante:AUGUSTO CESAR BIANCHIN**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 30,00 | UND | LIXA MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA FERRO APRESENTAÇÃO FOLHA Nº 100. | worker | R$ 2,65 | R$ 79,50 |
| 7 | 20,00 | UND | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 | tecfil | R$ 99,00 | R$ 1.980,00 |
| 10 | 4,00 | UND | BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 ? ANO 2010 | nakata | R$ 605,00 | R$ 2.420,00 |
| 12 | 30,00 | UND | LÂMPADA 1 PÓLOS DE 24V APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 | avx | R$ 2,20 | R$ 66,00 |
| 13 | 20,00 | UND | RELE DO PISCA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 | 3rho | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 14 | 10,00 | UND | CHAVE SETA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 | kostal | R$ 225,00 | R$ 2.250,00 |
| 19 | 6,00 | UND | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | trw | R$ 152,73 | R$ 916,38 |
| 20 | 20,00 | JOG | LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | termoid | R$ 142,50 | R$ 2.850,00 |
| 21 | 10,00 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | lng | R$ 129,50 | R$ 1.295,00 |
| 28 | 20,00 | UND | RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | arca | R$ 39,68 | R$ 793,60 |
| 32 | 30,00 | UN | ABRAÇADEIRA 3/4 - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | worker | R$ 2,70 | R$ 81,00 |
| 40 | 20,00 | UND | 4º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | marchete | R$ 132,98 | R$ 2.659,60 |
| 58 | 20,00 | UND | LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | thermoid | R$ 135,60 | R$ 2.712,00 |
| 59 | 20,00 | UND | MOLA 1° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | machete | R$ 221,00 | R$ 4.420,00 |
| 60 | 20,00 | UND | MOLA 1° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 247,50 | R$ 4.950,00 |
| 61 | 20,00 | UND | MOLA 2° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 247,00 | R$ 4.940,00 |
| 62 | 20,00 | UND | MOLA 2° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 248,00 | R$ 4.960,00 |
| 65 | 20,00 | UND | MOLA 3° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 175,50 | R$ 3.510,00 |
| 66 | 20,00 | UND | MOLA 3° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 173,00 | R$ 3.460,00 |
| 67 | 20,00 | UND | MOLA 4° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 138,00 | R$ 2.760,00 |
| 69 | 20,00 | UND | MOLA 6° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 110,70 | R$ 2.214,00 |
| 70 | 20,00 | UND | MOLA 6° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 99,00 | R$ 1.980,00 |
| 71 | 20,00 | UND | MOLA 7° DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 93,00 | R$ 1.860,00 |
| 72 | 20,00 | UND | MOLA 7° TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 98,00 | R$ 1.960,00 |
| 73 | 20,00 | UND | MOLA 8° TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | marchete | R$ 112,50 | R$ 2.250,00 |
| 75 | 20,00 | UND | MOLA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | lng | R$ 14,50 | R$ 290,00 |
| 82 | 10,00 | UND | FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | luciflex | R$ 65,80 | R$ 658,00 |
| 83 | 10,00 | UND | FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | luciflex | R$ 65,00 | R$ 650,00 |
| 84 | 50,00 | UND | FUSÍVEL LÂMPADA 80 AMPERES - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | avx | R$ 9,90 | R$ 495,00 |
| 95 | 10,00 | UND | INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | 3rho | R$ 17,33 | R$ 173,30 |
| 107 | 3,00 | UND | COLA 3M COM 90G | orbi | R$ 6,15 | R$ 18,45 |
| 122 | 20,00 | UND | ANEL DO CUBO TRASEIRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | falsi falsi | R$ 77,10 | R$ 1.542,00 |
| 146 | 10,00 | UND | BUCHA DO EIXO S ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | falsi falsi | R$ 27,80 | R$ 278,00 |
| 152 | 5,00 | UND | CANO INJETOR 4º CILINDRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | java | R$ 51,00 | R$ 255,00 |
| 160 | 10,00 | UND | CONJUNTO SINCRONIZADO 3ª/4ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | eaton | R$ 1.428,00 | R$ 14.280,00 |
| 185 | 30,00 | UND | LÂMPADA 1141 24VX21W 1 PÓLO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | avx | R$ 3,32 | R$ 99,60 |
| 186 | 30,00 | UND | LÂMPADA 67 24VX10W 1 PÓLO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | avx | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 189 | 30,00 | UND | LÂMPADA H4 24V 60/55W ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | avx | R$ 19,10 | R$ 573,00 |
| 193 | 10,00 | UND | LANTERNA PLACA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | rondonibus | R$ 80,50 | R$ 805,00 |
| 208 | 3,00 | UND | PARA-CHOQUE TRASEIRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | f conforto | R$ 1.435,00 | R$ 4.305,00 |
| 215 | 10,00 | UND | PINO DE MOLA TRASEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | falsi falsi | R$ 21,16 | R$ 211,60 |
| 223 | 10,00 | UND | PONTEIRA DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | lng | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 225 | 10,00 | UND | PORTA-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | zlg | R$ 39,85 | R$ 398,50 |
| 241 | 20,00 | UND | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | arca | R$ 81,82 | R$ 1.636,40 |
| 242 | 20,00 | UND | RETENTOR EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | arca | R$ 38,00 | R$ 760,00 |
| 253 | 5,00 | UND | ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | zwz | R$ 147,00 | R$ 735,00 |
| 255 | 15,00 | UND | ROLETE DO PATIM (SAPATA) DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | zwz | R$ 18,00 | R$ 270,00 |
| 259 | 10,00 | UND | SENSOR DE ROTAÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | euro | R$ 580,00 | R$ 5.800,00 |
| 263 | 20,00 | UND | SOQUETE DA LANTERNA 01/02 POLOS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | avx | R$ 4,80 | R$ 96,00 |
| 273 | 10,00 | UND | TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | falsi falsi | R$ 28,90 | R$ 289,00 |
| 286 | 10,00 | UND | VÁLVULA DE AR 4 CIRCUITOS TIPO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | lng | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 347 | 25,00 | CX | DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 SEMANAL CX COM 10 UNIDADES | dnl | R$ 28,99 | R$ 724,75 |
| 350 | 1,00 | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS-AGRALE 2002 | pilkington | R$ 981,00 | R$ 981,00 |
| 354 | 1,00 | UND | CRUZETA CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | lng | R$ 149,99 | R$ 149,99 |
| 357 | 2,00 | UND | 2ª MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 309,00 | R$ 618,00 |
| 358 | 2,00 | UND | 2ª MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 189,00 | R$ 378,00 |
| 359 | 2,00 | UND | 3ª MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 205,00 | R$ 410,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 362 | 2,00 | UND | 4ª MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 218,00 | R$ 436,00 |
| 364 | 2,00 | UND | 5ª MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 164,00 | R$ 328,00 |
| 369 | 1,00 | UND | BORRACHA DO PARA-BRISA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | borflex | R$ 161,00 | R$ 161,00 |
| 376 | 1,00 | UND | CUICA FREIO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | lng | R$ 460,00 | R$ 460,00 |
| 385 | 2,00 | UND | JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | gramola | R$ 92,99 | R$ 185,98 |
| 389 | 2,00 | UND | MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 442,00 | R$ 884,00 |
| 390 | 2,00 | UND | MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | marchetti | R$ 1.530,00 | R$ 3.060,00 |
| 392 | 4,00 | UND | PARAFUSO RODA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | fey | R$ 33,50 | R$ 134,00 |
| 393 | 2,00 | UND | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | nakata | R$ 145,00 | R$ 290,00 |
| 394 | 2,00 | UND | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | nakata | R$ 108,99 | R$ 217,98 |
| 395 | 2,00 | UND | PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | fey | R$ 8,98 | R$ 17,96 |
| 397 | 1,00 | UND | PINO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | fey | R$ 9,78 | R$ 9,78 |
| 399 | 1,00 | UND | PLATO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | luk | R$ 731,00 | R$ 731,00 |
| 404 | 2,00 | UND | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | arca | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| 407 | 1,00 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | lng | R$ 133,00 | R$ 133,00 |
| 408 | 2,00 | UND | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | zwz | R$ 138,00 | R$ 276,00 |
| 417 | 4,00 | UND | CRUZETA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | lng | R$ 113,00 | R$ 452,00 |
| 418 | 2,00 | UND | FILTRO COMBUSTÍVEL MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | tec fil | R$ 89,00 | R$ 178,00 |
| 419 | 1,00 | UND | ROLAMENTO REI MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | lng | R$ 117,00 | R$ 117,00 |
| **Total R$ 111.013,37** | | | | | | |

**Fornecedor:JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME**
**CNPJ:13.533.398/0001-73**
**Endereço:TV DOS CAJUEIROS, 5089, JARDIM TROPICAL**
**Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76940-000**
**Representante:EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 10,00 | UND | CORREIA DO MOTOR DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | GALTES | R$ 97,00 | R$ 970,00 |
| 341 | 8,00 | SC | SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR-ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇOS | R$ 1.480,00 | R$ 11.840,00 |
| **Total R$ 12.810,00** | | | | | | |

**Fornecedor:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME**
**CNPJ:19.724.317/0001-07**
**Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO**
**Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000**
**Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10,00 | UND | INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | MARILIA | R$ 62,89 | R$ 628,90 |
| 2 | 30,00 | UND | BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 150 AMPERES | HERBO | R$ 471,77 | R$ 14.153,10 |
| 6 | 20,00 | UND | FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 | TECFIL | R$ 143,99 | R$ 2.879,80 |
| 8 | 20,00 | UND | FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 | TECFIL | R$ 54,79 | R$ 1.095,80 |
| 9 | 20,00 | UND | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 ? ANO 2010 | MAHLE | R$ 61,12 | R$ 1.222,40 |
| 11 | 20,00 | JOG | LIMPADOR PARA-BRISA DIANTEIRO PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 ANO 2010 | DYNA | R$ 89,99 | R$ 1.799,80 |
| 15 | 20,00 | PAR | AMORTECEDOR DIANTEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | NAKATA | R$ 234,99 | R$ 4.699,80 |
| 16 | 20,00 | PAR | AMORTECEDOR TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | NAKATA | R$ 204,97 | R$ 4.099,40 |
| 17 | 6,00 | UND | BUCHA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 ? ANO 2010 | MAHLE | R$ 28,99 | R$ 173,94 |
| 22 | 15,00 | UND | VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 ? ANO 2010 | ROCHESTER | R$ 39,95 | R$ 599,25 |
| 25 | 40,00 | PAR | PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 | DYNA | R$ 75,48 | R$ 3.019,20 |
| 29 | 10,00 | UND | AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | ZM | R$ 304,44 | R$ 3.044,40 |
| 31 | 10,00 | UND | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 | GIF | R$ 229,99 | R$ 2.299,90 |
| 35 | 10,00 | UND | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | ROCHESTER | R$ 31,70 | R$ 317,00 |
| 36 | 10,00 | UND | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | ROCHESTER | R$ 37,80 | R$ 378,00 |
| 37 | 3,00 | UND | BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 100 AMPERES | HERBO | R$ 368,40 | R$ 1.105,20 |
| 38 | 2,00 | UND | CHAVE DE RODA 32X33 MM | CESTARI | R$ 64,89 | R$ 129,78 |
| 39 | 20,00 | UND | 5º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | FAMA | R$ 141,99 | R$ 2.839,80 |
| 42 | 20,00 | UND | BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 | FAMA | R$ 14,99 | R$ 299,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 20,00 | UND | CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 | LNA | R$ 93,19 | R$ 1.863,80 |
| 45 | 20,00 | UND | DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8 POLEGADAS DO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | BINS | R$ 18,00 | R$ 360,00 |
| 46 | 20,00 | UND | DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 6 POLEGADAS DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 | BINS | R$ 19,29 | R$ 385,80 |
| 47 | 20,00 | UND | CUÍCA DUPLA FREIO ESTACIONARIO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 | BREKEMATIC | R$ 239,50 | R$ 4.790,00 |
| 49 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM 2° - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 588,50 | R$ 2.942,50 |
| 50 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM 3° - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 554,80 | R$ 2.774,00 |
| 53 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM 6° - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 738,88 | R$ 3.694,40 |
| 57 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM SATÉLITE - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 267,99 | R$ 1.339,95 |
| 64 | 20,00 | UND | MOLA 2°TRASEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190 | FAMA | R$ 153,99 | R$ 3.079,80 |
| 68 | 20,00 | UND | MOLA 5° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 | FAMA | R$ 132,89 | R$ 2.657,80 |
| 76 | 20,00 | UND | MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | ROCHESTER | R$ 10,08 | R$ 201,60 |
| 78 | 5,00 | UND | MOLEJO TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | FAMA | R$ 333,00 | R$ 1.665,00 |
| 79 | 10,00 | UND | FLANGE DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | LNG | R$ 201,78 | R$ 2.017,80 |
| 80 | 10,00 | UND | FLEXÍVEL DA BOMBA INJETORA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | LNG | R$ 37,99 | R$ 379,90 |
| 81 | 10,00 | UND | FLEXÍVEL DA TURBINA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | ROCHESTER | R$ 41,99 | R$ 419,90 |
| 85 | 10,00 | UND | GAIOLA AGULHA CAIXA DE REDUZIDA- ÔNIBUS VOLKS 15.190 | ROCHESTER | R$ 114,95 | R$ 1.149,50 |
| 86 | 10,00 | UND | GARFO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | ROCHESTER | R$ 134,95 | R$ 1.349,50 |
| 90 | 15,00 | UND | HASTE LIMPADOR DO PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | ROCHESTER | R$ 146,66 | R$ 2.199,90 |
| 92 | 10,00 | UND | IMPULSOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | ZM | R$ 124,44 | R$ 1.244,40 |
| 94 | 10,00 | UND | INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | MARILIA | R$ 69,99 | R$ 699,90 |
| 96 | 10,00 | UND | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | MTE | R$ 79,95 | R$ 799,50 |
| 99 | 10,00 | UND | JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | SPAAL | R$ 59,49 | R$ 594,90 |
| 102 | 6,00 | UND | JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | SPAAL | R$ 324,44 | R$ 1.946,64 |
| 103 | 6,00 | UND | JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | SPAAL | R$ 44,44 | R$ 266,64 |
| 104 | 6,00 | UND | JOGO DE VARETA DE VÁLVULA COM 8 UND - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | RIOSULENSE | R$ 163,94 | R$ 983,64 |
| 108 | 3,00 | UND | COLA PARA COLAR SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COM 90 G | ORBI | R$ 19,10 | R$ 57,30 |
| 109 | 3,00 | UND | COLA PARA ESCAPE | ORBI | R$ 6,15 | R$ 18,45 |
| 110 | 5,00 | UND | COLA SILICONE COM 90 G PRETA/BRANCA/VERMELHA | ORBI | R$ 8,21 | R$ 41,05 |
| 111 | 30,00 | UND | LIXA FERRO 80 | 3M | R$ 2,85 | R$ 85,50 |
| 113 | 5,00 | UND | THINER 5L | PAULISTA | R$ 42,74 | R$ 213,70 |
| 114 | 30,00 | UND | TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML | ORBI | R$ 12,80 | R$ 384,00 |
| 115 | 30,00 | UND | ABRAÇADEIRADO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 20,80 | R$ 624,00 |
| 116 | 15,00 | UND | ACIONADOR DA BUZINA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 42,59 | R$ 638,85 |
| 119 | 10,00 | UND | ESTICADOR DE CORREIA MOTOR ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 488,98 | R$ 4.889,80 |
| 120 | 5,00 | UND | ANEL DE AJUSTE DO EIXO PILOTO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 66,89 | R$ 334,45 |
| 121 | 3,00 | UND | ANEL BIPARTIDO DA CAIXA DE CÂMBIO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 64,05 | R$ 192,15 |
| 123 | 20,00 | UND | ANEL INTERNO DO ROLAMENTO GAIOLA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 110,97 | R$ 2.219,40 |
| 126 | 10,00 | UND | ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª MARCHA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | CIMPAL | R$ 447,44 | R$ 4.474,40 |
| 128 | 10,00 | UND | ANEL DA TRAVA DA ENGRENAGEM 2ª MARCHA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 27,99 | R$ 279,90 |
| 129 | 1,00 | CX | ARREBITE DE ALUMÍNIO PARA LONA DE FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | TRATEC | R$ 108,88 | R$ 108,88 |
| 130 | 1,00 | CX | ARREBITE DE COBRE PARA LONA FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | TRATEC | R$ 133,99 | R$ 133,99 |
| 131 | 10,00 | UND | ARRUELA DE AJUSTE CAIXA DE CÂMBIO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 33,47 | R$ 334,70 |
| 132 | 10,00 | UND | ARRUELA DE AJUSTE DIFERENCIAL ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 40,49 | R$ 404,90 |
| 133 | 20,00 | UND | ARRUELA DA TRAVA DO EIXO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 31,10 | R$ 622,00 |
| 134 | 10,00 | UND | ARRUELA DA VÁLVULA DE ADMISSÃO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 8,49 | R$ 84,90 |
| 139 | 10,00 | UND | BICO INJETOR ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MWM | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| 143 | 20,00 | UND | BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LONIL | R$ 24,75 | R$ 495,00 |
| 145 | 10,00 | UND | BUCHA DA COLUNA DIREÇÃO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 147 | 20,00 | UND | BUCHA DO PINO DO PATIM DE FREIO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 13,49 | R$ 269,80 |
| 148 | 5,00 | UND | CABO DE FORÇA EM AÇO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | F. CONFORTO | R$ 115,40 | R$ 577,00 |
| 149 | 5,00 | UND | CANO INJETOR 1º CILINDRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 61,00 | R$ 305,00 |
| 151 | 5,00 | UND | CANO INJETOR 3º CILINDRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 53,95 | R$ 269,75 |
| 153 | 10,00 | UND | CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | B.Z | R$ 106,95 | R$ 1.069,50 |
| 154 | 10,00 | UND | CATRACA DE FREIO TRASEIRA DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | B.Z | R$ 118,00 | R$ 1.180,00 |
| 155 | 10,00 | UND | CHAVE ALERTA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MARILIA | R$ 212,00 | R$ 2.120,00 |
| 157 | 5,00 | UND | CILINDRO DA PORTA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 249,95 | R$ 1.249,75 |
| 158 | 10,00 | UND | COLMEIA DO RADIADOR DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | R.V. | R$ 1.594,99 | R$ 15.949,90 |
| 161 | 10,00 | UND | CONJUNTO SINCRONIZADO 5ª/6ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | CIMPAL | R$ 1.389,99 | R$ 13.899,90 |
| 165 | 10,00 | UND | CORPO SINCRONIZADO 3ª/4ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | CIMPAL | R$ 543,33 | R$ 5.433,30 |
| 172 | 5,00 | UND | EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MXGEAR | R$ 587,00 | R$ 2.935,00 |
| 175 | 10,00 | UND | EIXO ?S? TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | B.Z | R$ 163,92 | R$ 1.639,20 |
| 179 | 20,00 | UND | JUMELO DO MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAMA | R$ 96,48 | R$ 1.929,60 |
| 180 | 6,00 | UND | JUNTA DO DIFERENCIAL ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 23,18 | R$ 139,08 |
| 181 | 10,00 | UND | KIT DE EMBREAGEM 13 POLEGADAS, PLATOR, DISCO E ROLAMENTO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LUCK | R$ 1.548,22 | R$ 15.482,20 |
| 182 | 10,00 | UND | KIT DO COMPRESSOR DE AR ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 310,00 | R$ 3.100,00 |
| 187 | 30,00 | UND | LÂMPADA 69-24V-4W 1 PÓLO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | GAUSS | R$ 3,79 | R$ 113,70 |
| 188 | 30,00 | UND | LÂMPADA H1 24V 55W ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | GAUSS | R$ 18,39 | R$ 551,70 |
| 190 | 10,00 | UND | LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ARO PRETO ? | PRADOLUX | R$ 89,00 | R$ 890,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | | | |
| 192 | 10,00 | UND | LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO PARA-CHOQUE ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | PRADOLUX | R$ 59,39 | R$ 593,90 |
| 196 | 20,00 | UND | LUVA DO CARDAM DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 1.044,44 | R$ 20.888,80 |
| 198 | 10,00 | UND | LUVA DO SINCRONIZADO 3ª/4ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 313,33 | R$ 3.133,30 |
| 199 | 10,00 | UND | LUVA DO SINCRONIZADO 5ª/6ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 279,99 | R$ 2.799,90 |
| 200 | 5,00 | UND | LUVA DE LIGAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 24,99 | R$ 124,95 |
| 207 | 3,00 | UND | PARA-CHOQUE DIANTEIRO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | F. CONFORTO | R$ 1.167,99 | R$ 3.503,97 |
| 212 | 10,00 | UND | PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LUSAR | R$ 120,99 | R$ 1.209,90 |
| 213 | 10,00 | UND | PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LUSAR | R$ 151,99 | R$ 1.519,90 |
| 214 | 5,00 | UND | PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 111,00 | R$ 555,00 |
| 216 | 10,00 | UND | PINO DO PATIM COM ROSCA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAMA | R$ 18,99 | R$ 189,90 |
| 217 | 10,00 | UND | PINO DO ROLETE DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 16,99 | R$ 169,90 |
| 218 | 10,00 | UND | PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAMA | R$ 24,99 | R$ 249,90 |
| 224 | 20,00 | UND | PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 47,99 | R$ 959,80 |
| 226 | 10,00 | UND | PRESILHA FRISO DO PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 11,91 | R$ 119,10 |
| 228 | 5,00 | UND | QUEBRA-SOL LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 176,00 | R$ 880,00 |
| 229 | 5,00 | UND | QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 207,99 | R$ 1.039,95 |
| 230 | 6,00 | UND | RADIADOR COMPLETO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | NOTUS | R$ 1.972,22 | R$ 11.833,32 |
| 231 | 5,00 | UND | REFORÇO DIANTEIRO PARA-CHOQUE LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 447,95 | R$ 2.239,75 |
| 232 | 5,00 | UND | REFORÇO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 436,95 | R$ 2.184,75 |
| 233 | 5,00 | UND | REGULADOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 623,32 | R$ 3.116,60 |
| 234 | 10,00 | UND | RELÉ AUXILIAR DA VELA AQUECEDORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MARILIA | R$ 49,76 | R$ 497,60 |
| 236 | 20,00 | UND | REPARO DO EIXO ?S? DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 49,99 | R$ 999,80 |
| 237 | 20,00 | UND | REPARO DO EIXO ?S? TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 72,19 | R$ 1.443,80 |
| 244 | 10,00 | UND | RODA DE AÇO ARO 20 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | BRASRODA | R$ 550,99 | R$ 5.509,90 |
| 247 | 10,00 | UND | ROLAMENTO DO VOLANTE DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | WZ | R$ 67,00 | R$ 670,00 |
| 256 | 5,00 | UND | SEMI-EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | GIMACCO | R$ 665,00 | R$ 3.325,00 |
| 264 | 20,00 | UND | SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | R7 | R$ 9,98 | R$ 199,60 |
| 265 | 20,00 | UND | SOQUETE DO PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | R7 | R$ 6,90 | R$ 138,00 |
| 267 | 10,00 | UND | SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAMA | R$ 121,00 | R$ 1.210,00 |
| 269 | 10,00 | UND | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | BATISTA | R$ 457,99 | R$ 4.579,90 |
| 270 | 5,00 | UND | TAMPA LATERAL MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 486,99 | R$ 2.434,95 |
| 274 | 20,00 | UND | TRAVA DO CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 11,25 | R$ 225,00 |
| 275 | 20,00 | UND | TRAVA DO PINO DO MOLEJO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | ROCHESTER | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 276 | 5,00 | UND | TUBO DE SAÍDA ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MASTRA | R$ 171,99 | R$ 859,95 |
| 277 | 5,00 | UND | TUBO DO TERMINAL CURTO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MASTRA | R$ 164,95 | R$ 824,75 |
| 278 | 5,00 | UND | TUBO DO TERMINAL LONGO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MASTRA | R$ 185,00 | R$ 925,00 |
| 279 | 5,00 | UND | TUBO DO TERMINAL MÉDIO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MASTRA | R$ 181,80 | R$ 909,00 |
| 280 | 5,00 | UND | TUCHO DE VÁLVULA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | RIOSULENSE | R$ 95,00 | R$ 475,00 |
| 283 | 10,00 | UND | VÁLVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | TRW | R$ 66,60 | R$ 666,00 |
| 284 | 10,00 | UND | VÁLVULA ALÍVIO DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MWM | R$ 97,00 | R$ 970,00 |
| 287 | 10,00 | UND | VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO FREIO ESTACIONÁRIO-ÔNIBUS VOLKS 15.190 | BREKEMATIC | R$ 36,99 | R$ 369,90 |
| 288 | 10,00 | UND | VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | BREKEMATIC | R$ 38,99 | R$ 389,90 |
| 290 | 10,00 | UND | VÁLVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 156,85 | R$ 1.568,50 |
| 291 | 10,00 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MTE | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 292 | 10,00 | UND | VELA DE AQUECIMENTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MTE | R$ 78,00 | R$ 780,00 |
| 293 | 10,00 | UND | VIDRO DA JANELA DIANTEIRA LATERAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FANAVID | R$ 208,88 | R$ 2.088,80 |
| 294 | 5,00 | UND | VIRABREQUIM DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | SUSIN | R$ 3.044,44 | R$ 15.222,20 |
| 295 | 20,00 | UND | JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 | FANAVID | R$ 268,31 | R$ 5.366,20 |
| 296 | 5,00 | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 | FANAVID | R$ 2.101,11 | R$ 10.505,55 |
| 299 | 6,00 | UND | SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS 15.190 | LNG | R$ 230,00 | R$ 1.380,00 |
| 300 | 20,00 | SC | SERVIÇOS DE BICOS INJETORES ? ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 264,00 | R$ 5.280,00 |
| 302 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO POLIA TENSORA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 89,00 | R$ 1.157,00 |
| 306 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE LUVA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 197,77 | R$ 2.571,01 |
| 307 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO-ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 122,99 | R$ 1.598,87 |
| 309 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE TENSOR CORREIA ? ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 109,99 | R$ 1.429,87 |
| 310 | 13,00 | SC | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 103,98 | R$ 1.351,74 |
| 311 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR-ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 42,95 | R$ 558,35 |
| 312 | 20,00 | SC | SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 47,77 | R$ 955,40 |
| 324 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 95,40 | R$ 954,00 |
| 326 | 20,00 | SC | SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 90,95 | R$ 1.819,00 |
| 327 | 30,00 | SC | SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO- | SERVIÇO | R$ 91,40 | R$ 2.742,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ÔNIBUS/CAMINHÃO | | | |
| 328 | 5,00 | SC | SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 67,19 | R$ 335,95 |
| 329 | 10,00 | SC | SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO ? ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 78,00 | R$ 780,00 |
| 330 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR ? ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 89,00 | R$ 890,00 |
| 332 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 95,40 | R$ 1.431,00 |
| 333 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 94,20 | R$ 1.413,00 |
| 334 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 86,95 | R$ 1.304,25 |
| 336 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 118,99 | R$ 1.784,85 |
| 338 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 67,58 | R$ 1.013,70 |
| 340 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE CURTO ELÉTRICO CHICOTE FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 127,85 | R$ 1.917,75 |
| 342 | 8,00 | SC | SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CX DE CAMBIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 703,33 | R$ 5.626,64 |
| 346 | 25,00 | CX | DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO CX COM 100 UNIDADES | VDO | R$ 26,45 | R$ 661,25 |
| 349 | 6,00 | UND | JANELA LATERAL MICRO-ÔNIBUS NEOBUS-AGRALE 2002 | FANAVID | R$ 2.334,44 | R$ 14.006,64 |
| 352 | 1,00 | UND | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | CONTROIL | R$ 318,99 | R$ 318,99 |
| 360 | 2,00 | UND | 3ª MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | FAMA | R$ 205,55 | R$ 411,10 |
| 361 | 2,00 | UND | 4ª MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | FAMA | R$ 231,11 | R$ 462,22 |
| 363 | 2,00 | UND | 5ª MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | FAMA | R$ 222,00 | R$ 444,00 |
| 365 | 2,00 | UND | AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | NAKATA | R$ 175,88 | R$ 351,76 |
| 366 | 2,00 | UND | AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | NAKATA | R$ 254,80 | R$ 509,60 |
| 367 | 1,00 | UND | ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | CIMPAL | R$ 470,00 | R$ 470,00 |
| 370 | 2,00 | UND | BUCHA ESTABILIZADOR INF. MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | ROCHESTER | R$ 25,80 | R$ 51,60 |
| 371 | 2,00 | UND | BUCHA ESTABILIZADOR SUP. MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | ROCHESTER | R$ 30,89 | R$ 61,78 |
| 372 | 2,00 | UND | BUCHA MOLEJO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | ROCHESTER | R$ 49,10 | R$ 98,20 |
| 373 | 1,00 | UND | CANO BICO INJETOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | ROCEHSTER | R$ 121,99 | R$ 121,99 |
| 375 | 1,00 | UND | CATRACA DE FREIO TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | B.Z | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| 378 | 2,00 | UND | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DA MOLA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | LONIL | R$ 49,95 | R$ 99,90 |
| 379 | 2,00 | UND | EMBUCHAMENTO TRASEIRO DA MOLA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | ROCHESTER | R$ 59,00 | R$ 118,00 |
| 380 | 2,00 | UND | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | ROCHESTER | R$ 293,99 | R$ 587,98 |
| 387 | 1,00 | UND | KIT MOTOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | MAHLE | R$ 409,00 | R$ 409,00 |
| 388 | 1,00 | UND | LUVA CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | LNG | R$ 173,00 | R$ 173,00 |
| 396 | 2,00 | UND | PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | FAMA | R$ 10,59 | R$ 21,18 |
| 398 | 2,00 | UND | PINO MOLEJO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | FAMA | R$ 23,95 | R$ 47,90 |
| 400 | 1,00 | UND | POLIA VISCOSA DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | B. GERMANY | R$ 560,00 | R$ 560,00 |
| 402 | 1,00 | UND | RADIADOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | NOTUS | R$ 886,00 | R$ 886,00 |
| 403 | 2,00 | UND | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | SABO | R$ 19,00 | R$ 38,00 |
| 409 | 2,00 | UND | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | SKY | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 410 | 2,00 | UND | TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | BATISTA | R$ 344,99 | R$ 689,98 |
| 411 | 2,00 | UND | TAMBOR FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | BATISTA | R$ 278,99 | R$ 557,98 |
| 412 | 1,00 | UND | TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | MAHLE | R$ 2.949,99 | R$ 2.949,99 |
| 413 | 1,00 | UND | VÁLVULA DESCARGA FREIO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | LNG | R$ 101,95 | R$ 101,95 |
| 414 | 1,00 | UND | VÁLVULA DO FREIO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | LNG | R$ 144,95 | R$ 144,95 |
| 415 | 1,00 | UND | VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | LNG | R$ 233,00 | R$ 233,00 |
| 423 | 12,00 | SC | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 | SERVIÇO | R$ 314,00 | R$ 3.768,00 |
| **Total R$ 368.270,95** | | | | | | |

**Fornecedor:LUNAR COMERCIO LTDA EPP**
**CNPJ: 03.024.308/0001-65**
**Endereço:AV. 25 DE AGOSTO, nº 3836, BAIRRO CENTRO**
**Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000**
**Representante:EGENIVAL LUNARDELLI**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 10,00 | UND | LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | RONDONIBUS | R$ 405,50 | R$ 4.055,00 |
| 33 | 10,00 | UND | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | ZEN | R$ 324,79 | R$ 3.247,90 |
| 52 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM 5° - ONIBUS VOLKS 15.190 | IMCE | R$ 649,90 | R$ 3.249,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 10,00 | UND | GARFO DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | LNG | R$ 174,99 | R$ 1.749,90 |
| 112 | 5,00 | UND | MACACO HIDRÁULICO 30 TONELADAS COM CABO | WORKER | R$ 712,86 | R$ 3.564,30 |
| 159 | 10,00 | UND | CONJUNTO SINCRONIZADO 1ª/2ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | IMCE | R$ 1.597,00 | R$ 15.970,00 |
| 238 | 5,00 | UND | REPARO DO CABEÇOTE COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FARJ | R$ 128,90 | R$ 644,50 |
| 240 | 6,00 | UND | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | VANNUCCI | R$ 278,99 | R$ 1.673,94 |
| 243 | 5,00 | UND | ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAG | R$ 170,99 | R$ 854,95 |
| 245 | 10,00 | UND | ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAG | R$ 364,00 | R$ 3.640,00 |
| 252 | 5,00 | UND | ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAG | R$ 150,99 | R$ 754,95 |
| 254 | 5,00 | UND | ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FAG | R$ 207,99 | R$ 1.039,95 |
| 271 | 6,00 | UND | TENSOR DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | NYTRON | R$ 355,98 | R$ 2.135,88 |
| 289 | 10,00 | UND | VÁLVULA RELÊ - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | FARJ | R$ 285,98 | R$ 2.859,80 |
| 297 | 6,00 | UND | JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC MARCOPOLO 2011 | VIDROFORTE | R$ 300,48 | R$ 1.802,88 |
| 298 | 1,00 | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ESC MARCOPOLO 2011 | VIDROFORTE | R$ 1.970,00 | R$ 1.970,00 |
| **Total R$ 49.213,45** | | | | | | |

**Fornecedor:M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ:10.609.637/0001-33**
**Endereço:AV. BELO HORIZONTE, nº 4927, BAIRRO BEIRA RIO**
**Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000**
**Representante:MARCELO NEVES DE SOUZA**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 20,00 | UND | ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 | KOYO | R$ 144,00 | R$ 2.880,00 |
| 51 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM 4° - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 558,00 | R$ 2.790,00 |
| 54 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM CONSTANTE DA CAIXA DE CAMBIO - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 582,00 | R$ 2.910,00 |
| 55 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 333,00 | R$ 1.665,00 |
| 56 | 5,00 | UND | ENGRENAGEM DA RÉ - ONIBUS VOLKS 15.190 | CIMPAL | R$ 245,00 | R$ 1.225,00 |
| 63 | 20,00 | UND | MOLA 2° DIANTEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190 | COMAM | R$ 329,00 | R$ 6.580,00 |
| 98 | 10,00 | UND | JOGO CHAVETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | MWM | R$ 62,00 | R$ 620,00 |
| 100 | 6,00 | UND | JOGO DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | MWM | R$ 263,00 | R$ 1.578,00 |
| 101 | 6,00 | UND | JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | MWM | R$ 159,00 | R$ 954,00 |
| 136 | 10,00 | UND | BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | PORPORA | R$ 175,00 | R$ 1.750,00 |
| 138 | 10,00 | UND | BARRA LATERAL ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | PORPORA | R$ 485,00 | R$ 4.850,00 |
| 140 | 6,00 | UND | BIELA DO MOTOR ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MWM | R$ 358,00 | R$ 2.148,00 |
| 144 | 10,00 | UND | BUCHA COMANDO MOTOR MWM 4 CILINDROS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MIC | R$ 57,00 | R$ 570,00 |
| 162 | 5,00 | UND | CONJUNTO COROA E PINHÃO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | CIMPAL | R$ 2.524,00 | R$ 12.620,00 |
| 164 | 10,00 | UND | CORPO SINCRONIZADO 1ª/2ª ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | CIMPAL | R$ 825,00 | R$ 8.250,00 |
| 168 | 10,00 | UND | COXIM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO ÔNIBUS ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | LNG | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |
| 171 | 5,00 | UND | EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | BOECHAT | R$ 1.187,00 | R$ 5.935,00 |
| 173 | 10,00 | UND | EIXO ?S? DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | BOECHAT | R$ 193,00 | R$ 1.930,00 |
| 177 | 20,00 | UND | EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA ? ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | VANUCCI | R$ 385,00 | R$ 7.700,00 |
| 221 | 6,00 | UND | PISTÃO E ANÉIS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MWM | R$ 293,00 | R$ 1.758,00 |
| 246 | 10,00 | UND | ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | KOYO | R$ 197,00 | R$ 1.970,00 |
| 248 | 20,00 | UND | ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | KOYO | R$ 99,00 | R$ 1.980,00 |
| 249 | 20,00 | UND | ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO- ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | KOYO | R$ 112,00 | R$ 2.240,00 |
| 251 | 5,00 | UND | ROLAMENTO GAIOLA 4ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | KOYO | R$ 69,00 | R$ 345,00 |
| 257 | 10,00 | UND | SENSOR DO FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | MIC | R$ 91,20 | R$ 912,00 |
| 268 | 10,00 | UND | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | BATISTA | R$ 424,50 | R$ 4.245,00 |
| 272 | 5,00 | UND | TERMINAL DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 | PORPORA | R$ 244,00 | R$ 1.220,00 |
| 285 | 10,00 | UND | VÁLVULA DE ACIONAMENTO DO FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 | DELBREK | R$ 328,50 | R$ 3.285,00 |
| 301 | 5,00 | SC | SERVIÇOS DE TORNO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 1.450,00 | R$ 7.250,00 |
| 303 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 298,00 | R$ 3.874,00 |
| 304 | 13,00 | SC | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 302,00 | R$ 3.926,00 |
| 314 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 341,80 | R$ 3.418,00 |
| 315 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE COMPRESSOR AR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 232,05 | R$ 2.320,50 |
| 316 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE VÁLVULA PORTA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS | SERVI?OS | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| 318 | 22,00 | SC | SERVIÇO DE CATRACA FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 38,00 | R$ 836,00 |
| 319 | 12,00 | SC | SERVIÇO DE BOIA TANQUE ? ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 66,00 | R$ 792,00 |
| 320 | 12,00 | SC | SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 39,50 | R$ 474,00 |
| 321 | 20,00 | SC | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO S -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 33,00 | R$ 660,00 |
| 322 | 10,00 | SC | SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 45,00 | R$ 450,00 |
| 325 | 20,00 | SC | SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 46,40 | R$ 928,00 |
| 343 | 10,00 | SC | SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO | SERVI?OS | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |
| 374 | 1,00 | UND | CATRACA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | LNG | R$ 162,00 | R$ 162,00 |
| 377 | 1,00 | UND | DISCO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | PLATOVIL | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| 406 | 1,00 | UND | ROLAMENTO COROA E PINHÃO MICRO NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | KOYO | R$ 171,50 | R$ 171,50 |
| 420 | 1,00 | UND | SUPORTE CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | PORPORA | R$ 145,00 | R$ 145,00 |
| 421 | 1,00 | UND | PLATO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS/AGRALE THUNDER 2002 | PLTOVIL | R$ 524,00 | R$ 524,00 |
| **Total R$ 114.846,00** | | | | | | |

**A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia12/07/2018.**

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

***AUTO TRACTOR LTDA-EPP***
CNPJ:17.494.458/0001-47

***AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME***
CNPJ:84.616.622/0001-39

***JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME***
CNPJ:13.533.398/0001-73

***JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME***
CNPJ:19.724.317/0001-07

***LUNAR COMERCIO LTDA EPP***
CNPJ: 03.024.308/0001-65

***M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA***
CNPJ:10.609.637/0001-33

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**B2F574E7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018 PROCESSO Nº107/CPL/2018**

**No dia12 de Julho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:**
**Fornecedor:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME**
**CNPJ:19.724.317/0001-07**
**Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO**
**Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000**
**Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2,00 | UND | FILTRO SECADOR CATERPILLAR D6N - MOTON. 120K/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 153,00 | R$ 306,00 |
| 2 | 1,00 | UND | COMPRESSOR SANDER 7H15 - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | RS | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| 3 | 1,00 | UND | TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K/INCLUSO O SERVIÇO | HDS | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 4 | 1,00 | UND | GAS REFRIGERANTE RH-134 - MOTONIVELADORA 120K/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 373,00 | R$ 373,00 |
| 5 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 206,00 | R$ 206,00 |
| 6 | 1,00 | UND | ÓLEO P/COMPRESSOR R134 - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | FREIGELAR | R$ 73,00 | R$ 73,00 |
| 7 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 2.083,00 | R$ 2.083,00 |
| 8 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.893,00 | R$ 1.893,00 |
| 9 | 1,00 | UND | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 2.216,00 | R$ 2.216,00 |
| 10 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K/INCLUSO O SERVIÇO | GREEN | R$ 373,00 | R$ 373,00 |
| 11 | 1,00 | UND | VÁLVULA DE EXPANSÃO - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | GREE | R$ 261,00 | R$ 261,00 |
| 12 | 10,00 | MT | MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120 K/INCLUSO O SERVIÇO | VALVOLE | R$ 81,00 | R$ 810,00 |
| 13 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K | SERVIÇO | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 14 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K | SERVIÇO | R$ 283,00 | R$ 283,00 |
| 15 | 2,00 | UND | FILTRO SECADOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 321,00 | R$ 642,00 |
| 16 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | DELPHI | R$ 1.986,00 | R$ 1.986,00 |
| 17 | 1,00 | UND | GAS REFRIGERANTE RH-134 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 326,00 | R$ 326,00 |
| 18 | 1,00 | UND | TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | HDS | R$ 346,00 | R$ 346,00 |
| 19 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 203,00 | R$ 203,00 |
| 20 | 1,00 | UND | ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | FRIGELAR | R$ 58,00 | R$ 58,00 |
| 21 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 2.260,00 | R$ 2.260,00 |
| 22 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO-RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | HDS | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| 23 | 1,00 | UND | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.626,00 | R$ 1.626,00 |
| 24 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - RETRO | HDS | R$ 483,00 | R$ 483,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | | | |
| 25 | 1,00 | UND | VÁLVULA DE EXPANSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | GREEN | R$ 296,00 | R$ 296,00 |
| 26 | 10,00 | MT | MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO- RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B/INCLUSO O SERVIÇO | VALVULE | R$ 76,00 | R$ 760,00 |
| 27 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B | SERVIÇO | R$ 263,00 | R$ 263,00 |
| 28 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B | SERVIÇO | R$ 283,00 | R$ 283,00 |
| 29 | 2,00 | UND | FILTRO SECADOR - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 346,00 | R$ 692,00 |
| 30 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | DENSO | R$ 2.850,00 | R$ 2.850,00 |
| 31 | 1,00 | UND | GAS REFRIGERANTE RH-134 - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 1.030,00 | R$ 1.030,00 |
| 32 | 1,00 | UND | TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 293,00 | R$ 293,00 |
| 33 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 333,00 | R$ 333,00 |
| 34 | 1,00 | UND | ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | GLOBIN | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 35 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 1.293,00 | R$ 1.293,00 |
| 36 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 |
| 37 | 1,00 | UND | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 963,00 | R$ 963,00 |
| 38 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 296,00 | R$ 296,00 |
| 39 | 1,00 | UND | VÁLVULA DE EXPANSÃO - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 343,00 | R$ 343,00 |
| 40 | 10,00 | MT | MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429/INCLUSO O SERVIÇO | VALVOLE | R$ 186,00 | R$ 1.860,00 |
| 41 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429 | SERVIÇO | R$ 346,00 | R$ 346,00 |
| 42 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2429 | SERVIÇO | R$ 366,00 | R$ 366,00 |
| 43 | 2,00 | UND | FILTRO SECADOR - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | DENSO | R$ 133,00 | R$ 266,00 |
| 44 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | DELPHI | R$ 1.833,00 | R$ 1.833,00 |
| 45 | 1,00 | UND | GAS REFRIGERANTE RH-134 - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 173,00 | R$ 173,00 |
| 46 | 1,00 | UND | TUBO DE EXPANSÃO AR CONDICIONADO - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | VALVOLE | R$ 260,00 | R$ 260,00 |
| 47 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| 48 | 1,00 | UND | ÓLEO P/ COMPRESSOR R134 HB32 - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | FRIGELAR | R$ 83,00 | R$ 83,00 |
| 49 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 420,00 | R$ 420,00 |
| 50 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 753,00 | R$ 753,00 |
| 51 | 1,00 | UND | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 846,00 | R$ 846,00 |
| 52 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOASTATICA AR CONDICIONADO - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 53 | 10,00 | MT | MANGUEIRA DO AR CONDICONADO - MONTANA LS/INCLUSO O SERVIÇO | VALVOLE | R$ 213,00 | R$ 2.130,00 |
| 54 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - MONTANA LS | SERVIÇO | R$ 236,00 | R$ 236,00 |
| 55 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - MONTANA LS | SERVIÇO | R$ 213,00 | R$ 213,00 |
| 56 | 2,00 | UND | FILTRO SECADOR - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 186,00 | R$ 372,00 |
| 57 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 |
| 58 | 1,00 | UND | GAS REFRIGERANTE RH-134 - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 326,00 | R$ 326,00 |
| 59 | 1,00 | UND | TUBO DE EXPANSÃO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | VALVULE | R$ 265,00 | R$ 265,00 |
| 60 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 420,00 | R$ 420,00 |
| 61 | 1,00 | UND | ÓLEO COMPRESSOR R134 HB32/INCLUSO O SERVIÇO | GLOBIN | R$ 96,00 | R$ 96,00 |
| 62 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | DS | R$ 1.483,00 | R$ 1.483,00 |
| 63 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 686,00 | R$ 686,00 |
| 65 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 326,00 | R$ 326,00 |
| 66 | 1,00 | UND | VÁLVULA DE EXPANSÃO - CAMINHÃO CARGO 2623/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 363,00 | R$ 363,00 |
| 71 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 3.033,00 | R$ 3.033,00 |
| 72 | 1,00 | UND | GAS REFRIGERANTE RH-134 - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 360,00 | R$ 360,00 |
| 73 | 1,00 | UND | TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | VALVULE | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 74 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | EOS | R$ 373,00 | R$ 373,00 |
| 75 | 1,00 | UND | ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32/INCLUSO O SERVIÇO | FRIGELAR | R$ 106,00 | R$ 106,00 |
| 76 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 986,00 | R$ 986,00 |
| 77 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.033,00 | R$ 1.033,00 |
| 78 | 1,00 | UND | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 856,00 | R$ 856,00 |
| 79 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | GREEN | R$ 343,00 | R$ 343,00 |
| 80 | 1,00 | UND | VÁLVULA DE EXPANSÃO - F 4000/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 186,00 | R$ 186,00 |
| 85 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - FUSCÃO 26-280/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.815,00 | R$ 1.815,00 |
| 93 | 1,00 | UND | VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - FUSCÃO 26-280/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 273,00 | R$ 273,00 |
| 94 | 1,00 | UND | VÁLVULA DE EXPANSÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| 95 | 10,00 | MT | MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280/INCLUSO O SERVIÇO | VALVOLE | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 96 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 | SERVIÇO | R$ 353,00 | R$ 353,00 |
| 97 | 1,00 | S | MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 | SERVIÇO | R$ 446,00 | R$ 446,00 |
| 98 | 2,00 | UND | FILTRO SECADOR - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 193,00 | R$ 386,00 |
| 99 | 1,00 | UND | COMPRESSOR - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 |
| 101 | 1,00 | UND | TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O SERVIÇO | VALVOLE | R$ 363,00 | R$ 363,00 |
| 102 | 1,00 | UND | GAS DE LIMPEZA - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O | EOS | R$ 496,00 | R$ 496,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERVIÇO | | | |
| 103 | 1,00 | UND | ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB 32/INCLUSO O SERVIÇO | FRIGELAR | R$ 123,00 | R$ 123,00 |
| 104 | 1,00 | UND | EMBREAGEM MAGNÉTICA - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.283,00 | R$ 1.283,00 |
| 105 | 1,00 | UND | CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| 106 | 1,00 | UND | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO INTERNACIONAL/INCLUSO O SERVIÇO | ROYCE | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| **Total R$ 70.888,00** | | | | | | |

**A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia12/07/2018.**

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

***JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME***
CNPJ:19.724.317/0001-07

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**92785869

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DA PREFEITA
### RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 198 / 2018

| | | |
|---|---|---|
| Exercício: 2018 | | |
| RESUMO DO TERMO D E INEXIGIBILIDADE CARONA N° 198 / 2018 | | |
| DATA: 11/07/2018 | PROTOCOLO: 4068 / 2018 | PROCESSO: 4068 |
| CONTRATANTE | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO | | |
| CONTRATADO(A) | | |
| Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | |
| CNPJ: 02.176.223/0004-82 | Insc. Estadual: | |
| Endereço: CASTELO BRANCO, 18.981 | | |
| Bairro: Liberdade | Cidade: Cacoal - RO | CEP: 76.967-489 |
| Telefone: | | |
| OBJETO | | |
| Carona na Ata nº08/2017 /SEMUS/SRP-VILHENA-RO | | |
| JUSTIFICATIVA | | |
| Considerando a necessidade da aquisição dos materiais penso através da Ata de Registro de Preços da adesão de carona ata de registro de preço nº: 008-2017, do processo licitatório nº 574/2017 Modalidade licitação. 175/2017SEMUS/SRP-VILHENA - Considerando a necessidade de aquisição dos materiais penso para suprir os setores para fins de cumprimento de internações, Urgência e emergências ou casos especiais no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta. | | |
| Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018. | | |
| DESPESA | | |
| Programática | Fonte | Descrição |
| 12006103021201208233903000000 | 10716 | MATERIAL DE CONSUMO |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 376636 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID | 100.00 | 0.8500 | 85.00 |
| 1 | 2 | 376637 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID | 200.00 | 0.8500 | 170.00 |
| 1 | 3 | 376638 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID | 10000.00 | 0.8500 | 8,500.00 |
| 1 | 4 | 376639 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID | 10000.00 | 0.8500 | 8,500.00 |
| 1 | 5 | 376640 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID | 10000.00 | 1.0000 | 10,000.00 |
| Total: | | | | | | | 27.255,00 |

| |
|---|
| EMBASAMENTO LEGAL |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. |
| _____ Diretora S.R.P |

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**923D2C5E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### DECRETO Nº 15.309 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 15.309 de 11 de julho de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 335.713,03 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 12.33.08.244.324.2.973 | Fortalecer a Proteção Social Especial | SEGURIDADE | 3.3.90.32 | 01.94 | 33.713,03 | - |
| 12.33.08.244.324.2.976 | Gestão do Sistema Único de Assistência Social | SEGURIDADE | 3.3.90.30 | 01.94 | 302.000,00 | |
| **SUB TOTAL** | | | | | **335.713,03** | - |
| **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FISCAL | 3.1.90.94 | 01.94 | - | 335.713,03 |
| **SUBTOTAL** | | | | | - | **335.713,03** |
| **TOTAL** | | | | | **335.713,03** | **335.713,03** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3312FAF6

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## DECRETO Nº 15.310 DE 12 DE JULHO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 180/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03/07/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.231.446,51 (nove milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 10.01.16.482.042.1.481 | Construção de Unidades Habitacionais | FISCAL | 4.4.90.93 | 06.14 | 1.377.747,26 |
| 10.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FISCAL | 4.4.90.93 | 06.14 | 647.240,75 |
| 10.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de | FISCAL | 4.4.90.93 | 06.14 | 6.746.141,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quadras e centros poliesportivos | | | | |
| **SUBTOTAL** | | | | | **8.771.129,45** |
| **18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO** | | | | | |
| **18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 18.31.16.482.042.1.754 | Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse social - HIS | FISCAL | 3.3.90.93 | 06.14 | 460.317,06 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **460.317,06** |
| **TOTAL** | | | | | **9.231.446,51** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38C2F13B

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## DECRETO Nº 15. 311 DE 12 DE JULHO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 274.170,64 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.451.154.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FISCAL | 3.3.90.39 | 02.94 | 274.170,64 | - |
| 10.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos | FISCAL | 4.4.90.93 | 02.94 | - | 274.170,64 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **274.170,64** | **274.170,64** |
| **TOTAL** | | | | | **274.170,64** | **274.170,64** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C546333C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2018**

**Edital nº 037/2018**
**Processo nº: 337/2018**
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018
**REGISTRO DE PREÇO** 014/2018
**OBJETO; AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL.**

**FORNECEDOR; CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA**
**ENDEREÇO; AV AFONSO PENA N 4020 BAIRRO CENTRO**
**CIDADE; TEIXEIROPOLIS-RO CEP; 76.928-000**
**CNPJ; 21.324.430/0001-39**
**FONE 69 99210 5787 99243 6683 E-MAIL projetec_ltda@hotmail.com**

| Item | Especificação do Objeto | Unidade | Quant | V. Unit. | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P**. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em pástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre-fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data de entrega. | Unidade | 140 | 0,31 | 43,40 | DRY |
| 02 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M**. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em pástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre-fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data de entrega. | Unidade | 400 | 0,32 | 128,00 | DRY |
| 03 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G**. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em pástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre-fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data de entrega. | Unidade | 400 | 0,34 | 136,00 | DRY |
| 04 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG**. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em pástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre-fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data de entrega. | Unidade | 200 | 0,40 | 80,00 | DRY |
| 05 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG**. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre-fecha) devidamente | Unidade | 3.000 | 0,39 | 1.170,00 | DRY |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data de entrega. | | | | | |
| 06 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXXG.** Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em pástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre-fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos a contar da data de entrega. | Unidade | 3.500 | 0,60 | 2.100,00 | BABY WILIS |
| 08 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO M**. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas componentes atóxicos. | Unidade | 28.800 | 0,85 | 24.480,00 | SLIN |
| 09 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO G**. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas componentes atóxicos. | Unidade | 28.800 | 0,77 | 22.176,00 | SLIN |
| 10 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO XG**. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas componentes atóxicos. | Unidade | 28.800 | 0,97 | 27.936,00 | SLIN |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**960BF516

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME, ficou registrado com o Lote nº 14 com valor de R$ 20.697,00 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 14

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1018500 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 4500 | R$ 4,49 | 20.205,00 | FACILITA |
| 2 | 1024017 | ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA 1 QUALIDADE | UN | 20 | R$ 2,90 | 58,00 | COLGATE |
| 3 | 1014230 | CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR | UN | 50 | R$ 2,90 | 145,00 | COLGATE |
| 4 | 1017333 | BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS. | UN | 100 | R$ 2,89 | 289,00 | GILETE |
| Valor Global: Vinte mil seiscentos e noventa e sete reais. | | | | TOTAL: | | 20.697,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2018**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**A41B6E33

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
J N DISTRRIBUIDORA EIRELI - ME, ficou registrado com o Lote nº 04 com valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1014259 | DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML | UN | 800 | R$ 2,12 | 1.696,00 | GBEL |
| 2 | 1022769 | DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS | UN | 4400 | R$ 2,66 | 11.704,00 | GBEL |
| Valor Global: Treze mil e quatrocentos reais. | | | | TOTAL: | | 13.400,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2018**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**E4F28915

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PAIVA & SANTOS LTDA - ME, ficou registrado com o Lote nº 02 com valor de R$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais), Lote nº 03 com o valor R$ 23.646,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e seis reais), Lote nº 06 com o valor de R$ 3.167,99 (três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e nove reais), Lote nº 10 com o valor de R$ 7.798,16 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), Lote nº 11 com o valor de R$ 2.787,80 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1016317 | AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE | UN | 1900 | R$ 10,52 | 19.988,00 | YPE |
| Valor Global: Dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais. | | | | TOTAL: | | 19.988,00 | |

LOTE: 03

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1022778 | DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. | UN | 3000 | R$ 6,93 | 20.790,00 | YPE |
| 2 | 1022779 | DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. | UN | 800 | R$ 3,57 | 2.856,00 | YPE |
| Valor Global: Vinte e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais. | | | | TOTAL: | | 23.646,00 | |

LOTE: 06

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1014151 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS | UN | 10 | R$ 21,13 | 211,30 | RISCHIOTO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1014669 | CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS | UN | 5 | R$ 32,00 | 160,00 | RISCHIOTO |
| 3 | 1014668 | CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA | UN | 8 | R$ 54,96 | 439,68 | RISCHIOTO |
| 4 | 1016256 | LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS | UN | 25 | R$ 5,28 | 132,00 | RISCHIOTO |
| 5 | 1016335 | PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO | UN | 15 | R$ 10,95 | 164,25 | RISCHIOTO |
| 6 | 1022906 | BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 32 LITROS | UN | 10 | R$ 20,28 | 202,80 | RISCHIOTO |
| 7 | 1022908 | BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 10 LITROS | UN | 10 | R$ 11,95 | 119,50 | RISCHIOTO |
| 8 | 1022896 | BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 80 LITROS | UN | 10 | R$ 54,97 | 549,70 | RISCHIOTO |
| 9 | 1015109 | BALDE PLASTICO 10 LTS | BAL | 40 | R$ 11,95 | 478,00 | RISCHIOTO |
| 10 | 1031823 | BACIA EM PLASTICO 05 LTS | UN | 8 | R$ 9,02 | 72,16 | RISCHIOTO |
| 11 | 1016918 | BACIA EM PLASTICO 30 LTS | UN | 10 | R$ 19,62 | 196,20 | RISCHIOTO |
| 12 | 1022753 | BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS | UN | 10 | R$ 6,96 | 69,60 | RISCHIOTO |
| 13 | 1014549 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG | KG | 3 | R$ 22,80 | 68,40 | PLASMEL |
| 14 | 1023049 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAPACIDADE 3KG | KG | 6 | R$ 22,80 | 136,80 | PLASMEL |
| 15 | 1014551 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG | KG | 6 | R$ 22,80 | 136,80 | PLASMEL |
| 16 | 1023048 | SAQUINHOS DE CHUP-CHUP 4X23 CM APROXIMADAMENTE, EMBAL. COM 100 UND | PCT | 10 | R$ 3,08 | 30,80 | PLASMEL |
| Valor Global: Três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos. | | | TOTAL: | | 3.167,99 | | |

LOTE: 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1014136 | ISQUEIRO A GAS GRANDE | UN | 65 | R$ 3,91 | 254,15 | BIC |
| 2 | 1017643 | CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA | UN | 5 | R$ 3,98 | 19,90 | POLITRIZ |
| 3 | 1022915 | CANUDO GROSSO DE PLÁSTICO PCT. C/ 360 UND | UN | 5 | R$ 7,62 | 38,10 | SKAY |
| 4 | 1022917 | CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID | UN | 7 | R$ 6,28 | 43,96 | SKAY |
| 5 | 1022953 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND | UN | 250 | R$ 4,05 | 1.012,50 | CRYSTAL |
| 6 | 1022993 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES | PCT | 50 | R$ 30,48 | 1.524,00 | CRYSTAL |
| 7 | 1018266 | EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND | CX | 60 | R$ 25,95 | 1.557,00 | WYDA |
| 8 | 1016325 | INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML | UN | 80 | R$ 12,59 | 1.007,20 | MAT INSET |
| 9 | 1023007 | FILME PVC 28 X 100 MT | UN | 50 | R$ 20,62 | 1.031,00 | WYDA |
| 10 | 1016369 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND. | PCT | 100 | R$ 3,51 | 351,00 | UNO |
| 11 | 1016979 | GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS | PCT | 150 | R$ 1,62 | 243,00 | SNACK |
| 12 | 1017900 | PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID | FRD | 7 | R$ 29,90 | 209,30 | GABOARD |
| 13 | 1023053 | VELA DE PARAFINA Nº 08, PCT COM 6 UND | PCT | 10 | R$ 6,12 | 61,20 | AURORA |
| 14 | 1014559 | PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT | ROL | 60 | R$ 5,60 | 336,00 | WYDA |
| 15 | 1022999 | ENVELOPE DE PAPEL P/ LANCHES FARDO C/ 500 UND | FRD | 5 | R$ 21,97 | 109,85 | BRINQ |
| Valor Global: Sete mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos. | | | TOTAL: | | 3.167,99 | | |

LOTE: 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1017908 | PILHA ALCALINA ALCALINA AAA POTENCIA 1,5V C/ 02 UN | CART | 80 | R$ 10,63 | 850,40 | ALFACELL |
| 2 | 1017909 | PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES | CART | 50 | R$ 10,30 | 515,00 | ALFACELL |
| 3 | 1016421 | PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE | CART | 20 | R$ 20,27 | 405,40 | ALFACELL |
| 4 | 1015150 | PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V | UN | 60 | R$ 16,95 | 1.017,00 | ALFACELL |
| Valor Global: Dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos. | | | | 2.787,80 | | 3.167,99 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2018**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**2C6FF114

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PRODULIM EIRELI - ME, ficou registrado com o Lote nº 05 com valor de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), Lote nº 07 com o valor R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais), Lote nº 09 com o valor de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), Lote nº 12 com o valor de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinqüenta reais), Lote nº 16 com o valor de R$ 19.117,00 (dezenove mil cento e dezessete reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 05

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1022783 | DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML | UN | 600 | R$ 1,45 | 870,00 | BEM LIMPO |
| 2 | 1014234 | LIMPA ALUMINIO 500ML | UN | 400 | R$ 2,90 | 1.160,00 | LIMPEX |
| 3 | 1016251 | ESSENCIA AROMATIZANTE EUCALIPTO 140 ML SUPER CONCENTRADA | UN | 80 | R$ 6,00 | 480,00 | TRIEX |
| 4 | 1018565 | ESSENCIA AROMATIZANTE LAVANDA 140 ML | UN | 200 | R$ 6,00 | 1.200,00 | TRIEX |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUPER CONCENTRADA | | | | | |
| 5 | 1031818 | ESSENCIA AROMATIZANTE ERVA DOCE 140 ML SUPER CONCENTRADA | UN | 80 | R$ 6,00 | 480,00 | TRIEX |
| 6 | 1031819 | ESSENCIA AROMATIZANTE PINHO 140 ML SUPER CONCENTRADA | UN | 100 | R$ 6,00 | 600,00 | TRIEX |
| 7 | 1031820 | ESSENCIA AROMATIZANTE CITRONELA 140 ML SUPER CONCENTRADA | UN | 50 | R$ 6,00 | 300,00 | TRIEX |
| 8 | 1031821 | ESSENCIA AROMATIZANTE ALFAZEMA 140 ML SUPER CONCENTRADA | UN | 80 | R$ 6,00 | 480,00 | TRIEX |
| 9 | 1031822 | ESSENCIA AROMATIZANTE TALCO 140 ML SUPER CONCENTRADA | UN | 80 | R$ 6,00 | 480,00 | TRIEX |
| 10 | 1022832 | PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML | UN | 150 | R$ 3,50 | 525,00 | FACILITA |
| 11 | 1016343 | SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG | KG | 100 | R$ 12,00 | 1.200,00 | NEWDROP |
| 12 | 1016413 | SABÃO DE CÔCO, PCT COM 5 UNIDADES COM 100GR CADA. | PCT | 50 | R$ 8,00 | 400,00 | TRIEX |
| 13 | 1016263 | SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR. | PCT | 150 | R$ 5,50 | 825,00 | JAMARY |
| 14 | 1016372 | SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR | UN | 250 | R$ 1,14 | 285,00 | ALBANY |
| 15 | 1022794 | LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO. | UN | 40 | R$ 6,65 | 266,00 | UZZO |
| 16 | 1016336 | PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR | UN | 300 | R$ 1,43 | 429,00 | TRIEX |
| Valor Global: Nove mil novecentos e oitenta reais. | | | TOTAL: | | | 9.980,00 | |

LOTE: 07

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1015127 | SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES | PCT | 500 | R$ 0,90 | 450,00 | RAVA |
| 2 | 1014319 | SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES | PCT | 1200 | R$ 1,00 | 1.200,00 | RAVA |
| 3 | 1016264 | SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES | PCT | 1000 | R$ 1,30 | 1.300,00 | RAVA |
| Valor Global: Dois mil novecentos e cinqüenta reais. | | | TOTAL: | | | 2.950,00 | |

LOTE: 09

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1019243 | RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. | UN | 40 | R$ 7,00 | 280,00 | CARVALHO |
| 2 | 1022834 | RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. | UN | 80 | R$ 13,00 | 1.040,00 | CARVALHO |
| 3 | 1022833 | RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO | UN | 10 | R$ 26,00 | 260,00 | DURASTEL |
| 4 | 1016265 | VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE. | UN | 5 | R$ 16,00 | 80,00 | CARVALHO |
| 5 | 1015898 | VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. | UN | 20 | R$ 9,30 | 186,00 | CARVALHO |
| 6 | 1016266 | VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA | UN | 40 | R$ 9,50 | 380,00 | CARVALHO |
| 7 | 1022891 | ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE. | UN | 15 | R$ 10,00 | 150,00 | ARQPLAST |
| 8 | 1022823 | PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M. | UN | 200 | R$ 4,90 | 980,00 | VOLK |
| 9 | 1022829 | PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G. | UN | 20 | R$ 4,90 | 98,00 | VOLK |
| 10 | 1014556 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC. | UN | 20 | R$ 4,50 | 90,00 | CARVALHO |
| 11 | 1016249 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE | PCT | 350 | R$ 1,80 | 630,00 | ASSOLAN |
| 12 | 1016250 | ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA | UN | 85 | R$ 0,60 | 51,00 | BETTANIN |
| Valor Global: Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais. | | | TOTAL: | | | 4.225,00 | |

LOTE: 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1016374 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO PERFUMADO PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA (1ª QUALIDADE) | PCT | 5000 | R$ 3,21 | 16.050,00 | FLORAX |
| Valor Global: Dezesseis mil e cinqüenta reais. | | | TOTAL: | | | 16.050,00 | |

LOTE: 16

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1022956 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND. | CX | 100 | R$ 31,42 | 3.142,00 | MINIPLAST |
| 2 | 1022974 | COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. | CX | 200 | R$ 60,00 | 12.000,00 | MINIPLAST |
| 3 | 1022977 | COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND. | CX | 15 | R$ 145,00 | 2.175,00 | MINIPLAST |
| 4 | 1022980 | COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND | PCT | 120 | R$ 15,00 | 1.800,00 | |
| Valor Global: Dezenove mil cento e dezessete reais. | | | | | | 19.117,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2018**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**B395FA9D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com os Lotes nº 08 com valor de R$ 4.771,42 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), Lote nº 15 com o valor de R$ 11.442,98 (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 08

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1022790 | FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO | UN | 150 | R$ 4,05 | 607,50 | PLL |
| 2 | 1018140 | PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIALE RESIDENCIAL SENDONO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM | UN | 250 | R$ 8,52 | 2.130,00 | PLL |
| 3 | 1016258 | PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM. | UN | 150 | R$ 5,50 | 825,00 | PLL |
| 4 | 1016833 | PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO. | UN | 60 | R$ 6,34 | 380,40 | PLL |
| 5 | 1015411 | AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M | UN | 17 | R$ 9,96 | 169,32 | PLL |
| 6 | 1023045 | PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA | UN | 10 | R$ 5,80 | 58,00 | PLL |
| 7 | 1022205 | TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES VARIADA | UN | 60 | R$ 10,02 | 601,20 | PLL |
| Valor Global: Quatro mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos. | | | | TOTAL: | | 4.771,42 | |

LOTE: 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1022909 | CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO | UN | 10 | R$ 19,00 | 190,00 | ERILAR |
| 2 | 1022910 | CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS | UN | 10 | R$ 31,90 | 319,00 | ERILAR |
| 3 | 1022912 | CANECO DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE 3 LT | UN | 15 | R$ 40,87 | 613,05 | ERILAR |
| 4 | 1022914 | CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA | UN | 6 | R$ 56,92 | 341,52 | ERILAR |
| 5 | 1023009 | FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM | UN | 10 | R$ 37,60 | 376,00 | ERILAR |
| 6 | 1022951 | COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE | UN | 40 | R$ 6,00 | 240,00 | ZEIN |
| 7 | 1022952 | COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO. | UN | 40 | R$ 13,96 | 558,40 | ZEIN |
| 8 | 1014195 | FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M. | UN | 15 | R$ 11,28 | 169,20 | SIMONAGIO |
| 9 | 1023006 | FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX | UN | 150 | R$ 3,45 | 517,50 | SIMONAGIO |
| 10 | 1023012 | GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO | UN | 18 | R$ 42,83 | 770,94 | MOR |
| 11 | 1014135 | GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO | UN | 15 | R$ 104,50 | 1.567,50 | MOR |
| 12 | 1018355 | GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE. | UN | 8 | R$ 121,50 | 972,00 | MOR |
| 13 | 1023016 | GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA | UN | 8 | R$ 76,30 | 610,40 | MOR |
| 14 | 1023020 | GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 08LT C/ TORNEIRA | UN | 8 | R$ 126,33 | 1.010,64 | MOR |
| 15 | 1023021 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAP 12 LT | UN | 3 | R$ 147,00 | 441,00 | MOR |
| 16 | 1023023 | GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX | UN | 150 | R$ 4,10 | 615,00 | SIMONAGIO |
| 17 | 1023034 | JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS | UN | 20 | R$ 13,27 | 265,40 | ARCAPLAST |
| 18 | 1023035 | JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS | UN | 8 | R$ 16,60 | 132,80 | NADIR |
| 19 | 1023044 | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT | UN | 8 | R$ 174,97 | 1.399,76 | ERILAR |
| 20 | 1023046 | PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX | UN | 3 | R$ 14,44 | 43,32 | SIMONAGIO |
| 21 | 1023047 | PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE | UN | 25 | R$ 5,33 | 133,25 | NADIR |
| 22 | 1023051 | SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX | UN | 5 | R$ 31,26 | 156,30 | NADIR |
| Valor Global: Onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos. | | | | TOTAL: | | 11.442,98 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2018**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**35A5430C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIAL TS LTDA - ME, ficou registrado com o Lote nº 01 com valor de R$ 27.536,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais), Lote nº 13 com valor de R$ 1.594,44 (hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1016232 | ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. | LT | 400 | R$ 2,13 | 852,00 | QBOA |
| 2 | 1014267 | ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS | GL | 2800 | R$ 9,53 | 26.684,00 | QBOA |
| Valor Global: Vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais. | | | | TOTAL: | | 27.536,00 | |

Lote 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1017904 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 34 | PAR | 5 | R$ 26,38 | 131,90 | FUGIWARA |
| 2 | 1022762 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 35 | UN | 8 | R$ 26,38 | 211,04 | FUGIWARA |
| 3 | 1016917 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 36 | PAR | 10 | R$ 26,38 | 263,80 | FUGIWARA |
| 4 | 1017903 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 37 | PAR | 10 | R$ 26,38 | 263,80 | FUGIWARA |
| 5 | 1017905 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 38 | PAR | 10 | R$ 26,38 | 263,80 | FUGIWARA |
| 6 | 1017906 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 39 | PAR | 10 | R$ 19,63 | 196,30 | FUGIWARA |
| 7 | 1017907 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 40 | PAR | 10 | R$ 26,38 | 263,80 | FUGIWARA |
| Valor Global: Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos. | | | TOTAL: | | | 1.594,44 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2018**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**882B9A24



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 859/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI n° 859/2018 de 09 de Julho de 2018**

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2019, e dá outras providências"

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra,** no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2019.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2019 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – As prioridades da Administração Municipal;

II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;

III – As Metas Fiscais;

IV – O Orçamento Fiscal;

V – O controle da Despesa Pública;

VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2019:

I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.

II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.

IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;

Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.

**Parágrafo único** - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos

III – Modernização nas ações governamentais.

**SUBSEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS**

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2019 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

I – Número da ação originária;

II – Data do ajuizamento da ação originária,

III – Número do precatório;

IV – Tipo de causa julgada;

V – Data da autuação do precatório;

VI – Nome do beneficiário;

VII – Valor do precatório a ser pago;

VIII – Data do trânsito em julgado; e

IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de Julho de 2018 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2019, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**CAPÍTULO V**
**DAS METAS FISCAIS**

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2018, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2018, Incumbindo a administração:

I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;

III – Expandir o número de contribuintes

IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;

V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.

VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.

VII - o remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.

VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2019, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica

Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;

III – emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

**CAPÍTULO V**
**DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2018, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e encargos sociais

II – Juros e amortização da dívida pública

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos

IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;

V – Ações judiciais objeto de precatórios

VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;

§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art.24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art.25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I - Mensagem

II - Projeto de Lei orçamentária

III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

Art.27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;

III - Sumário da receita por fonte;

IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA**

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

a) Aquisição de equipamentos

b) Inversões e investimentos em obras;

c) Horas extraordinárias;

d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução do percentual das despesas com:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Contratação de serviços de terceiros

c) Outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional à reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2019.

**CAPITULO VIII**

**DOS CONVÊNIOS**

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/EXERCÍCIO DE 2019**

| 1. Órgão/Programa | Objetivos | Ação | Meta Física | Beneficiado |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 Manutenções da Câmara e adequar os gabinetes e demais repartições, nas instalações da Câmara Municipal. | Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento institucionais da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo condições aos vereadores para o exercício de suas funções. | ADEQUAÇÃO | GLOBAL | Os munícipes uma vez que a adequação atende as necessidades da população |
| 1.2 Aquisições de Equipamentos | Provimento de recursos orçamentários; para ampliara informatização e climatização. Ampliação e instalação do sistema de som áudio, vídeo e similares Móveis e utensílios necessários e outros para adequação e instalação da nova sede desta Casa de Leis. | MANUNTENÇÃO E INSTALAÇÃO | GLOBAL | Corpo Técnico e Vereadores, Servidores e principalmente os munícipes |
| 1.3 Reestruturações físicas do Prédio, reformas do prédio da Câmara Municipal. | Viabilizar dotação orçamentária para adequações, ampliações, jardinagens, instalações, reformas em geral e outros do prédio desta Casa de Leis. | INSTALAÇÕES | GLOBAL | População em geral |
| 1.4 Manter o Funcionamento da Câmara da Municipal. | Aquisição de material de consumo, expediente, serviços prestados, diárias, publicações, transmissões das sessões e outros. | | GLOBAL | Câmara Municipal |
| 1.5 Manutenção e ampliação do Quadro de Servidores e subsidio de Vereadores, | Viabilizar dotação orçamentária para Manutenção do quadro de servidores, manter o plano de carreira dos servidores contemplando com todas as categorias de funcionários e as que forem regulamentadas, atualizar e fazer o reajuste salarial dos servidores em conformidade com a legislação em vigor, manter o pagamento dos adicionais previstos PCCS dos servidores e as demais legislações, efetuar pagamento de adicionais em atraso, licença prêmio, indenizações, auxilio, manter subsídios dos vereadores conforme dispõe a legislação em vigor. E outros. | AUMENTO DE PRODUTIVIDADE PCCS | GLOBAL | Desempenho das atividades e aperfeiçoamento dos servidores |
| 1.6 Reciclagem e participação em cursos e treinamento pessoal. | Participação de cursos de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento nas suas áreas de atuação, e eficiência dos trabalhos do Legislativo. | | | |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / EXERCÍCIO DE 2019**

| OBJETIVO | PRODUTO | UNID | META | AÇÃO | BENEFICIADO | BENEFICIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter o Funcionamento do Gabinete do Prefeito adequado as necessidades gerenciais da gestão atual | Desenvolvimento das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito de forma versátil | Mês | 12 | Aquisição de material permanente, diárias, serviços e material de consumo, passagens, contribuições e outros necessários ao adequado funcionamento do gabinete | O munícipes vez que os serviços executados buscam atendimento das reivindicações dos populares | Permitirá que o Gabinete funcione de forma harmônica coma população, proporcionando melhor atendimento de seus pleitos, fazendo-se sua voz nas esferas estadual e federal de governo, permitindo ainda uma maior dedicação a ação coordenativa do órgão em relação aos demais da estrutura municipal. |
| Transparência da Gestão Pública em cumprimento aos ditames explicitados na legislação | Dar conhecimento através de publicação no órgão oficial de divulgação municipal, na imprensa escrita e falada dos atos administrativos, informes sobre campanhas e outro que se fizerem necessários | Mês | 12 | Publicação de informativos, matérias em jornais, utilização da imprensa falada como meio de divulgação de atos administrativos, concomitante com a publicação no órgão oficial de publicação do município | Os munícipes de Mirante da Serra | A manutenção da população informada dos atos da administração permitirá uma maior proximidade e uma efetiva participação efetiva da comunidade na elaboração de novas políticas |
| Manter a agilidade nos atos administrativos | Realizar anseios da população | Mês | 12 | Manter estreitos vínculos entre o executivo e legislativo, com articulação conjunta de ações a serem desenvolvidas pelas secretarias | A população de Mirante da Serra | Resultará desta união uma transparência de governo, que fortalecerá os poderes e cada vez mais os aproximará do povo. encorajando a comunidade a participar da vida política do município |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SERRA PREVI**
**EXERCÍCIO DE 2019**

| OBJETO | PRODUTO | UNID. | META | BENEFICIADOS | AÇÃO | BENEFÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção do Quadro de Pessoal | Manutenção e ampliação do quadro de servidores | Mês | 13 | estrutura do SERRA-PREVI | Manter o quadro existente e mediante necessidade, efetuar novas contratações | Garantir atendimento aos segurados e dependentes |
| Manutenção do SERRA-PREVI com bens e serviços | Manter o funcionamento do SERRA-PREVI atendendo aos segurados e zelando pelo fundo patrimonial para garantia de benefícios. | MES | 12 | 427 segurados e seus dependentes | Suprir com material de consumo, diárias, serviços e equipamentos(mesas, cadeiras, arquivos, armários, | Agilidade no atendimento a segurados, melhoria de benefícios previdenciários e economia aos cofres |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | prateleiras, condicionador de ar e equipamentos de informática) para o desenvolvimento das atividades inerentes ao SERRA-PREVI | públicos do município de Mirante da Serra. |
| Manutenção de aplicações e correção de recebimentos indevidos que não afetam o limite de gastos administrat. | Devolução de previdência arrecadada indevidamente e registro da reserva previdenciária | Mês | 12 | Estrutura do SERRA PREVI | Custear as despesas bancarias com custodia de títulos e restituir eventual arrecadação indevida, adquirir imóvel com saldo de caixa | Garantir a rentabilidade dos recursos do SERRA PREVI e garantir a legitimidade da arrecadação previdenciária |
| Benefícios a segurados | Concessão de beneficio previdenciário a seguradas grávidas | seguradas | 10 | 10 seguradas | Pagar salário maternidade a seguradas, por um período de 4 meses, mais 13º salário e | Dar condições às mães seguradas, de acompanhar os 4 primeiros meses de vida de suas crianças |
| | Concessão de beneficio previdenciário a segurados afastados temporariamente por problema de saude | meses | 12 | 20 segurados | Pagamento de auxilio doença a segurados sem condições de trabalhar por motivo de saúde | Manutenção do orçamento familiar do segurado sem condições de trabalhar por motivo de saúde. |
| | Concessão de beneficio previdenciário a segurados com dependentes menores de 14 anos | meses | 12 | 200 dependentes menores | Pagamento de salário família a segurados, com dependentes menores de 14 anos, conforme base salarial | Ajuda no orçamento dos segurados com dependentes menores de 14 anos, com renda salarial próxima de um salário mínimo. |
| Benefícios a Inativos e Pensionistas | Beneficio previdenciário a inativos: por idade, tempo de serviço, compulsória invalidez | aposentadorias | 40 | Servidores com direito a se aposentar | Aposentar e pagar aposentadoria a servidores | Dar condições ao segurado inativo de manter o orçamento familiar, quando não puder mais trabalhar |
| | Beneficio previdenciário a dependente de segurado falecido | Óbitos/ano | 10 | Dependentes de segurados falecidos | Pagamento de pensão a dependentes de segurados falecidos | Manutenção do orçamento familiar de dependentes de segurados falecidos |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO / EXERCÍCIO DE 2019**

| Objetivos | Produto | Unid. | Meta | Ação | Benefícios | Beneficiado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fortalecimento Institucional. | P.C.C.V. | Und | 01 | Implantar P.C.C.V., contemplando todas as carreiras | Servidores Públicos Municipais | Preservação dos direitos dos servidores. |
| Dar manutenção e condições para aquisição de bens, prestação de serviços e consumo. | Aquisição de bens, prestação de serviços e material de consumo. | Bens, serviços e consumo. | 12 meses | Adquirir bens, prestação de Serviços e materiais de consumo | Atender os anseios comunitários e agilizar o funcionamento | Servidores e usuários |
| Promover cursos visando à reciclagem de diversas áreas, o conhecimento de Leis, relacionamentos com o publico, direito e deveres dentre outros. Dar condições de qualificação e aperfeiçoamento, para melhor interagir com a comunidade. | Qualificação através de treinamentos/ Cursos/ Palestras /ou seminários | Cursos | 04 | Capacitação de pessoal sendo: Leis tributarias Municipais, Estaduais, Federais. Relações humanas Fiscalização Elaboração de convênios | Fortalecer a capacidade operacional e normativa da administração | Servidores e usuários |
| Contratar servidores para ter agilidade e o poder de fiscalizar os tributos | Contratação de pessoal Qualificado | Contratação de pessoal | 02 | Fortalecimento no quadro de pessoal | Trazer aumento de benefícios ao município | Município |
| Desenvolver atividades de apoio visando melhorar a arrecadação municipal. Controlar a entrada e saída de mercadorias do município. Obter melhores condições de trabalho. | Implementar Infra - estrutura organizada | Infra estrutura | 03 | Implementar postos de fiscalização em locais de acesso ao município | Aumentar arrecadação | Município |
| Eliminar parte das dívidas através de parcelamento | Parcelamento da Divida | Parcelamento | 12 meses | Controle da dívida consolidada | Quitar parte da dívida com a Ceron e INSS e outras | Município |
| Contratar servidores para ter agilidade e prestação do serviços no âmbito municipal | Contratação de Pessoal Qualificado | Contratação de Pessoal | 08 | Fortalecimento no Quadro de Pessoal | Trazer aumento de benefícios ao município em atendimento e prestação de serviço ao Publico. | Município |
| Contratação de Consórcios para execução de atividades de Obras, Saúde e Meio Ambiente | Contratação de Consorcio | Pagamento de Mensalidade | 12 | Manutenção de Consórcios | Melhores condições de trafego das vias urbanas e rurais, melhor atendimento na área de saúde e maior desenvolvimento nas atividades de meio ambiente. | Município |
| Regularização Fundiária do município | Regularização fundiária através da topografia do Município. | Serviços | 12meses | Regularização dos imóveis do município trazendo melhoria para a comunidade além de viabilização de receita. | Regularização dos imóveis do município. Propriedade de fato da sociedade de suas moradias. Agregar receita ao município. Aquisição de investimento para construção e Reforma. | Município |
| Realização de Eventos aberto a população. | Realização de Eventos | Und | 02 | Realização de Eventos aberto a população do município. | Trazer cultura e Lazer os municípios | Munícipes |
| Pagamento de Salário de servidores | Pagamento de Salário de servidores | Und | 13 meses | Manutenção do pagamento de Salário em dia. | Pagamento de Servidores em dia para estimular no desenvolvimento das atividades | Servidores |
| Pagamento de Diárias | Pagamento de diárias e servidores em serviços do Município | Und | 12 meses | Pagamento de diárias e servidores em serviços do Município | Pagamento de diárias e servidores em serviços do Município para que o mesmo não venha ter perca na remuneração | Município |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/EXERCÍCIO DE 2019.**

| OBJETO | PRODUTO | UNID | META | AÇÃO | BENEFÍCIOS | BENEFICIADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio institucional | Dar suporte financeiro a entidades ligado às escolas e ao CME. | APPs e Con-selhos | 06 | - Transferir recursos as APPS, objetivando contrapartida de convênios e outros instrumentos de repasse com os quais | - Autonomia de funcionamento as APPs aumentando o envolvimento da comunidade na escola. | Comunidade escolar Secretaria |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | venham a serem beneficiadas.<br>- Efetuar pagamentos Jetons e dar manutenção aos conselhos. | - Nortear, fiscalizar, orientar as ações da Secretaria. | |
| Regularização de Escolas | - Elaborar projetos educacionais, contendo plantas e laudo técnico das escolas a serem reconhecidas. | Escola | 07 | - Elaboração de projeto contendo plantas e laudo técnico das escolas municipais a serem reconhecidas. | - Reconhecimentos das escolas. | - Escolas a serem reconhecidas. |
| Merenda escolar | - Adquirir merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Ensino fundamental da rede municipal de ensino, acompanhado pela nutricionista. | Mês. | 11 | - Aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental. | - Melhorar o rendimento escolar, baixar o índice de evasão, reduzir problemas de saúde causados por carência nutricional, contribuindo com hábitos alimentares. | - Todos os alunos da rede pública municipal de ensino. |
| Campanha de conscientização | - Realizar campanha de conscientização sobre a saúde, nas escolas municipais. | Campanha | 01 | - Campanha de conscientização sobre a saúde nas escolas municipais. | - Maior conscientização pelos alunos sobre a importância da saúde. | - Alunos da rede municipal de ensino. |
| Integração escola / comunidade | - Realizar um evento anual envolvendo a comunidade.<br>- Festa em comemoração ao aniversário do município. | Evento | 01 | - Realização de um evento anual envolvendo a comunidade. | - Integração da Secretaria de Educação com a comunidade em geral. | - Alunos, professores e funcionários da SEMECE e a comunidade em geral. |
| Expansão do Esporte Cultura | - Campeonato de Futebol de campo.<br>- Campeonato de Futebol de salão | Campeonato. | 01 | - Realização de um campeonato de futebol de campo e um campeonato de futebol de salão, com a participação de 14 equipes com dois times cada. Os jogos serão realizados no campo da cidade e em três campos próximos do perímetro urbano. Os eventos serão promovidos, objetivando solidificar a cultura municipal e a integração das diversas camadas sociais de nossa comunidade. | Integração da comunidade | A população em geral |
| | - Semana da Páscoa<br>- Festa Dia do Trabalho<br>- Festa do Peixe<br>- Comemoração ao dia do Evangélico.<br>- Maratona do Avestruz.<br>- Exposição agropecuária<br>- Jogos estudantis de Mirante da Serra | Unid. | 01 | Aquisição de material de consumo, esportivos, distribuição gratuita, para premiação, serviços, equipamentos, diárias e outros necessários ao funcionamento da divisão do esporte e cultura | Incentivo aos componentes e integração entre a comunidade | Munícipes e população em geral |
| | - Desfile cívico<br>- Semana da Criança<br>- Festival de Música municipal<br>- Festa do funcionário público<br>- Semana literária<br>- Revelion<br>- Uniformizar e equipar a fanfarra | Unid. | 01 | - Demais festividades para dar continuidade à cultura do nosso município. | Horas de Lazer, Integração entre servidores e comunidade | Comunidade em geral |
| | - Aquisição de instrumentos para uma orquestra / fanfarra musical municipal (CONVENIO) | Und | Componentes da fanfarra | - Uniformizar e equipar a fanfarra para melhor representar o nosso município dentro e fora do município, havendo ainda participação em concursos. | Incentivo aos componentes da fanfarra | Componentes da fanfarra municipal |
| | - Construção de Auditórios, Teatro, Pista de Caminhada, pista d skate e patinação, quadra esportiva cobertas nas escolas municipais etc. | Unid. | 01 | Capacitação de monitores de música e teatro para o acompanhamento<br>- Obter um local adequado, com as devidas manutenções para se ter horas de lazer e entretenimento com segurança aos que pratiquem esportes ou outros que venham a utilizar. (CONVENIO) | Horas de laser | Comunidade em geral |
| Laser Escolar | - Proporcionar momentos de recreação e interatividade entre alunos e professores das escolas municipais. | Mês | 10 | Aquisição de materiais e equipamentos, para atividades recreativas, objetivando Programar e desenvolver outras modalidades como jogos, xadrez, dama, baralho e outros | Promover estimulo ao desenvolvimento intelectual dos usuários Desenvolvimento da música e do teatro | Serão beneficiados professores e alunos da zona urbana e rural, da rede municipal de ensino. |
| | Premiação da Escola Destaque do Ano Realizar projetos inserindo os alunos em praticas sociais e esportivos. | Und | Premios | Premiar os alunos e as escolas que se destacar mais. | - Incentivar os alunos a interagir mais com as atividades nas escolas | - Beneficiar as escolas e alunos da rede municipal de ensino. |
| Recursos Humanos | Contratação de Professores:<br>- Supervisão p/ 40 hs<br>- Pedagogia series iniciais 30 hs:<br>- Nutrição, | Concurso | 01 | Atualizar e fazer o reajuste salarial dos servidores da área da educação do município, com o devido acompanhamento, na execução do plano de carreira dos profissionais da educação. | Contratação de pessoal | - Será beneficiada toda população de Mirante da Serra - RO.<br>- Serão beneficiados alunos e professores da Zona rural e urbana. |
| | - Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. | Unid. | 04 | Contratação de pessoal qualificado | Contratação de pessoal | - Alunos matriculados na rede municipal de ensino. |
| | Pessoal de Apoio:<br>- Vigilantes<br>- Serviços Gerais<br>- Motoristas p/ ônibus<br>- Agente Administrativo<br>- Técnico em informática 40 hs | Unid. | 22 | Contratação de profissionais nas áreas:<br>Pedagogia, Supervisão Nutrição, Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. | - Atender a demanda de alunos para o exercício. | População em geral |
| | - Ampliar e Manter o quadro de pessoal da secretaria. | concurso | 01 | Contratação de pessoal qualificados | - Atender a demanda de alunos para o exercício | População em geral |
| | - Ampliar e Manter o quadro de pessoal da secretaria. | concurso | 01 | Contratação de pessoa de apoio | - Atender as demandas da SEMECE | População em geral |
| | - Capacitar monitores para promover cursos, debates e palestras e formação continuada para os funcionários do município sobre as diferenças culturais com a comunidade. | Unid. | Todos os munitores | Capacitação de monitores para promover cursos, debates, palestras, oficinas nas áreas de alfabetização matemática e cultura. | supervisão e devidamente organizado do PDE nas Escolas Urbanas e rurais | Professores das escolas Rurais e Urbanas. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Atualizar reajuste para a execução do plano de carreira dos (professores), funcionários em geral da rede municipal de ensino contemplando todas as categorias de funcionários.<br>- Capacitar professores das escolas rurais e urbanas | capacitação | 12 | Curso visando à implementação do PDE<br>Capacitação de professores municipais<br>Curso visando elaboração de projetos educacionais para as escolas.<br>- Realizar atualização de plano de carreira de servidores. | - Acompanhamento e revisão da execução do plano de carreira dos profissionais da educação<br>- Tornar as aulas mais interessantes e atrativas Desenvolvimento das potencialidades dos recursos humanos da SEMECE | - Técnicos, professores, e os alunos das escolas municipais;<br>Escolas da rede municipal de ensino<br>- Pessoal do setor administrativo das escolas e da SEMECE |
| | - Capacitar técnicos das escolas e SEMECE em elaboração de projetos para a Secretaria e escolas<br>- Realizar curso de capacitação do pessoal administrativo, apoio, motorista e merendeiras<br>– Realizar cursos com palestras para capacitação de pessoal das unidades escolares sobre prestação de contas e gasto dos recursos recebido<br>- Realizar cursos de capacitação em informática para o pessoal do setor administrativo da Secretaria, das escolas, professores e SEMECE em geral. | curso | 01 | Realização de cursos para capacitar pessoal administrativo, apoio, motorista e merendeira.<br>Realização de cursos de capacitação de pessoal das unidades escolares sobre prestação de contas dos recursos recebidos.<br>- Realização de cursos de informática para o pessoal do setor administrativo das escolas, SEMECE e professores.<br>Capacitação dos professores para melhor desempenho | Melhor qualidade nas prestações de contas e racionalização dos gastos recebidos pelas escolas.<br>Melhoria dos serviços prestados pelo pessoal do setor administrativo das escolas e da SEMECE<br>- Conhecimento quanto as capacitações para os professores do ensino infantil.<br>Melhoria de ensino do professores do ensino fundamental. | - Pessoal de apoio, motorista e merendeiras.<br>Todos os professores do ensino infantil e Ensino fundamental<br>- Todos os professores da rede municipal de ensino. |
| | - Realizar capacitação com os professores do Ensino Infantil em Psicomotricidade<br>- Realizar oficinas em alfabetização com base nas capacitações oferecidas para os professores do ensino | cursos | 01 | - Realização de oficinas para os professores do ensino fundamental com base as capacitações realizadas no município. Curso técnico para os servidores da Educação nas áreas de Secretaria escolar, Infraestrutura e Alimentação Escolar. Realização de um micro centro com todos os professores. | - Análise avaliativa e replanejamento do processo ensino aprendizagem | - todos os professores da rede municipal de ensino |
| Ampliação, reformas e construção. | Construir um refeitório coberto em todas as unidades escolares municipais. | Escola | 07 | Construção de um refeitório (CONVÊNIO) | Melhoria de qualidade de vida dos alunos e funcionários. | Todos os alunos matriculados e demais funcionários. |
| | Construir uma escola pólo na Linha eletrônica. | Unid. | 01 | Construção de uma escola pólo de 06 salas de aula na Linha Eletrônica. CONVÊNIO | Atendimento aos alunos da localidade citada que recebem o ensino multiseriado. | Alunos matriculados naquela localidade. |
| | - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Duque de Caxias, Álvares de Azevedo, Jorge de Lima. | Unid. | 07 | - Reformas e Ampliações, nas escolas já citadas, CONVÊNIO. | - Atendimento aos alunos da área urbana e rural. | - Atendimento aos alunos da área urbana e rural. |
| Interação com demais unidades | - Realizar projetos educacionais de parceria com outras Secretarias. | projeto | 03 | - Fazer projetos de parceria com outras Secretarias. | - Desenvolver projetos da saúde, meio ambiente e social na educação. | - Todos os alunos da rede municipal da educação. |
| | -Realizar Conferência abrangendo toda a área da Educação da rede municipal de ensino | Conferência | 01 | - Realizar conferência onde há a participação de todos os professores da rede da educação. | | |
| Combate ao analfabetismo | - Reduzir a taxa de analfabetismo no município implementando convênios específicos. | Curso | 01 | - Realização de ensino para reduzir a taxa de Analfabetismo. | Redução do Analfabetismo. | - Alunos matriculados nos cursos específicos. |
| Combate a sonegação | - Realizar campanha de melhoria de arrecadação financeira nas escolas. | Mês | 10 | - Campanha de melhoria de arrecadação financeira nas escolas. | - Aumento de arrecadação financeira no Município e no Estado de Rondônia. | - Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia e população em geral. |
| Concurso escolar | - Realizar um concurso municipal de jogral, hino, poesia, slogan, etc., por ano.<br>-Premiar escola e alunos destaque do ano. | Concurso | 02 | - Realização de concurso de jogral, poesia, slogan etc, com premiação.<br>- Realização de premiação para a escola e aluno que se destacar, através de projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e supervisão. | - Desenvolvimento da criatividade e literária dos alunos de Mirante da Serra. | - Alunos da rede municipal e estadual de Mirante da Serra. |
| Concurso | Realizar um concurso para Maratona das Letras, com premiação. | Concurso | 01 | Realização de concurso anual, entre as escolas da rede municipal de ensino, para Maratona das Letras. | Contribuir com a integração dos professores e alunos, promovendo a aprendizagem do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa, e ainda incentivar os mesmos a buscar novos rumos para a aprendizagem | Alunos da rede municipal de ensino, das escolas devidamente inscritas a participar do concurso. |
| Manutenção da SEMECE e as escolas da rede municipal de ensino. | - Adquirir materiais de consumo, permanente, equipamentos, materiais de expediente, pedagógico, bens, diárias, passagens,<br>despesas com locomoção, pagamento pessoal, publicidade, modernização, informatização, fortalecimento institucional, pagamento de tributos e contribuições, indenizações por execução de serviços de campo, serviços com pessoa física e jurídica e outros necessários para o funcionamento com a devida manutenção visando o atendimento pleno da rede municipal de educação, inclusive o setor administrativo, responsável pordar suporte aos setores vinculados e todas as escolas da rede municipal de ensino. | Mês | 11 | - Aquisição de material de consumo, equipamentos e serviços expedientes para as escolas urbanas e rurais.<br>- Manter a população informada dos<br>acontecimentos e contribuir assim para o bom andamento no atendimento a administração pública.<br>- Reprodução de material didático pedagógico para os professores atuarem com a metodologia nas escolas municipais.<br>- Aquisição de materiais de consumo, equipamentos de informática para o bom andamento dos trabalhos no dia a dia, oferecendo aos usuários treinamentos para as atualizações. | - Dar condições para a Secretaria, as escolas e os professores atender e prestarem um serviço com bons resultados.<br>- Dar condições aos professores e demais servidores para atuarem com a metodologia para uma educação de qualidade. | - Toda a comunidade escolar.<br>-População em geral<br>- Funcionários da Secretaria Municipal de Educação;<br>- Professores e Alunos da rede municipal de ensino. |
| | - Aquisição de veiculo que atenda de forma ampla as necessidades da Semece. | Unid. | 02 | Promover incentivo ao atendimento a SEMECE e escolas municipais nas atividades cotidianas dentro e fora do município. | Bom atendimento com segurança | Funcionários da rede publica municipal em geral. |
| | - Construção ou adequação e mobiliar o imóvel para a SEMECE | Unid. | 01 | Proporcionar aos servidores e munícipes um local com estrutura adequada para o desenvolvimento e atendimento dos trabalhos cotidianos. | Estrutura física com salas suficiente e devidamente adaptada em local de fácil acesso | Atendimento ao publico e as unidades escolares do município. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Aquisição de ônibus escolar (convênio) | Unid. | 01 | -Promover a qualidade do transporte escolar. | Contribuir para o bom andamento do transporte escolar | Alunos da Rede pública de saúde |
| | - Adquirir uma motocicleta c/ partida elétrica, bio combustível, devidamente emplacada e com um capacete. | Unid. | 01 | - Adquirir uma motocicleta para uso dos servidores que atendem ao setor administrativo, pedagógico, escrituração dentre outros setores de apoio vinculados a Semece | - Contribuir para um bom desenvolvimento e rapidez nos trabalhos administrativos diários, haja visto que muitas das vezes os carros estão dando suporte ao transporte, bem como atendendo as demais atividades da rede publica de ensino da área rural ou urbana do nosso município. | -Servidores devidamente habilitados pertencentes ao quadro de funcionário da Semece. |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS / EXERCÍCIO DE 2019**

| OBJETIVO | PRODUTO | UNID | META | AÇÃO | BENEFICIADO | BENEFICIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da SEMOSP | Material de consumo, serviços e obras | Mês | 12 | Adquirir peças, material de expediente, combustível, lubrificantes, contratar serviços de terceiros, contratar obras e demais necessários ao atendimento dos anseios populares no que permite ao órgão. | Usuários da secretaria | Melhoria na resolutividade da secretaria. |
| Despesa com Pessoal | Manter e ampliar quadro de servidores da SEMOSP | Mês | 13 | Manter e se necessário efetuar novas contratações de pessoal visando o aprimoramento dos serviços prestados. | Usuários da secretaria | Presteza na realização das atividades. |
| Execução de Convênios | Executar Convênios firmados com governo federal e estadual | Unid. | 03 | - Iluminação de Canteiro Central<br>- Pavimentação de Vias Urbanas<br>- Lama Asfáltica<br>- Aquisição de uma Moto niveladora | População do Município | Melhoria na Iluminação Pública e nas vias urbanas do município. |
| Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais | Patrolamento de estradas vicinais | Km | 321 | Patrolamento com limpeza lateral e abaloamento da pista, sendo 25 Km na Lh 56 e 16 Km nos travessões que interligam a mesma, 08 Km na Lh 52, 08 Km na Lh 58, 24 Km na Lh 81, 08 Km na Lh 62, 18 Km na Lh 64, 04 Km travessão entre 64/68 e 04 Km travessão entre 64/50, 06 km na Lh 66, , 18 Km na Lh 68, , 06 Km na Lh 70, 18 Km na Lh 72, 08 Km na Lh 74, 18 Km na Lh 76, 08 Kmna Lh 78, 20 Km na LH 80, 04 Kmtravessão 80/84, 09 Km na Lh 84, 16 Km na eletrônica, e 70 Km nas chácaras. | 1.840 famílias da zona rural e chácaras do município. | viabilizará melhor escoamento das águas pluviais e o agronegócio permitindo escoamento dos produtos a custo reduzido de transporte, tanto agrícola como pecuário, possibilitando competitividade de preços, segurança no transporte particular, coletivo, bem como o transporte escolar da zona rural para a urbana. |
| Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais | Encascalhamento Estradas vicinais | Km | 80 | promover cascalhamento (cascalho grosso ), sendo 10 Km na Lh 56, 04 Km na Lh 52, 03 Km na Lh 58, 06 Km na Lh 81, 02 Km na Lh 62, 10 Km na Lh 64, 03 Km travessão entre 64/68 e 03 Km travessão entre 64/60, 08 Km na Lh 68, 03 Km na Lh 70, 06 Km na Lh 72, 06 Km na Lh 76, 03 Km na Lh 78, 07 Km na Lh 80, 02 Km travessão 80/84 e 04 Km na Lh 84 10 Km nas chácaras. | 1.840 famílias da zona rural e chácaras do município. | viabilizará melhor escoamento das águas pluviais e o agronegócio permitindo escoamento dos produtos a custo reduzido de transporte, tanto agrícola como pecuário, possibilitando competitividade de preços, segurança no transporte particular, coletivo, bem como o transporte escolar da zona rural para a urbana. |
| | Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais | km | 21 | Serão recuperadas os pontos mais críticos das estradas, sendo 01 Km na Lh 62, 03 Km na Lh 66, 06 Km na Lh 68, 01 Km na Lh 70, 03 Km na Lh 72, 02 Km na lh 78, 05 Km na Lh 80. | 1200 famílias da zona rural do município | Melhorar a trafegabilidade nos pontos críticos durante o período chuvoso. |
| | Colocação de Bueiros | Mt. | 235 | Serão construídas novas pontes, sendo 06 metros na Lh 62, 40 metros na Lh 68, 36 metros na Lh 76, 35 metros na lH 78, 58 metros na Lh 81, 60 metros nas chácaras. | Famílias da zona Rural do município | Melhorar a trafegabilidade nos pontos críticos durante o período chuvoso. |
| | Manutenção de pontes. | Mt. | 258 | Serão recuperadas as pontes: sendo 23 metros na Lh 56, 10 metros na Lh 52, 08 metros na Lh 58, 30 metros na Lh 64, 12 metros na Lh 66, 20 metros na Lh 68, 35 metros na Lh 72, 30 metros na Lh 76, 18 metros na Lh 80, 12 metros na Lh 84 e 60 metros nas chácaras. | Famílias da zona Rural do município | Melhorar a trafegabilidade nas estradas vicinais do município. |
| Conservação limpeza e melhora-mento áreas e vias urbanas | A – Patrolamento | Km | 30 | A – Patrolamento, com limpeza, abaloamento de ruas que não são asfaltadas. | 3.000 famílias da zona urbana do município. | viabilizarão melhor escoamento das águas pluviais e permitindo melhor tráfego, de pedestres e veículos, possibilitando segurança no transporte particular. |
| | B – Encascalhamento | Km | 30 | B – Promover encascalhamento das ruas que ainda não são asfaltadas | 3.000 famílias da zona urbana do município. | Viabilizará melhor escoamento das águas pluviais e permitindo melhor tráfego, de pedestres e veículos, possibilitando segurança no transporte particular. |
| | C – Implantação da rede de esgoto sanitário | Unid. | Área Urbana | C – Promover a implantação da rede de esgoto sanitário através de convênio. | 3.000 famílias da zona urbana do município. | Melhorar a qualidade ambiental do município, beneficiando diretamente a população e diminuindo os índices de doenças ocasionadas pela falta de um serviço mais adequado de saneamento básico. |
| | D – Construção de meio fio | Km | 04 | D – Construir meio fio em ruas asfaltadas. | 3.000 famílias da zona urbana do município. | Conservar o asfalto, garantindo melhor escoamento das águas pluviais. |
| | E – Construção de calçadas | M2 | 13648 | E – Calçar passeios públicos e laterais de ruas asfaltadas através do PPA. | 3.000 famílias da zona urbana do município. | Segurança e conforto á população, bem como conservar o asfalto, embeleza a cidade e fica aconchegante |
| | F – Recapeamento de vias urbanas asfaltadas | Km | 01 | F – Promover o recapeamento das vias com camadas de asfalto, onde estão danificadas, através de convênio. | 3.000 famílias da zona urbana do município. | Promover a conservação das ruas asfaltadas. |
| | G– Asfaltamento de ruas urbanas | Km | 04 | G – Promover o asfaltamento de ruas de 04 Km através de convênio. | 3.000 famílias da zona urbana do município. | Permite melhor trafego de veículos e pedestres, melhora a infra-estrutura da cidade. |
| | H – Abertura de ruas urbanas | Km | 01 | H – Promover a abertura de novas ruas urbanas. | População da área urbana | Permite melhor trafego de veículos e pedestres, |
| | I – Arborização das principais avenidas e ruas do município | Unid. | --- | I – Promover a plantação de novas mudas de jambo e palmeiras nas vias urbanas | 3.000 famílias da zona urbana do município | Embeleza a cidade e fica aconchegante, respiramos melhor, a saúde da população melhora |
| | J – Placas de sinalização e identificação públicas | M2 | 150 | J – Colocar placas de sinalização e de identificação nas vias públicas e nos | 3.000 famílias da zona | Evita acidentes e traz mais segurança para a |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | urbanas | | | cruzamentos. | urbana do município | população |
| | K – Praça municipal | Unid. | 01 | K – Promover a construção de uma praça, através de convênio. | 3.000 famílias da zona urbana do município | visa melhoria de qualidade de vida e o bem estar da população. |
| | L – Garagem Municipal; Construção de muros, Construção de uma rampa p/ lavagem dos veículos, ampliação do barracão da garagem e oficina | M2 | 300 | L – Construir muro na área da garagem, construir uma rampa c/ lavador p/ lavagem e manutenção dos veículos públicos, ampliar o barracão da garagem e a oficina mecânica | Toda a população | Haverá segurança, os usuários terão um local apropriado para que os veículos públicos fiquem em perfeito estado de limpeza, zelo e conservação dos mesmos. |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / EXERCÍCIO DE 2019

| OBJETIVO | PRODUTO | UNID | META | AÇÃO | BENEFICIADO | BENEFICIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral da SEMAAGRIMA | Atendimento do Produtor | Mês | 12 | Manutenção geral das atividades da secretaria criando condições melhores de trabalho, de forma a permitir o atendimento dos anseios da população rural e usuários da secretaria inclusive formação de pessoal. | Usuários da secretaria | Criar condições melhores de trabalho, de forma a permitir atendimento dos anseios da população rural e usuários nos serviços oferecidos com qualidade oferecendo serviços especializados. |
| Colonização | Apoio a Piscicultura | Curso | 01 | Capacitar piscicultores na organização e produção e comercialização do peixe. | 20 produtores | Visa tornar os piscicultores reais conhecedores de técnicas visando produção e produtividade associada a uma convivência harmônica com o meio ambiente |
| | I Dia de Campo Do Aqüicultor | Curso | 01 | - Capacitação de aquicultores do município | 50 produtores | Tornar os aquicultores e pecuarista reais conhecedores de seus setores. |
| | Apoio ao desenvolvimento Ambiental | Curso | 01 | -Cursos de artesanato<br>- Palestras em Escolas de rede Municipal<br>- I Fórum agro ecológico Municipal | 720 pessoas | Conhecimento de técnicas visando produção e produtividade associada a uma convivência harmônica com o meio ambiente. |
| Desenvolvimento e manutenção das atividades da SEMAAGRIMA | Apoio a Agricultura | Mês | 12 | - Criar condições de melhoramento das Propriedades, oferecendo serviços de apoio | Produtores rurais | Melhorar a qualidade de produção e renda. |
| | Horas/máquinas | Horas | --- | Limpeza de terreno para abertura de carreadores, incentivo a implantação de capineiras, cascalhamento de currais, serviços de construção de bebedouros para animais.<br>- atender os produtores rurais com beneficiamento de café/maq/ambulante. | Produtores rurais | Melhorar a qualidade de trabalho dos produtores rurais, bem como o escoamento da produção, |
| | Cursos de Capacitação | Curso | 01 | - Higienização e boas práticas no processamento de alimentos. | 50 pessoas | Melhoria da qualidade dos alimentos |
| | Cursos de Capacitação | Curso | 01 | - Gerenciamento e planejamento de propriedade rural. | 50 Produtores | Melhorar o desenvolvimento do setor produtivo |
| | I Dia de Campo da Pecuária Leiteira | Curso | 01 | - Capacitação de pecuarista quanto a reprodução e qualidade do gado leiteiro. | 50 Produtores | Melhorar a capacidade de produção de leite. |
| | - Equipamentos | Unid. | 02 | - MotoC-100 Biz<br>- Tratores 105 cv | Atendimento da Semagri<br>- Produtores rurais | - Visando o desenvolvimento do setor produtivo proporciona diretamente um reflexo positivo na economia local. |

**ANEXO I DE METAS PARA 2019**
**LEI Nº 859/2018**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / EXERCÍCIO DE 2019**

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | PRODUTO | UNID. | META | AÇÃO | BENEFICIADO | BENEFÍCIO | FONTE DE RECURSOS |
| -Administração Geral | Despesas c/ pessoal | Mês | 12 | Despesas com manutenção e funcionamento da SEMSAU, com pagamento de Pessoal e Previdência Social. | Usuários dos serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e previdência social da secretaria/Fundo Municipal de Saúde. | Próprio |
| -Administração Geral | Diária Civil | Mês | 12 | Despesas com pagamento de diária para manutenção das atividades da SEMSAU. | Servidores da SEMSAU | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de diárias para os servidores da SEMSAU. | Próprio |
| -Administração Geral | Material de Consumo | Mês | 12 | Despesas com aquisição de Materiais de Consumo Diversos para manutenção das atividades da SEMSAU. | Usuários dos Serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com aquisição de diversos Materiais de Consumo da SEMSAU. | Próprio |
| -Administração Geral | Locação de Imóvel | Mês | 12 | Despesa com Locação de Imóvel para o funcionamento da sede da SEMSAU | Servidores e usuários dos serviços de Saúde | Gerenciamento do desenvolvimento das atividades da SEMSAU | |
| -Administração Geral | Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | Mês | 12 | Despesa e manutenção, com telefone, água, luz, regularização de documentos de veículos, e outros serviços. | Servidores e Usuários dos Serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com serviços de Terceiros pessoa Jurídica da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. | Próprio |
| **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
| -Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde | Despesa com Diárias | Mês. | 12 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, qualificação do Controle Social. | Usuários do sistema Municipal de Saúde. | Manter o Conselho Municipal de Saúde Capacitado, para o desenvolvimento de suas ações. | Próprio |
| **REDE BÁSICA DE SAÚDE/ PROGRAMAS** | | | | | | | |
| -Rede Básica de Saúde | Despesas c/ pessoal | Mês | 12 | Despesas com manutenção e funcionamento da Rede Básica de Saúde, com pagamento de Pessoal e Previdência Social. | Usuários dos serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e previdência social da Secretaria/Rede Básica de Saúde | - PAB FIXO<br>- PAB VARIÁVEL |
| - Rede Básica de Saúde | Diária Civil | Mês | 12 | Despesas com pagamento de diária para manutenção das atividades da Rede Básica de Saúde | Servidores da Rede Básica de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de diárias para os servidores da Rede Básica. | PAB FIXO |
| - Rede Básica de Saúde. | Material de Consumo | Mês | 12 | Despesas com aquisição de Materiais de Consumo Diversos para manutenção das | Usuários dos Serviços de | Gerenciamento da manutenção das despesas com | PAB FIXO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | atividades da Rede Básica de Saúde. | Saúde | aquisição de diversos Materiais de Consumo da Rede Básica de Saúde. | |
| -Rede Básica de Saúde. | Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | Mês | 12 | Despesa e manutenção, água, luz confecções de Materiais Gráficos etec... | Servidores e Usuários dos Serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com serviços de Terceiros pessoa Jurídica da Rede Básica de Saúde. | - PAB FIXO |
| -PACS/PSF | Cobertura populacional das equipes de ESF. | Percentual | 80% | Disponibilizar profissional e material necessário, para realizar as ações da Atenção Básica; Manter3 equipes de ESF; - Manter o programa Mais Médicos. | Famílias cadastradas e acompanhadas pelo programa | Ampliar a cobertura populacional pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Acompanhamento do Programa Bolsa Família. | % de Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família. | Percentual | 95% | Adquirir materiais necessários para o acompanhamento.<br>- Estimular o acompanhamento das equipes de ESF.<br>- Estimular a pesagem na unidade de saúde. | Famílias cadastradas no Programa Bolsa Família | Manter em 95% da cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. | PAB FIXO |
| Programa Saúde bucal | Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal. | Percentual | 40% | Disponibilizar material odontológico para o atendimento pelas equipes de Saúde Bucal.<br>- Contratar cirurgião dentista para compor a equipe de Saúde Bucal da UBS Narciso Ferreira.<br>- Realizar manutenção dos equipamentos das unidades de saúde bucal móvel e fixa. | Pacientes cadastrados no Programa Saúde Bucal | - Manter em 40% a cobertura populacional das equipes de Saúde Bucal. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde bucal | Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada | Percentual | 3% | - Manter parceria com a Secretaria de Educação na aquisição de kits de escovação.<br>- Realizar ações de escovação supervisionada nas escolas no Município;<br>- Estabelecer um calendário com os diretores das escolas para realizar as ações. | Crianças em idade escolar (do 1º ao 5º ano). | - Ampliar 3% a média de ação coletiva de escovação dental supervisionada em crianças em idade escolar (do 1º ao 5º ano). | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde da Mulher | Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. | Percentual | 75% | - Realizar busca ativa das gestantes faltosas ás consultas de pré-natal através dos ACS.<br>- Incentivar as gestantes a comparecerem nas consultas de pré- natal, utilizando o encontro das gestantes como estímulo.<br>- Incentivar o comparecimento nas unidades para a consulta de puerpério. | Gestantes cadastradas no Sisprenatal | Aumentar para 75% a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.<br>- Cadastrar 100% das gestantes no SISPRENATAL. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde da Mulher | Número de testes de Sífilis por gestante. | Nº absoluto | 02 | - Realizar dois testes rápidos de Sífilis por gestante na primeira consulta e no terceiro trimestre de gestação.<br>- Garantir os testes rápidos de Sífilis nas unidades de saúde. | Gestantes cadastradas no Sisprenatal | Realizar 2 exames de teste rápido de Sífilis por gestante, um na primeira consulta e outro no terceiro trimestre de gestação. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde da Mulher | Percentual de gestantes de alto risco encaminhadas para a Unidade<br>de Referencia para Pré-Natal de Alto Risco. | Percentual | 100% | - Garantir atendimento do obstetra as gestantes com Classificação de Risco para pré-natal de alto risco<br>- Encaminhar as gestantes para<br>a referência de Alto Risco em tempo oportuno. | Gestantes de alto risco cadastradas no Sisprenatal | - 100% das gestantes de Alto risco encaminhadas para a referência. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde da Mulher | Percentual de gestantes com aleitamento materno exclusivo. | Percentual | 100% | - Realizar orientações sobre a importância do aleitamento materno exclusivo.<br>- Realizar palestras incentivando as gestantes sobre o aleitamento nos Encontros das Gestantes. | Gestantes cadastradas no Sisprenatal | - 100% das gestantes acompanhadas e orientadas sobre o aleitamento materno exclusivo. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde da Mulher | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária. | Percentual | 0,65% | Realizar busca ativa de mulheres de 25 a 64 anos para realização de exame citopatológico através dos ACS.<br>- Realizar palestras nas comunidades pelas Equipes de ESF sobre a prevenção de Câncer de Colo de Útero.<br>- Incentivar as mulheres na faixa etária nas visitas domiciliares.<br>- Realizar Campanha Outubro Rosa.<br>- Encaminhar as pacientes com intercorrências para o setor de Regulação do Município. | Mulheres de 25 a 64 anos. | - Ampliar 0,65 os exames citopatológicos em mulheres de 25 a 64 anos. | -PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde da Criança | Percentual de testes do Pezinho realizados pelo município. | Percentual | 100% | - Orientar as mães nas consultas de pré-natal sobre a importância da realização da triagem do exame do teste do pezinho.<br>- Manter o funcionamento da sala de crescimento e desenvolvimento todos os dias úteis da semana. | recém-nascidos | - Realizar precocemente os testes de pezinho em 100% dos recém-nascidos. | PAB FIXO |
| Programa Saúde da Criança | Proporção de vacinas com cobertura alcançadas. | Percentual | 95% | Manter o funcionamento da sala de vacina todos os dias úteis da semana.<br>- Realizar campanhas intensivas<br>de acordo com a vacina da campanha em vigor.<br>- Realizar busca ativa de faltosos através dos ACS.<br>- Manter registro de vacinas realizadas na unidade no cartão espelho de cada criança. | Crianças de 0 a 12 anos | - Vacinar ≥ 95% das crianças de acordo com a idade.<br>- Manter registro no cartão espelho de 100% das crianças vacinadas. | PFVPS |
| Programa Saúde da Criança | Taxa de mortalidade Infantil | Percentual | 100% | - Garantir a realização dos exames de pré-natal em tempo oportuno.<br>- Garantir atendimento de alto risco às gestantes com intercorrência na gestação.<br>- Garantir atendimento médico e de enfermagem de pré-natal na unidade em todos os dias úteis. | Gestantes cadastradas no Sisprenatal | Garantir os exames de pré-natal a 100% das gestantes cadastradas.<br>- Garantir atendimento de baixo risco a 100% das gestantes cadastradas.<br>- Garantir atendimento de alto risco a todas as gestantes com intercorrência. | PAB FIXO |
| Programa Saúde doidoso | Proporção de visitas domiciliares da equipe de ESF a idosos acamados. | Percentual | 100% | - Garantir acompanhamento dos idosos acamados pela equipe de ESF.<br>- Garantir atendimento prioritário aos idosos com ações de promoção e prevenção de saúde. | Idosos | - Realizar visitas periódicas aos idosos acamados pela equipe de ESF | PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde doidoso | Percentual de idosos hipertensos e diabéticos cadastrados. | Percentual | 100% | Fornecer cartão ou caderneta aos idosos hipertensos e diabéticos. - Garantir insumos aos idosos hipertensos e diabéticos cadastrados. - Garantir exames complementares periódicos para 70% dos idosos hipertensos e diabéticos. | Idosos | -Manter atualizado 100% dos cadastros dos idosos hipertensos e diabéticos.<br>- Cadastrar 100% dos idosos com hipertensão e diabetes. | PAB FIXO<br>-PAB VARIÁVEL |
| Programa Saúde doidoso | Número de palestras ministradas aos idosos cadastrados no Programa de Saúde da Família. | Percentual | 100% | - Realizar palestras pelas equipes de ESF para os idosos cadastrados no Programa de Saúde da Família.<br>- Realizar atividades educativas. | Idosos | - Realizar no mínimo 5 palestras/ ano. | PAB FIXO |
| Programa Saúde doidoso | Número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT ( Doenças do Aparelho Circulatório, câncer, diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas). | Percentual | 100% | - Realizar intervenções e encaminhamentos quando necessário.<br>- Garantir atendimento aos idosos para prevenção de DCNT's | Idosos | - Reduzir taxa de mortalidade prematura (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT ( Doenças do Aparelho Circulatório, câncer, diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas). | PAB FIXO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa Saúde doHomem | Número de homens atendidos na CAMPANHA NOVEMBRO AZUL. | Percentual | 100% | - Realizar palestras sobre prevenção de Câncer de próstata.<br>- Garantir insumos para testes de PSA.<br>- Realizar palestras sobre acidente de trânsito e acidente de trabalho. | Homens | - Atender no mínimo 600 homens na Campanha Novembro Azul. | PAB FIXO |
| Programa Saúde doHomem | Criar novas turmas para o programa TABAGISMO | Percentual | 80% | - Realizar palestras sobre os resultados já alcançados com o programa.<br>- Garantir insumos junto ao estado para o tratamento dos cadastrados.<br>-Capacitar às demais ESF para trabalharem com o programa | Homens fumantes | - Atender no mínimo 15 pessoas a cada nova turma<br>- Abrir novas turmas a cada 3 meses. | PAB FIXO |
| **PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA** | | | | | | | |
| -Assistência Farmacêutica Básica | Pacientes Atendidos | Percentual | 100% | Garantir o acesso dos usuários atendidos na Rede Publica aos medicamentos básicos | Usuários Atendidos | Acesso aos medicamentos básicos do Programa Farmácia Básica | -Programa Farmácia Básica |
| **UNIDADE MISTA DE SAÚDE / ASSITENCIA HOSPITALAR** | | | | | | | |
| -Unidade Mista de Saúde. | Despesas c/ pessoal | Mês | 12 | Despesas com manutenção e funcionamento da Unidade Mista de Saúde, com pagamento de Pessoal e Previdência Social. | Usuários dos serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e previdência social da Secretaria/Unidade Mista de Saúde | - PRÓPRIO<br>- MAC |
| - Unidade Mista de Saúde. | Diária Civil | Mês | 12 | Despesas com pagamento de diária para manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde | Servidores da Unidade Mista de Saúde. | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de diárias para os servidores da Unidade Mista. | -MAC |
| - Unidade Mista de Saúde. | Material de Consumo | Mês | 12 | Despesas com aquisição de Materiais de Consumo, medicamentos, matérias de uso hospitalar e outros diversos para manutenção das atividades da Unidade Mista | Usuários dos Serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com aquisição de diversos Materiais de Consumo da Unidade Mista de Saúde. | -MAC |
| -Unidade Mista de Saúde. | Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | Mês | 12 | Despesa e manutenção, água, luz confecções de Materiais Gráficos etec... | Servidores e Usuários dos Serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Unidade Mista de Saúde. | - MAC |
| Unidade Mista de Saúde. | Indenizações e Restituições | Mês | 12 | Despesas com pagamento de Indenizações para manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde | Motoristas servidores da Unidade Mista de Saúde. | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de indenizações para os Motoristas servidores da Unidade Mista. | -MAC |
| -Material Permanente | Equipamentos | Un. | 13 | Aquisição de equipamentos e material permanente | Usuários dos serviços de Saúde | Melhorar o desenvolvimento das atividades da Unidade Mista de Saúde / Incrementar o atendimento de media complexidade M1. | -CONVÊNIO |
| -Assistência Ambulatorial | Pacientes | Consultas | 12.000 | Consultas médicas nas diversas clínicas | 3.500 Famílias | Assistência médica com distribuição gratuita de medicamentos da Farmácia Básica | -MAC |
| -Assistência Hospitalar | Internações | Pacientes | 1.200 | Internações de pacientes nas diversas clínicas | 1.560 pacientes | Tratar os pacientes internados nas diversas clínicas | -MAC |
| -Serviços Especializados | Exames | Proced. | 21.600 | Realização de procedimentos de exame laboratoriais | 3.500 famílias | Auxiliar no apoio diagnostico. | -MAC |
| | Raio X | Proced. | 9.600 | Realização de procedimentos de Raio X | 3.500 famílias | Auxiliar no apoio diagnostico | -MAC |
| | Ultra-sonografia | Proced. | 1.800 | Realização de procedimentos de Ultra-sonografia | 3.500 famílias | Auxiliar no apoio diagnostico | -MAC |
| **VIGILANCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA** | | | | | | | |
| OBEJETIVO | PRODUTO | UNID. | META | AÇÃO | BENEFICIADO | BENEFÍCIO | FONTE DE RECURSOS |
| -Vigilância a Saúde. | Despesas c/ pessoal | Mês | 12 | Despesas com manutenção e funcionamento da Vigilância em Saúde, com pagamento de Pessoal e Previdência Social. | Usuários dos serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e previdência social da Secretaria/Vigilância em Saúde. | - Próprio<br>- Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Diária Civil | Mês | 12 | Despesas com pagamento de diária para manutenção das atividades da Vigilância em Saúde. | Servidores da Vigilância em Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de diárias para os servidores da Vigilância em Saúde. | - Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde. | Material de Consumo | Mês | 12 | Despesas com aquisição de Materiais de Consumo Diversos para manutenção das atividades da Vigilância em Saúde. | Usuários dos Serviços de Saúde | Gerenciamento da manutenção das despesas com aquisição de diversos Materiais de Consumo da Vigilância em Saúde. | _ Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Indenizações de Campo | Campanhas | 04 | Despesas com indenizações na execução de Trabalho de campo nas campanhas de vacinação na Zona rural do Município. | Usuários dos Serviços de Saúde da Zona Rural | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de indenizações de campo para os servidores da Vigilância em Saúde | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Realizar capacitações para as equipes de Estratégica de Saúde da Família -ESF nas ações de agravo prioritários. | Capacitação | 02 | Realizar reuniões técnicas com as ESF, com os assuntos referentes aos agravos DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VIRUS, sob coordenação das Enfermeiras das ESF no mês de Março/Setembro de 2018.<br>-Realizar atividades para público alvo a ser definido nos agravos Hepatites virais, sob coordenação das enfermeiras das ESF responsável por esse agravo no mês de julho.<br>-Realizar ações de divulgação da doença HIV e oferecimento de testes rápidos á população em geral nos eventos realizados no município, entre eles: carnaval, outubro rosa, novembro azul etc.<br>- Realizar palestras para a população em geral em datas a ser definidas pelos enfermeiros das ESF, sobre temas diversos: hanseníase, tuberculose, leishmaniose, entre outras. | População do Município | 01 capacitação/divulgação por agravo no decorrer de 2017 | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Implantar a análises físico química da água. | Percentual | 100% | Coletar e enviar no mínimo 100 amostras de água por ano.<br>- Encaminhar as amostras para o LACEM/VIGIAGUA para análise. | População do Município | 100% das amostras encaminhadas para analise | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Manter ou aumentar em 90% a proporção de cura dos<br>casos novos de Hanseníase, assim como, avaliar os contatos intradomiciliares. | Percentual | 90% | - Orientar os ACS o encaminhamento de pessoas com suspeita da doença.<br>- Realizar mobilização referente ao Dia Nacional e Estadual do Combate à Hanseníase.<br>- Examinar os contatos intra domiciliares. | Pacientes portadores de hanseníase | - Duas Campanhas e capacitação/ ano<br>- Garantir exames dos contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase em 90%. | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Manter ou aumentar em 80% a proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera. | Percentual | 80% | - Orientar os ACS o encaminhamento de pessoas com suspeita da doença.<br>- Realizar mobilização referente ao Dia Mundial da Luta contra a Tuberculose.<br>- Intensificar a coleta de material biológico para análise laboratorial dos sintomáticos respiratórios. | Pacientes portadores de Tuberculose | -Uma campanha/ ano<br>- Realizar 100% dos testes rápidos de HIV<br>- Realizar coleta de escarro em 1% da população geral. | -Teto de Vig. Saúde. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | - Realizar o teste rápido de HIV em todos pacientes com diagnostico de tuberculose. | | | |
| -Vigilância em Saúde | Manter em zero o número de óbitos por Dengue. | Visitas a imóveis | 04 | - Realizar 04 ciclos ano de visitas domiciliares para controle da dengue.<br>-Realizar campanha educativa de comunicação e mobilização da dengue e Chik e Zica- de agosto a setembro de 2018.<br>-Implementar o Plano Municipal de Contingência da Dengue.<br>-Manter atualizado o programa SI-PNCD.<br>-Solicitar apoio ao estado para capacitar os agentes de endemias recém-contratados.<br>- Realizar reunião para avaliação das ações de controle vetorial trimestralmente<br>-Cobrar os agentes de endemias a realização do LIRA, nos meses de janeiro, Março e Outubro de 2018. | População do Município | -Vigilância em Saúde | Manter em zero o número de óbitos por Dengue. |
| -Vigilância em Saúde | Proporção de vacinação anti-rábicana área rural e urbana. | Percentual | 80% | - Intensificar as campanhas em todo o Município<br>- Intensificar Campanhas educativas | Cães e gatos da área urbana e rural | - Garantir a vacinação anti rábica para 80% de cobertura vacinal canina. | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Proporção de escolares examinados para o tracoma. | Percentual | 10% | - Realizar campanhas nas escolas da rede pública do 1º ao 5º ano de ensino fundamental;<br>- Fornecer tratamento para os casos positivos para TRACOMA; | Alunos do 1º ao 5º ano | - Garantir avaliação ocular de 10% dos alunos matriculados nas escolas Municipais | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata. | Percentual | 80% | - Notificar os casos de doenças de notificação compulsória.<br>- Encerrar os casos até 60 dias após notificação. | Pacientes Notificados | - Encerrar no SINAN 80% das notificações em tempo oportuno. | -Teto de Vig. Saúde. |
| -Vigilância em Saúde | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | Percentual | 90% | - Registrar todo óbito ocorrido no município. | Pacientes registrados | - Garantir em 90% o registro de óbitos por causa básica definida. | -Teto de Vig. Saúde. |

## ANEXO I DE METAS PARA 2019
## LEI Nº 859/2018
## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL / EXERCÍCIO DE 2019

| OBJETIVO | PRODUTO | UNID. MEDIDA | META | BENEFICIADOS | AÇÃO | BENEFICIO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | | | | |
| Manutenção da Proteção Social Básica | Despesa com Pessoal | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica | Despesas com manutenção e funcionamento da Proteção Social Básica, com pagamento de despesas de Pessoal da Equipe de Referência e Previdência Social. | Garantia dos atendimentos aos usuários da Proteção Social Básica. | Federal |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Material de consumo para o CRAS, Centro Comunitário, Centro de Convivência do Idoso | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica. | - Adaptaras salas e demais repartições nas instalações do novo prédio de acordo com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário acerca da estrutura física que possibilite a atuação profissional adequada da Equipe de Referencia, a fim de melhorarmos o atendimento às famílias usuárias da Proteção Social Básica. | Qualificação dos serviços oferecidos através da Proteção Social Básica. | Federal |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesas de Custeio | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica | Despesa e Manutenção regular, com pagamento de água, luz, telefone, conserto de veículos, manutenção de computadores. | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Federal |
| Manutenção da Proteção Social Básica | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Aplicação de Curso Profissionalizante | Unid. | 02 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica | Contratação de empresa devidamente habilitada e com renomadas qualificações técnicas para aplicar Curso Profissionalizante. | Capacitação Profissional dos usuários da Proteção Social Básica | Federal |
| **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSO PRÓPRIO** | | | | | | | |
| Manutenção da Proteção Social Básica | Despesa com Pessoal | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica | Despesas com manutenção e funcionamento da Proteção Social Básica, com pagamento de Pessoal de apoio e Previdência Social. | Garantia dos atendimentos aos usuários da Proteção Social Básica. | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social | Convênio | Mês | 12 | Usuários da Proteção Social Básica acima de 60 (sessenta) anos que necessitam de acolhimento devido abandono familiar. | Promover o repasse mensal de recurso através de convênio devidamente firmado por meio de Lei Municipal, a fim de ajudar Instituição sem fins lucrativos que presta o Serviço de Acolhimento ao Idoso desamparado. | Garantia de Dignidade e moradia com acompanhamento regular da saúde física, mental e emocional do ancião. | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Benefícios Eventuais:<br>Auxilio Funeral | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. | Oferecer o auxílio funeral ao cidadão que se enquadrar nas características para obtenção do benefício estabelecidas através da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2017, Art. 5º e Art. 6º, 7º, 8º e 9º. | Garantia de funeral digno à família que sofreu perda e que reside em nosso município, que necessite de tal benefício. | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Benefícios Eventuais:<br>Auxilio Natalidade | Mês | 12 | Gestantes e Recém Nascidos, cujas famílias são usuários dos serviços da Proteção Social Básica, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros | Oferecer o auxílio natalidade ao cidadão que se enquadrar nas características para obtenção do benefício estabelecidas através da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2017, Art. 5º e Art. 10º, 11º e 12º. | Garantia de redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. | Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Benefícios Eventuais: Auxílio Viagem | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. | Oferecer o auxílio viagem ao cidadão que se enquadrar nas características para obtenção do benefício estabelecidas através da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2017, Art. 5º e Art. 13 e 14. | Garantia de transporte ao cidadão que necessitar de tal auxilio | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Benefícios Eventuais: Auxílio Alimentação | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. | Oferecer o auxílio alimentação ao cidadão que se enquadrar nas características para obtenção do benefício estabelecidas através da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2017, Art. 5º e Art. 15º e 16º. | Garantia de obtenção de cesta básica. | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Benefícios Eventuais: Auxílio Documentação | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. | Oferecer o auxílio documentação ao cidadão que se enquadrar nas características para obtenção do benefício estabelecidas através da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2017, Art. 5º e Art. 17º e 18º. | Garantia de obtenção de documentos ao cidadão que necessitar e que não disponham de condições para adquiri-los. | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Benefícios Eventuais: Auxílio Aluguel Social | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. | Oferecer o auxílio Aluguel Social ao cidadão que se enquadrar nas características para obtenção do benefício estabelecidas através da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2017, Art. 5º e Art. 19º e 20º. | Garantia de moradia às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por família. | Próprio |
| Manutenção da Proteção Social Básica. | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesas de Custeio | Mês | 12 | Usuários dos serviços da Proteção Social Básica | Despesa e Manutenção regular, com pagamento de agua, luz, telefone, conserto de veículos, manutenção de computadores. | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Próprio |
| **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS** | | | | | | | |
| Apoio Administrativo da Assistência Social | Despesas com Pessoal | Mês | 12 | Usuários dos Serviços ofertados através da Assistência Social no âmbito Municipal | Despesas com manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com pagamento de Pessoal que prestam o apoio administrativo, os servidores da Casa de Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar. | Garantia dos atendimentos adequados aos usuários dos Serviços da Assistência Social | Próprio |
| Apoio Administrativo da Assistência Social | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Mês | 12 | Usuários dos Serviços ofertados através da Assistência Social no âmbito Municipal | Despesa e Manutenção regular, com pagamento de água, luz, telefone, Seguro Obrigatório Anual, manutenção de computadores. | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Próprio |
| Apoio Administrativo da Assistência Social | Pagamento de Taxas | Und | 05 | Usuários dos Serviços ofertados através da Assistência Social no âmbito Municipal | Despesa e Manutenção regular com pagamento de Licenciamento Anual dos veículos que viabilizam os serviços da Assistência Social. | Gerenciamento da manutenção dos veículos | Próprio |
| Apoio Administrativo da Assistência Social | Obras e Instalações | Und | 01 | Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social | Construção de Muro na lateral do prédio do Conselho Tutelar e Reforma do Prédio | Estruturar o prédio do Conselho Tutelar, garantindo um local de atendimento satisfatório aos conselheiros tutelares e aos usuários que dependem dos serviços ofertados no local. | Próprio |
| Apoio Administrativo da Assistência Social | Obras e Instalações | Und | 01 | Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social | Construção de Muro na lateral do prédio do Conselho Tutelar e Reforma do Prédio | Estruturar o prédio do Conselho Tutelar, garantindo um local de atendimento satisfatório aos conselheiros tutelares e aos usuários que dependem dos serviços ofertados no local. | Próprio |
| Apoio Administrativo da Assistência Social | Equipamentos | Und | 03 | Usuários dos Serviços ofertados através da Assistência Social no âmbito Municipal | Aquisição de Aparelhos para Armazenagem de dados – HD EXTERNO, e arquivos de aço, para melhor segurança dos dados administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Estruturar a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Próprio |
| **IGD - BOLSA FAMÍLIA** | | | | | | | |
| Manutenção do Programa Bolsa Família | Equipamentos e material permanente | Unid. | 30 | Beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | Adquirir novos equipamentos permanentes com recursos do Índice de Gestão Descentralizada; necessários ao bom desenvolvimento das atividades do Programa Bolsa Família | Estruturar as unidades assistenciais vinculadas ao atendimento do Programa Bolsa Família, que são o CRAS, o Centro Comunitário Municipal e o Centro de Convivência do Idoso. | Federal |
| Manutenção do Programa Bolsa Família | Diária Civil | Mês | 12 | Beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | Despesa e Manutenção regular, com concessão de diárias civis a servidores que se deslocarem a fim de participarem de capacitações e conduzindo cidadãos a outros municípios, quando estes são beneficiários do Bolsa Família. | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de diárias | Federal |
| Manutenção do Programa Bolsa Família | Material de consumo | Mês | 12 | Beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | Despesa e Manutenção regular, com pagamento de combustíveis e materiais de escritório. | Gerenciamento da manutenção das despesas com aquisição de materiais de consumo | Federal |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | necessários ao bom desenvolvimento das atividades do Programa Bolsa Família. | |
| Manutenção do Programa Bolsa Família | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesas de Custeio | Mês | 12 | Beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | Despesa e Manutenção regular, com pagamento de conserto de veículos, manutenção de computadores e outros serviços. | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Federal |
| **IGD - SUAS** | | | | | | | |
| Manutenção do IGD - SUAS | Material de Consumo | Mês | 12 | Usuários do Sistema Único de Assistência Social. | Adquirir materiais de escritório a fim de viabilizar o atendimento vinculado ao Sistema Única de Assistência Social | Estruturar as unidades assistenciais vinculadas ao atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que são o CRAS, o Centro Comunitário Municipal e o Centro de Convivência do Idoso. | Federal |
| Manutenção do IGD - SUAS | Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Mês | 12 | Usuários do Sistema Único de Assistência Social. | Realização de Despesas com manutenção de rede de computadores e aparelhos de computação e informática | Garantir a continuidade dos atendimentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social. | Federal |
| Manutenção do IGD - SUAS | Equipamentos e material permanente | Unid. | 05 | Usuários do Sistema Único de Assistência Social. | Adquirir novos equipamentos permanentes com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, a fim de implementar o Sistema Única de Assistência Social. | Estruturar as unidades assistenciais vinculadas ao atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que são o CRAS, o Centro Comunitário Municipal e o Centro de Convivência do Idoso. | Federal |
| **CRIANÇA FELIZ** | | | | | | | |
| Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz | Despesa com Pessoal | Mês | 12 | Gestantes e Crianças de 36 (trinta e seis) meses em que as famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; e até 72 (setenta e dois) meses em que as famílias são beneficiárias do BPC | Despesas com manutenção e funcionamento do Programa Criança Feliz, com pagamento de despesas de Pessoal e Previdência Social. | Garantia dos atendimentos aos usuários do Programa Criança Feliz | Federal |
| Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz | Diária Civil | Mês | 12 | Gestantes e Crianças de 36 (trinta e seis) meses em que as famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; e até 72 (setenta e dois) meses em que as famílias são beneficiárias do BPC | Despesa com pagamento de diárias civis para manutenção das atividades do Programa Criança Feliz, para os servidores que irão atuar diretamente na execução do Programa, em ocasiões em que forem realizados encontros, seminários e capacitações. | Qualificação dos profissionais que atuam na execução das atividades do Programa, e deslocamento acompanhando crianças e gestantes quando for necessário. | Federal |
| Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz | Material de Consumo | Mês | 12 | Gestantes e Crianças de 36 (trinta e seis) meses em que as famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; e até 72 (setenta e dois) meses em que as famílias são beneficiárias do BPC | Adquirir materiais tais como: combustível, peças de veículo, materiais de escritório e se necessário materiais de medição de peso e altura das gestantes e crianças atendidas através do programa. | Qualificação dos serviços oferecidos através do Programa Criança Feliz. | Federal |
| Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz | Deslocamento de Servidores | Mês | 12 | Gestantes e Crianças de 36 (trinta e seis) meses em que as famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; e até 72 (setenta e dois) meses em que as famílias são beneficiárias do BPC | Despesa com pagamento de despesas de passagens e outras despesas destinadas aos servidores que atuam no programa a fim de participarem de Encontros, Reuniões, Seminários e Capacitações para os profissionais que atendem as demandas do Programa Criança Feliz. | Garantir condições de locomoção para participação de eventos realizados em outros municípios. | Federal |
| Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesas de Custeio | Mês | 12 | Gestantes e Crianças de 36 (trinta e seis) meses em que as famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; e até 72 (setenta e dois) meses em que as famílias são beneficiárias do BPC | Despesa e Manutenção regular, com pagamento de agua, luz, telefone, conserto de veículos, manutenção de computadores. | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Federal |
| **MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS** | | | | | | | |
| Manutenção dos Conselhos | Diária Civil | Mês | 12 | - Crianças e adolescentes que tem seus direitos básicos inerentes à vida violados. Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abandono familiar ou social.<br>- Famílias e indivíduos em estado de pobreza, carência ou vulnerabilidade social. | Despesas com pagamento de diárias civis para manutenção das atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Gerenciamento da manutenção das despesas com pagamento de diárias civis para os membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. | Próprio |
| Manutenção dos Conselhos | Material de Consumo | Mês | 12 | - Crianças e adolescentes que tem seus direitos básicos inerentes à vida violados. Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abandono familiar ou social.<br>- Famílias e indivíduos em estado de pobreza, carência ou vulnerabilidade social. | Adquirir materiais tais como: combustível, peças de veículo e materiais de escritório. | Gerenciamento da manutenção das despesas com aquisição de diversos materiais de consumo, a fim de oferecer os meios necessários ao funcionamento adequado do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Que representam a participação da sociedade civil no desenvolvimentos das ações da Política Municipal de Assistência Social. | Próprio |
| Manutenção dos Conselhos | Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Mês | 12 | - Crianças e adolescentes que tem seus direitos básicos inerentes à vida violados. Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abandono familiar ou social.<br>- Famílias e indivíduos em estado de pobreza, carência ou vulnerabilidade social. | Realização de Pagamento das despesas de agua, luz, telefone, internet e demais serviços ligados à manutenção do prédio do Conselho Tutelar, que é o Conselho vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com local devidamente estabelecido. | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Conselho Tutelar, e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se houver necessidade. | Próprio |

| SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da Casa de Acolhimento Raio de Luz | Diária Civil | Mês | 12 | - Crianças e adolescentes até 16 (dezesseis) anos, devidamente encaminhados ao acolhimento em nosso município por determinação judicial. | Despesas com pagamento de diárias civis para manutenção das atividades da Casa de Acolhimento Raio de Luz | Gerenciamento da manutenção de despesas com pagamento de diárias civis para os atendimentos do Serviço de Acolhimento Institucional | Próprio |
| Manutenção da Casa de Acolhimento Raio de Luz | Material de Consumo | Mês | 12 | - Crianças e adolescentes até 16 (dezesseis) anos, devidamente encaminhados ao acolhimento em nosso município por determinação judicial. | Despesas com aquisição de materiais de consumo diversos necessário ao bom desenvolvimento da Casa de Acolhimento Raio de Luz. | Gerenciamento da manutenção de despesas com diversos materiais de consumo para serem utilizados na manutenção da Casa de Acolhimento Raio de Luz e gêneros alimentícios para os menores acolhidos no local, que podem chegar ao número de 10 (dez) acolhidos. | Próprio |
| Manutenção da Casa de Acolhimento Raio de Luz | Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Mês | 12 | - Crianças e adolescentes que tem seus direitos básicos inerentes à vida violados. Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abandono familiar ou social.<br>- Famílias e indivíduos em estado de pobreza, carência ou vulnerabilidade social. | Despesa de manutenção regular, sendo o Pagamento de agua, luz, telefone, internet e demais serviços ligados à manutenção do prédio da Casa de Acolhimento Raio de Luz | Gerenciamento da manutenção das despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica visando o bom andamento do atendimento ofertado através do serviço de acolhimento de nosso município. | Próprio |

## PREFEITURA MUNICÍPAL DE MIRANTE DA SERRA

| ANEXO II – LEI Nº 859/2018 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | A RECEITA – EXERCÍCIO 2019 | RECEITA ARRECADADA | | | | RECEITA PROJETADA | | |
| | RECEITA | 2.015 | 2.016 | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| | RECEITA TRIBUTÁRIA | | | | | | | |
| | IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E RENDA | | | | | | | |
| 1112.0200.01 | IPTU - PRÓPRIO | 128.585,18 | 180.304,21 | 182.874,35 | 160.233,21 | 179.299,16 | 193.245,51 | 196.804,36 |
| 1112.04.31.01.01 | IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA- PRÓPRIO | 282.507,08 | 293.513,13 | 197.202,86 | 241.206,92 | 278.968,25 | 277.995,07 | 273.727,60 |
| 1112.08.00.01 | ITBI - PRÓPRIO | 38.016,99 | 31.233,93 | 15.883,18 | 29.811,11 | 31.609,93 | 29.847,99 | 29.466,86 |
| | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO ... | | | | - | - | - | - |
| 1113.05.01.01 | ISS - PRÓPRIO | 308.612,33 | 373.853,53 | 382.487,88 | 407.000,70 | 404.787,47 | 431.235,64 | 447.015,72 |
| | TAXAS | | | | - | - | - | - |
| 1121.25.00.00 | Taxas licença para funcionamento de estabelecimento comercial | 40.062,24 | 47.447,23 | 71.492,40 | 59.699,43 | 60.142,86 | 65.665,03 | 70.674,92 |
| 1122.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 32.288,31 | - | 151.089,84 | 53.516,97 | 65.146,16 | 74.182,07 | 94.582,14 |
| | CONTRIBUIÇÃODE MELHORIA | | | | - | - | - | - |
| 1.1.30.02.00 | Contribuição iluminação pública | 880,14 | 7.380,00 | | 2.271,54 | 2.896,21 | 3.450,63 | 2.370,05 |
| | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO | | | | - | - | - | - |
| | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | | | - | - | - | - |
| 1.2.10.29.00.00.00 | Contribuição para o regime próprio de previdência | | | | - | - | - | - |
| 1210.29..01.00 | contribuição patronal do serv. ativo civ. p/ reg. Próp. | 31.664,25 | 25.976,26 | 28.629,38 | 42.569,22 | 35.430,76 | 36.466,55 | 39.351,37 |
| 1.2.1.29.07.00 | contribuição do servidor ativo civ. p/ reg. Próprio | 821.692,97 | 871.431,40 | 753.927,97 | 840.933,50 | 904.196,11 | 926.884,47 | 942.134,06 |
| | contribuição para custeio do SERRAPREVI | | | | - | - | - | - |
| | RECEITA PATRIMONIAL | | | | - | - | - | - |
| | RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS | | | | - | - | - | - |
| 1.3.21.00.00 | juros de títulos de renda | 163.100,04 | 121.534,02 | 152.507,27 | 120.213,87 | 153.272,68 | 150.570,15 | 158.555,09 |
| 1325.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | | | - | - | - | - |
| 1325.01.00.00.00 | Remuneração de dep. Banc Rec vinculados FUNDEB | 35.718,89 | 81.510,28 | 139.252,87 | 81.351,97 | 92.904,35 | 108.630,35 | 116.088,37 |
| 1325.01.02.00.00 | Remuneração de dep. Banc Rec vinculados SÁUDE | 5.507,86 | 7.112,54 | 36.363,69 | - | 13.470,62 | 15.660,39 | 18.011,04 |
| 1325.01.03.00.00 | Remuneração de dep. Banc Recvinc EDUCAÇÃO | 29.890,01 | 51.765,02 | 88.669,10 | 55.695,11 | 62.155,29 | 71.028,24 | 76.325,63 |
| 1325.01.05.00.00 | Remuneração de dep. Banc Rec vinculados FNAS | 321,15 | 22.632,44 | 5.807,86 | 9.044,19 | 10.396,55 | 13.167,28 | 10.564,37 |
| 1325.02.99.00.00 | Remuneração de dep. Banc Rec não vinculados ADM | 32.362,85 | 88.207,13 | 64.914,96 | 52.807,51 | 65.530,42 | 74.651,51 | 70.923,71 |
| | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS | | | | - | - | - | - |
| 1328.10.00.00.00 | Remuneração de dos investimentos de renda fixas | 644.754,10 | 1.230.779,14 | 1.290.141,82 | 1.035.974,87 | 1.155.453,73 | 1.295.896,13 | 1.313.803,30 |
| | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | - | - | - | - |
| | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | | - | - | - | - |
| 1721.01.02.00.00 | Cota-Parte FPM | 7.090.568,80 | 8.175.846,75 | 7.788.467,42 | 8.191.830,89 | 8.592.846,31 | 9.005.972,63 | 9.234.257,24 |
| 1721.01.05.01.00 | Cota-Parte ITR | 2.935,11 | 2.893,71 | 1.463,97 | 2.613,75 | 2.724,30 | 2.666,32 | 2.603,79 |
| 1721.22.00.00.00 | Cota parte compensação financeira | 4.739,68 | | | 1.303,41 | 1.661,85 | 815,45 | 1.039,70 |
| 1721.22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 75.309,63 | 64.024,38 | 83.398,41 | 88.897,79 | 85.698,31 | 88.555,19 | 95.301,17 |
| | | | | | - | - | - | - |
| 1721.33.01.00.00 | PABA fixo | 299.940,96 | 458.602,47 | 377.175,63 | 327.207,96 | 327.207,96 | 327.207,96 | 327.207,96 |
| 1721.33.02.00.00 | PSF | 132.000,00 | 156.000,00 | 144.000,00 | 144.000,00 | 144.000,00 | 144.000,00 | 144.000,00 |
| 1721.33.03.00.00 | Farmácia Básica | 87.797,05 | 92.305,64 | 57.797,08 | 87.051,36 | 86.518,24 | 86.177,75 | 84.546,21 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1721.33.05.00.00 | Saúde Bucal | 40.140,00 | 20.153,73 | 38.105,00 | 40.140,00 | 40.140,00 | 40.140,00 | 40.140,00 |
| 1721.33.06.00.00 | PACS | 435.006,00 | 430.950,00 | 418.200,92 | 448.188,00 | 448.188,00 | 448.188,00 | 448.188,00 |
| 1721.33. | Programa Melhoria Acesso da Qualidade (PMAQ) | 190.120,26 | - | | 67.200,00 | 67.200,00 | 67.200,00 | 67.200,00 |
| 172133.09.00.00 | Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial | 907.105,49 | 794.510,87 | 784.580,88 | 784.610,88 | 784.610,88 | 784.610,88 | 784.610,88 |
| 1721.33.10.00.00 | Vigilância em saúde | | 217.288,57 | 162.645,63 | 175.663,26 | 175.663,26 | 175.663,26 | 175.663,26 |
| 172133.99.00.00 | Outras Transferências FNS-SIA/SUS | | - | | 19.436,25 | 5.174,90 | 6.552,72 | 8.297,38 |
| 1.7.2.1.34..01.00 | Transferências de Recursos FNAS - PAIF | 153.803,63 | 206.178,25 | 182.362,66 | 184.500,00 | 196.492,50 | 209.264,51 | 222.866,71 |
| 1.7.21.34.02.00 | Transferências de Recursos FNAS - | 51.609,69 | 49.415,49 | | | | | |
| 1.7.21.34.03.00 | Transferências de Recursos FNAS - IGD | 80.761,10 | - | | 36.000,00 | 38.300,00 | 40.832,10 | 43.486,19 |
| 1.7.21.34.04.00 | Transferências de Recursos FNAS - PETI | | 1.933,16 | | 60.000,00 | 63.900,00 | 68.063,50 | 72.476,98 |
| 1.721.34.05.00 | Transferências de Recursos FNAS - PBV III | 54.000,00 | 9.000,00 | | 12.795,84 | 13.627,57 | 14.513,36 | 15.456,73 |
| | | | | | - | - | - | - |
| 1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transferências do salário educação | 42.905,13 | 170.400,90 | 163.885,22 | 162.489,53 | 148.412,21 | 177.426,66 | 179.358,75 |
| 1.7.2.1.35.03.00.00.00 | PNAE | 132.594,00 | 148.964,00 | 88.802,78 | 140.561,51 | 140.503,63 | 142.678,78 | 140.950,34 |
| 1.7.2.1.35.04.00.00.00 | PNATE | 240.354,69 | 48.533,16 | 62.065,10 | 126.941,86 | 131.421,07 | 101.464,33 | 116.020,40 |
| | | | | | - | - | - | - |
| | | | | | - | - | - | - |
| 1721.36.00.01 | Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96 | 6.663,36 | 6.746,14 | 6.138,24 | 7.486,54 | 7.434,43 | 7.646,47 | 7.894,06 |
| 1721.99.00.20.00 | Transferência FEX | 34.464,95 | 74.418,66 | | 43.430,21 | 41.886,30 | 43.927,17 | 35.542,01 |
| 1.1.21.22.00.00 | FPM - Apoio Financeiro (MP480) | | | | 35.002,23 | 9.625,61 | 12.272,66 | 15.647,64 |
| | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | | | | - | - | - | - |
| 1722.01.01.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 4.441.711,17 | 3.864.268,92 | 4.066.318,06 | 4.746.437,94 | 4.707.652,43 | 4.780.786,27 | 5.032.828,54 |
| 1722.01.02.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 452.086,68 | 483.197,53 | 647.873,99 | 501.716,30 | 573.340,49 | 606.685,29 | 640.644,42 |
| 1722.01.04.00.00. | IPI -EXPORTAÇÃO - PRÓPRIO | 28.267,60 | 15.326,35 | 17.558,87 | 16.817,03 | 21.441,71 | 19.564,59 | 20.730,10 |
| 1722.01.13.00.00 | Cota-Parte da CIDE | 14.363,17 | 40.502,87 | 54.417,10 | 38.954,96 | 40.765,48 | 48.026,11 | 50.095,00 |
| 1722.33.01.00 | Outras Transferências do Estado - Farmácia Básica | 43.763,15 | 35.097,41 | - | 21.686,65 | 27.650,48 | 23.219,50 | 19.953,08 |
| | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | | | | - | - | - | - |
| 1724.01.01.00.00 | FUNDEB | 4.428.913,63 | 4.640.898,01 | 4.379.527,46 | 5.011.276,14 | 5.076.669,19 | 5.254.801,97 | 5.423.625,56 |
| | | | | | - | - | - | - |
| | | | | | - | - | - | - |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | - | - | - | - |
| 1762.02.00.01.00 | Convênio para transporte Escolar | 1.094.859,49 | 1.229.180,69 | 1.341.010,74 | 1.315.966,47 | 1.369.779,78 | 1.445.382,86 | 1.504.838,46 |
| 1762.99.00.99.00 | FITHA | 276.391,40 | - | 552.782,80 | 304.030,54 | 311.631,30 | 321.322,28 | 409.685,90 |
| | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | - | - | - | - |
| 1910.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA | | | | - | - | - | - |
| 1911.38.00.01.00 | Multas e Juros de Mora - IPTU | | - | 1.706,34 | 469,24 | 598,29 | 762,81 | 972,59 |
| 1911.40.00.01.00 | Multas e Juros de Mora - ISS | | - | 341,97 | 94,04 | 119,90 | 152,88 | 194,92 |
| 1.9.11.40.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos – Dívida ativa - IPTU | 4.325,22 | - | 26.165,53 | 8.384,96 | 10.690,82 | 12.441,36 | 15.862,73 |
| 1.9.11.40.00.01 | Multas e Juros de Mora dos Tributos – Dívida ativa - ISS | | - | 7.519,30 | 2.067,81 | 2.636,45 | 3.361,48 | 4.285,89 |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | - | - | - | - |
| | Restituições | | | | - | - | - | - |
| | Restituição pagamento indevido | | 1.951,45 | 10.540,21 | 6.333,76 | 5.176,99 | 6.600,66 | 7.879,20 |
| | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | | | | - | - | - | - |
| | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | | | - | - | - | - |
| 193111.00.01.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU | 39.422,65 | 68.475,29 | 166.155,48 | 85.453,12 | 98.864,30 | 115.210,75 | 128.063,00 |
| 1931.13.00.01.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS | 10.638,41 | 9.534,30 | 24.480,31 | 12.826,76 | 15.806,94 | 17.228,29 | 19.344,13 |
| | RECEITAS DIVERSAS | | | | - | - | - | - |
| 1990.98.00.00.00 | Outras receitas eventuais | 231.805,25 | 61.386,06 | | 130.889,78 | 116.622,30 | 84.946,99 | 91.426,24 |
| | RECEITAS DE CAPITAL | | | | - | - | - | - |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | - | - | - | - |
| 2471.00.00.00.00 | Transferências de convênios | 363.036,16 | 723.916,18 | 119.880,00 | 464.533,35 | 459.625,56 | 486.187,65 | 420.812,30 |
| 7000.00.00.00.00 | RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | - | - | - | - |
| 7200.00.00.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA- ORÇAMENTÁRIA | | | | - | - | - | - |
| | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA- | | | | | | | |
| 7210.00.00.00.00 | ORÇAMENTÁRIA | | | | - | - | - | - |
| 72.10.29.00.00.00 | Contribuições previdenciárias dos servidores | | | | - | - | - | - |
| 7210.29.01.00.00 | Contribuições patronal dos servidores | 594.579,65 | 896.093,97 | 727.789,77 | 845.788,32 | 842.669,22 | 910.893,85 | 914.963,82 |
| 7210.29.13.00.00 | Contribuições previdenciárias de servidores | 128.168,97 | 19.782,92 | | 76.554,95 | 61.739,38 | 43.471,24 | 49.985,53 |
| 7.2.10.29.15.00. | Contribuição previd. Regime Parcelamento débito | 136.012,69 | 72.231,61 | | 90.505,55 | 82.156,21 | 67.345,68 | 66.002,04 |
| 7.9.12.29.01.00 | Multas e juros de mora das contribuições | 47.846,02 | 47.283,73 | | 31.060,55 | 34.702,33 | 31.087,82 | 26.633,94 |
| | | | | | - | - | - | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUB TOTAL | 24.994.975,23 | 26.771.973,43 | 26.064.402,30 | 28.245.547,06 | 29.171.146,95 | 30.319.594,18 | 31.295.189,89 |
| | | | | | - | - | - | - |
| | DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | | | - | - | - | - |
| | RECEITAS DA UNIÃO | | | | - | - | - | - |
| 1721.01.02.06.00 | COTA PARTE FPM - FUNDEB | (1.343.298,94) | (1.521.975,07) | (1.563.693,11) | - 1.647.981,56 | (1.671.160,89) | (1.761.322,92) | (1.827.143,58) |
| 1721.01.05.00.00 | COTA PARTE ITR | (513,81) | (523,87) | (292,77) | - 446,39 | (488,63) | (481,71) | (470,11) |
| 1721.36.00.05.00 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L-C-Nº87/96 | (1.332,62) | (1.349,15) | (1.432,42) | - 1.525,32 | (1.550,86) | (1.610,88) | (1.682,86) |
| | TRANSFERÊNCIA DO ESTADO | | | | - | - | - | - |
| 1722.01.01.00 | COTA PARTE ICMS | | | | - | - | - | - |
| 1722.01.01.05 | COTA PARTE ICMS - FUNDEB | (859.934,41) | (831.670,94) | (813.666,97) | - 912.708,30 | (939.944,67) | (961.947,49) | (997.773,55) |
| 1721.01.02.00.00 | COTA PARTE IPVA - FUNDEB | (88.891,64) | (87.189,04) | (69.946,46) | - 86.892,74 | (91.552,97) | (92.284,83) | (93.686,17) |
| | SUBTOTAL | (2.293.971,42) | (2.442.708,07) | (2.449.031,73) | - 2.649.554,31 | (2.704.698,02) | (2.817.647,84) | (2.920.756,27) |
| | TOTAL RECEITA ARRECADADA E RECEITA PROJETADA | 22.701.003,81 | 24.329.265,36 | 23.615.370,57 | 25.595.992,75 | 26.466.448,93 | 27.501.946,34 | 28.374.433,61 |

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | | 2020 | | | | 2021 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b/ RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/ PIB) x 100 | % RCL (c/ RCL) x 100 |
| Receita Total | 26.363.872,53 | 27.550.246,80 | 17,84 | 9,59 | 27.154.788,71 | 29.653.708,14 | 17,84 | 9,59 | 27.969.432,37 | 31.917.768,76 | 17,84 | 9,59 |
| Receitas Primárias (I) | 26.100.106,65 | 27.274.611,45 | 17,66 | 8,49 | 26.883.109,85 | 29.357.028,03 | 17,66 | 8,49 | 27.689.603,15 | 31.598.437,13 | 17,66 | 8,49 |
| Despesa Total | 26.363.872,53 | 27.550.246,80 | 17,84 | 9,59 | 27.154.788,71 | 29.653.708,14 | 17,84 | 9,59 | 27.969.432,37 | 31.917.768,76 | 17,84 | 9,59 |
| Despesas Primárias (II) | 24.547.375,83 | 25.652.007,74 | 16,61 | 2,04 | 25.256.549,65 | 27.580.783,63 | 16,59 | 1,93 | 25.985.772,55 | 29.654.083,37 | 16,58 | 1,81 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 1.552.730,82 | 1.622.603,71 | 1,05 | (93,55) | 1.626.560,20 | 1.776.244,40 | 1,07 | (93,44) | 1.703.830,59 | 1.944.353,75 | 1,09 | (93,32) |
| Resultado Nominal | -96.381,40 | -100.718,56 | (0,07) | (100,40) | -100.718,56 | -109.987,18 | (0,07) | (100,41) | -105.250,89 | -120.108,75 | (0,07) | (100,41) |
| Dívida Pública Consolidada | 650.519,63 | 679.793,01 | 0,44 | (97,30) | 549.801,07 | 600.396,51 | 0,36 | (97,78) | 444.550,17 | 507.305,60 | 0,28 | (98,26) |
| Dívida Consolidada Liquida | -1.027.744,42 | -1.073.992,91 | (0,70) | (104,27) | -1.128.462,97 | -1.232.309,78 | (0,74) | (104,55) | -1.233.713,87 | -1.407.872,47 | (0,79) | (104,83) |
| Receitas Primárias Advindas de PPP(IV) | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | | | | | | | | | | | | |

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2017 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2017 (b) | | | Variação | |
| | | | | | % PIB | % RCL | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 24.004.040,13 | 17,32 | 6,37 | 24.974.789,49 | 18,02 | 10,67 | 970.749,36 | 4,04 |
| Receitas Primárias (I) | 23.712.788,70 | 17,11 | 5,08 | 22.744.224,60 | 16,41 | 0,78 | -968.564,10 | (4,08) |
| Despesa Total | 24.004.040,13 | 17,32 | 6,37 | 22.100.174,88 | 15,94 | (2,07) | -1.903.865,25 | (7,93) |
| Despesas Primárias (II) | 22.559.040,75 | 16,27 | (0,04) | 20.529.306,74 | 14,81 | (9,03) | -2.029.734,01 | (9,00) |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | 1.153.747,95 | 0,83 | (94,89) | 2.214.917,86 | 1,60 | (90,19) | 1.061.169,91 | 91,98 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -432.158,01 | (0,31) | (101,91) | -451.605,12 | (0,33) | (102,00) | -19.447,11 | 4,50 |
| Dívida Pública Consolidada | 839.132,02 | 0,61 | (96,28) | 839.132,02 | 0,61 | (96,28) | 0,00 | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -839.132,02 | (0,61) | (103,72) | -839.132,02 | (0,61) | (103,72) | 0,00 | - |
| Fonte Receita Total = Balanço Orçamentário - RREO | | | | | | | | |
| Fonte Despesa Total = Balanço Orçamentário - RREO | | | | | | | | |
| Fonte Receita Primária = Anexo Resultado Primário - RREO | | | | | | | | |
| Fonte Despesa Primária = Anexo Resultado Primário - RREO | | | | | | | | |
| Resultado Nominal = Anexo Resultado Nominal - RREO | | | | | | | | |
| Dívida consolidada = Anexo Resultado Nominal - RREO | | | | | | | | |
| Dívida consolidada Liquida = Anexo Resultado Nominal – RREO | | | | | | | | |

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS METAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % |
| Receita Total | 24.266.255,17 | 24.004.040,13 | (1,08) | 25.595.992,75 | 6,63 | 26.363.872,53 | 3,00 | 27.154.788,71 | 3,00 | 27.969.432,37 | 3,00 |
| Receitas Primárias (I) | 24.035.072,13 | 23.712.788,70 | (1,34) | 25.339.909,37 | 6,86 | 26.100.106,65 | 3,00 | 26.883.109,85 | 3,00 | 27.689.603,15 | 3,00 |
| Despesa Total | 24.266.255,17 | 24.004.040,13 | (1,08) | 25.595.992,75 | 6,63 | 26.363.872,53 | 3,00 | 27.154.788,71 | 3,00 | 27.969.432,37 | 3,00 |
| Despesas Primárias (II) | 22.361.633,44 | 22.559.040,75 | 0,88 | 23.857.718,39 | 5,76 | 24.547.375,83 | 2,89 | 25.256.549,65 | 2,89 | 25.985.772,55 | 2,89 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.673.438,69 | 1.153.747,95 | (31,06) | 1.482.190,98 | 28,47 | 1.552.730,82 | 4,76 | 1.626.560,20 | 4,75 | 1.703.830,59 | 4,75 |
| Resultado Nominal | -3.248.337,83 | -432.158,01 | (86,70) | -92.231,00 | (78,66) | -96.381,40 | 4,50 | -100.718,56 | 4,50 | -105.250,89 | 4,50 |
| Dívida Pública Consolidada | -406.974,01 | 839.132,02 | (306,19) | 746.901,02 | (10,99) | 650.519,63 | (12,90) | 549.801,07 | (15,48) | 444.550,17 | (19,14) |
| Dívida Consolidada Líquida | -7.922.509,53 | -839.132,02 | (89,41) | -931.363,02 | 10,99 | -1.027.744,42 | 10,35 | -1.128.462,97 | 9,80 | -1.233.713,87 | 9,33 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % |
| Receita Total | 26.575.432,01 | 25.084.221,94 | (5,61) | 25.595.992,75 | 2,04 | 27.550.246,80 | 7,64 | 29.653.708,14 | 7,63 | 31.917.768,76 | 7,63 |
| Receitas Primárias (I) | 26.322.249,59 | 24.779.864,19 | (5,86) | 25.339.909,37 | 2,26 | 27.274.611,45 | 7,63 | 29.357.028,03 | 7,64 | 31.598.437,13 | 7,63 |
| Despesa Total | 26.575.432,01 | 25.084.221,94 | (5,61) | 25.595.992,75 | 2,04 | 27.550.246,80 | 7,64 | 29.653.708,14 | 7,63 | 31.917.768,76 | 7,63 |
| Despesas Primárias (II) | 24.489.566,48 | 23.574.197,58 | (3,74) | 23.857.718,39 | 1,20 | 25.652.007,74 | 7,52 | 27.580.783,63 | 7,52 | 29.654.083,37 | 7,52 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.832.683,12 | 1.205.666,61 | (34,21) | 1.482.190,98 | 22,94 | 1.622.603,71 | 9,47 | 1.776.244,40 | 9,47 | 1.944.353,75 | 9,46 |
| Resultado Nominal | -3.557.449,66 | -451.605,12 | (87,31) | -92.231,00 | (79,58) | -100.718,56 | 9,20 | -109.987,18 | 9,20 | -120.108,75 | 9,20 |
| Dívida Pública Consolidada | -445.701,66 | 876.892,96 | (296,74) | 746.901,02 | (14,82) | 679.793,01 | (8,98) | 600.396,51 | (11,68) | 507.305,60 | (15,50) |
| Dívida Consolidada Líquida | -8.676.415,54 | -876.892,96 | (89,89) | -931.363,02 | 6,21 | -1.073.992,91 | 15,31 | -1.232.309,78 | 14,74 | -1.407.872,47 | 14,25 |

| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MEMÓRIA DE CALCULO DA RECEITA | | | | | | |
| Receita Total | 24.266.255,17 | 24.004.040,13 | 25.595.992,75 | 26.363.872,53 | 27.154.788,71 | 27.969.432,37 |
| Receita de Rendimentos | 231.183,04 | 291.251,43 | 256.083,38 | 263.765,88 | 271.678,86 | 279.829,22 |
| Receitas de Alienação | - | - | - | - | - | |
| Meta de Crescimento da Receita | 3,50 | 3,50 | 3,50 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| Receita Corrente Liquida | 21.634.772,36 | 22.567.112,41 | 23.356.961,34 | 24.057.670,18 | 24.779.400,29 | 25.522.782,30 |
| MEMÓRIA DE CALCULO DA DESPESA | | | | | | |
| Despesa Total | 24.266.255,17 | 24.004.040,13 | 25.595.992,75 | 26.363.872,53 | 27.154.788,71 | 27.969.432,37 |
| Amortização do Principal - Cate. 46 | 290.258,17 | 146.304,18 | 92.231,00 | 96.381,40 | 100.718,56 | 105.250,89 |
| Juros e Serviços da Divida - Cat.. 32 | - | - | - | - | - | - |
| Reserva de Contingência - Cat. 99 | 383.584,42 | 383.584,42 | 395.042,99 | 412.819,92 | 431.396,82 | 450.809,68 |
| Reserva de Contingência - Previdenciária - Cat.77/97 | 1.230.779,14 | 915.110,78 | 1.251.000,37 | 1.307.295,39 | 1.366.123,68 | 1.427.599,24 |
| Taxa de Inflação - Boletim Focus Economia | 4,8963 | 4,8000 | 4,5000 | 4,5000 | 4,5000 | 4,5000 |
| Índice para o Cálculo Corrente | 1,0490 | 1,0480 | 1,0450 | 1,0450 | 1,0450 | 1,0450 |
| Índice para o Cálculo Constante | 1,0952 | 1,0450 | 1,0000 | 1,0450 | 1,0920 | 1,1412 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIB Rondônia (2014) | 133.927.820,10 | 138.615.293,80 | 143.466.829,09 | 147.770.833,96 | 152.203.958,98 | 156.770.077,75 | 129.398.860,00 |
| MEMÓRIA DO NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO | | | | | | | |
| Divida Consolidada (RGF 6º Bim. Resultado Nominal) | (406.974,01) | 839.132,02 | 746.901,02 | 650.519,63 | 549.801,07 | 444.550,17 | |
| Passivos Reconhecidos (Balanço Patrimonial) | - | - | - | - | - | - | |
| Divida Consolidada Liquidada | (7.922.509,53) | (839.132,02) | (931.363,02) | (1.027.744,42) | (1.128.462,97) | (1.233.713,87) | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Deduções | (8.329.483,54) | (18.018.451,92) | (19.500.642,90) | (21.053.373,72) | (22.679.933,92) | (24.383.764,52) |
| Formulas Utilizadas | | | | | | |
| Amortização da Divida = Valor Anterior + Inflação | | | | | | |
| DC = DC Anterior - Amortização + Passivos Reconhecidos | | | | | | |
| DCL = DC - Deduções | | | | | | |
| Deduções = Deduções Anterior + Resultado | | | | | | |
| Primário | | | | | | |
| Resultado Nominal = DCL Atual - DCL Anterior | | | | | | |
| Indice de Valor Costante | | | | | | |
| Indice de Valor Corrente = Valor Nominal / 100 +1 | | | | | | |
| PIB - RONDONIA http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/PIBRondonia/Resumo%20O%20Produto%20Interno%20Municipal%202014.pdf | | | | | | |
| Resultado Nominal = 2016 http://www.tce.ro.gov.br/GestaoFiscal/Gestao/RREOResultadoNominal?exercicio=2016&ug=32&periodo=6&arq=99&rem=6162 | | | | | | |

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 4 – DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
| Patrimônio/Capital | 32.638.102,09 | | 31.278.721,68 | | 23.745.250,04 | |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 32.638.102,09 | 0,00% | 31.278.721,68 | 0,00% | 23.745.250,04 | 0,00% |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
| Patrimônio | -12.863.927,01 | | 2.688.449,38 | | 1.661.823,91 | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| TOTAL | -12.863.927,01 | 0,00% | 2.688.449,38 | 0,00% | 1.661.823,91 | 0,00% |
| Fonte Balanço Patrimonial Contabilidade | | | | | | |

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 5 – DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2017 (a) | 2016 (b) | 2015 (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2017 (d) | 2016 (e) | 2015 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| SALDO FINANCEIRO | | | |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | |

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOS RPPS
2019

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.701.028,17 | 3.274.678,12 | 3.285.856,05 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 821.692,97 | 786.918,45 | 871.431,40 |
| Civil | 821.692,97 | 786.918,45 | 871.431,40 |
| Ativo | 821.692,97 | 786.918,45 | 871.431,40 |
| Inativo | - | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | - | - |
| Ativo | - | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | 1.105.343,97 | 1.014.827,76 |
| Civil | - | 1.090.077,66 | 942.596,15 |
| Ativo | - | 1.090.077,66 | 942.596,15 |
| Inativo | | | |
| Pensionista | - | | |
| Militar | | - | - |
| Ativo | | | |
| Inativo | - | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 31.659,25 | 15.266,31 | 72.231,61 |
| Receita Patrimonial | 847.675,95 | 1.381.589,94 | 1.352.313,16 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 847.675,95 | 1.381.589,94 | 1.352.313,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | - | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | | 825,76 | 47.283,73 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | 1.106.783,62 | 825,76 | 47.283,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = | | | |
| (I + II) | 2.807.811,79 | 3.274.678,12 | 3.285.856,05 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 1.309.388,12 | 1.306.431,92 | 1.418.367,95 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 1.309.388 | 1.306.431,92 | 1.418.367,95 |
| Benefícios - Civil | 222.495,73 | 1.015.866,89 | 1.151.902,04 |
| Aposentadorias | 66.421,71 | 500.031,94 | 324.311,53 |
| Pensões | 795.918,94 | 96.616,25 | 74.143,94 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 419.218,70 | 753.446,57 |
| Benefícios - Militar | | - | - |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 224.551,74 | 290.565,03 | 266.465,91 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 7.479,65 | 290.565,03 | 266.465,91 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 1.316.867,77 | 1.306.431,92 | 1.418.367,95 |
| | 1.490.944,02 | 1.968.246,20 | 1.867.488,10 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | | | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2015 | 2016 | 2017 |
| VALOR | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| VALOR | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | 580.551,73 |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 11.258.704,84 | 13.807.502,77 |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | 24.138,78 | 142.935,65 |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | 2016 | 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX) | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | | 1.306.431,92 | 1.418.367,95 |
| Despesas Correntes | | 1.015.866,89 | 1.151.902,04 |
| Despesas de Capital | | 500.031,94 | 324.311,53 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | | 96.616,25 | 74.143,94 |
| Benefícios - Civil | | 419.218,70 | 753.446,57 |
| Aposentadorias | | - | - |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | 290.565,03 | 266.465,91 |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 290.565,03 | 266.465,91 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | | 1.306.431,92 | 1.418.367,95 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII) | | - 1.306.431,92 | - 1.418.367,95 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIALDO RPPS
2019

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | |
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | | | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) |
| 2017 | | Saldo Anterior | | | 13.678.645,30 |
| 2018 | 2.051.680,80 | 778.966,21 | 2.830.647,01 | 2.677.258,80 | 13.832.033,51 |
| 2019 | 2.367.433,20 | 726.163,65 | 3.093.596,85 | 1.336.406,05 | 15.589.224,31 |
| 2020 | 2.605.665,95 | 673.799,34 | 3.279.465,29 | 1.343.395,39 | 17.525.294,21 |
| 2021 | 2.778.851,24 | 620.555,56 | 3.399.406,80 | 1.359.068,76 | 19.565.632,25 |
| 2022 | 2.911.339,93 | 573.159,22 | 3.484.499,15 | 1.366.352,58 | 21.683.778,82 |
| 2023 | 2.998.252,04 | 523.606,57 | 3.521.858,61 | 1.414.314,00 | 23.791.323,43 |
| 2024 | 3.068.728,45 | 483.507,65 | 3.552.236,10 | 1.395.715,18 | 25.947.844,35 |
| 2025 | 3.101.232,84 | 437.574,08 | 3.538.806,92 | 1.465.557,85 | 28.021.093,42 |
| 2026 | 3.095.002,88 | 382.549,09 | 3.477.551,97 | 1.687.054,98 | 29.811.590,41 |
| 2027 | 3.087.753,50 | 336.772,59 | 3.424.526,09 | 1.812.094,67 | 31.424.021,83 |
| 2028 | 3.065.159,90 | 290.542,04 | 3.355.701,94 | 1.977.407,83 | 32.802.315,94 |
| 2029 | 3.051.690,45 | 255.738,94 | 3.307.429,39 | 2.032.141,27 | 34.077.604,06 |
| 2030 | 3.036.522,18 | 225.217,86 | 3.261.740,04 | 2.034.468,96 | 35.304.875,14 |
| 2031 | 3.022.909,79 | 199.769,82 | 3.222.679,61 | 2.006.422,23 | 36.521.132,52 |
| 2032 | 3.005.385,68 | 175.600,56 | 3.180.986,24 | 1.980.059,02 | 37.722.059,74 |
| 2033 | 2.945.659,50 | 131.105,46 | 3.076.764,96 | 2.240.110,33 | 38.558.714,37 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2034 | 2.908.831,85 | 101.385,50 | 3.010.217,35 | 2.330.398,14 | 39.238.533,58 |
| 2035 | 2.905.955,11 | 92.062,99 | 2.998.018,10 | 2.177.696,85 | 40.058.854,83 |
| 2036 | 2.880.594,36 | 71.907,86 | 2.952.502,22 | 2.179.009,87 | 40.832.347,18 |
| 2037 | 2.860.767,59 | 55.973,67 | 2.916.741,26 | 2.143.351,74 | 41.605.736,70 |
| 2038 | 2.851.626,46 | 46.853,19 | 2.898.479,65 | 2.027.452,53 | 42.476.763,82 |
| 2039 | 2.837.853,70 | 35.980,34 | 2.873.834,04 | 1.955.858,51 | 43.394.739,35 |
| 2040 | 2.831.514,31 | 29.809,22 | 2.861.323,53 | 1.829.337,78 | 44.426.725,10 |
| 2041 | 2.825.114,33 | 24.118,24 | 2.849.232,57 | 1.715.480,38 | 45.560.477,29 |
| 2042 | 2.819.786,44 | 19.429,78 | 2.839.216,22 | 1.601.149,66 | 46.798.543,85 |
| 2043 | 2.814.727,43 | 15.225,26 | 2.829.952,69 | 1.491.705,31 | 48.136.791,23 |
| 2044 | 23.313,46 | 12.758,61 | 36.072,07 | 1.370.811,30 | 46.802.052,00 |
| 2045 | 14.512,11 | 7.941,95 | 22.454,06 | 1.292.400,68 | 45.532.105,38 |
| 2046 | 11.298,15 | 6.183,07 | 17.481,22 | 1.183.404,64 | 44.366.181,96 |
| 2047 | 7.938,71 | 4.344,57 | 12.283,28 | 1.086.124,43 | 43.292.340,81 |
| 2048 | 6.039,45 | 3.305,17 | 9.344,62 | 991.565,41 | 42.310.120,02 |
| 2049 | 3.377,03 | 1.848,13 | 5.225,16 | 904.382,00 | 41.410.963,18 |
| 2050 | 2.720,72 | 1.488,95 | 4.209,67 | 813.885,82 | 40.601.287,03 |
| 2051 | 2.127,03 | 1.164,05 | 3.291,08 | 727.997,50 | 39.876.580,61 |
| 2052 | 1.608,74 | 880,40 | 2.489,14 | 652.334,40 | 39.226.735,35 |
| 2053 | 1.140,21 | 623,99 | 1.764,20 | 584.453,38 | 38.644.046,17 |
| 2054 | 347,07 | 189,94 | 537,01 | 524.941,60 | 38.119.641,58 |
| 2055 | - | - | - | 469.556,52 | 37.650.085,06 |
| 2056 | - | - | - | 416.377,38 | 37.233.707,68 |
| 2057 | - | - | - | 368.829,32 | 36.864.878,36 |
| 2058 | - | - | - | 326.221,51 | 36.538.656,85 |
| 2059 | - | - | - | 288.481,26 | 36.250.175,59 |
| 2060 | - | - | - | 256.008,06 | 35.994.167,53 |
| 2061 | - | - | - | 227.415,62 | 35.766.751,91 |
| 2062 | - | - | - | 202.388,64 | 35.564.363,27 |
| 2063 | - | - | - | 179.768,93 | 35.384.594,34 |
| 2064 | - | - | - | 161.022,43 | 35.223.571,91 |
| 2065 | - | - | - | 143.668,82 | 35.079.903,09 |
| 2066 | - | - | - | 130.397,98 | 34.949.505,11 |
| 2067 | - | - | - | 117.939,90 | 34.831.565,21 |
| 2068 | - | - | - | 106.424,12 | 34.725.141,09 |
| 2069 | - | - | - | 95.938,15 | 34.629.202,94 |
| 2070 | - | - | - | 90.551,01 | 34.538.651,93 |
| 2071 | - | - | - | 84.095,12 | 34.454.556,81 |
| 2072 | - | - | - | 77.586,90 | 34.376.969,91 |
| 2073 | - | - | - | 71.211,82 | 34.305.758,09 |
| 2074 | - | - | - | 64.343,68 | 34.245.408,69 |
| 2075 | - | - | - | 60.349,40 | 34.188.610,23 |
| 2076 | - | - | - | 56.798,46 | 34.134.941,50 |
| 2077 | - | - | - | 53.668,73 | 34.087.106,74 |
| 2078 | - | - | - | 47.834,76 | 34.043.518,04 |
| 2079 | - | - | - | 43.588,70 | 34.002.863,38 |
| 2080 | - | - | - | 40.654,66 | 33.968.432,75 |
| 2081 | - | - | - | 34.430,63 | 33.935.284,88 |
| 2082 | - | - | - | 33.147,87 | 33.904.388,66 |
| 2083 | - | - | - | 30.896,22 | 33.876.320,81 |
| 2084 | - | - | - | 28.067,85 | 33.853.697,43 |
| 2085 | - | - | - | 22.623,38 | 33.834.479,97 |
| 2086 | - | - | - | 19.217,46 | 33.817.922,87 |
| 2087 | - | - | - | 16.557,10 | 33.802.700,75 |
| 2088 | - | - | - | 15.222,12 | 33.789.833,78 |
| 2089 | - | - | - | 12.866,97 | 33.779.140,18 |
| 2090 | - | - | - | 10.693,60 | 33.769.041,15 |
| 2091 | - | - | - | 10.099,03 | 33.760.513,35 |
| 2092 | - | - | - | 8.527,80 | 33.753.590,64 |
| 2093 | - | - | - | 6.922,71 | 33.753.590,64 |

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AQNEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2019

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2019 | 2020 | 2021 | |
| | | | | - | - | |
| IPTU | Isenção | Aposentados | 1.500,00 | 1.552,50 | 1.606,84 | |
| IPTU | Isenção | Pessoas Carentes | 2.500,00 | 2.587,50 | 2.678,06 | |
| ISSQN | Isenção | MEI | 1.500,00 | 1.552,50 | 1.606,84 | |
| | | | | - | - | |
| | | | | | | Redução Permanente da Despesa |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| TOTAL | | | 5.500,00 | 5.692,50 | 5.891,74 | - |

AMF/Tabela 8- DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

| AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ 1,00 |
|---|---|
| EVENTOS | Valor Previsto |
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |
| Não existe qualquer previsão de Aumento Permanente de Receita ou Redução permanente de Despesa, que possa dar margem para Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, e que, portanto, caso ocorra necessidade de ampliação de despesas, será efetuado o Impacto Necessário para cobrir tais despesas. | |

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais (2) | 41.281,99 | Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência | 103.204,98 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas (3,4) | 61.922,99 | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 103.204,98 | SUBTOTAL | 103.204,98 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 103.204,98 | Abertura de crédito A partir da Reserva de Contingência | 309.614,94 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais (1) | 206.409,96 | | |
| SUBTOTAL | 309.614,94 | SUBTOTAL | 309.614,94 |
| TOTAL | 412.819,92 | TOTAL | 412.819,92 |
| Nota: Após as datas Limites para o contingenciamento da despesa os mesmos poderão ser utilizados como Fonte de Recursos para abertura de créditos Adicionais nos Termos do Art. 91 do Decreto Lei 200/67 | | | |
| Fonte | Valor | | Data Limite |
| 1 Contrapartidas de Convênios | 206.409,96 | | 31/08/2019 |
| 2 Garantias de Sentenças Judiciais | 41.281,99 | | 31/09/2018 |
| 3 Eventos Naturais (Enchentes) | 30.961,49 | | 30/04/2019 |
| 4 Epidemias e Serviços Assistenciais | 30.961,49 | | 31/07/2018 |
| 5 Reestimativa de Receita | 103.204,98 | | 30/04/2019 |
| Total | 412.819,92 | | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**E767D284

